


Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 62, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 62, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 31, que dispõe sobre as medidas a serem tomadas em relação ao enfrentamento ao COVID-19, não tendo sido apreciada na 19ª Assembléia Geral realizada em 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8080/90 - Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece procedimentos para enfrentamento do novo Coronavírus denominado COVID-19;

CONSIDERANDO que em 11 de março a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou o Coronavírus como enfermidade epidêmica amplamente disseminada - Pandemia;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública nacional em decorrência do Coronavírus, bem como a Portaria-MS nº 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, Parágrafo Único do Estatuto Social do COMAGSUL, dispondo que as ações desenvolvidas na área de saúde pelo COMAGSUL reger-se-ão pelos princípios, normas e diretrizes que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020 do Governador do Estado de Pernambuco estabelecendo diretrizes para o enfrentamento do novo Coronavírus denominado COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 180, incisos I, II e III do ES, que prevê situações de necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde e a determinação do Governo do Estado em adiar, por motivos de saúde pública, eventos que possam acarretar aglomerações;

CONSIDERANDO que cabe também à Administração Indireta dos Entes Públicos Municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19;

Faço saber que a 20ª Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2021 *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 31, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do COMAGSUL, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, objetivando a proteção da saúde de todos.

Art. 2º Ficam suspensos, pelo período de vigência desta Resolução, no âmbito do COMAGSUL:

I - eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas; e

II - viagens de servidores a serviço da Autarquia para deslocamento no território nacional ou no exterior, salvo aquelas realizadas para municípios integrantes do COMAGSUL decorrentes das necessidades e execução de tarefas atinentes aos serviços prestados, quando autorizadas pelo Presidente da Autarquia.

Art. 3º Ficam dispensadas as licitações para contratação de serviços e aquisição de insumos necessários ao fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 4º Fica suspenso o expediente presencial regular ao público na sede do COMAGSUL.

§ 1º O atendimento presencial deve ser previamente agendado pelo telefone (81) 3744-1163 ou pelo e-mail: comagsul@comagsul.pe.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

§ 2º Em caso de solicitação pelos Municípios Consorciados de pessoal técnico para atendimento *in loco*, devem ser adotadas as medidas de segurança necessárias para proteção da saúde dos empregados a serviço do COMAGSUL.

Art. 5º Durante o período excepcional de suspensão do expediente presencial, os atendimentos serão realizados exclusivamente por telefone ou por e-mail, ficando a Secretaria Executiva incumbida de designar pelo menos 02 (dois) empregados para realizar os atendimentos telefônicos e por e-mail das demandas.

Parágrafo Único. No período excepcional de suspensão do expediente, os empregados, estagiários, membros do Grupo Gestor e demais colaboradores dos COMAGSUL permanecerão em regime de prontidão, podendo ser convocados para tarefas urgentes e inadiáveis.

Art. 6º Aplicam-se integralmente, no que couber à Autarquia, a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020 e a Portaria do Governo do Estado de Pernambuco nº 356 de 11 de março de 2020.

Art. 7º Esta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 31 de 23 de março de 2020, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 24 de março de 2020, data de sua publicação na Edição 2547 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 06 de dezembro de 2021.

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bel. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:70765816

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 61, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos aos cancelamentos de restos a pagar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social, e com base nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320/1964,

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 27, que dispõe sobre os procedimentos e prazos relativos ao cancelamento de restos a pagar, não tendo sido apreciada na 19ª Assembléia Geral realizada em 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a necessidade de assegurar a legitimidade do passivo pelo COMAGSUL;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade com vistas à tomada de decisão,

Faço saber que a 20ª Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2021 *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 27, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1ºAs despesas inscritas em restos a pagar até 2018 e não pagas até 30 de dezembro de 2019, deverão ser integralmente anuladas pela Coordenadoria Financeira a partir desta data.

§ 1º Os valores relativos aos restos a pagar até 2018 e não pagos até 30 de dezembro de 2019, deverão ser anulados manualmente pela contabilidade do COMAGSUL.

§ 2º Serão também anulados os restos a pagar, na hipótese de ter ocorrido erro na inscrição, fato posterior que inviabilize o pagamento, ou no caso de prescrição quinquenal dos restos a pagar a partir do Exercício de 2014.

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no artigo 1º desta Resolução, será atendido à conta da Norma Orçamentária Consorcial Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 3ºFica a Coordenadoria de Financeira do Consórcio autorizada a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis.

Art. 4ºEsta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 27 de 31 de dezembro de 2019, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 10 de fevereiro de 2020, data de sua publicação na Edição 2528 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 06 de dezembro de 2021.

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bel. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coordenador de Articulação

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:47E764FA

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 63, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2021.**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 63, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2021.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL para o Exercício Financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO que Projeto de Resolução n.º 001/2020 não foi apreciado na 19ª Assembléia Geral realizada em 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 43, que dispõe sobre o Orçamento Anual do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL para o Exercício Financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos desta Autarquia Interfederativa, sendo imprescindível a existência de Orçamento Público para o exercício financeiro de 2021,

Faço saber que a 20ª Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2021 *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 43, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, para o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º As receitas correntes e de capital do COMAGSUL, previstas na legislação vigente, é estimada no montante de R\$ 31.092.000,00 (trinta e um milhões e noventa e dois mil reais).

Art. 3º A despesa total para o COMAGSUL é fixada em R\$ 31.092.000,00 (trinta e um milhões e noventa e dois mil reais).

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta Resolução está em consonância com a Lei Federal 4.320/64, e seus Anexos constituem partes integrantes e indissociáveis desta Norma.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, fica o COMAGSUL autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução.

Parágrafo Único. A autorização contida nesta Resolução estende-se para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência de novas atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos

provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações, podendo remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Norma Orçamentária, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a nova unidade orçamentária, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento.

Art. 6º Esta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 43 de 29 de dezembro de 2020, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 30 de dezembro de 2020, data de sua publicação na Edição 2740 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 06 de dezembro de 2021.

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA

Procuradora Jurídica COMAGSUL

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Programas

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coordenador de Articulação

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:72652CD7

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 64, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2021.**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 64, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre os valores do Contrato de Rateio Administrativo dos Municípios Consorciados, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO que Projeto de Resolução n.º 004/2020 não foi apreciado na 19ª Assembléia Geral realizada em 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 43-A, que dispõe sobre o Rateio Administrativo dos Municípios consorciados para o Exercício Financeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços públicos desta Autarquia Interfederativa, sendo imprescindível estipular o valor do Rateio para o Exercício Financeiro de 2021.

Faço saber que a 20ª Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2021 *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 43-A, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º O valor do Rateio Administrativo para o Exercício Financeiro de 2021 destinado ao custeio das despesas administrativas do COMAGSUL, previsto no § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 2005, corresponde ao valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescido de R\$ 0,04 (quatro centavos) por cada habitante, para cada Município, utilizando como parâmetro a população medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º O valor do Rateio Administrativo será entregue pelo Município ao COMAGSUL até o dia 10 (dez) de cada mês.

§2º O Rateio Administrativo tem natureza de manutenção das atividades administrativas da Autarquia.

Art.2º A presente Resolução tem eficácia jurídica de Contrato de Rateio, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, prestando-se como título extrajudicial a ser executado administrativamente ou judicialmente, em caso de inadimplemento.

Parágrafo Único. É dispensada a formalização de instrumento contratual entre o COMAGSUL e os Entes consorciados referente unicamente ao Rateio Administrativo, por força da supremacia das decisões consorciais tomadas em Assembleia Geral.

Art. 3º As decisões tomadas em Assembleia Geral são dotadas de eficácia por sobre todos os Entes consorciados.

Art. 4º Esta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 43-A de 29 de dezembro de 2020, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 30 de dezembro de 2020, data de sua publicação na Edição 2740 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 06 de dezembro de 2021.

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bel. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:C9AF8E31

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 65, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 65, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Disciplina o Atividade Civil Voluntária no âmbito do COMAGSUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Atividade Civil Voluntária no âmbito do COMAGSUL,

Faço saber que a 20ª Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2021 *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 44, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina a prestação da Atividade Civil Voluntária no âmbito do COMAGSUL, que será realizada em atividades vinculadas à gestão de programas governamentais executados nos municípios consorciados e em tarefas administrativas e de atividades desenvolvidas na Sede administrativa da Autarquia.

Art. 2º O Atividade Civil Voluntária instituído no COMAGSUL fundamenta-se no disposto da Lei Federal nº 9.806, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º Considera-se Atividade Civil Voluntária, para fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física à Autarquia, em finalidades cívicas, culturais, educacionais, administrativas, científicas, recreativas, de saúde, de meio ambiente ou de assistência social, inclusive de assistência à pessoa e mutualidade.

§ 2º O Atividade Civil Voluntária encontra arrimo no art. 178 e seus parágrafos do Estatuto Social do COMAGSUL.

§ 3º O Atividade Civil Voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º O Atividade Civil Voluntária será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o COMAGSUL e o prestador do Atividade Civil Voluntária, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º O prestador do Atividade Civil Voluntária poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias.

§ 3º As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo COMAGSUL.

§ 4º O Agente Civil Voluntário desenvolverá atividade compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.

Art. 4º São deveres do Agente Civil Voluntário:

- I - respeitar as regras da instituição;
- II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível com a ética e convivência social;
- III - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
- IV - atuar com respeito e urbanidade;
- V - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
- VI - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de Atividade Civil Voluntária, decorrentes da inobservância de normas internas;
- VII - utilizar com razoabilidade os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VIII - cumprir fielmente a programação do trabalho voluntário, comunicando à Coordenadoria de Projetos e Programas ou outra chefia a que esteja vinculado, fato que o impossibilite da continuidade de suas atividades;
- IX - desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa ou política;
- X - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferecer ajuda;
- XI - promover a compreensão mútua;
- XII - responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia;
- XIII - promover o espírito de corpo e o trabalho em equipe.

§ 1º Constatada a violação dos deveres mencionados nos incisos deste artigo, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

§ 2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação da atividade, respondendo civil e penalmente quando ocasionar prejuízos no desenvolvimento irregular de suas atividades.

Art. 5º As atividades voluntárias no âmbito do COMAGSUL estão caracterizadas prioritariamente na gestão técnica dos Programas Governamentais desenvolvidos nos Municípios Consorciados e tarefas administrativas e de serviços gerais desenvolvidas na sede da Autarquia.

Art. 6º Os requisitos para prestação da Atividade Civil Voluntária no âmbito do Consórcio Público são precedidos de Edital de Seleção Pública Simplificada, observando-se os preceitos legais e a rigorosa ordem classificatória.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de Projetos e Programas coordenar as ações necessárias à prestação de Atividade Civil Voluntária na gestão de Programas Governamentais dos Municípios Consorciados, e será responsável por todos os procedimentos necessários à seleção, cadastro e acompanhamento através de relatórios das atividades dos voluntários civis dos municípios, cabendo ao Ente Municipal a autonomia por sobre a atividade e local do exercício do corpo de voluntário.

Art. 8º A execução dos programas governamentais desenvolvidos nos municípios consorciados, quando da contratação do Consórcio por qualquer Município ou órgão de sua administração indireta ocorrerá na forma do que dispõe o art. 2º, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 11.107 de 2005, dispensada a licitação.

§ 1º A equipe técnica do COMAGSUL somente iniciará a prestação de serviços de cogestão e auxílio técnico na execução de programas governamentais, após a formalização de Contrato de Programa entre o Município contratante e o Consórcio Público, observando prioritariamente preceitos de direito financeiro e orçamentário, bem como a conveniência, oportunidade e o Interesse Público.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA COGESTÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Art. 9º A prestação de serviços de cogestão e auxílio técnico na execução de programas governamentais prestados pelo COMAGSUL observará a seguinte sequência de atos administrativos:

I - DECLARAÇÃO DE INTERESSE – o Município Consorciado deverá firmar Declaração de Interesse em contratar os serviços técnicos especializados para cogestão e auxílio técnico na execução de seus programas governamentais;

II - DECRETO ORIENTADOR – após o interesse formalizado, o chefe do executivo municipal editará Decreto dispondo sobre a metodologia a ser observada na execução de seus programas;

III - CONTRATO DE PROGRAMA – o Município deverá celebrar Contrato de Programa com o Consórcio para cogestão e auxílio técnico na execução de seus programas governamentais com prazo não inferior a dois anos de duração;

III - PLANO DE TRABALHO – o Município em conjunto com o COMAGSUL formulará o Plano de Trabalho contendo as metas a serem alcançadas, o cronograma de atividades e de desembolso;

IV - PLANO DE APLICAÇÃO – consiste em demonstrar os aportes financeiros e classificação orçamentária dos recursos despendidos;

V - O COMAGSUL, na execução de suas atividades, respeitará a Autonomia do Ente Federativo contratante;

VI - O Ente Público e o COMAGSUL devem consignar, em seus respectivos orçamentos públicos, verba suficiente para acorrer às despesas com a execução dos programas governamentais; e

VII - poderá o município, na execução de seus programas governamentais, utilizar-se de serviços prestados por agentes civis voluntários, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 9.608 de 1998.

CAPÍTULO III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

Seção I Do Plano de Trabalho

Art. 10. O Plano de Trabalho é o instrumento de informações e atividades consideradas relevantes para realização dos serviços a serem desenvolvidos, interrelacionando recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos envolvidos, estabelecendo cronogramas de metas e desembolsos.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho poderá receber a forma de Anexo ao Contrato de Programa formalizado entre o município consorciado e o COMAGSUL.

Seção II Do Termo de Adesão e Compromisso

Art. 11. O ingresso do cidadão no Atividade Civil Voluntária ocorrerá mediante instrumento escrito denominado Termo de Adesão e Compromisso assinado pelo Agente Civil Voluntário, na forma da Lei Federal nº 9.608 de 1998 e após credenciamento mediante seleção pública classificatória.

§ 1º O Termo de Adesão e Compromisso, além dos requisitos da Lei Federal nº 9.608/98, deve constar o objeto e as condições de seu exercício, bem como informações que servirão para definir as atividades a serem desenvolvidas por cada Agente Civil Voluntário.

§ 2º Após assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o cidadão considera-se cientificado e consciente de que a prestação de atividades ao município consorciado é atividade voluntária e não gera vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou afim nem para o Consórcio nem para o Município.

§ 3º O Termo de Adesão deve necessariamente constar:

I – que a adesão ao Atividade Civil Voluntária não gera vínculo empregatício ou de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

II - indicação de que não há qualquer tipo de subordinação hierárquica;

III - a eventualidade da atividade, que deve ser prestada de acordo com a disponibilidade do voluntário, não caracterizando assiduidade; e

IV - inexistência de pagamento de salário, gratificação ou outra qualquer forma de remuneração pela contraprestação das atividades, admitindo-se o ressarcimento para fazer face às despesas com transporte e alimentação e bolsa-auxílio computada de acordo com o número de horas destinadas ao Atividade Civil Voluntária.

Art. 12. O COMAGSUL deve manter todas as informações e dados cadastrais dos agentes civis voluntários, sendo imprescindíveis as seguintes:

I - nome completo, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e filiação;

II - número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Governo Federal;

III - número do Registro Geral RG da cédula de identidade civil;

IV - número de inscrição do Título Eleitoral;

V - endereço completo, telefone e/ou celular e e-mail; e

VI - nível de escolaridade.

Seção III Do Reembolso

Art. 13. O reembolso é o ressarcimento pelo Poder Público ao Agente Civil Voluntário, de natureza indenizatória, efetuado pelo desempenho das atividades voluntárias, sem caracterização de remuneração, e deve ser requerido pelo Agente Civil Voluntário, através de formulário próprio de REQUERIMENTO DE REEMBOLSO – RR, Anexo I da presente Resolução.

Parágrafo Único. O reembolso poderá ser realizado sob a denominação de:

I - bolsa-auxílio, cujo valor é pago em conformidade com a frequência do Agente Civil Voluntário no COMAGSUL, e ainda quando em Programa Governamental do Município, no Órgão ou Unidade Administrativa própria, de acordo com o número de horas de atividades desenvolvidas;

II - diárias, que podem ser pagas ao Agente Civil Voluntário, para fazer face a despesas com hospedagem e deslocamento quando em viagem a serviço da Autarquia, cujo valor é definido por norma Consorcial;

III - alternativamente, auxílio ou vale transporte, para fazer face exclusivamente às despesas com transporte e deslocamento para prestar atividade voluntária nos Municípios Consorciados, não cumulativo com bolsa-auxílio; e

IV - auxílio ou vale alimentação, para fazer face às despesas com o comer e beber necessários à subsistência do Agente Civil Voluntário que presta atividade voluntária ao Consórcio, de igual forma não cumulativo com bolsa-auxílio;

Seção IV Dos Valores de reembolso

Art. 14. Os valores de reembolso, observarão os seguintes critérios:

I – bolsa-auxílio, cujo valor por hora de atividade será definido de acordo com o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições, podendo ser definido como níveis de escolaridade:

- a) Elementar, cuja hora equivale a R\$ 13,00 (treze reais);
- b) Fundamental, onde a hora equivale a R\$ 17,00 (dezessete reais);
- c) Médio, onde a hora trabalhada equivale a R\$ 21,00 (vinte reais)
- d) Superior, onde a hora trabalhada equivale a R\$ 26,00 (vinte e seis)

II – diárias, cujo valor será determinado por Resolução específica, considerando os possíveis locais de deslocamento e hospedagens quando em viagem a serviço da Autarquia;

III – auxílio ou vale transporte, cujo valor será autorizado mediante comprovação da despesa;

IV – auxílio ou vale alimentação, cujo valor será autorizado mediante comprovação da despesa;

V – outras despesas necessárias às atividades desenvolvidas pelos voluntários, mediante comprovação da despesa.

Seção V Da Frequência do Agente Civil Voluntário

Art. 15 A carga horária máxima do Atividade Civil Voluntária não será superior a vinte (20) horas semanais, na forma do art. 178 do Estatuto Social da Autarquia, e serão desenvolvidas entre 08h30min e 17h30min, na forma e a critério da disponibilidade do Agente Civil Voluntário.

Art. 16 A assiduidade do Agente Civil Voluntário na prestação das atividades voluntárias será aferida através de Ponto Eletrônico ou Ficha de Frequência Mensal, conforme Anexo II desta Resolução.

Seção VI Do Relatório de Atividades Desenvolvidas pelo voluntário e Recibo

Art. 17 O Relatório de Atividades desenvolvidas é o documento mediante o qual a Coordenadoria de Projetos e Programas atesta as atividades desenvolvidas pelo voluntário, conforme formulário Anexo

III da presente Resolução, e, estando assinado pelo Agente Civil Voluntário, comprova o pagamento do valor descrito realizado pelo COMAGSUL.

Seção VII Dos Recursos Financeiros

Art. 18. Os recursos para custear as despesas relativas ao ressarcimento dos Agentes Cíveis Voluntários do COMAGSUL são oriundos das receitas de serviços repassadas pelo município consorciado em razão da pactuação da cogestão dos Programas Governamentais, caracterizando-se a atividade dos voluntários pela auto sustentabilidade de cada Programa.

Art. 19. Para efetivação dos aportes financeiros, o COMAGSUL expedirá o respectivo Plano de Aplicação de cada Programa, que deverá constar expressamente:

I - número do banco, número da agência e número da conta bancária para depósito ou transferência dos recursos;

II - o valor destinado aos pagamentos dos reembolsos dos Agentes Cíveis Voluntários; e

III - o valor do custo da gestão técnica e/ou operacional, para acolher despesas administrativas.

Art. 20. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio dos Programas Governamentais devem ser aplicados:

I - no pagamento de reembolso aos voluntários;

II - na aquisição de material de consumo;

III - na contratação de serviços técnicos necessários às atividades dos programas governamentais;

IV - na realização de eventos de formação destinados aos Agentes Cíveis Voluntários;

V - em recursos humanos necessários à prestação de serviços técnicos operacionais;

VI - em alugueres de imóveis para funcionar as atividades dos Programas;

VII - na locação de veículos destinados às atividades dos Programas Governamentais;

VIII - em serviços de internet, água, energia elétrica, telefone e celular; e

IX - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades dos Programas Governamentais.

Art. 21. As transferências financeiras para custeio dos programas governamentais serão efetivadas pelo município consorciado mediante depósito em conta bancária específica aberta para a respectiva finalidade.

Seção VIII Do Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Resultados

Art. 22. O Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Resultados é o documento, emitido periodicamente, que demonstra os resultados, metas e objetivos atingidos em cada Programara Governamental e será elaborado pela equipe técnica sob a supervisão do Coordenador de Programas.

Art. 23. O Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Resultado deverá conter as seguintes informações:

I - descrição do Programa Governamental;

II - descrição das atividades realizadas;

III - custo financeiro total, com a respectiva margem de economicidade;

IV - achados positivos com os resultados alcançados;

V - achados negativos, com identificação do problema e sugestão de solução;

VI - fotografias, vídeos, publicações e outras mídias pertinentes aos programas;

VII - síntese da avaliação;

VIII - avaliação do relacionamento entre o COMAGSUL e o Município Consorciado;

IX - monitoramento dos índices oficiais; e

X - local, data e assinaturas.

Seção IX **Da prestação de contas**

Art. 24. O COMAGSUL prestará contas de quaisquer recursos recebidos do Município Consorciado e fornecerá todas as informações adicionais que dispuser solicitadas pelo mesmo ou por qualquer de seus órgãos, no prazo e forma prevista no instrumento de pactuação.

Parágrafo Único. Para instrumentalizar a prestação de contas serão disponibilizados os seguintes documentos contábeis e financeiros:

I - balancetes de receita e despesa;

II - extratos bancários;

III - relatórios do ponto eletrônico e/ou fichas de frequência comprovantes que o Agente Civil Voluntário compareceu para prestar as atividades voluntárias no COMAGSUL ou em órgão ou unidade administrativa municipal;

IV - os relatórios de atividades desenvolvidas, devidamente assinados pelos responsáveis da administração municipal;

V - os requerimentos de reembolsos assinados pelos voluntários;

VI - os recibos ou outros comprovantes de pagamentos a exemplo de: cópias de cheques nominais, cópias de depósitos e transferências bancárias realizadas; e

VII - comprovantes de quaisquer despesas oriundas da prestação da atividade civil voluntária.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. O exercício da atividade voluntária não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer emprego público.

Art. 26. Esta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 44 de 12 de janeiro de 2021, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 08 de abril de 2021, data de sua publicação na Edição 2809 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 06 de dezembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Altinho
Presidente do COMAGSUL

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Jurídica COMAGSUL

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Bel. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO II

FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 44, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:7A7EF97E

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA **RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 66, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 66, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aportes financeiros decorrentes de pactuações de serviços prestados pelo COMAGSUL na cogestão de contratos de Programa de Voluntariado e Estágio Legal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 55, que dispõe sobre os aportes financeiros decorrentes de pactuações de serviços prestados pelo COMAGSUL na cogestão dos Programas Governamentais Municipais;

Faço saber que a 20ª Assembléia Geral realizada em 03 de dezembro de 2020, *REFERENDOU*, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 55, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução fixa os valores relativos aos aportes financeiros decorrentes da contraprestação pecuniária dos serviços prestados pelo COMAGSUL, de acordo com o número total de Agentes Cívicos Voluntários no Município, nos seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) nos Programas Governamentais executados com quantitativo igual ou superior a 501 (quinhentos e hum) Agentes Cívicos Voluntários;

II- 12,5 % (doze e meio por cento) nos Programas Governamentais executados com quantitativo igual ou superior a 101 (cento e um), até 500 (quinhentos) Agentes Civis Voluntários;

III- 15% (quinze por cento) nos Programas Governamentais executados com quantitativo inferior a 101 (cento e um) Agentes Civis Voluntários;

Art. 2º Os valores referentes as pactuações decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia constarão dos respectivos Planos de Aplicação, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 3º Os ingressos financeiros provenientes das pactuações efetivadas servirão para custeio das despesas inerentes à atividade desenvolvida e seus excedentes serão aportados a conta recursos próprios da Autarquia.

Art. 4º Esta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 55 de 1º de setembro de 2021, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 14 de setembro de 2021, data de sua publicação na Edição 2919 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 06 de dezembro de 2021.

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autarquia - COMAGSUL

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação Institucional

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:136307C2

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 67, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 67, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do COMAGSUL, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, cria a Controladoria da Autarquia, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o COMAGSUL de Unidade de Controle Interno, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Consorcial, para cumprimento do disposto no art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 121 a 130 do Estatuto Social da Autarquia e normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;

CONSIDERANDO a efetiva implantação de mecanismos de controle interno, na persecução dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 58, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do COMAGSUL, e cria a Controladoria da Autarquia, Faço saber que a 20ª Assembléia Geral realizada em 03 de dezembro de 2020, REFERENDOU, ratificando na sua integralidade a RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 58, e Eu em seu nome, nos termos do Art. 57 do Estatuto Social da Autarquia, mandei expedir a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização do COMAGSUL, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Consorcial, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 121 a 130 do Estatuto Social da Autarquia, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, relatórios de execução, acompanhamento de projetos e de atividades, demais procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou por órgãos de controle externo.

Parágrafo Único. A presente Resolução, concebida por força de dispositivos da Constituição Federal e LC 101/2000, complementa o Estatuto Social do COMAGSUL.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de técnicas e mecanismos, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação denominada Controladoria, para o desempenho de atribuições de controle.

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual, dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram ou estão sendo realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, de acordo com as regras e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3ºA fiscalização do COMAGSUL será exercida pela Controladoria, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação das ações do Consórcio e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e arquivo público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA E SUA FINALIDADE

Art. 4º Fica criada a Controladoria do COMAGSUL, integrando a unidade orçamentária do Conselho Fiscal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle interno, alicerçada na realização de auditorias com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no orçamento anual, no mínimo duas vezes por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas unidades da estrutura administrativa, bem

como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado vinculadas à Autarquia;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Autarquia;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII - exercer o controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes.

X - supervisionar as medidas adotadas pelo Grupo Gestor e Presidência do Consórcio, pertinentes à despesa com pessoal;

XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de restos a pagar, processados ou não;

XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XIII - controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados e agentes públicos do Consórcio, cujo horário de início das atividades será de 08h30min (oito horas e trinta minutos), se seu término ocorrerá às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos);

XIV - acompanhar a realização das reuniões semanais dos membros do Grupo Gestor e seu respectivo registro em ata, a ser publicada na imprensa oficial;

XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração consorcial, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; e

XVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de resoluções, regulamentos e orientações.

§ 1º São de observância obrigatória nas atividades elencadas nos incisos do *caput* deste artigo sem prejuízo de demais controles:

I - controles mensais devidamente planilhados de:

a) quilometragem, galonagem e valores gastos com o consumo de combustíveis;

b) folhas de pagamento de pessoal;

c) publicações da Autarquia na imprensa oficial;

d) receitas discriminadas por origem e atividade; e

e) despesas segregadas por conta bancária;

II - assinatura pelo Grupo Gestor em conjunto com o Presidente em todos os contratos, rescisões e resoluções da Autarquia, como requisito de validade e eficácia;

§ 2º As dúvidas eventualmente levantadas quanto a interpretações de procedimentos a serem adotados no âmbito da Autarquia, serão resolvidas de forma expressa e soberana por voto da maioria do Grupo Gestor, e as decisões constituirão precedentes administrativos mediante lavratura de atos próprios denominados Ato Colegiado de Gestão – ACG, com base no Princípio da Legalidade e publicados em imprensa oficial.

CAPÍTULO IV DAS PRERROGATIVAS DA CONTROLADORIA

Art. 5º A Controladoria será chefiada por um Controlador Geral e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, notificações, orientações, recomendações, menções, instruções normativas e outros instrumentos voltados a identificar, antever e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no COMAGSUL, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria efetuará a fiscalização dos atos e contratos do COMAGSUL de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780, de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os agentes públicos do COMAGSUL deverão encaminhar à Controladoria, imediatamente após a conclusão e/ou publicação os seguintes atos:

I - resoluções e seus anexos, portarias, contratos, convênios, acordos, ajustes, menções, manifestações de interesse público, editais de licitações, editais de credenciamentos, editais de chamadas públicas, editais de seleções públicas, instrumentos de delegação, ou outros instrumentos congêneres e demais atos administrativos;

II - concursos, seleções e admissões realizadas a qualquer título; e

III - o plano de ação administrativa de cada Coordenaria do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a Controladoria, de imediato, dará ciência ao Grupo Gestor e Presidente, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Grupo Gestor e Presidente que deverão adotar providências junto ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso da não-tomada de providências para a regularização da situação apontada em até 30 (trinta) dias, a Controladoria comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º No apoio ao Controle Externo, a Controladoria deverá exercer as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditoria

contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo; e

II - realizar auditorias nas contas do Consórcio, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Art. 10. O Controlador Geral ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência de imediato, ao Grupo Gestor e Presidente, para adoção das medidas legais cabíveis sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único. Na comunicação ao Grupo Gestor e Presidente, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO VII DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Art. 11. O Controlador Geral deverá encaminhar, quadrimestralmente, relatório de atividades ao Grupo Gestor e Presidente.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL DA CONTROLADORIA

Art. 12. A Controladoria do COMAGSUL disporá, observada a capacidade econômica da Autarquia, de três empregados, sendo:

I - um Controlador Geral – Símbolo CG-1, necessariamente com formação de nível superior, alternativamente, nas áreas de ciências contábeis, ciências econômicas, administração pública ou de empresas, ou ciências jurídicas, com carga horária presencial na sede da Autarquia mínima de 15 (quinze) horas semanais, com remuneração prevista em Resolução própria, e funções básicas definidas na nesta Resolução;

II - dois Auxiliares de Controle Interno – Símbolo ACI-1, com formação técnica de nível médio ou superior e experiência em sistemas digitais, com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e funções básicas de auxílio técnico ao Controlador Geral, contidas na presente Norma;

Parágrafo Único. O Controlador Geral terá assessoria direta do profissional de ciências contábeis, contador do Consórcio, que emitirá chancela em documentos contábeis, especialmente nas auditorias realizadas pela Controladoria.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DO CONTROLADOR GERAL

Art. 13. Constituem-se garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das suas atividades;

II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno; e

III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Presidente e em 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato.

Parágrafo Único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 14. Além do Presidente, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela contabilidade do Consórcio, o Relatório de Gestão Fiscal conforme preconizado no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 15. O Controlador Geral fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. O Regimento Interno do COMAGSUL disporá sobre demais normas, se necessárias, para o funcionamento da Controladoria.

Art. 17. Os integrantes do Quadro de Pessoal da Controladoria deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização do Consórcio, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados; e

II - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 18. Esta Resolução convalida o objeto da RESOLUÇÃO COMAGSUL “AD REFEREDUM” Nº 58 de 04 de outubro de 2021, contando-se-lhe seus os efeitos jurídicos a partir de 22 de novembro de 2021, data de sua publicação na Edição 2965 do Diário Oficial dos Municípios.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 06 de dezembro de 2021.

Bela. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica - COMAGSUL

Bel. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação Institucional

Bel. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

Bel. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

Bel. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: 3DA2FAEA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 – DISPENSA Nº 016/2021

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente por DISPENSA de Licitação nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para a contratação direta da Sra. **ANDRÉA OLINTO MARTINS COUTINHO** inscrita no CPF Nº **022.377.814-19** e RG. Nº **4.591.693-SDS-PE**, residente e domiciliado na Rua Januário Barbos, 232, Edifício Solar Eça de Queiroz, Aptº 901, Madalena, Recife-PE, na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA PE 35, Nº 3450, POÇO DO COBRE, ILHA DE ITAMARACÁ, O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF NO ALTO DA FELICIDADE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM LAUDO DE**

VISTORIA TÉCNICA EMITIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Ilha de Itamaracá, 20 de dezembro de 2021

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde..**Publicado por:**
Robelia de Souza Lira
Código Identificador:FBF416F7**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTE PARA COTA RESERVADA (MEI/ME/EPP)**

PL Nº 068/2021 - Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de kits de enxoval para bebês, que serão doados à população carente do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respaldo na legislação municipal, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. valor total estimado R\$: 414.387,00 (Quatrocentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais), **Propostas até: 07/01/2022 às 08h. Início da disputa: 07/01/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpml.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242. Abreu e Lima, 23/12/2021.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7A525481**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Ratifico a Dispensa Emergencial de Licitação nº 004/2021, PJ 004/2021, PA nº 089/2021. **Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 – Obj:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues e Farmácia Básica para atender as necessidades da população usuária do SUS do município de Afrânio/PE. **Pessoa Jurídica:** MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI; **CNPJ nº:** 06.132.785/0001-32. **End:** Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Prazo Contratual:** 30 dias. **Valor: R\$ 39.319,00.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde.**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:93317AD0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 053/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 024/2021 PMA – OBJETO: O Registro de Preços para eventuais, contratações de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. **Valor estimado: R\$ 4.411.087,43. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de janeiro de 2022, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 05 de janeiro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 05 de janeiro de 2022. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

Agrestina/PE, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:71EC10A1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA****PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº 016/2021 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 001/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** ZL COMÉRCIO LTDA. **CNPJ Nº 05.946.524/0001-93;** Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	8000	R\$0,75	R\$6.000,00
35	1000	R\$4,20	R\$4.200,00
67	1500	R\$1,85	R\$2.775,00
VALOR TOTAL			R\$ 12.975,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de Maio de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva Municipal de Educação**Publicado por:**
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:EF36BE11**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Onde se lê:**

Processo Licitatório nº. 019/2021, Tomada de Preços nº. 005/2021. Outros Serviços. Homologação da Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo,

informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e Adjudicação do objeto em favor da Agência de Propaganda MAKPLAN – MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ nº 24.130.007/0001-96, no valor global de **R\$ 600.000,00 (Cem mil reais)**.

Leia-se:

Processo Licitatório nº. 019/2021, Tomada de Preços nº. 005/2021. Outros Serviços. Homologação da Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e Adjudicação do objeto em favor da Agência de Propaganda MAKPLAN – MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ nº 24.130.007/0001-96, no valor global de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

Água Preta/PE, 21 de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:7C810344

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 018/2021- PMAP. Processo Licitatório nº 025/2021. Inexibibilidade nº 002/2021. OBJETO: Contratação de Serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB- Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA e do FUNDEF (já extinto) ano 2006. CONTRATADO: HERCULANO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ Nº - 23.699.538/0001-31; Com Remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2022.

Água Preta/PE, 23 de Novembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:2B6B9C2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: 037/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATO Nº: 0104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO DO E-SOCIAL, REGISTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO

TRABALHO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS E ADEQUADAS À REALIDADE DO MUNICÍPIO, ALÉM DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº: 00.165.960/0001-01

PRAZO: 06/12/2020 A 06/12/2021

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 06 de dezembro de 2020

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2850EFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO: 037/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATO Nº: 0104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO DO E-SOCIAL, REGISTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS E ADEQUADAS À REALIDADE DO MUNICÍPIO, ALÉM DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº: 00.165.960/0001-01

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 24,52%

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2020

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 06 de dezembro de 2020

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:B749DD9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

PROCESSO: 037/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATO Nº: 0104/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO DO E-SOCIAL, REGISTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS E ADEQUADAS À REALIDADE DO MUNICÍPIO, ALÉM DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº: 00.165.960/0001-01

PRAZO: 06/12/2021 A 06/12/2022

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2021

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 06 de dezembro de 2021

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:26DC4543

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 014/2021
Objeto: Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho. Valor máximo aceitável: R\$ 2.267.010,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **24/12/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/01/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **06/01/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 23 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:18D62200

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 021/2021 - Pregão Eletrônico nº 015/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores e televisores destinados as diversas secretarias do Município de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 104.519,79. Data para cadastro de proposta: a partir das **11:00horas** do dia **24/12/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/01/2022 às 11:00 horas** Abertura da sessão de lances: **06/01/2022, às 11:30 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 23 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C653326E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15.2021. Processo Licitatório nº 20/2021. Pregão Presencial nº 01/2021. LOCAÇÃO DE TENDA, SISTEMA DE LUZ, PAINEL DE LED E GRADES DISCIPLINADORAS. Contratada: **LUIS H.J C. LINS – ME**, representada pelo Sr. **LUIS HENRIQUE JAQUES COELHO LINS**, inscrito no CPF nº 013.968.134-54 e RG nº 7025118 SDS-PE. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C1CD7F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28.2021. Processo Licitatório nº 17/2021. Pregão Eletrônico nº 05/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: **F LUCAS W E SILVA- ME**. CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.** Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7B436276

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73.2021. Processo Licitatório nº 60/2021. Pregão Eletrônico nº 36/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPOSIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA –EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Contratada:

SILVA ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 27.848.692/0001-89. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.** Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2D66CE53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72.2021. Processo Licitatório nº 61/2021. Pregão Eletrônico nº 37/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Contratada: **PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.** CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AD320ADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71.2021. Processo Licitatório nº 61/2021. Pregão Eletrônico nº 37/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Contratada: **TECBOL LTDA.** CNPJ/MF sob o nº 27.183.604/0001-77. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.** Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:36ACA2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09.2021. Processo Licitatório nº 12/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTERADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS.** Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA IRELI.** Representada pela Sra. **SIRLENE CARDOSO MINGANTI,** inscrita no CPF nº 260.464.618-80. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E663E7C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 70.2021. Processo Licitatório nº 61/2021. Pregão Eletrônico nº 37/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.** Contratada: **EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS**

PEDAGÓGICOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 48.853.693/0001-78. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:35C8802E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62.2021. Processo Licitatório nº 48/2021. Pregão Eletrônico nº 26/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO.** Contratada: **VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI.** CNPJ/MF sob o nº 05.626.958/0001-06. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.** Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:43CB5BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 68.2021. Processo Licitatório nº 65/2021. Dispensa nº 09/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Contratada: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE-ME.** CNPJ/MF sob o nº 07.361.172/0001-30. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D98EE292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.2021. Processo Licitatório nº 09/2021. Pregão Eletrônico nº 01/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** Contratada: **MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM EIRELI.** CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66. **Nova Vigência: 31/12/2021 a 31/03/2022.**

Araripina/PE 17 de Dezembro de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:534406E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 058/2021
Tomada de Preço Nº 010/2021

Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de pavimentação em concreto estruturalmente armado (em substituição ao pavimento em paralelepípedos) nas Ruas José

Pinho Campos e Pedro Luiz de Souza, no Distrito de Nascente, município de Araripina-PE, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M.D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R\$ 185.185,06 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente ao LOTE 01.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 22 de dezembro de 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8B86CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão da necessidade de readequação das especificações técnicas do Edital.

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, no tocante a correção das especificações técnicas do objeto.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, o Processo Licitatório Nº047/2021–Inexigibilidade de Nº 002/2021, cujo o objeto da presente licitação o credenciamento para a contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado, com os sem fins lucrativos, para a prestação de serviço de Fisioterapia, consulta, exames e procedimentos cirúrgicos em Oftalmologia, exames de Radiologia e exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com a legislação vigente, bem como as normas da ANVISA/Ministério da Saúde para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 23 de DEZEMBRO de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO

Secretária Municipal de Saúde
Município de Araripina/PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0A43507

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SS Nº
027/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SS Nº 027/2021

*PROCESSO SS Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS nº 020/2021,
CONTRATADA: MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PORD.
MED. HOSPITALAR LTDA*

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro contratual em decorrência do aumento de custo que se em alea econômico extraordinária, no valor de R\$ 5.092,32 (Cinco mil noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea “d” da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Arcoverde, 13 de Dezembro de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:4670F561

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TP 004-2021
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021 - Tomada de Preços 004/2021.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP e Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas na Rua João XXIII no Centro (Termo de Compromisso PAC201984/2011).** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar o item do objeto licitado, a empresa: Soluster – Serviços e Terceirizações – EIRELI, CNPJ nº 15.503.035/0001-10, com sua proposta de preços no valor TOTAL de R\$ 246.225,49 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 136.408,20 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos) para a Quadra coberta no Bairro IPSEP e R\$ 109.817,29 (cento e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para a quadra coberta no CENTRO (rua João XXIII). Adjudicação em 12/11/2021.

Belém do São Francisco – PE, 30 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2021

CONTRATO Nº 067/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP e Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas na Rua João XXIII no Centro (Termo de Compromisso PAC201984/2011). **CONTRATADO:** SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.503.035/0001-10, com endereço rua José Crispiano Coelho Brandão, nº 30 – B, Colônia Imperial, Petrolina – PE, CEP: 56.328-785. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses – início em 01 de dezembro de 2021 término em 31 de maio de 2022. **VALOR global: R\$ 246.225,49 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 136.408,20 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos) para a Quadra coberta no Bairro IPSEP e R\$ 109.817,29 (cento e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) para a quadra coberta no CENTRO (rua João XXIII).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 048/2021 – Tomada de Precos nº 004/2021, de 20 de outubro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:0C1D1F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TP 005-2021
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021 - Tomada de Preços 005/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários para a atualização do Cadastro Técnico do município de Belém do São Francisco-PE.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar o item do objeto licitado, à empresa: **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, vencedora do certame com sua proposta no valor global de R\$ 120.396,01 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo). Adjudicação em 24/11/2021. Belém do São Francisco – PE, 01 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 068/2021

CONTRATO Nº 068/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários para a atualização do Cadastro Técnico do município de Belém do São Francisco-PE. **CONTRATADO:** JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, com endereço na rua Laudelino Freire Mororo, nº 116, Sala 01, Centro, Santa Filomena – PE, CEP: 56.210-000. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses – início em 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. **VALOR global: R\$ 120.396,01 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 055/2021 – Tomada de Precos nº 005/2021, de 08 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:6013483C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TP 006-2021
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2021 - Tomada de Preços 006/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar o item do objeto licitado, à empresa: **L3 Engenharia LTDA - ME**, CNPJ nº 25.275.842/0001-87, com sua proposta de preços no valor global de R\$ 1.235.422,06 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos). Adjudicação em 30/11/2021. Belém do São Francisco – PE, 07 de dezembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO nº 073/2021

CONTRATO Nº 073/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. **CONTRATADO:** L3 ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 25.275.842/0001-87, com endereço rua Machado de Assis, nº 55, Indianópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.026-160. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – início em 07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022. **Valor global: R\$ 1.235.422,06 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 056/2021 – Tomada de Precos nº 006/2021, de 10 de novembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:F327AAB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA GP/CMB 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Bonito/PE, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme estabelecido no Convênio nº 061/2010, no período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

ServidorMatrícula
Maria Célia Pereira 1810782
Maria José da Silva 1810774
Maria Adenice da Silva Santos 1837109

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio 061/2010.

Art. 3º A Câmara Municipal de Bonito, poderá, por motivos de interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Bonito em, 02 de Janeiro 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emanuely Albertina Calmon Paixão

Código Identificador:09332673

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA GP/CMB 074/2021**

O Presidente da Câmara Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidos os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Bonito/PE, para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme estabelecido no Convênio nº 061/2010, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ServidorMatrícula

Maria Célia Pereira 1810782

Maria José da Silva 1810774

Maria Adenice da Silva Santos 1837109

Art. 2º A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio 061/2010.

Art. 3º A Câmara Municipal de Bonito, poderá, por motivos de interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Bonito em, 22 de dezembro 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Emanuely Albertina Calmon Paixão

Código Identificador:5A763665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral para Secretaria de Educação, a qual será destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada:** J S BEBIDAS - ME, com sede na Rua Manoel Brito, nº41, centro, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.711.149/0001-04. **Contrato nº 123/2021. Valor Contratado: R\$19.753,50** (dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico nº 001/2021. Processo Administrativo nº 001/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (16/12/2021).**

BONITO 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:CCC5C334

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO 066/2021, de 23 de Dezembro de 2021

EMENTA: “Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Situação de Calamidade Pública” no Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Federal 12.608/2012,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº. 195, de 14 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 014/2020, de 01 de Abril de 2020, que declarou a situação de anormalidade, caracterizada como “Situação de Calamidade Pública” no Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 128, de 09 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 057/2021, de 20 de Outubro de 2021, que prorrogou a situação de anormalidade, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, homologado por meio de Decreto Legislativo pela Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados financeiros e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a população brejonense ainda não foi totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda imprescindível a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de

Brejão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto Municipal n. 014/2020, de 01 de Abril de 2020, prorrogada pelos Decretos Municipais subsequentes, em especial pelo último Decreto Municipal n. 057, de 20 de Outubro de 2021, todos devidamente homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais publicados no transcorrer do ano de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022, e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo da vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Brejão-PE, 22 de Dezembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal de Brejão

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:209B4DAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2022/2025, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso I e do §1º do art. 165 da Constituição Federal, do §1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal::

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e sub- função, contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II- Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que

contribuem para atender ao objetivo de um programa.

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

VI - Sub-função, a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 3º Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG nº 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4º Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

- I. inclusão de novos programas, ações e produtos;
- II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;
- III. adequação do título ou do objetivo do programa;
- IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;
- V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;
- VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que as mesmas contribuam para a realização do objetivo do programa:

- I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº: 184/2008.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6659804C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no

uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº31/2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal.

CAPÍTULO I

Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

- O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 147.000.000,00 em:

- Orçamento Fiscal: R\$ 108.408.000,00;

- Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 38.592.000,00, onde:

R\$ 21.566.000,00 compreende receitas de saúde;

R\$ 2.048.000,00 compreende receitas de assistência social; e,

R\$ 14.978.000,00 compreende receitas da previdência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da

legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

I -	RECEITAS CORRENTES	R\$ 131.819.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 4.990.000,00
b)	Receita de Contribuições	R\$ 8.692.000,00
c)	Receita Patrimonial	R\$ 201.000,00
d)	Receita de Serviços	R\$ -
e)	Transferências Correntes	R\$ 127.950.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.193.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R\$ 143.026.000,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R\$ 11.207.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.344.000,00
a)	Alienação de Bens	R\$ 250.000,00
b)	Transferências de Capital	R\$ 6.494.000,00
c)	Outras Receitas de Capital	R\$ 600.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 7.837.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 7.837.000,00
IV -	RECEITA TOTAL	R\$ 147.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 147.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

- Orçamento Fiscal: R\$ 89.517.000,00; e

- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 57.483.000,00 onde:

R\$ 38.034.000,00 compreende despesas com saúde;

R\$ 7.199.000,00 são despesas com assistência social; e,

R\$ 12.250.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R\$ 18.891.000,00 das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

I -	DESPESAS CORRENTES	R\$	118.227.919,49
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	79.370.981,43
b)	Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R\$	38.851.938,06
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	15.552.080,51
a)	Investimentos	R\$	14.551.849,44
b)	Amortização da Dívida	R\$	870.231,07

c)	Inversões Financeira	R\$	130.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	12.340.000,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R\$	12.080.000,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R\$	260.000,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	880.000,00
V -	TOTAL DA DESPESA	R\$	147.000.000,00

Seção IV**Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

1 - para abertura de créditos suplementares:
à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.10 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V**Da Autorização para Realizar Operações de Crédito**

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.
- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III**Seção Única****Das Disposições Gerais**

Art.12 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.13 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.

Art. 14- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 15 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 17- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:0D045723

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 052, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, causada pela disseminação do novo coronavírus (denominado SARSCoV-2);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, **proteção** e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 e no Decreto nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais no Município de Brejo da Madre de Deus, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, inclusive de natureza grave, e a elevada demanda na rede pública de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19, adotando as regras estabelecidas no Decreto Estadual Nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - A decretação a que se refere o caput terá vigência **até 31 de março de 2022.**

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento

do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Fica instituído no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção nas vias, órgãos e espaços públicos;

II – Distanciamento social mínimo de dois metros;

III – A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos sanitários.

IV - Suspensão de Atividades que envolvam aglomeração sem distanciamento e descumprindo as medidas sanitárias;

V- Toque de recolher, que proíbe a manutenção de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário entre 2h e 5h.

Art. 4º - A vigilância sanitária deverá realizar de forma constante e ostensiva a fiscalização no âmbito do município, visando coibir a inobservância das medidas impostas, inclusive com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:9232A613

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, causada pela disseminação do novo coronavírus (denominado SARSCoV-2);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, **proteção** e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 e no Decreto nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais no Município de Brejo da Madre de Deus, em face dos novos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, inclusive de natureza grave, e a elevada demanda na rede pública de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município da Secretaria Estadual, para o ingresso e permanência no

interior dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Brejo da Madre de Deus/PE.

Parágrafo Único – A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde-CONECTE SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual Municipal, Estadual, ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 2º - Caberá aos órgãos públicos municipais deste Poder Executivo a adoção das seguintes providências:

I – Controle de entrada de cada indivíduo nas dependências, mediante apresentação de comprovação do esquema vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II – Manutenção dos acessos às suas dependências livres de tumultos e aglomerações; e

III – Cumprimento dos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades se responsabilizarão pela observância do disposto neste Decreto e todos os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º - As exigências deste Decreto não se aplicam aqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo Único – No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput.

Art. 4º - Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer normas complementares específicas necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou a segurança públicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima

Código Identificador:DAD90A03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

PL – 018/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 OBJETO Nat.: Obra/Serviços de engenharia -OBJETO Descr: –contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da Zona Rural do município de Buenos Aires. A CPL julgou INABILITADA a empresa EUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.271.503/0001-40 e HABILITADAS as empresas:ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.587.379/0001-55; CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI CNPJ: 07.360.005/0001-74; MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.363.675/0001-06; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.962.001/0001-69; NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.888.179/0001-81; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CNPJ: 24.854.223/0001-84; JM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 32.507.681/0001-75; VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 20.945.413/0001-56 e IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO, CNPJ: 26.165.343/0001-08. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo

Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **09:00 h do dia 05 de janeiro de 2022**. Ocorrerá na **sala da CPL, de portas abertas, será permitida a presença dos participantes com utilização obrigatória de máscaras, como medida de proteção contra a COVID-19, em atendimento à necessidade de distanciamento será respeitado o limite de no mínimo 1,0 metro entre os participantes presentes**. Os demais interessados que não se sentirem seguros para acompanhar presencialmente, poderão acompanhar a sessão pública do certame, que será transmitida online, através do link para acesso: <https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires/> Informações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, na sala da CPL, ou pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 23 de dezembro de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:1D7A550E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021**

PL – 019/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 OBJETO Nat.: Obra/Serviços de engenharia - **OBJETO Descr:** –contratação de empresa de engenharia para execução de reposição de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Buenos Aires. A CPL julgou INABILITADA a empresa **EUS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.271.503/0001-40** e **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI CNPJ: 07.360.005/0001-74; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CNPJ: 24.854.223/0001-84; JM EMPRENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 32.507.681/0001-75; VIANORTE LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES, CNPJ: 20.945.413/0001-56; ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.918.862/0001-75 e IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO, CNPJ: 26.165.343/0001-08**. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **11:00 h do dia 05 de janeiro de 2022**. Ocorrerá na **sala da CPL, de portas abertas, será permitida a presença dos participantes com utilização obrigatória de máscaras, como medida de proteção contra a COVID-19, em atendimento à necessidade de distanciamento será respeitado o limite de no mínimo 1,0 metro entre os participantes presentes**. Os demais interessados que não se sentirem seguros para acompanhar presencialmente, poderão acompanhar a sessão pública do certame, que será transmitida online, através do link para acesso: <https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenosaires/> Informações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, na sala da CPL, ou pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 23 de dezembro de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:F6059977

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N.º 040/2021
CONVITE N.º 007/2021**

CONVITE N.º 007/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS Empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**. Contrato N.º230/2021. Valor do contrato: R\$ 100.000,00. Data de assinatura: 29/09/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:349C3480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N.º 040/2021
CONVITE N.º 007/2021**

CONVITE N.º 007/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS Empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**. Contrato N.º231/2021. Valor do contrato: R\$ 172.802,35. Data de assinatura: 29/09/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A8543F66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N.º 008/2021
CONVITE N.º 004/2021**

CONVITE N.º 004/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, PARA A ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, ATRAVÉS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS) – ÁREAS INTERNA E EXTERNA Empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**. Contrato N.º232/2021. Valor do contrato: R\$ 75.892,32. Data de assinatura: 29/09/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8DE5646B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N.º 009/2021
CONVITE N.º 005/2021**

CONVITE N.º 005/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES PÚBLICOS INTERNOS E EXTERNOS, VISANDO OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E

HIGIENE, COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE USAR NO COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 Empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI**. Contrato Nº233/2021. Valor do contrato: R\$ 72.639,79 Data de assinatura: 29/09/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D9DFBAD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 006/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAUDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA Empresa **NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA**. Contrato Nº235/2021. Valor do contrato: R\$ 20.250,00. Data de assinatura: 11/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ABEE3E0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 006/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAUDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA Empresa **FRANCISBERTO ARAUJO PIRES**. Contrato Nº236/2021. Valor do contrato: R\$ 37.500,00. Data de assinatura: 11/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D4F5FC05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Contrato Nº 237/2021. Valor do contrato: R\$ 14.052,75. Data de assinatura: 01/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:29A015AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Contrato Nº 238/2021. Valor do contrato: R\$ 3.705,35. Data de assinatura: 01/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0DD5ABEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Contrato Nº 239/2021. Valor do contrato: R\$ 7.931,29. Data de assinatura: 05/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C66ED860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Contrato Nº 240/2021. Valor do contrato: R\$ 1.139,50. Data de assinatura: 01/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ECD0F26A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. Contrato Nº 241/2021. Valor do contrato: R\$ 3.311,06. Data de assinatura: 01/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6F60C9D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº **242/2021.** Valor do contrato: R\$ 4.523,57. Data de assinatura: 05/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9CB1EAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº **243/2021.** Valor do contrato: R\$ 8.521,46. Data de assinatura: 01/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4AED6906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº **244/2021.** Valor do contrato: R\$ 4.416,97. Data de assinatura: 05/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:155E1897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº **245/2021.** Valor do contrato: R\$ 1.384,81. Data de assinatura: 01/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E1360541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA. Empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** Contrato Nº **246/2021.** Valor do contrato: R\$ 1.328,00. Data de assinatura: 14/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D963173B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA. Empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** Contrato Nº **247/2021.** Valor do contrato: R\$ 1.134,00. Data de assinatura: 14/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39274601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA. Empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** Contrato Nº **248/2021.** Valor do contrato: R\$ 996,00. Data de assinatura: 14/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3AFEB186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA. Empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** Contrato Nº 249/2021. Valor do contrato: R\$ 2.242,00. Data de assinatura: 14/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CB09C82C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 250/2021. Valor do contrato: R\$ 11.111,00. Data de assinatura: 18/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2486735F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 251/2021. Valor do contrato: R\$ 6.376,77. Data de assinatura: 18/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5F69C134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 252/2021. Valor do contrato: R\$ 5.198,38. Data de assinatura: 18/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D61C1716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 253/2021. Valor do contrato: R\$ 129.974,33. Data de assinatura: 11/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DD1D031B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 254/2021. Valor do contrato: R\$ 71.275,85. Data de assinatura: 22/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:63897AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³ E TAMBÉM CAMINHONETE EQUIPADA COM ESCADA EXTENSÍVEL DE 8M, FIXADA COM SUPORTE GIRATÓRIO SINALIZADA COM LÂMPADA INTERMITENTE SOBRE A CABINE E 4 CONES DE 75 CM PARA BALIZAMENTO (SERVIÇO DIURNO) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. Empresa **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.** Contrato Nº 255/2021. Valor do contrato: R\$ 208.320,00. Data de assinatura: 22/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F93BCCFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA.** Contrato Nº256/2021. Valor do contrato: R\$ 34.630,95. Data de assinatura: 20/10/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6D251D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA Empresa **M C & CIA. LTDA.** Contrato Nº257/2021. Valor do contrato: R\$ 9.986,76. Data de assinatura: 18/10/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:56E4F778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA Empresa **M C & CIA. LTDA.** Contrato Nº258/2021. Valor do contrato: R\$ 7.514,60. Data de assinatura: 18/10/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6650E474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA Empresa **M C & CIA. LTDA.** Contrato Nº259/2021. Valor do contrato: R\$ 6.773,28. Data de assinatura: 18/10/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FDA7E718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA (CARTUCHOS DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E REFIL DE TINTA Empresa **M C & CIA. LTDA.** Contrato Nº260/2021. Valor do contrato: R\$ 7.427,28. Data de assinatura: 18/10/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9055C8F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 261/2021. Valor do contrato: R\$ 41.401,29. Data de assinatura: 28/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:37E1CF90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 262/2021. Valor do contrato: R\$ 58.240,30. Data de assinatura: 28/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F2ED6509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 263/2021. Valor do contrato: R\$ 42.311,90. Data de assinatura: 28/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9F246897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 264/2021. Valor do contrato: R\$ 17.493,60. Data de assinatura: 28/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D205158F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº 265/2021. Valor do contrato: R\$ 134.636,24. Data de assinatura: 28/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:2F054148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 266/2021. Valor do contrato: R\$ 29.196,05. Data de assinatura: 28/10/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FC41CBFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 037/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SECRETARIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE- PE. Empresa **D & J CONSTRUTORA LTDA.** Contrato Nº 267/2021. Valor do contrato: R\$ 104.333,81. Data de assinatura: 10/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E06DD9CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 268/2021. Valor do contrato: R\$ 69.783,50. Data de assinatura: 08/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8D2E9A28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 269/2021. Valor do contrato: R\$ 201.625,81. Data de assinatura: 08/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:ED421D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHES). Empresa **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA.** Contrato Nº 270/2021. Valor do contrato: R\$ 10.500,00. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1C232BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHES). Empresa **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA.** Contrato Nº 271/2021. Valor do contrato: R\$ 10.500,00. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:23EF2D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHES). Empresa **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA.** Contrato Nº 272/2021. Valor do contrato: R\$ 14.700,00. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FA5AB334

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHES). Empresa **LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA.** Contrato Nº 273/2021. Valor do contrato: R\$ 20.279,00. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1E41CA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHES). Empresa **LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA.** Contrato Nº 274/2021. Valor do contrato: R\$ 21.727,50. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:80126C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E LANCHES). Empresa **LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA.** Contrato Nº 275/2021. Valor do contrato: R\$ 20.279,00. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:100C1048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSILIOS. Empresa **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA.** Contrato Nº 276/2021. Valor do contrato: R\$ 26.510,00. Data de assinatura: 10/11//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:885443A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSILIOS. Empresa **MAYRA EVENTOS & CIA**

LTDA. Contrato N° 277/2021. Valor do contrato: R\$ 6.590,00. Data de assinatura: 10/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: AEF13366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 042/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 030/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS, TOALHAS E OUTROS UTENSILIOS. Empresa **MAYRA EVENTOS & CIA LTDA. Contrato N° 278/2021.** Valor do contrato: R\$ 8.340,00. Data de assinatura: 10/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: 1EB78790

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 010/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA. Contrato N° 279/2021.** Valor do contrato: R\$ 25.026,50. Data de assinatura: 09/11/2021. Empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP. Contrato N° 280/2021.** Valor do contrato: R\$ 2.025,00. Data de assinatura: 09/11/2021. Empresa **PHARMAPLUS LTDA. Contrato N° 281/2021.** Valor do contrato: R\$ 180,00. Data de assinatura: 09/11/2021. Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Contrato N° 282/2021.** Valor do contrato: R\$ 1.600,00. Data de assinatura: 09/11/2021. Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. Contrato N° 283/2021.** Valor do contrato: R\$ 2.960,00. Data de assinatura: 09/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: 06692ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 011/2021
CHAMADA PUBLICA N° 004/2021**

CHAMADA PUBLICA N° 004/2021. CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAUDE, ESPECIALIZADA SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE UM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA. Empresa **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO. Contrato N° 284/2021.** Valor do contrato: R\$ 90.000,00 de assinatura: 16/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: E752CA43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 025/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA. Contrato N° 286/2021.** Valor do contrato: R\$ 30.135,42. Data de assinatura: 12/11/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: FF5FF7AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 025/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA. Contrato N° 287/2021.** Valor do contrato: R\$ 21.146,06. Data de assinatura: 12/11/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: FB1D2738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 043/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 031/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS 0 KM, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO, VENDIDO POR: UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE NO TERMO DE DELIBERAÇÃO CONTRAN 064/2008 E LEI FEDERAL 6.729/79 Empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA. Contrato N° 289/2021.** Valor do contrato: R\$ 338.000,00. Data de assinatura: 01/12/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador: 111E493C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO N° 044/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 032/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE – PE Empresa **SUPORTE EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS EIRELI.** Contrato Nº 290/2021. Valor do contrato: R\$ 340.500,00. Data de assinatura: 01/12/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:92889469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 291/2021. Valor do contrato: R\$ 23.737,32. Data de assinatura: 23/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3890A5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 292/2021. Valor do contrato: R\$ 20.397,30. Data de assinatura: 23/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:63460B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 293/2021. Valor do contrato: R\$ 4.869,45. Data de assinatura: 11/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B369EA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº 294/2021. Valor do contrato: R\$ 4.687,66. Data de assinatura: 23/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:39D2406E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº 295/2021. Valor do contrato: R\$ 2.346,90. Data de assinatura: 23/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B25EF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº 296/2021. Valor do contrato: R\$ 11.409,69. Data de assinatura: 11/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:33CB004D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 297/2021. Valor do contrato: R\$ 13.185,03. Data de assinatura: 23/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FB892066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº **298/2021.** Valor do contrato: R\$ 5.666,18. Data de assinatura: 23/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A408C1CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº **299/2021.** Valor do contrato: R\$ 5.548,88. Data de assinatura: 11/11/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DF5C59C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA.** Contrato Nº **300/2021.** Valor do contrato: R\$ 24.000,00. Data de assinatura: 01/12/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:749E1B02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR**

LTDA. Contrato Nº **301/2021.** Valor do contrato: R\$ 46.667,40. Data de assinatura: 01/12//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F3A879EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA.** Contrato Nº **302/2021.** Valor do contrato: R\$ 44.892,45. Data de assinatura: 01/12/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A367C1A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MEREDIONAL LTDA.** Contrato Nº **303/2021.** Valor do contrato: R\$ 25.651,56. Data de assinatura: 01/12/2021

Buíque, 23 de dezembro 2021

MARILAN BELISÁRIO LINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:45B45898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº **307/2021.** Valor do contrato: R\$ 170.021,74. Data de assinatura: 01/12//2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E7994E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 308/2021. Valor do contrato: R\$ 30.011,45. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:FD772C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 309/2021. Valor do contrato: R\$ 19.029,09. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2CE1B990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº 310/2021. Valor do contrato: R\$ 137.728,69. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:FF2F48B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI.** Contrato Nº 311/2021. Valor do contrato: R\$ 19.407,82. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:2DA215A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 312/2021. Valor do contrato: R\$ 72.296,81. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:8D0305AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Empresa **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** Contrato Nº 313/2021. Valor do contrato: R\$ 10.509,11. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

TEÓFILA MARIA MACEDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:6BBFFD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 314/2021. Valor do contrato: R\$ 86.740,90. Data de assinatura: 01/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:AE89AOC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MEDICO. Empresa **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA.** Contrato Nº 315/2021. Valor do contrato: R\$ 26.394,40. Data de assinatura: 02/12/2021.

Buíque, 23 de dezembro 2021

JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5FF6F08D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
FACHUCA
PORTARIA Nº 031 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
- FACHUCA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º da Lei nº1220/1979.

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.771/1997;

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer recesso das atividades da FACHUCA a partir de 24 de dezembro de 2021, retornando no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:2F2241EA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1240/2021.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 1117/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 1117/2021 de 11/11/2021, que nomeia o Sr. **NEURICIO DA COSTA OLIVEIRA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2021*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1709D923

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 265/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 1138/2021 - SEARH de 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

30º THAMIRES FERNANDES DE ASSUNCAO
31º NELMA PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO
32º JULIANA AMORIM SILVANO DA SILVA SANTOS
33º ANA LUIZA MOURA DE MELO AZEDO CARNEIRO
34º ISABELLA MONICA E ARAUJO LIMA
35º NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA
36º ROSANGELA MARIA DE LIMA
37º MARILIA STEFANIS SOBRAL NEVES SILVA
38º GILCIRLENE ROBERTO DE BARROS
39º LUCYANNE PAULLA DE OLIVEIRA NUNES

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

177º JESSICA PAMELLA DE FREITAS SOUZA
178º FLAVIA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
179º VERONICA FARIAS DE SANTANA
180º MARA LILIA SILVA CAPISTRANO
181º MARIA CLAUDIA LISBOA PESSOA
182º JULIANE NASCIMENTO LIMA DA SILVA
183º MARIA ELIZABETE CORREIA DA COSTA DOS ANJOS
184º GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA
185º TALISSA MARIHA FEIJO SILVA
186º MIRIAN RAFAELLY MALAFAIA DA SILVA ALVES
187º GUSTAVO CLAUDINO
188º PAULO RICARDO PEREIRA
189º VANESSA DE ANDRADE MACIEL FREIRE
190º DANIELLE FERREIRA DE MORAES
191º JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO
192º MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
193º TEREZA FRYE PEIXOTO KAUFFMAN
194º JULIANA CINTRA DE FARIAS ALBUQUERQUE
195º RUANA SOUZA SOARES
196º MARCILIO VICENTE DO NASCIMENTO SILVA
197º MAISE PEREIRA BARROS
198º ALINE SILVA FERREIRA
199º SUZANA VIRGINIA GUEDES DO VALE
200º DANIELLE DE FREITAS SILVA
11º SEVERINO CASSEMIRO DOS SANTOS (PCD)

PROFESSOR II – CIENCIAS

19º THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
20º ANDREZA KELLY SIMOES TORREAO

PROFESSOR II – EDUCACAO FISICA

18º VICTOR CAVALCANTI NOGUEIRA DE AS

PROFESSOR II – ARTES

6º DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS SILVA

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

18º IZABELLY VICTORIA ALVES DE OLIVEIRA
19º THIAGO SANTOS DE MORAES

PROFESSOR II – HISTORIA

10º DAVI COSTA AROUCHA
11º CRISTIANE VALDEVINO DE AQUINO

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
 34º DELANIA DA SILVA REIS
 35º VINICIUS WENDEL DOS SANTOS MOURA
 36º PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO
 37º JOSE ALEX ALVES ARAUJO SOUZA

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
 29º DAIANE JOANA BARBOSA DOS SANTOS
 30º SANDRA LOPES RODRIGUES SOUZA DANTAS
 31º PAULINA JOAQUINA CABRAL NETA
 32º SILMARA PRISCILA SABINO PEREIRA DA SILVA
 33º ELIZABHETT CHRISTINA CAVALCANTE DA COSTA
 34º DANIELLE MARIA DA SILVA

PSICOPEDAGOGO

2º DOROTH BARBOSA DE SOUZA ALVES

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- 2 FOTOS 3X4
- RG (Pode ser substituído pela CNH)
- CPF (Pode ser substituído pela CNH)
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
- União estável (se possuir)
- Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
- CTPS – Carteira de Trabalho
- PIS/ PASEP
- Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
- Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
- RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

- VDRL (SÍFILIS)
- HEMOGRAMA COMPLETO
- SUMÁRIO DE URINA
- GLICEMIA (EM JEJUM)
- PARECER CARDIOLÓGICO
- ANTIHBS
- HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Hosana Araújo Bezerra
 Código Identificador:33DC14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/PMCSA-SEOBP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, após todo o trâmite legal, bem como, considerando ter apenas uma empresa classificada, a mesma abriu mão do prazo recursal da proposta de preços, assim sendo, – **Homologa o Processo Administrativo: Nº 233/2021 - Processo Licitatório: 113/PMCSA-SEOBP/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SEOBP/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à estabilização/proteção de taludes/encostas com revestimento em Geocomposto de PVC com poliéster, em conformidade aos quantitativos e localidades devidamente mapeadas e apresentadas pela Defesa Civil considerando os eixos abaixo discriminados. A área destinada à estabilização do talude, está localizada no Alto Santa Rosa, NO Distrito de Pontezinha, do Cabo de Santo Agostinho, com área de aproximadamente 8.612,00 m2. E **adjudicação** do seu objeto para a VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 13.596.559/0001-00 Item: 1 pelo valor Global de R\$ 1.898.359,98 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA

Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
 Código Identificador:66C9BB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde**, após todo o trâmite legal, – **Homologa o Processo Administrativo: Nº 195/2021 - Processo Licitatório: 082/FMS/2021 - Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa especializada para execução de obras da **Reforma da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), Engenho Novo** no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE. E **adjudicação** do seu objeto para a GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 19.221.997/0001-38 Item: 1 pelo valor Global de R\$ 3.067.182,56 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Pessoa Jurídica Padrão
 Código Identificador:4B760321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS 001/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde**, após todo o trâmite legal, – **Homologa o Processo Administrativo:** Nº 198/2021 - **Processo Licitatório:** 086/FMS/2021 - **Modalidade:** **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2021. Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de Empresa especializada para a execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, no Centro, em Cabo de Santo Agostinho - PE. E **adjudicação** do seu objeto para a **ANDRADE PONTES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 09.053.050/0001-01** Item: 1 pelo valor Global de R\$ 1.790.004,90 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F399C919

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 078/2020. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 078/2020. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72.

Caetés/PE, 23/12/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9B669B1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 11/2021**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”;

Considerando que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é de nível único, neste município, que não existe plano de cargo e carreira para essa categoria de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **ALDENICE FREIRE DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 028.441.494-80, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 95.465, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos do art. 40 e ss 1º, I da CF/88 com redação da ECF nº 41/03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:375BE733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 10/2021**

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”;

Considerando que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais é de nível único, neste município, que não existe plano de cargo e carreira para essa categoria de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **RITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO** inscrita no CPF sob o nº 715.899.884-34, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 95.122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º Da ECF nº 47/05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2017.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:9F439996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
RESOLUÇÃO Nº 006 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Calumbi-PE, para execução no período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Calumbi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 378 de 29 de dezembro de 1995, conforme reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2021 e, Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras

providências”; Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que “Aprova a Política Nacional de Assistência Social”; Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Calumbi-PE para execução no período de 2022 a 2025.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 22/12/2021.

DAIANA OLIVEIRA PEREIRA

Presidente do Cmas

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:5F8E2C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº. 88/2021**

Decreta quanto ao funcionamento das atividades presenciais da feira no Município de Calumbi e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o funcionamento da feira ocorre tradicionalmente aos sábados, diante das datas festivas que se aproximam;

DECRETA:

Art. 1º Realizar-se-á excepcionalmente na sexta-feira, véspera de natal, dia 24 de dezembro de 2021;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calumbi/PE, em 21 de Dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:9B8870DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº. 89/2021**

Decreta ponto facultativo em órgãos públicos no âmbito do Município de Calumbi e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que no dia 24 de Dezembro comemora-se o Véspera de Natal e, tradicionalmente, a população paralisa suas atividades cotidianas em respeito às tradições religiosas;

CONSIDERANDO que no dia 31 de Dezembro ocorre os preparativos para passagem do ano;

CONSIDERANDO que diversos segmentos do setor público e privado não funcionarão nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Calumbi nos dias 24/12/2021 e 31/12/2021.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calumbi/PE, em 23 de Dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:6100AB49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº. 90/2021**

Decreta quanto ao funcionamento das atividades presenciais da feira no Município de Calumbi e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o funcionamento da feira ocorre tradicionalmente aos sábados, diante das datas festivas que se aproximam;

DECRETA:

Art. 1º Realizar-se-á excepcionalmente na sexta-feira, dia 31 de dezembro de 2021;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Calumbi/PE, em 23 de Dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:8B6B1FF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA Nº 291/2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PREVISTOS NO ART. 64, INCISOS XI, XIII E XXVI, DO REFERIDO REGIMENTO, DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente na Câmara Municipal de Camaragibe nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021, dias que antecedem os feriados de 25 de Dezembro e 01 de Janeiro de 2022, nos quais se realizam as comemorações de Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 23 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDRÉ

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

HÉLIO ALBINO

Vice – Presidente

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR

1º Secretário

HELDER MOURA

2º Secretário

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:91FA58E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 075/2021.
PROCESSO Nº 023/2021**

CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE (Escola Municipal Artur da Costa e Silva). Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – 27.603.095/0001-94. Valor: R\$ 494.931,40. Vigência. 16.12.2021 a 16.02.2022.

Camocim de São Félix, 23 de dezembro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:BC10BF45

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO
FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 076/2021.
PROCESSO Nº 023/2021**

CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE (Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto). Contratada: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – 27.603.095/0001-94. Valor: R\$ 99.394,74. Vigência. 16.12.2021 a 16.01.2022.

Camocim de São Félix, 23 de dezembro de 2021.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:6D70CF64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
020/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

EMPRESA CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, ESTABELECID A RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 – MANOEL VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE – CNPJ Nº 03.817.043/0001-52

OBJETIVO CONTRATADO: Fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado em 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) as quantidades, referente aos itens 143, 184, 186, 195, 202 e 203, conforme Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, contrato original nº 020/2021, datado de 10 de março de 2021, uma vez que a quantidade licitada não foram suficientes para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, das Unidades Básicas e do Hospital Municipal, durante o exercício de 2021. Mediante o que dispõem o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 23.026,00 (VINTE E TRÊS MIL E VINTE E SEIS REAIS).

Canhotinho, 22 de dezembro de 2021

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:6E10E146

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECID A RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

OBJETIVO CONTRATADO: Fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada, para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado em 20% (VINTE POR CENTO) as quantidades, referente aos itens 84 e 122, conforme Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, contrato original nº 018/2021, datado de 10 de março de 2021, uma vez que as quantidades licitadas não foram suficientes para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, das Unidades Básicas e do Hospital Municipal, durante o exercício de 2021. Mediante o que dispõem o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ONDE SE LÊ R\$ 585,40 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DEVE SER LIDO R\$ 996,40 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)..

Canhotinho, 22 de dezembro de 2021

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:4C44EE05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 012/2021 - REPETIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, juntamente com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, através do seu Pregoeiro, informa a REPETIÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 012/2021 - REPETIÇÃO, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota Municipal. Valor Total estimado: R\$ 2.231.431,25 (dois milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderão ser retirados nos sites www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Recebimento das Propostas a partir do dia 23/12/2021 às 09h00min, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/01/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/01/2022 às 08h10min. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 23 de dezembro de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E4F700E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia **11 de Janeiro de 2022**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de um Centro de Fisioterapia, através da Emenda Parlamentar 09032021-2-013866, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Valor Global Estimado: R\$ 983.058,05 (novecentos e oitenta e três mil cinquenta e oito reais e cinco centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com. O edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,
Chã de Alegria, 23 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:BE0770ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 014/2021, Natureza do Objeto: Compra – Descrição do Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de 03 (três) Motocicletas 160cc. Valor Total Estimado: R\$ 50.922,99 (cinquenta

mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sites www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 24/12/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 06/01/2022 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:10 horas do dia 06/01/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 23 de Dezembro de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:28ABCE44

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os feriados nacionais de 25 de dezembro e 01 de janeiro, a saber, Natal e Ano Novo, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Os dias 24 e 31 de dezembro de 2021 serão pontos facultativos aos servidores públicos.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:EC55F565

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para doação à pessoas carentes deste Município, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, após o procedimento da Pregão Eletrônico nº. 014/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido Pregão Eletrônico ao Proponente: Y. M. S. DA SILVA EIRELI– inscrita no CNPJ sob o nº. 22.909.366/0001-10,

no valor R\$ 279.792,00 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais), – Contrato nº. 071/2021, Pregão Eletrônico nº. 014/2021, Contratada: Y. M. S. DA SILVA EIRELI– inscrita no CNPJ sob o nº. 22.909.366/0001-10, valor R\$ 279.792,00 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais). Vigência: de 03/12/2021 a 03/12/2022.

Correntes, 03 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:013CBD06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 096, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria CortêsPrev nº 079/2021 da servidora, Maria Helena Marques da Silva.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Portaria Cortês Prev nº 079/2021 de 09 de setembro de 2021, que concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade a servidora Sr.ª. **MARIA HELENA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG Nº 2.095.590 – SSP-PE, CPF/MF Nº 213.721.284-68, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, PL-13 a PL-18, Matrícula de nº 002, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO, com base nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **16 de dezembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:D0E4FFB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 095, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2021

Dispõe sobre a retificação da Portaria Cortêsprev nº 054/2018 da servidora, Maria José Martins.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Portaria CortêsPrev nº 054/2018 de 16 de novembro de 2018, que concede o benefício de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* a servidora Sr.ª. **MARIA JOSÉ MARTINS**, portadora do RG Nº 2.384.735 SSP/PE, CPF/MF Nº 291.390.074-72, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor, Normal Médio, **Classe I, FS CV**, Matrícula de nº 66-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e paridade, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 16 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **16 de dezembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:6345E249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS-PE AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de CORTÊS/PE, CNPJ nº **10.273.548/0001-69**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **036/2021**, Pregão Eletrônico nº **020/2021**, cujo objeto é

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos passeio de uso administrativo, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do município de Cortês/PE Licitante vencedor: **D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 13.815.150/0001-03, no Valor Total **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 23.12.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:E341E683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 067, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o coronavírus (COVID-19), é uma pandemia;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos Municipais nº 001, de 1º de janeiro de 2021, nº 035, de 30 de junho de 2021 e nº 048, de 27 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 022/2020, nº 196/2021, nº 199/2021 e nº 203/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cortês-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto Municipal nº 013, de 24 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos Municipais nº 001, de 1º de janeiro de 2021, nº 035, de 30 de junho de 2021 e nº 048, de 27 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 022/2020, nº 196/2021, nº 199/2021 e nº 203/2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, orientados pelas normas federais, estaduais e municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na forma do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Cortês-PE, 23 de dezembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: E20B580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DA PREFEITA Nº 263, DE 07 DE MAIO DE 2021

Exonera Assessor de Gabinete - Gabinete da Secretária - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor GUILHERME CALASANS LIMA SILVA inscrito no CPF sob o nº 097.361.924-40, portador da Cédula de Identidade nº 8.633.576 - SDS/PE, de exercer o cargo de Assessoria de Gabinete, símbolo Ass-3, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 07 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador: 8615E24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DA PREFEITA Nº 264, DE 07 DE MAIO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor - Departamento de Patrimônio - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DÉBORA SILVA DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Arquivo Patrimonial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 07 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9B969E47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 265, DE 07 DE MAIO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Setor – Gabinete da Secretária -
Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CÍCERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF sob o nº 106.551.734-39, portadora da Cédula de Identidade nº 9.011.410 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Planejamento, Programas, Projetos e Ações Especiais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 07 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DCE08B02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 267, DE 10 DE MAIO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento
Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura –
no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LETÍCIA DA SILVA ADELINO** inscrita no CPF sob o nº 094.212.144-98, portadora da Cédula de Identidade nº 8.485.499 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Recursos Humanos**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:61077BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 268, DE 10 DE MAIO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Divisão – Gabinete da Secretária -
Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do
município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOARA ARAÚJO MARQUES** inscrita no CPF sob o nº 036.864.114-74, portadora da Cédula de Identidade nº 6.136.346 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Avaliação e Normatização**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3A9DD7C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 269, DE 10 DE MAIO DE 2021**

*Nomeia Chefe de Divisão - Departamento
Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura –
no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46, portadora da Cédula de Identidade nº 8.391.724 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Conselhos de Educação e Cultura**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:19F792DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 271, DE 10 DE MAIO DE 2021

Nomeia Assessora de Gabinete – Gabinete da Secretária - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELAINE MARIA DA SILVA COSTA** inscrita no CPF sob o nº 145.410.224-19, portador da Cédula de Identidade nº 10.390.830 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria de Gabinete**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6EACFCB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 272, DE 10 DE MAIO DE 2021

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **CARMELITA MARIA DE MELO** inscrita no CPF sob o nº 488.414.204-72, portador da Cédula de Identidade nº 4.098.707 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 10 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8AE2B53D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 275, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **BRUNA RENALLY DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 083.438.954-10, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.140 - SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Acompanhamento Pedagógico, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8D3FDA6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 276, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CLAUDIENE BATISTA ESTEVES** inscrita no CPF sob o nº 062.504.134-80, portadora da Cédula de Identidade nº 7.487.181 - SDS/PE, de exercer o cargo de Diretoria de Escola Tipo (B), símbolo Dt-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C2F1224F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 277, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Esportes - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **GILIARDE JUNIOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 106.393.944-50, portador da Cédula de Identidade nº

6.854.791 – SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Cultura, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4D4197D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 278, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Divisão - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO inscrito no CPF sob o nº 031.513.504-29, portador da Cédula de Identidade nº 5.853.904 - SSP/PE, de exercer o cargo de Divisão de Tecnologia da Informação e Educacional, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0A4E06B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 279, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora LETÍCIA DA SILVA ADELINO inscrita no CPF sob o nº 094.212.144-98, portadora da Cédula de Identidade nº 8.485.499 - SSP/PE, de exercer o cargo de Divisão de Recursos Humanos, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B0AEBF5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 280, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Diretora de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora LÍDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº 066.583.024-64, portadora da Cédula de Identidade nº 6.591.936 - SDS/PE, de exercer o cargo de Diretoria de Escola Tipo (C), símbolo Dt-3, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:30176874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 282, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora MARIA JOSÉ DA SILVA FILHA inscrita no CPF sob o nº 054.583.294-22, portadora da Cédula de Identidade nº 7.088.857 - SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão da Educação Integral, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E59E51F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA**

PORTARIA DA PREFEITA Nº 281, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora MARIA EULÁLIA DO NASCIMENTO inscrita no CPF sob o nº 050.286.244-02, portadora da Cédula de Identidade nº 5.058.217 - SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Acompanhamento Pedagógico, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:22167D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 283, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Exonera Chefe de Divisão - Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora JOSILENE MARIA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, de exercer o cargo de Divisão de Manutenção e Abastecimento Escolar, símbolo Ch-2, de provimento em comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A64BE8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 284, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora FERNANDA MARCELY MELO DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 046.614.484-99, portadora da Cédula de Identidade nº 6.797.277 – SSP/PE, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CH-2, de **Chefe de Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1EE41BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 285, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa Servidor Efetivo Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora LUCICLÉIA FRANÇA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 998.875.414-00, portadora da Cédula de Identidade nº 4.819.713 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-2, de **Diretoria de Escola tipo B**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2B9A5592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 286, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Diretora de Departamento - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LÍDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº 066.583.024-64, portadora da Cédula de Identidade nº 6.591.936 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento Administrativo**, de provimento em Comissão, símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento), deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:029057D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 287, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Diretoria de Escola - Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **BRUNA RENALLY DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 083.438.954-10, portadora da Cédula de Identidade nº 7.731.140 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola tipo C**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:AD64CDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 288, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **GILIARDE JUNIOR DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 106.393.944-50, portador da Cédula de Identidade nº 6.854.791 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3C1D5B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 289, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LETÍCIA DA SILVA ADELINO** inscrita no CPF sob o nº 094.212.144-98, portadora da Cédula de Identidade nº 8.485.499 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2AE89520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 290, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JOSILENE MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 032.381.954-09, portadora da Cédula de Identidade nº 5.913.280 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Alimentação Escolar e Nutricional**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 18 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B52427BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 738/2021**

EMENTA: Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder cessão de uso de bem imóvel situado no Pátio da Feira, à Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Berganes-ABCOB, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Público Municipal a conceder cessão de uso para fins de exploração pela Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Berganes-ABCOB, entidade sem fins lucrativos, do bem público situado na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho no Pátio da Feira, nesta cidade, o quiosque Central na qual se encontra especificado no memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei, como se aqui transcrito fosse;

Art. 2º. A cessão de uso será por prazo não superior a 10 (dez) anos, obrigando à entidade beneficiada durante todo o seu curso a desenvolver ações em prol do desenvolvimento da criação de animais no âmbito deste Município;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:20DF8816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 739/2021**

EMENTA: *Dispõe sobre a renomeação de cargo da estrutura funcional do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco.*

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser composta consoante a modificação operada por esta lei.

Art. 2º O cargo que compõe a Secretaria de Assistência Social e Habitação constante no Anexo I da Lei Municipal nº 716/2021, passar a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:

(...)

Secretaria de Assistência Social e Habitação			
Cargo	SIMB	VAGAS	VALOR
Diretor do Programa Bolsa Família	CC17	1	R\$ 2.500,00

(...)“

Ler-se-á:

(...)

Secretaria de Assistência Social e Habitação			
Cargo	SIMB	VAGAS	VALOR
Coordenador do Programa Auxílio Brasil	CC17	1	R\$ 2.500,00

(...)“

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:723BDC12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1002/2021**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE DORMENTES - PE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os membros da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Decenal de Medidas Socioeducativa de Dormentes - PE.

Art. 2º - Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Medidas Socioeducativa.

I - Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Arquimedes Araújo Marques – Titular
Edicacio da Silva Santa – Suplente

II - Representante da Secretaria de Educação

Vaneilda Joaquina da Silva Cavalcanti - Titular
Patricia Raimunda Alves – Suplente

III - Representante do CMDCA

Valeria Rodrigues de Macedo – Titular
Gernando Alves de Freitas – Suplente

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Vanessa Viana Macedo – Titular
Lenise Freire Alencar – Suplente

VI - Representante do Conselho Tutelar

Rafael Mayllon Sousa Rodrigues – Titular
Jesus Joel Coelho – Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:DBB2CBE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 24 de dezembro de 2021 (Sexta-feira), referente às festividades natalinas.

Art.2º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/pe

Publicado por:

Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos

Código Identificador:A39E09AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Processo Licitatório Nº:00027/2021. CPL. Serviço. Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VWAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, Lei 14.133/21 e suas alterações. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor referente a 20% do montante arrecadado para os cofres públicos.

Feira Nova, 23/12/2021.

JOSÉ VALTER MANOEL DA CRUZ

Secretário Administração e Finanças

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:61787CB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.**

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos

interessados o ADIAMENTO da ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS, da Tomada de Preços Nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no município de Ferreiros/PE, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico em anexo, apazada inicialmente para o dia: 27/12/2021 às 08h30min, em razão de prazo de trâmite recursal. Informamos que a nova data de continuidade da presente sessão, será divulgada posteriormente.

Ferreiros(PE), 23 de Dezembro de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:2B66999C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 065/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES - PE-FUNPREF, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, ao Senhor **JOSÉ PEREIRA SUARES**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG de nº. 2.042.295 SSP-PE e do CPF de nº. 238.851.064-34, residente e domiciliado na Rua Cícero Bezerra, nº 110, Bairro Maia, Princesa Isabel -PB, CEP 58755-000, em virtude do falecimento da ex-segurada aposentada **ANA BRASILIANO SOARES**, portadora do RG nº. 1.635.511-SDS/PE e DO CPF de nº. 311.653.974-04, residente e domiciliada Rua Cícero Bezerra, nº 110, Bairro Maia, Princesa Isabel -PB, CEP 58.755-000, matrícula funcional de nº. 047-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Professora, nos termos do art. 40º, §1º, III, “a” da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.

Art. 2º - A pensão por morte concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Flores - PE, 05 de janeiro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

- Prefeito –

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:51851811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 042, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

REGULAMENTA E FIXA VALORES DE DIÁRIAS DOS AGENTE POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os atuais valores de ressarcimento referente ao ressarcimento exercício de atividade fora do âmbito deste município, a título de Diárias, não mais atendem as reais necessidades dos servidores, secretários e prefeito;

CONSIDERANDO, a teor do §1º do Artigo 128, da Lei 1.025/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos), a necessidade de adequação dos referendados valores sob o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias dos Agentes Políticos e dos servidores do Poder Executivo, fica regulamentada nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório do Município, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de estadia, alimentação e locomoção urbana no decorrer do período de afastamento.

§ 1º Os valores das diárias são fixados na forma do Anexo Único deste Decreto;

§ 2º A distância a ser considerada para pagamento das diárias será da sede do município de Flores até o destino final.

Art. 3º O valor correspondente às diárias, conforme consta no anexo único será devido em deslocamentos justificados e previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário ao qual o servidor esta subordinado.

Art. 4º O afastamento do Município deverá ser comprovado pelo servidor no prazo de até 3 (três) dias úteis após o retorno da viagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se o Decreto nº 54 de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Flores - PE, 09 de dezembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito do Município de Flores

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos

Código Identificador:835B69D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2021

PROCESSO: 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: MAXXI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME. **CNPJ:** nº 15.162.981/0001-40;

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde;

VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 07/12/2022;

VALOR: R\$ 29.205,00, (Vinte e nove mil duzentos e cinco reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:B1070239

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2021

PROCESSO: 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. **CNPJ:** nº 04.473.960/0001-20;

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde;

VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 07/12/2022;

VALOR: R\$ 29.050,00, (Vinte e nove mil e cinquenta reais).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:4D3FEBE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2021

PROCESSO: 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** nº 18.861.730/0001-42;

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde;

VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 07/12/2022;

VALOR: R\$ 13.899,90, (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:CA74C061

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 259/2021

CONTRATO Nº 259/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Floresta - PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. **CNPJ:** 04.473.960/0001-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/12/2021 a 07/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.205,00, (Vinte e nove mil duzentos e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **087/2021** - Pregão Eletrônico nº **040/2021**, de 07 de dezembro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:BD91EBDF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 260/2021

CONTRATO Nº 260/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - ME. **CNPJ:** 15.162.981/0001 - 40. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/12/2021 a 07/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.050,00, (Vinte e nove mil e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **087/2021** – Pregão Eletrônico nº **040/2021**, de 07 de dezembro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:292C0605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 261/2021

CONTRATO Nº 261/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 18.861.730/0001-42. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 07/12/2021 a 07/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.899,90, (Treze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **087/2021** – Pregão Eletrônico nº **040/2021**, de 07 de dezembro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E8F074AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 262/2021

CONTRATO Nº 262/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina de ruas e praças no município de Floresta – PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** ANTÔNIO ROBERTO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA. **CNPJ:** 02.304.199/0001-77. **VIGÊNCIA:** 1 (um) mês - 09/12/2021 a 31/12/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **090/2021** – Pregão Presencial nº **009/2021**, de 09 de dezembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5F3B4E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2021

PROCESSO: 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta. **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. **CNPJ:** nº 12.767.171/0001-20;

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de empresa especializada em engenharia que possua em seu quadro técnico engenheiro civil, com conhecimento comprovado para monitoramento do sistema SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), do FNDE, para prestar assessoria técnica especializada e apoio no monitoramento, supervisão e fiscalização das obras pactuadas entre o município de Floresta com o FNDE e elaboração do Planejamento para novas obras e ações através do PAR utilizando o SIMEC;

VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 05/11/2022;

VALOR: R\$ 143.856,00 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais);

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:578CBD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021

PROCESSO: 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta. **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20.

CONTRATADA: ALBANEIA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP. **CNPJ:** nº 11.497.301/0001-99;

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Floresta – PE;

VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 26/11/2022;

VALOR: R\$ 100.822,00 (Cem mil oitocentos e vinte e dois reais).

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:41BD98D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 021/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório nº: 019/2021. Pregão Eletrônico nº. 012/2021. CPL. Objeto: Aquisição de ESTABILIZADORES TIPO NOBREAK destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município da Gameleira. Contratada: GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA – CNPJ/MF nº. 69.959.740/0001-56. Valor: R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência: 14/12/2021 a 14/06/2022.

Gameleira /PE, 14 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:030E9A8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 022/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório nº: 019/2021. Pregão Eletrônico nº. 012/2021. CPL. Objeto: Aquisição de TABLETS destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município da Gameleira. Contratada: W C R – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ/MF nº. 41.033.521/0001-22. Valor: R\$ 43.071,00 (Quarenta e três mil e setenta e um reais). Vigência: 15/12/2021 a 15/06/2022.

Gameleira /PE, 15 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:60B5DBCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI
N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.204.397,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.204.397,05

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO

43 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 110.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
84 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 60.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

90 04.122.0021.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 91.920,79
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

110 04.122.0250.2152.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
149 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 73.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENT

463 20.122.0200.1253.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAM 251.377,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 90 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENT
470 20.122.0200.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO OR 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
530 08.122.0004.2956.0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF - IGDPB 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

531 08.122.0004.2956.0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF - IGDPB 3.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

538 08.122.0080.1315.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAM 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

544 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

637 08.244.0088.2937.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 19.484,62
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
675 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

679 10.122.0100.2367.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
688 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

720 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

759 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

760 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

761 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

832 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

836 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

840 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 21.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

848 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

849 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 13.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

896 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

699 10.122.0300.2391.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚC 203.314,64

3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO

24 04.062.0021.2023.0000 DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO

001 001 Recursos Próprios do Município

20 20 00 SECRETARIA DA FAZENDA

68 04.122.0056.2051.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE, TESOURARIA -190.920,79

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01

01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

76 04.122.0000.2041.0000 DECISÕES JUDICIAIS -10.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01

01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

168 12.361.0007.2075.0000 APOIO A PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, PALESTRAS, FORU -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01

01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 02 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL

302 13.392.0181.2120.0000 PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS -422.377,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 56 00 GABINETE DO SECRETARIO(A)

386 27.812.0270.2109.0000 APOIO AO DESPORTO AMADOR - 10.000,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

432 15.451.0150.1138.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS -94.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

542 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS -3.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

546 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS -4.484,62

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

551 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS -700,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

572 08.243.0080.2927.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

592 08.244.0085.2932.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNI -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
630 08.244.0087.2955.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
668 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

685 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

687 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
300 001 ESTADUAL

696 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 -13.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

718 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA -6.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

721 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

722 10.301.0101.2369.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA -6.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

737 10.301.0101.2371.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES D -8.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
761 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ -36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

766 10.301.0101.2373.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCO -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

768 10.301.0101.2373.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCO -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

774 10.301.0101.2374.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - -5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

810 10.301.0101.2378.0000 RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -52.314,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

822 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

829 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX -9.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

891 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

906 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -2.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.
Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS
300 000 SAÚDE

40 90 02 NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO
925 17.512.0302.2950.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL -76.000,00
3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

40 90 03 NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
926 25.752.0298.2951.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL -100.000,00
3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-) -1.204.397,05

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8620AA60

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 28/12/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 23 de Dezembro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:D73D06D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 025/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 015/2021; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, para Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal da Gameleira,

compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos; E Adjudicação do objeto à BANCO BRADESCO S/A – CNPJ: 60.746.948/0001-12 no valor total de R\$ 350.010,00 (trezentos e cinquenta mil e dez reais).

Gameleira/PE, 23 de dezembro de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:DEFC83F6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 - PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PMG

Objeto: Prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 005/2018-CPLC, cujo objeto trata-se do de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ Nº 11.478.534/0001-44. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Dezembro de 2022. Garanhuns, 22 de dezembro de 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2236B6BF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº136/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e a lei municipal 2.727, de 17 de maio de 1994 e conforme a aprovação no pleno da Reunião Extraordinária realizada em 20/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar avaliado sem ressalvas o Relatório do 2º Quadrimestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 20 de dezembro de 2021.

JOHN PONTES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32C614A3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO Nº135/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e a lei municipal 2.727, de 17 de maio de 1994 e conforme a aprovação no pleno da Reunião Extraordinária realizada em 20/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realocação de recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, destinados originalmente ao Programa Orçamentário de Enfrentamento a Covid-19, para execução de despesas diversas da Secretaria de Saúde, conforme apresentação em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 20 de dezembro de 2021.

JOHN PONTES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB0597D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.869/2021**

Autoria: Vereador Fanny Lilian Marcos Bernal

EMENTA: Institui a Festa de Nossa Senhora de Nazaré no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, comemorada na Comunidade Quilombola do Timbó, realizada anualmente nos dias 24 de janeiro ao dia 02 de fevereiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída a Festa de Nossa Senhora de Nazaré, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns, que já é realizada há mais de 300 (trezentos) anos na Comunidade Quilombola do Timbó, cuja realização se dá nos dias 24 de janeiro ao dia 02 de fevereiro.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal, através das secretarias competentes.

Art. 3º. A Festa de Nossa Senhora de Nazaré tem como objetivo principal a conscientização da cultura quilombola, além da sua importância para o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:097145EF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.868/2021**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Denomina de Rua Afonso Anderson Lopes de Melo (Rua Afonso Anderson), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapas IV e V, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Afonso Anderson Lopes de Melo (Rua Afonso Anderson)**, o logradouro Rua Projetada nº 6, com início na Rua Projetada nº 02, passando pelas Quadras LI, LII, LX, LIX, LXV, LXVI, e com seu término, na Rua Projetada nº 013, localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapas IV e V, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A858A53

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.867/2021**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Denomina de Rua Januário Victor de Barros Martins (Rua Januário Martins), um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapas IV e V, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Januário Victor de Barros Martins (Rua Januário Martins)**, o logradouro Rua Projetada nº 04, com início na Rua Projetada nº 03, que margeia à Área Verde 02, passando pelas Quadras XLIX, L, LXII, LXI, LXIII, Área Verde 19, LXIV, e com seu término na Rua Projetada nº 013, localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapas IV e V, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:79E4BA3B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.866/2021**

Autoria: Vereador Matheus Santos Martins de Araújo

EMENTA: Denomina de Rua Jair Firmo de Barros, um logradouro localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapas IV e V, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Jair Firmo de Barros**, o logradouro Rua Projetada nº 05, com início na Rua Projetada nº 02, passando pelas Quadras L, LI, LXI, LX, LXIV e LXV e com seu término, na Rua Projetada nº 13, localizado no Loteamento Serra Branca II, Etapas IV e V, Bairro de Manoel Chéu, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96AF92B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.865/2021

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Rua Josefa Vilela Monteiro, um logradouro localizado no Loteamento Parque Rosa dos Ventos, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Josefa Vilela Monteiro**, o logradouro conhecido como Rua “Projetada nº 02”, com início na Quadra H, passando pelas quadras I, G, D e Área Verde Existente, e com seu término nas proximidades do “Viaduto” que dá acesso a BR-423, localizado no Loteamento Parque Rosa dos Ventos, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:602C7401

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.864/2021

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Denomina de Rua Samuel Coifman, um logradouro localizado no Loteamento Parque Rosa dos Ventos, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Samuel Coifman**, o logradouro com início na Quadra A, passando pelas quadras B, e C, sendo

paralela a BR 424, e com seu término na Quadra D, localizado no Loteamento Parque Rosa dos Ventos, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16D33FE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.870/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 365.600.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único - Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 365.600.000,00, assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 284.275.350,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 81.324.650,00, onde:
 - a) R\$ 43.348.000,00 compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 4.410.650,00 refere-se às receitas de assistência social;
 - c) R\$ 33.566.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 328.823.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 39.907.000,00

b) Receita de Contribuições.....	R\$ 16.073.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 4.025.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 13.574.000,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 276.067.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.664.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 354.310.000,00</u>
i (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 25.487.000,00
II -RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 16.700.000,00</u>
Operações de Crédito.....	R\$ 0,00
Alienação de Bens.....	R\$ 0,00
Transferências de Capital.....	R\$ 16.700.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 20.077.000,00</u>
Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 20.077.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$ 365.600.000,00

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 365.600.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 238.839.918,28;
 II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 126.760.081,72, com o seguinte detalhamento:
 a) R\$ 72.296.300,00 compreende despesas com saúde;
 b) R\$ 14.293.781,72 são despesas com assistência social;
 c) R\$ 40.170.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º - Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 157.515.268,28 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º - Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	<u>R\$ 313.713.000,00</u>
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 208.064.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 14.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 105.635.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 28.381.000,00</u>
Investimentos.....	R\$ 26.970.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00
Amortização de Dívida.....	R\$ 1.411.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 20.077.000,00</u>

Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 19.472.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 605.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>R\$ 3.429.000,00</u>

V - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 365.600.000,00

Seção IV Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º.

Art. 10. As inclusões e alterações de fontes de recursos, grupo de despesa e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo Único - Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º - A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º - A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Das Disposições Gerais

Art.12. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º - Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º - Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º - Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C397594E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.871/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui o Plano Plurianual do Município de Garanhuns para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração

continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle;

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022/2025 contém os objetivos, diretrizes e metas destinadas a execução das políticas públicas, por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º. O Plano de Governo anexo orienta a atuação governamental através de objetivos estratégicos, diretrizes e metas que contemplam as escolhas da sociedade e estão detalhados em programas de trabalho.

Art. 6º. A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais em demonstrativos que seguem a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º. Cada programa de trabalho está estruturado com as seguintes informações:

- I - número do programa;
- II - nome do programas;
- III - diretriz/macro-objetivos;
- IV - órgão/unidade responsável pelo programa;
- V - órgão/unidade participante;
- VI - objetivo do programa;
- VII - indicador do programa;
- VIII - público-alvo;
- IX - classificação orçamentária;
- X - período de duração do programa;
- XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
- XII - produto da ação;
- XIII - unidade de medida;
- XIV - meta física;
- XV - valor;
- XVI - fontes de recursos.

Art. 8º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º. Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º - A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º - Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo Único - Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual o Poder Executivo poderá:

- I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
- II - Adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º - Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º - Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com nova denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0FAC7A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2021 - GP**

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT do Município de Garanhuns/PE, em atendimento à Lei Municipal nº 3.493/2007 (alterado pela Lei nº 3.987/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os representantes do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e participativo em questões relacionadas às ações de mobilidade urbana executadas pela AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, que será formada pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

MARCEU FERNANDO NOGUEIRA - TITULAR
RICARDO COIFMAN - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA AMSTT

CIDINI BARBOSA DE SOUZA - TITULAR
HUGO LEONARDO LOPES ALVES - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE GARANHUNS

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO - TITULAR
DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Segmento: pessoa idosa

REJANE BARROS - TITULAR
RIDAIR MARQUES - TITULAR

Segmento: pessoa com deficiência

MAURUZAN DIONÍSIO - SUPLENTE
JOSEANE PETRUCIA - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LUCIMÁRIO PAULINO MACHADO - TITULAR
ENOS REMÍGIO MACIEL - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE BAIROS

JOSÉ LEITE FERREIRA - TITULAR
CÍCERO FRANÇA CESÁRIO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GARANHUNS/PE

ADAUTO GOMES DOS SANTOS - TITULAR
JOSEFA ALVES DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DE CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

ÂNGELO FERNANDES BARBOSA - TITULAR
FERNANDO TENÓRIO DE HOLANDA FILHO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DE TAXISTAS DE GARANHUNS

ALBERIO SANTOS DA SILVA - TITULAR

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE GARANHUNS

GIVANILSON DA SILVA RIBEIRO - TITULAR
FERNANDO SÉRGIO DA SILVA - SUPLENTE

REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL DE GARANHUNS

RODRIGO LUCAS ALVES DA SILVA - TITULAR
LETICIA EMANUELY RODRIGUES DE BARROS - SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D5F406B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021-CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMG**

CONTRATO Nº 156/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 11.372.104/0001-43, Objeto: Contratação de empresa para aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10A24BF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021-CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMG**

CONTRATO Nº 159/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 37.253.522/0001-05, Objeto: Contratação de empresa para aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAE3D88E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021-CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMG**

CONTRATO Nº 160/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES. CNPJ sob o nº. 37.937.325/0001-05, Objeto: Contratação de empresa para aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 22.476,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C59CE97F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021-PMG

CONTRATO Nº 161/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS. CNPJ sob o nº. 39.537.400/0001-76, Objeto: Contratação de empresa para aquisição para entrega parcelada de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza, destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 16 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9266AF63

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-PMG

CONTRATO Nº 164/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS. CNPJ sob o nº. 39.537.400/0001-76, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis, para entrega parcelada, destinados à viabilização do trabalho executado pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4F8D41F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-PMG

CONTRATO Nº 166/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 33.613.876/0001-62, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis, para entrega parcelada, destinados à viabilização do trabalho executado pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do presente Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 28.310,00 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12EC4EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2682/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGIA MARIA BATISTA LEITE, Coordenador de Monit da Vig. Epidemiológica**, Matrícula nº **91626**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2021 a 22/10/2021**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:407F6007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2683/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MILENE RAIANNE DA SILVA INACIO, Auxiliar de protocolo**, Matrícula nº **92216**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2021 a 26/11/2021**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E7D11835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2684/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VILMA ALVES DA SILVA, Técnica em vigilância sanitária, Matrícula nº 91777**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por (15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/11/2021 a 08/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D953B229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2685/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professora, Matrícula nº 7624 / 5371**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por (30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2021 a 31/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:A7D7CD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2686/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEMILSON CAVALCANTE DOS SANTOS, Motorista, Matrícula nº 91705**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por (05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2021 a 21/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3FB76E65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2687/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 1161**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde, por (15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/12/2021 a 15/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6EA533C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2688/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAREN EVELLYNE DE ALMEIDA LOPES MELO, Professora, Matrícula nº 11570**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por (30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:362BCFA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2689/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREA NUNES DE SÁ ROCHA, Professora, Matrícula nº 5447**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por (30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº

117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:COBA4F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2690/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ DAMIÃO DA SILVA, Professor**, Matrícula nº **5988**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2021 a 24/10/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31A9ABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2691/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA MACHADO MARQUES, Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº **16908**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/11/2021 a 01/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56529655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2692/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5948**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2021 a 09/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15933634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2693/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO, Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **17198**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/11/2021 a 14/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54888396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2694/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9326**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2021 a 25/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1F2F60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2695/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **URSULA MARIA LEITE SIQUEIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 11071, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/11/2021 a 22/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D4335DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2696/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Professora**, Matrícula nº 8045, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/11/2021 a 21/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:975CCFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2697/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº 7131, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2021 a 25/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E2A49915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2698/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINY MARIA ALVES DO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº 8049, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2021 a 10/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3AD636D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2699/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE JOSENILDA DA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 12111, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(40) quarenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/11/2021 a 25/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9AAD6936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2700/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO MANSUR, Professora**, Matrícula nº 7129, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/11/2021 a 23/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A0835FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2701/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELENA DA CRUZ, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **11212**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/11/2021 a 03/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E47AA6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2702/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2021 a 23/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:29360A3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2703/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ACACIO CLAUDINO BRITO, Professor**, Matrícula nº **12126**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(65) sessenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2021 a 21/01/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7EE8804**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2704/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA KARINE PAES BARRETO, Auxiliar de serviços gerais (contrato)**, Matrícula nº **16476**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2021 a 24/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C854518**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2705/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SORAIA PAES DE ALENCAR, Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº **16797**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(04) quatro dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2021 a 12/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16C3048C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2706/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professora**, Matrícula nº **7601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos

dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/11/2021 a 07/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B96481B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2707/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CALEBE SOARES BARROS DE ALMEIDA, Motorista de Transporte Escolar**, Matrícula nº **16876**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/11/2021 a 26/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: DDD35765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2708/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARLI BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3110**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/11/2021 a 14/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 2272DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2709/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2021 a 02/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B9345A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2710/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ IVALDO ALVES DE FREITAS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **1163**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2021 a 09/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 4F19E081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2711/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEMIR FERREIRA DE LIMA, Professor**, Matrícula nº **5151**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/11/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 1E593894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2712/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLARA SANTOS PONTUAL, Nutricionista**, Matrícula nº **91986**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2021 a 18/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:19534655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2713/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBEVANIA DE BARROS GUEIROS, Auxiliar de serviços gerais (contrato)**, Matrícula nº **91115**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2021 a 09/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:FBCB3B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2714/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SOLANGE MARIA VILELA RAMOS, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **91179**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/11/2021 a 19/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:B204CA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2715/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA MARIANA DE OLIVEIRA, Fiscal de Barreira Sanitária**, Matrícula nº **92274**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(11) onze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2021 a 05/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:FF94826E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2716/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERICA BASILIO DIAS, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **16313**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/11/2021 a 20/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:66D701EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2717/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELA ZARA BISPO, Psicóloga**, Matrícula nº **90183**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **30/11/2021 a 29/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:EC086B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2718/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EWERTON DE AZEVEDO CANDIDO, Professor I Intérprete**, Matrícula nº **10947**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua esposa: Cristina Maria da Silva Candido, **por (90) noventa dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/11/2021 a 02/02/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67A926F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2719/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **NIVALDO GALINDO SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº. **14299**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança Transporte e Trânsito, Licença Paternidade**, no período de (15) quinze dias, referente a seu filho(a): NATÁLIA LEONILO GALINDO, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 091/2007 de 21 de junho de 2007, que modifico a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **19/12/2021 a 02/01/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:035A6A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2720/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JEFERSON EMIDIO, Assistente de Fiscalização Magia do Natal**, Matrícula nº **18090**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **José Jeferson Elidio Ferreira - 11/09/2016; Heitor Gabriel Emidio Ferreira - 24/04/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Dezembro de 2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B14E2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2721/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JACQUELINE LEITE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16117**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Leite Noronha - 24/01/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Dezembro de 2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B2C4178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2722/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SIMONE XAVIER DE ALMEIDA, Merendeira**, Matrícula nº **17192**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Reinã Xavier de Almeida - 19/09/2018; Heitor Xavier de Almeida - 06/06/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Dezembro de 2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:393682C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2723/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **ALINE AVELINO PEREIRA, titular do cargo de Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº **16361**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074393 01 55 2021 2 00020 185 0004677 04, do Cartório de Registro Civil de Caetés-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/12/2021 a 16/12/2021**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E349F8B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2724/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **KEVILY DE LIMA OLIVEIRA FREIRE**, titular do cargo de **Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **16288**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **003053 01 55 2021 2 00010 409 0003785 65**, do **Cartório de Registro Civil de Craíbas-AL**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/12/2021 a 10/12/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FD2E906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2725/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **7457**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu esposo: Williams Mendes da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/11/2021 a 01/12/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C2C8DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2726/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO CAVALCANTI LUCAS DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **5990**, lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 12/03/2020, com vigência a partir de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCF48535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2727/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA CORREIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº **2433**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/06/2020 a 06/06/2021, com vigência a partir de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:77A670F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2728/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATANAEL ALVES DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula nº **50646**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, com vigência a partir de **01/01/2022 a 30/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE80A9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2729/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA KARINA MUNIZ CABRAL**, Telefonista, Matrícula nº **2381**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F16FBE37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2730/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7313, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de Dezembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2022 a 01/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D83580F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2731/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES LEITE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3174, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2022 a 02/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BDCDBBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2732/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 11372, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/12/2021 a 21/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BC3F0FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2733/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT, Professora**, Matrícula nº 11007, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/12/2021 a 13/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:8B1FF93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2734/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA QUITERIA DOS SANTOS CANUTO, Auxiliar de serviços gerais (contrato)**, Matrícula nº 16076, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/12/2021 a 14/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:ABD46001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2735/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3372, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/11/2021 a 13/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C03A675F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2736/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professora**, Matrícula nº **5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2021 a 01/03/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F334857A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2737/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARISSONIA FERREIRA DA SILVA VALE, Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº **17825**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CF4177A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2738/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professora**, Matrícula nº **2238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o

Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/12/2021 a 08/12/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EA375D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2739/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9274**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2021 a 23/12/2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60D016A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2740/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO AMORIM FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3164**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/12/2021 a 05/01/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:6C6FD6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2741/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATALIA JAMILE NOGUEIRA SOUSA, Fisioterapeuta**, Matrícula nº **91006**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/11/2021 a 19/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:903C6E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2742/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2021 a 06/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:99D56793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2743/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO LUCAS MARCULINO NETO, Digitador**, Matrícula nº **92169**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/12/2021 a 13/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:24B7B69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2744/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA PIRES LUCENA LEITE, Professora**, Matrícula nº **2238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/12/2021 a 15/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A31CD7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2745/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/12/2021 a 10/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E007B607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2746/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/12/2021 a 17/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:223E9B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2747/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAIANA DIAS DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16449**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **24/10/2021 a 20/02/2022**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B6369CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2748/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT, Professora**, Matrícula nº **11007**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Marcelo Gabriel Lopes Milfont, **por (30) trinta dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/12/2021 a 11/01/2022**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:7C52F5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2749/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALINE DA SILVA FERREIRA, Merendeira**, Matrícula nº **7656**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **10/11/2021 a 08/05/2022**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:0142722D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS. Contratado: Camila Caroline Oliveira Pacheco Moraes Eirele - ME. CNPJ: 17.937.136/0001-25. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS. Contratada: M. F. Andrade Simões - ME (LAFAC). CNPJ: 10.916.849/0001-63. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: FISIOTERAPIA, conforme Tabela SUS. Contratado: Vasconcelos & Oliveira Fisioterapia Ltda. CNPJ: 08.261.975/0001-85. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: FISIOTERAPIA, conforme Tabela SUS. Contratada: Guedes Fisioterapia e Cia Ltda (Fisio Aqua). CNPJ: 33.667.438/0001-87. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS. Contratada: Carlos Gustavo Tenório de Arruda - ME (Clinlab). CNPJ: 05.660.942/0001-10. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:473BFFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS. Contratada: Laboratório Hemolab Ltda. CNPJ: 29.461.141/0001-93. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO, conforme Tabela SUS. Contratada: Gilberto Brito Cavalcante Júnior (Microlab Excelência em Medicina Laboratorial). CNPJ: 14.315.841/0001-00. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:A1154A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2020 - FMS. Prorrogação de vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: OFTALMOLOGIA, conforme Tabela SUS. Contratado: SEMOGA Serviço Médico Oftalmológico de Garanhuns Ltda. CNPJ: 07.431.948/0001-40. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Garanhuns, 23/12/2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BDF4D343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2021**

CONTRATO nº 074/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: F LUCAS W E SILVA - ME - CNPJ: 15.501.731/0001-98. OBJETO: Notificação ao Processo Administrativo 005/2021, PARA APRESENTAR DEFESA

PRÉVIA ESCRITA EM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 23/11/2021. **PRAZO PARA RESPOSTA:** 05 DIAS ÚTEIS.

Garanhuns, 23 de novembro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:934B6C75

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3847/2021**

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, através de aprovação da Câmara, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Seção Única Da Abrangência**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 265.929.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e vinte e nove mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R\$ 265.929.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e vinte e nove mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 220.994.600,00 (Duzentos e vinte milhões e novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 44.934.400,00 (Quarenta e quatro milhões e novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), onde:

- R\$ 26.203.000,00 (Vinte e seis milhões e duzentos e três mil reais) compreende receitas de saúde;

- R\$ 3.049.400,00 (Três milhões e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) compreende receitas de assistência social;

- R\$ 15.682.000,00 (quinze milhões e seiscentos e oitenta e dois mil reais) compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 265.929.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões e novecentos e vinte e nove mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 176.367.000,00 (Cento e setenta e cinco milhões e duzentos e sessenta e três mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 89.562.000,00 (Oitenta e nove milhões e quinhentos e sessenta e dois mil reais), onde:

- R\$ 55.100.000,00 (Cinquenta e cinco milhões e cem mil reais) compreende despesas com saúde;

- R\$ 8.262.000,00 (oito milhões e duzentos e sessenta e dois mil reais) são despesas com assistência social;

- R\$ 26.200.000,00 (Vinte e seis milhões e duzentos mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R\$ 44.627.600,00 (Quarenta e quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2021.

§ 1º - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento orçamentário e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, na mesma unidade orçamentária, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, e não oneram a autorização constante no caput deste artigo, independentemente de formalização legal específica.

§ 2º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art. 10 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 11 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:6D040801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO LEI 3848/2021

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, através de aprovação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º - O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º - O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.

Art. 4º - As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.

III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.

IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º - Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II - Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º - A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º - Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10 - Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

Parágrafo Único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11 - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - Adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis

orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:377B1AB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3849/2021**

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Gravatá; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Gravatá, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Gravatá a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Gravatá é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único - A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único - O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares,

e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Gravatá de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Gravatá somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º - Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º - O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º - O Município de Gravatá é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o

disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º - As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º - O Município de Gravatá será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 - Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 12 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Gravatá.

Art. 13 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios

patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º - A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302, de 06 de dezembro de 2004, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º - Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º - Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º - Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º - Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Gravatá que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início

da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0303C389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO LEI 3850/2021

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para concessão de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb na sua remuneração, conforme previsto no Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e no Art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício da rede municipal de ensino, para fins de cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na sua remuneração, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 26 de dezembro de 2020, e no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo único. O pagamento do abono na forma autorizada por esta lei é restrito ao exercício financeiro de 2021, não se estendendo a exercícios futuros, devendo haver nova lei autorizativa sempre que for necessário o pagamento do abono em exercícios futuros.

Art. 2º - O valor global do abono corresponderá à parcela resultante da diferença entre o valor anual projetado para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício até 31 de dezembro de 2021, e o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Ficam excluídos da base de cálculo os recursos de que trata o art. 5º, inciso III da Lei Federal nº 14.113/2020 e o art. 212-A, inciso V, alínea c da Constituição Federal, correspondentes à eventual complementação da União.

CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º - Consideram-se profissionais da educação básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935/2019, notadamente:

- – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- – profissionais com notório saber, reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao inciso V do caput do art. 36;
- – profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação;
- – profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em exercício na rede de ensino, inclusive aqueles que foram contratados a partir do

mês de janeiro de 2021 e que estejam em efetivo exercício e proporcionalmente ao tempo trabalhado.

- – profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, que oferecem creche, pré-escola e educação especial com, atuação exclusiva na modalidade, conforme o art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.113/2020;
- – demais profissionais da educação básica que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da LDB ou pelo art. 1º da Lei nº 13.935/2019.

Art. 4º - Considera-se em exercício os profissionais da educação básica em atuação efetiva no desempenho das atividades referidas no art. 3º desta lei, independente do vínculo, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o Município que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

RATEIO REALIZADO PROPORCIONALMENTE DE ACORDO COM A REMUNERAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA O RATEIO

Art. 5º - O rateio será realizado entre os profissionais da educação básica em pleno exercício, considerados aqueles abrangidos pelo art. 3º desta Lei, proporcionalmente ao valor de **seu vencimento base**. (Redação alterada pela Emenda Modificativa Nº 005/2021).

§ 1º - Será considerado o tempo de serviço na proporção de 1/12 (um doze avos) ao tempo trabalhado no exercício de 2021.

§ 2º - Na hipótese de acumulação de cargos na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, serão concedidas uma fração do rateio para cada vínculo, desde que ambos estejam a serviço da educação básica.

§ 3º - É vedado o pagamento do abono para inativos e pensionistas, **salvo os servidores que se aposentaram durante o exercício de 2021, devendo receber proporcionalmente aos meses trabalhados**. (Redação alterada pela Emenda Modificativa Nº 006/2021).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O pagamento do abono será realizado nas mesmas contas bancárias utilizadas pelos profissionais da educação básica para o recebimento da sua remuneração.

Art. 7º - Não incidirá contribuição previdenciária do servidor ou patronal da parcela paga a título de abono, por se ter caráter eventual e excepcional, não se incorporando em qualquer situação à remuneração.

Art. 8º - A despesa decorrente desta Lei já se encontra prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C260E6D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3851/2021**

EMENTA: Denomina o nome da Praça na Rua Adolfo Moura Poroca, de “PRAÇA PADRE FERNANDO DE LIMA SILVA”, no Bairro COHAB II, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Denomina o nome da Praça na Rua Adolfo Moura Poroca, de “PRAÇA PADRE FERNANDO DE LIMA SILVA”, no Bairro COHAB II, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 131º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DE87F5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3852/2021**

EMENTA: Denomina de PROFESSORA MARIA DAS NEVES SILVA, a Escola de Ensino Fundamental, da Rede Municipal, localizada na Rua São Caetano, s/n, Bairro Novo, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - A Escola Municipal, sito a Rua São Caetano, s/n, Bairro Novo, nesta cidade de Gravatá, passa a ser denominada de Escola Municipal **PROFESSORA MARIA DAS NEVES SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2503A00A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3854/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 37,

inciso IX, da Constituição Federal, o art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Gravatá poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, consoante o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 97, VII, da Constituição Estadual e no art. XX da Lei Orgânica Municipal, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de emergência e a estados de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão de professor substituto e professor visitante;
IV - admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
V - programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI - execução de convênio, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e outras formas de parceria legalmente previstas firmados

com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII - projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos da rede municipal de ensino com defasagem de idade-série;

VIII - atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais ou com os governos federal e estadual, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão ou entidade pública municipal;

IX - atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII deste artigo e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

I - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;

XII - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XIII - prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos;

XIV - execução de obras ou serviços de engenharia, inclusive de conservação e reparos;

XV - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários;

XVI - admissão de pesquisador, de técnico com formação em área tecnológica de nível intermediário ou de tecnólogo, nacionais ou estrangeiros,

para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação; e

XVII - admissão de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente na rede municipal de ensino.

§ 1º - As contratações a que se referem os incisos V, VI, VII, VIII e XI do *caput* deste artigo serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

§ 2º - A contratação de professor substituto de que trata o inciso III do *caput* deste artigo poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de vacância do cargo, afastamento ou licença.

§ 3º - A contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, com fundamento no inciso II do art. 2º desta Lei, somente é admitida na hipótese de combate a surtos epidêmicos, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§ 4º - Decreto disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências em saúde pública.

§ 5º - A contratação temporária prevista no inciso IX será feita pelo prazo necessário para a criação dos cargos efetivos e a conclusão de concurso público.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Órgão de Imprensa Oficial do Município.

§ 1º - Deverão ser observados critérios objetivos e impessoais de seleção, mediante a aplicação de prova e/ou a apreciação de currículos dos candidatos.

§ 2º - No caso de a seleção pública simplificada ser realizada através de apreciação de currículos dos candidatos, os critérios de valoração da formação acadêmica e da experiência profissional, bem como de outros fatores considerados relevantes pela administração municipal, deverão ser previamente estabelecidas no ato de convocação.

§ 3º - A contratação para atender às necessidades decorrentes de situações de emergência, de estados de calamidade pública e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo.

§ 4º - A contratação de pessoal, nos casos do professor visitante referido nos incisos III e IV do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise curricular.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de emergência, do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos; e

II - 2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º desta Lei, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

§ 1º - As prorrogações de que trata este artigo poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º - Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

Art. 5º - Será admitida a acumulação de dois vínculos de professor ou de dois vínculos privativos de profissionais de saúde, desde que haja compatibilidade de horário.

Parágrafo único. O prazo máximo de permanência do contratado temporário a que se refere o inciso II do art. 4º desta Lei será contado a partir do primeiro vínculo assumido com a administração direta ou indireta do Município.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

§ 1º - A autorização para contratação, com a indicação de seu fundamento legal, será publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Os órgãos e entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Gestão Pública, para controle do disposto nesta Lei, cópias dos contratos efetivados.

§ 3º - O contrato de pessoal temporário, com a documentação que o instruir, e a sua rescisão, quando ocorrida, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado.

Contas do Estado, para conhecimento, registro ou baixa, no prazo determinado em ato normativo da referida Corte de Contas.

§ 4º - O processo de formalização dos atos de pessoal para efeito de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Gestão Pública.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada no Decreto que autorizar a contratação, observados os parâmetros remuneratórios observados no mercado de trabalho.

Parágrafo único. É vedada a diferença de remuneração, de exercício de funções e de critério de contratação por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 10 - Deverá ser observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, quando alcançado o prazo total a que se referem os incisos I e II do art. 4º desta Lei para celebração de novo contrato temporário.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na declaração da insubsistência do novo contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 11 - Ficam assegurados aos contratados temporários os seguintes direitos:

I - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

III - férias;

IV - adicional de férias;

V - diárias;

VI - licença maternidade;

VII - licença paternidade;

VIII - afastamento por motivo de casamento;

IX - afastamento por motivo de luto;

X - décimo-terceiro salário proporcional;

XI - remuneração do trabalho noturno exercido entre 22 (vinte e duas) horas e às 6 (seis) horas superior em 25% (vinte e cinco por cento) à do diurno;

§ 1º - O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário, não sendo devida a indenização por férias não gozadas quando da rescisão contratual antes do referido período de exercício, exceto no caso em que o contratado temporariamente assumiu, ininterruptamente, outro vínculo temporário com órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A gratificação natalina será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, a ser percebida no mês de dezembro, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 3º - A concessão das diárias deverá observar o regramento estabelecido para os servidores públicos municipais.

§ 4º - A licença maternidade será concedida no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 5º - A licença paternidade será concedida no período de 15 (quinze) dias consecutivos.

§ 6º - O afastamento por motivo de casamento será concedido pelo período de 3 (três) dias consecutivos.

§ 7º - O afastamento por motivo de luto será concedido pelo período de 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

§ 8º - A carga horária a que estará sujeito o contratado será fixada no decreto que autorizar a contratação.

Parágrafo único: Os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, VIII, somente serão reconhecidos se a contratação exceder de um ano, dada a precariedade da relação jurídica.

Art. 12 - São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II - suspensão; e

III - rescisão contratual por causa justificada.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada no caso de faltas disciplinares leves não previstas como hipóteses de aplicação das sanções de suspensão e rescisão contratual por causa justificada.

§ 2º A suspensão, que não excederá trinta dias, será aplicada em casos em que o contratado temporariamente:

I - cometer infração a dever funcional previsto em lei, atos normativos da Administração ou no instrumento contratual;

II - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho às autoridades ou atos da administração pública;

III - retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

IV - pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos ou entidades públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos, vantagens e benefícios previdenciários ou assistenciais de parente consanguíneo ou afim até o segundo grau, cônjuge ou companheiro;

V - cometer a pessoa estranha ao órgão ou entidade em que estiver lotado, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados.

§ 3º - A penalidade de rescisão contratual por causa justificada será aplicada nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - insubordinação grave em serviço;

III - ausência de idoneidade moral;

IV - inaptidão para o exercício da função;

V - impuntualidade;

VI - indisciplina;

VII - incontinência pública e escandalosa no serviço;

VIII - ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;

IX - aplicação irregular dos dinheiros públicos;

X - revelação de segredo conhecido em razão da função;

XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XII - corrupção passiva nos termos da lei penal;

XIII - reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão;

XIV - acumulação de vínculos fora das hipóteses prevista no art. 5º desta Lei;

XV - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;

XVI - receber, direta ou indiretamente, remuneração de qualquer pessoa jurídica que preste serviços ao órgão ou entidade onde é lotado;

XVII - coagir ou aliciar servidores a afiliarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

XVIII - faltar ao serviço, interpoladamente, por trinta dias no período de doze meses, ou por mais de quinze dias consecutivos sem causa justificada.

Art. 13 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante procedimento administrativo específico, concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado, e assegurada ampla defesa.

§ 1º - O procedimento administrativo específico previsto no *caput* será realizado no órgão de lotação do contratado, sendo instaurado a partir da publicação do ato que constituir a comissão.

§ 2º - A comissão lavrará, até cinco dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações referentes ao ato imputado ao contratado

temporariamente, bem como promoverá sua notificação pessoalmente, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, sendo-lhe assegurada vista ao processo.

§ 3º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do contratado temporariamente, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o dispositivo legal infringido e remeterá o processo para o Secretário Municipal competente.

§ 4º - No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, o Secretário Municipal competente proferirá a sua decisão.

§ 5º - Quando fracassada a notificação pessoal de que trata o § 2º deste artigo será procedida notificação por meio do Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Art. 14 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

III - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária;

IV - por conveniência administrativa, mediante ato administrativo fundamentado da autoridade contratante;

V - se não for concedido o registro em análise final da contratação por parte do Tribunal de Contas do Estado;

Art. 15 - Do procedimento administrativo previsto no art. 13 poderá resultar:

I - o arquivamento, quando insubsistentes ou insuficientes as provas que indiquem a responsabilidade do contratado;

II - advertência;

III - suspensão;

IV - rescisão contratual unilateral por causa justificada.

Art. 16 - Aplica-se subsidiariamente aos contratados regidos por esta Lei as normas que regem o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Fica revogada a Lei Municipal nº 2971, de 31 de maio de 2001.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C1C2B760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3855/2021**

EMENTA: Denomina a Quadra Poliesportiva localizada no Distrito de Uruçu-Mirim, de “Delmiro Evangelista Bezerra”, neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos

artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Fica denominada a Quadra Poliesportiva localizada no Distrito de Uruçu-Mirim, de “**Delmiro Evangelista Bezerra**”, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5D71E775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3856/2021**

EMENTA: Altera o Art. 1º, da Lei nº 3605/2012; Altera o I, do Art. 5º, da Lei nº 3362/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, na Lei nº 3605/2012, 15 (quinze) cargos, de Chefe de Gabinete todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração do Poder Legislativo, além dos já existentes, na Lei nº 3362/2006, 03 (três) cargos, de Secretário da Câmara, todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Os cargos em comissão desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 131º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F0D0C30C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI 3857/2021**

EMENTA: Institui o Ipê como Árvore Símbolo da Mulher MARIA DA PAZ – in memoriam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos

artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Esta Lei trata de instituir o Ipê como Árvore Símbolo da Mulher MARIA DA PAZ – in memoriam cuja vida foi dedicada às ações sociais deste município.

Art. 2º - Durante a primavera (setembro/outubro/novembro e dezembro) cabe ao Poder Executivo Municipal de Gravatá-PE promover, anualmente, atividades, campanhas para conscientização e promoção da árvore Ipê além de, plantio de mudas e distribuição de Ipês, no perímetro urbano e na área rural, especialmente em praças públicas, pátios, parques, avenidas, associações e espaços convenientes devendo ser plantado uma ou mais mudas do Ipê, além de toda rede escolar entre as Instituições Municipais, Estaduais e Privadas do Município de Gravatá-PE.

Art. 3º - Esta Lei reger-se-á pelo Código Ambiental do município de Gravatá, Lei nº 3751/2017 e dá outras providências.

Ementa: Institui o Código Ambiental do Município de Gravatá e dá outras providências – TÍTULO I – Da Política Municipal de Meio Ambiente – CAPÍTULO I – Dos Princípios.

Art. 3º - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público e à sociedade civil organizada de desenvolver a sustentabilidade, o respeito e a valorização da vida em todas as suas formas de manifestação, na presente e nas futuras gerações.

Art. 4º - Parágrafo Único: A Política Municipal de Meio Ambiente está integrada às diretrizes, princípios objetivos e instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, adotando para consecução todo o dispositivo na Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal bem como aplicando, dentro da respectiva competência.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo, juntamente com o COMDEMA, deverá encaminhar a referida proposição às Secretarias de Planejamento Urbano e Controle Urbano, Obras e Meio Ambiente, incumbidas de planejar, fiscalizar e monitorar as áreas que serão utilizadas para o cultivo das mudas de ipês, como também as áreas/espaços que serão cultivados os ipês.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132ª da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9252A69A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO 099/2021**

EMENTA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, para fins de Utilidade Pública, por via amigável ou judicial, um imóvel (lote) localizado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 162, bairro do Prado, Gravatá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, artigos 2º e 5º, letra “d”, c/c Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel localizado na Avenida Agamenon Magalhães nº 162, bairro do Prado, Gravatá/PE, de propriedade do

Convento Nossa Senhora da Glória, neste ato representado pela Sra. Maria das Graças Rodrigues, brasileira, inscrita no RG nº 3.151.391, CPF nº 492.711.564.-04 SDS, estabelecida na Rua da Glória, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP 50.060-280.

Parágrafo Único. O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de 1º ofício, translado 1º, livro E- 103 fls. 142 v, em 06 de abril de 1956, com área de terreno medindo 972,34 m² e área total de construção 569,98 m²; padrão de construção: Alto; estado de conservação: bom; estrutura: Alvenaria; Pedologia: Firme; Topografia: Plano ao nível; Tipo de Terreno: Regular. Em anexos que passam integrar ao presente decreto.

Art. 2º A área de terreno, objeto da desapropriação de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a utilização para funcionamento da Escola Edgar Nunes Batista, por parte da Secretaria de Educação.

Art. 3º A área do terreno desapropriado será indenizada por R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação feito por Comissão Especial de Avaliação Provisória, nomeada pelo poder executivo para fim.

Art. 4º As despesas de indenização serão realizadas através das dotações orçamentárias próprias, consignadas no presente orçamento e suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Nos termos do art. 7º do Dec. Lei nº 3565/41, c/c a Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada para efeitos de imediata imissão na posse.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FE66A41A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº086/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 043/2021. BB911873 SRP - Objeto: Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TIPO TRUCADO, ZERO QUILOMETRO, de cor branca, ano/modelo de fabricação 2021/2022, 6x2, motor diesel com no mínimo de 6 cilindros, potência mínima 256 CV, transmissão (manual), acionada a cabo com mínimo de 6 marchas a frente e sincronizadas a frente e 01 (uma) à ré, embreagem tipo hidráulica assistido a ar, suspensão dianteira e traseira com feixes de mola, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, direção hidráulica, câmbio manual, Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo, ar condicionado, vidros e travas elétricas, peso bruto total 23.000 Kg, carga útil máxima 15 ml Kg, distância entre eixos 4,80m: Caçamba metálica basculante de cor branca com capacidade mínima de 12 m³, sistema hidráulico com ação direta, bomba hidráulica, tomada de força acoplada, reservatório de óleo com filtro e visor de nível, mangueiras hidráulicas, acionamento pneumático na cabine do veículo, Tampa traseira tipo porteira. E todos os demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, para atender as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Gravatá, e demais exigências e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. **Empresa:** GALOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA. CNPJ Nº 31.724.745/0001-27, Localizada na Rod. BR 101 – Novo Traçado – SN KM 91, 63 Muribeca – Jaboatão dos Guararapes - PE. Valor Global: R\$492.600,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 23 de dezembro de 2021.

LUIS JOSÉ DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:6A763568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a reabertura do Processo Nº 044/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados técnicos em assessoria na gestão pública e consultoria, inclusive dos processos de licitação e dos contratos administrativos, com orientações direcionadas ao Fundo Municipal de Saúde de Gravatá e a Comissão Especial de Licitação, conforme determina a legislação vigente, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.** Valor Global Máximo Estimado R\$: **R\$ 115.286,40.** Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 08:00h, do dia 24/12/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública 10/01/2021 às 11:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 23 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO
Presidente da CEL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3BEF562C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Na publicação realizada no dia 22/12/2021, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

ONDE SE LÊ:

(...) torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 054/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021, (...).

LEIA-SE CORRETO:

(...) torna público aos interessados a abertura do Processo Nº 054/2021 - **Pregão Eletrônico Nº 021/2021**, (...).

Gravatá/PE, 23 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:AB0FFD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO DA PROPOSTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento técnico, das propostas de preço e julgamento, constatou-se que foi classificada a Proposta da 1º Colocada a empresa LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.354.666/0001-62. Dessa forma, restou à Comissão Especial de Licitação, uma vez

cumpridas as exigências formais, declara vencedora do presente certame a licitante LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com a seguinte proposta R\$ 93.314,17 (noventa e três mil trezentos e quatorze reais e dezessete centavos). Diante do resultado do julgamento, esta CEL fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia desta publicação para apresentação de Recurso Administrativo (Art. 109, alínea “a” da Lei nº. 8.666/1993) e abre vistas ao processo. Em não havendo a interposição de recursos, seguirá o tramite processual.

Gravatá/PE, 23 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO
Presidente da CEL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:4D4C597E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADO EM 23/12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Na publicação datada de **23/12/2021, ONDE SE LÊ:** A presente Ata tem por objeto o : Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibimirim/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses.... **LEIA-SE:** A presente Ata tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 250 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. FORNECEDOR: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, vencedora do processo licitatório com o valor o global de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:11DA31E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/12/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Na publicação data de 23/12/2021, **ONDE SE LÊ:** Objeto: Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibimirim/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO O**

resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte empresa vencedora: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **LEIA-SE: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 250 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.** HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte empresa vencedora: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Ibirimir -PE, 23 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:8E1440B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO
DIA 23/12/2021**

Na publicação datada de 23/12/2021, ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 030/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.** Sistema de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibirimir/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17. Valor global: R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses.

Ibirimir, 22 de dezembro de 2021.

Gestora do Órgão: Leutânia Gomes Oliveira.

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 030/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Referente ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 250 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17. Valor global: R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses.

Ibirimir, 22 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestora do Órgão:

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A00C9E73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 11/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, CNPJ nº 11.451.887/0001-50. CONTRATADA: RT COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 35.633.901/0001-03. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.. VALOR GLOBAL: R\$ 44.436,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Igarassu, 22 de dezembro de 2021.

ÉRICA MARIA PESSÔA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:2775C69B

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 103/2021**

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Igarassu e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Polo Industrial EDC do Nordeste S/A, localizado na Granja Maria Elena, Estrada de Monjope, s/n, Engenho Monjope, no Município de Igarassu.

Delimitando um polígono de formato irregular contendo 6 (seis) segmentos, sendo eles: P.1/P.2 medindo 100,60 m, limitando-se com Terras pertencentes ao SR. José Onofre; P.2/P.3 mede 302,00 m e confronta-se com a Granja Santa Helena e com a Granja Massogá; P.3/P.4 que mede 102,40 m e confronta-se com Terras pertencentes a Elekeiroz. Totalizando uma área de 31.209,00 m². Conforme planta de locação e situação anexa.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL: Partindo do vértice **P1** que tem as seguintes coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.009,1211mN** (sentido norte) e **287.979,1201mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **9°42'37,83"** e ângulo interno de **0°0'0,00"**, após percorrer uma distância de 100,60 m, chega-se ao vértice **P2**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.989,0191mN** (sentido norte) e **288.022,1185mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **64°56'38"** e ângulo interno de **199°56'38"** após percorrer uma distância de 302,00 m chega-se ao vértice **P3**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.937,3971mN** (sentido norte) e **288.073,7407mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **45°00'00"** e ângulo interno de **171°50'16"** após percorrer uma distância de 102,00 m chega-se ao vértice **P4**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.876,3382mN** (sentido norte) e **288.155,2609mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **53°09'44"** e ângulo interno de **57°26'11"** após percorrer uma distância de 312,00 m chega-se ao vértice **P5**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.214,3047mN** (sentido norte) e **288.180,5203mE** (sentido este), deste com azimute

magnético de **175°43'33"** e ângulo interno de **268°0'33"** após percorrer uma distância de 200,00 m chega-se ao vértice **P6**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.208,7180mN** (sentido norte) e **288.378,4021mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **86°44'00"** e ângulo interno de **90°51'26"** após percorrer uma distância de 312,00 m chega-se ao ponto de origem **P1**, fechando desta forma o polígono de formato irregular.

Art. 2º - A área rural de que trata o art. 1º destinar-se-á à Construção do Novo Centro de Educação de Igarassu.

Art. 3º - O Município de Igarassu, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse nas áreas de terras abrangidas por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Afonso, Igarassu-PE, em 22 de dezembro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:184D5046

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 104/2021

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Igarassu**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Igarassu e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Polo Industrial EDC do Nordeste S/A, localizado na Granja Maria Elena, desmembrado do Sítio Santo Antônio, situado à estrada da Usina São José, acerca de 03 km da Rodovia BR-101-Norte, km-25, no Município de Igarassu, no Estado de Pernambuco. Delimitando um polígono de formato irregular contendo 6 (seis) segmentos, sendo eles: de P1 a P4 de frente mede um total de 228,00m sendo, P.1/P.2 medindo 50,00m, limitando-se com a Estrada de Monjope; P.2/P.3 mede 75,00m e confronta-se com a Estrada de Monjope; P.3/P.4 que mede 103,00m e confronta-se com a Estrada de Monjope; P.4/P.5 mede 334,00m e confronta-se com a propriedade Privada; P.5/P.6 medindo 200,00m, limitando-se com a propriedade privada; P.6/P.1 mede 212,00m e confronta-se com a propriedade privada. Totalizando uma área de 52.373,00m². Conforme planta de locação e situação anexa.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL: Partindo do vértice **P1** que tem as seguintes coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.009,1211mN** (sentido norte) e **287.979,1201mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **9°42'37,83"** e ângulo interno de **0°0'0,00"**, após percorrer uma distância de 47,46 m, chega-se ao vértice **P2**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.989,0191mN** (sentido norte) e **288.022,1185mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **64°56'38"** e ângulo interno de **199°56'38"** após percorrer uma distância de 73,00 m chega-se ao vértice **P3**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.937,3971mN** (sentido norte) e **288.073,7407mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **45°00'00"** e ângulo interno de **171°50'16"** após percorrer uma distância de 101,85 m chega-se ao vértice **P4**, de

coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.876,3382mN** (sentido norte) e **288.155,2609mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **53°09'44"** e ângulo interno de **57°26'11"** após percorrer uma distância de 338,92 m chega-se ao vértice **P5**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.214,3047mN** (sentido norte) e **288.180,5203mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **175°43'33"** e ângulo interno de **268°0'33"** após percorrer uma distância de 98,04 m chega-se ao vértice **P6**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.208,7180mN** (sentido norte) e **288.378,4021mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **86°44'00"** e ângulo interno de **90°51'26"** após percorrer uma distância de 104,65 m chega-se ao vértice **P7**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.313,1048mN** (sentido norte) e **288.285,9282mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **88°52'54"** e ângulo interno de **86°59'40"** após percorrer uma distância de 306,86 m chega-se ao vértice **P8**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.309,0939mN** (sentido norte) e **287.979,1201mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **0°00'00"** e ângulo interno de **88°52'54"** após percorrer uma distância de 309,97 m chega-se ao ponto de origem **P1**, fechando desta forma o polígono de formato irregular.

Art. 2º - A área rural de que trata o art. 1º destinar-se-á à Construção do Novo Centro de Educação de Igarassu.

Art. 3º - O Município de Igarassu, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto correrão por conta de recursos da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse nas áreas de terras abrangidas por este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Afonso, Igarassu-PE, em 22 de dezembro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:EE4D9A72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 072/2021

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Thiago de Souza Leite**, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo às notas de empenho nº 3871/000, 3870/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Daniely Maria de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 3871/000, 3870/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 3871/000, 3870/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.379/0001-55, tendo em vista o Processo nº036/2021 - Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021** que tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DAS OBRAS DO LOTE I: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR JOSÉ ERONIDES, SITUADA NO LOTEAMENTO TABATINGA; LOTEII: CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE VICENCIA NA ESCOLA ANA BANDEIRA, SITUADA NO SÍTIO DOS MARCOS, MUNICIPIO DE IGARASSU/PE.**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 20 de dezembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:6412D67E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 - SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE IGARASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o 10.359.560/0001-90, com sede localizada à Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu - PE, CEP: 53.610-906, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, o Exmo. Sr. Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº

2.361.626 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 417.768.104-06, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE REALIZADORES DE TEATRO DE PERNAMBUCO - ARTEPE, inscrita no CNPJ nº 06.046.063/00001-65, situada na Rua do Riachuelo, nº 189, Sala 1308, 13º andar, Bairro: Boa Vista, CEP 50.050-400, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. José Antônio Taveira Belo Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.850.317 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 772.869.794-34, residente e domiciliado na Rua Pintor Manoel Bandeira, nº 1260 Apartamento nº 301 – Bloco 3 – Casa Caiada – Olinda/PE, CEP: 53.130-270, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO DE REALIZADORES DE TEATRO DE PERNAMBUCO - ARTEPE para o Festival de Teatro de Igarassu - FESTIG -12ª Edição.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Projeto Cultural.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Compete à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- d) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- e) Aplicar as penalidades regulamentadas;
- f) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- g) Publicar, às suas expensas, o extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Igarassu Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

3.2. Compete a OSC:

- a) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Projeto aprovado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
- b) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da instituição são adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, tem qualquer oneração do objeto da parceria;
- c) Prestar contas dos recursos movidos nos termos da Lei Federal 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento,
- d) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade,
- e) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do projeto;
- f) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- g) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Colaboração.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O FESTIG deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I-Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II-Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do projeto do espetáculo pela Administração Pública;

III- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto de espetáculo;

IV-Pagar despesa realizada em data anterior e vigência da parceria

V-Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimento fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública a liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal 13.019/2014.

4.2 O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a execução do objeto,

4.3 Será verificada, anteriormente ao pagamento, a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

4.4 Organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias, a partir do término da vigência da parceria, que será válida apenas durante o evento, findando no dia 11/12/2021.

4.5 A contratada deverá apresentar Notas Fiscais, que serão devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto, garantindo que a contrapartida teve a devida aplicação.

4.6 A contratada deverá apresentar, para pagamento, a nota fiscal/fatura e/ou comprovantes bancários correspondentes aos gastos, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento, comprovando as despesas;

4.7 O valor não utilizado e aquele que não tiver comprovada a sua utilização deverá ser devolvido ao município por meio de DAM identificando a Associação e o processo.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada seguintes prazos:

a) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, apresentando relatório despesas das atividades desenvolvidas durante o período.

b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Colaboração.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário de conta específica alou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI-Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no Item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 A Contratada será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto de Referência;

6.2 A Contratada será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os Anus, encargos e obrigações comercial, fiscal, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

6.3 Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da entidade adjudicatária, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, sob pena de cancelamento da qualificação e, conseqüentemente, a rescisão antecipada do Termo de Colaboração.

6.4 O prazo máximo para montagem da estrutura de realização dos eventos será o dia 06/12/2021.

6.5 As apresentações ocorrerão entre os dias 07/12/2021 à 11/12/2021.

6.6 Os locais de execução do objeto serão:

a) Centro de Artes Narciso Feliz de Araújo;

b) Espaço Cultural Grupo Teatral Ariano Suassuna;

c) Ruas, praças e escolas;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a entre 07/12/2021 à 11/12/2021.

7.2 O prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização da execução do(s) serviço(s) prestado(s) caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. A Adjudicatária se submete a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratual.

9. DA RESCISÃO

9.1. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o projeto aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá aplicar à participante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções vistas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Colaboração dentro do prazo estabelecido neste edital e anexos caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando as penalidades previstas neste item.

10.3 O atraso injustificado na execução do Termo de Colaboração sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital, sendo descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

I- Advertência;

II- Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 III- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior,
 IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 As sanções previstas nos subitens I, II e III poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em IV e V e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avença, garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo processo.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Igarassu é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas sérias realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o projeto do espetáculo anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Igarassu, 07 de dezembro de 2021.

Marcelo Oliveira

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

José Antônio Taveira Belo Júnior

Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE REALIZADORES DE TEATRO DE PERNAMBUCO -ARTEPE**

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:7764BE0F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE”

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Pregoeira, vem comunicar e **tornar público para conhecimento dos interessados o Adiantamento SINE DIE**, referente ao Processo Nº 017/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO DO MESMO**. Em obediência ao que preceitua o §4º do artigo 21 da lei 8.666/93. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl1igarassu@gmail.com.

Igarassu, 23 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:107A3384

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SELEJ

A Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio da Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude (SELEJ), torna público, o resultado preliminar do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 INCENTIVO AO ESPORTE, segue abaixo a classificação da instituição(ões) classifica(s):

Liga/Entidade	CNPJ	Habilitação	Pontuação	Classificação	Situação
Liga Desportiva de Igarassu	11.547.932/0001-75	Habilitada	36	1º	Vencedora

Recebimento da interposição de recursos em face do resultado preliminar será de 23 a 28/12/2021:

O interessado deverá apresentar documento de recurso por escrito diretamente a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, no endereço e horário acima indicados, devendo ser observados os prazos de 23 a 28 de Dezembro de 2021.

Igarassu, 23 de Dezembro de 2021.

RENATA PESSOA DE MELO

Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Luiz Fernando Alves do Nascimento

Código Identificador:9C625715

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 508/2021

PORTARIA Nº 508/2021

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento firmado pela servidora **NARCISA ROCHA DO NASCIMENTO**, Professora EFI, datado de 30 de julho de 2020;

Considerando o teor da Portaria nº 335/2020, que indeferiu o pedido de elevação de nível profissional pleiteado pela servidora;

Considerando o disposto do art. 17 da Lei 423/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal – PCR;

Considerando o poder/dever da Administração de rever seus próprios atos, a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **NARCISA ROCHA DO NASCIMENTO**, Professora EFI, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, **PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL**, nos termos do art. 17 da Lei 423/2018;

Art. 2º - A referida servidora passará do nível **GRADUAÇÃO**, Classe II, Faixa “C”, para o nível **ESPECIALIZAÇÃO**, Classe III, Faixa “C”;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 335/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:361E89C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2021**

PORTARIA Nº 509/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento firmado pela servidora **MÁRCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO**, Professora EFI, datado de 02 de setembro de 2020;

Considerando o teor da Portaria nº 338/2020, que indeferiu o pedido de elevação de nível profissional pleiteado pela servidora;

Considerando o disposto do art. 17 da Lei 423/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal – PCR;

Considerando o poder/dever da Administração de rever seus próprios atos, a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **MÁRCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO**, Professora EFI, lotada na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, **PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL**, nos termos do art. 17 da Lei 423/2018;

Art. 2º - A referida servidora passará do nível **GRADUAÇÃO**, Classe II, Faixa “N”, para o nível **ESPECIALIZAÇÃO**, Classe III, Faixa “N”;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2020;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 338/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:4DF901E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2021**

PORTARIA Nº 510/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento firmado pelo servidor **CRISTIANO DE LIMA SILVA**, Professor EFI, datado de 21 de outubro de 2020;

Considerando o teor da Portaria nº 337/2020, que indeferiu o pedido de elevação de nível profissional pleiteado pelo servidor;

Considerando o disposto do art. 17 da Lei 423/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal – PCR;

Considerando o poder/dever da Administração de rever seus próprios atos, a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CRISTIANO DE LIMA SILVA**, Professor EFI, lotado na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, **PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL**, nos termos do art. 17 da Lei 423/2018;

Art. 2º - O referido servidor passará do nível **MAGISTÉRIO**, Classe I, Faixa “D”, para o nível **ESPECIALIZAÇÃO**, Classe III, Faixa “D”;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2020;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 337/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:30A0B51C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2021**

PORTARIA Nº 511/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a requerente concluiu o Curso de **GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA PLENA**;

Considerando o disposto do art. 17 da Lei 423/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal – PCR,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **EDILENE MARIA DE RESENDE FREITAS**, Professora EFI, mat. 657, lotada na Escola Municipal José Alves Torres, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do art. 17 da Lei 423/2018, **PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL**;

Art. 2º - A referida servidora passará do nível **MAGISTÉRIO**, Classe I, Faixa “J”, para o nível **GRADUAÇÃO**, Classe II, Faixa “J”, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2021, conforme requerimento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:485970EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2021

PORTARIA Nº 513/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Considerando o teor da Portaria nº 452/2021, de 11 de novembro de 2021; que trata do enquadramento daqueles profissionais, em observância ao disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018;

Considerando a necessidade de atualização da respectiva Portaria, enquadrando os profissionais em suas atuais classes e níveis salariais,

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** nos respectivos Níveis e Classes Salariais, os Professores da Rede Municipal de Ensino, em observância à Lei Municipal nº 453/2018, de 04/07/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1C744240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2021

PORTARIA Nº 514/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Termos do Convênio 055/2010, celebrado entre o Município de Iguaracy e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, cujo objeto é a sessão de servidores municipais;

Considerando a solicitação contida no Ofício 1406666 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, com ônus para este Município, a servidora municipal **SANDRA VERUSKA DE ALMEIDA SOUZA, Professora EFII**, readaptada das suas funções docentes, portadora do RG: 4.332.408 – SDS/PE e CPF: 764.105.364-53, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Iguaracy – PE, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8819DF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2021

PORTARIA Nº 515/2021

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Termos do Convênio 055/2010, celebrado entre o Município de Iguaracy e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, cujo objeto é a sessão de servidores municipais;

Considerando a solicitação contida no Ofício 1406666 – DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, com ônus para este Município, a servidora municipal **VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS, Professora EFI**, Matrícula 637, readaptada das suas funções docentes, portadora do RG: 5.983.112 – SSP/PE e CPF: 038.810.894/03, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8CE6F1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRÁFIAS, IMAGENS E CONSULTAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE MUNICIPAL.** O adiamento se dá em razão de adequação do Termo de Referência, solicitado pela Secretaria de Saúde do município. Será publicada no Diário Oficial do Município data da nova sessão de abertura, devendo os interessados acompanhar as publicações. Outras informações através do Fone: 0xx87-3829- 1161, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 23 de dezembro de 2021.

MARCOS MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:FAE78B5B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 082/2021. Processo licitatório nº 047/2021, modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma das praças Albino Feitosa e Nivaldo Quirino na sede do Município de Ingazeira/PE. Contratada: CONSTRUTORA AURELIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.703.302/0001-54, no Valor Global de R\$ 248.799,93 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 23/12/2021 a 23/08/2022. Ingazeira, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:ABF6BDAC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Natureza do Objeto: Prestação de Serviço. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma das praças Albino Feitosa e Nivaldo Quirino na sede do Município de Ingazeira/PE. Após processamento do processo licitatório nº 047/2021, HOMOLOGO, o resultado do processo licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021, tipo menor preço global. E venho comunicar sua ADJUDICAÇÃO a empresa CONSTRUTORA AURELIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.703.302/0001-54, no Valor Global de R\$ 248.799,93 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Ingazeira, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:471710A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 170/2021**

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SELEÇÃO, RECRUTAMENTO E TREINAMENTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ROBERTA KAROLLEM MODESTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO, CPF nº 074.316.904-28, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Seleção, Recrutamento e Treinamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de dezembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DAEBF18D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 171/2021**

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADRIANA ELIAS CAVALCANTE, CPF 041.075.624-50, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Pecuária, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 23 de dezembro de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7F12BA47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 0034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0054/2021. Serviço. Registro de preços para eventual e posterior contratação da locação de barracas, incluindo montagem e desmontagem, para utilização nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 0054/2021, da seguinte maneira: Item 1: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R\$34.000,00.

Itapetim, 22/12/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:19679021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00094/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00031/2021

Vistos etc.

Considerando a decisão do recurso feita pela CPL e a decisão da autoridade superior, publicadas no Diário oficial dos Municípios do

Estado de Pernambuco em 23/12/2021, designo o dia 27/12/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/rhq-znjc-uvr>, tendo como pauta a abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 23 de dezembro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:C85182B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0054/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0054/2021, para Registro de preços para eventual e posterior contratação da locação de barracas, incluindo montagem e desmontagem, para utilização nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Item 1: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R\$34.000,00.

Itapetim, 22/12/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Secretária.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:9375C123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0121/2021. Processo Nº: 0034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0054/2021. Serviço. Registro de preços para eventual e posterior contratação da locação de barracas, incluindo montagem e desmontagem, para utilização nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 24. Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R\$34.000,00. Vigência: de 23/12/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 23/12/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Secretária. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:B4161978

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º. 215/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre a fixação do valor remuneratório do “Mais Fundeb” em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º. 472/2021, de 20 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do

artigo 2º da Lei Municipal n.º. 472/2021, de 20 de dezembro de 2021, faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º Este Decreto fixa os valores nominais remuneratórios do “Mais Fundeb 2021”, nos termos da Lei Municipal n.º. 472/2021, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para, de forma extraordinária, no exercício de 2021, promover o pagamento da cota remuneratória do “Mais Fundeb 2021”, destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto os valores remuneratórios do “Mais Fundeb 2021” são os seguintes:

I – anual/integral:

a) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos) para os profissionais ocupantes de cargo efetivo;

b) R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para os profissionais em função contratada.

II – mensal/proporcional:

a) R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para os profissionais ocupantes de cargo efetivo;

b) R\$ 408,33 (quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) para os profissionais em função contratada;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:COCEA62A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **IANE NUNES DE SIQUEIRA VASCONCELOS, MAT.382** no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 118/2017** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 48/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa

Código Identificador:894CF554

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 347/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA ENAIDE ALVES DE SIQUEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **SUPERVISOR ESCOLAR** da Escola Municipal **WALFREDO SIQUEIRA**, neste

município, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EC08E94E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva, **GILCLÉCIA DE SOUZA LEITE**, Mat. 786, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 005/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 08/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:82D0F8D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Servidor Efetivo, **JOÃO HENRIQUE BRAZ**, Mat. 560 no cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 040/2021** juntamente com **Parecer Jurídico nº 38/2021 – ASJUR/JBA de 26 de outubro de 2021.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:FE6BF329

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a Servidora Efetiva, **MARIA GENAUVA DO NASCIMENTO**, Mat. 082 no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 109/2021** juntamente com **Parecer Jurídico nº 39/2021 – ASJUR/JBA de 23 de novembro de 2021.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4FB0105F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas com base no art. 37 da Lei nº 12/98 de 19/08/1998, (Estatuto do Servidor do Município), e Parecer Oferecido pela Procuradoria Jurídica do Município, nº **199/2017-ASJUR/JBA**, com base no **Procedimento nº 93/2017, datado de 04/12/2017** e Laudo Médico oferecido pela Perícia Médica regulamentada pela **Lei nº 18/2005 de 21/02/2005;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica READAPTADA de suas funções, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de novembro de 2021, a Servidora Efetiva **ANA MARIA BATISTA DE MORA**, Mat. 33 – **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com exercício na **ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – SEDE**, para outra função compatível com suas condições físicas a cargo da Secretária Municipal de Educação. Com base no **OFÍCIO Nº 127/2021** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A438664B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 213/2021, DE 15 DE DEZEMBRO
DO ANO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0432, de 23 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0011 2001 Manutenção das Atividades Administrativas
0000010 3390.36 99 10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00
Total da Ação 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária 7.000,00
Total de Suplementações 7.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0011 2001 Manutenção das Atividades Administrativas

0000009	3390.35 99 10010 Serviços de Consultoria 3.500,00
---------	---------------------------------------------------

Total da Ação 3.500,00

01 031	0001 2146 Vencimentos e Vantagens Fixas
0000014	3190.11 99 10010 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.500,00

Total da Ação 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária 7.000,00
Total de Anulações 7.000,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:8EAC6E32

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0079/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00026/2021. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal. Valor: R\$315.225,69. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00026/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 23/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B9562EB3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00173/2021. Processo Nº: 0079/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00026/2021. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da obra de pavimentação em paralelepípedo das ruas e avenidas identificadas no projeto básico de engenharia a serem financiadas com recursos objeto do Contrato de Repasse n.º. 1064.656-40, firmado entre o Município e a União por meio da Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim: vfd. Contratado: N5 Construtora Ltda. CNPJ: 10.799.855/0001-88. Valor R\$261.635,16. Vigência: de 23/12/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 23/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:54B848E2

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0054/2021. Serviço. Registro de preços para eventual e posterior contratação da locação de barracas, incluindo montagem e desmontagem, para utilização nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$34.350,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 0054/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 22/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1B62C5D2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, CNPJ 40.876.269/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits pedagógicos para os professores da rede de ensino de Jataúba/PE. Valor total: **R\$ 10.043,00** (dez mil e quarenta e três reais). **Vigência:** Termo inicial em 22/09/2021 e termo final em 22/09/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6659EE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATADA: RC SERVIÇOS CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ 32.337.973/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits pedagógicos para os professores da rede de ensino de Jataúba/PE. Valor total: **R\$ 28,60** (vinte e oito reais e sessenta centavos). **Vigência:** Termo inicial em 22/09/2021 e termo final em 22/09/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:223FE543

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATADA: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ 12.533.412/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kits pedagógicos para os professores da rede de ensino de Jataúba/PE. Valor total: **R\$ 6.597,80** (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). **Vigência:** Termo inicial em 22/09/2021 e termo final em 22/09/2022.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1E2F323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens, 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 40.876.269/0001-50, no valor total de R\$ 10.043,00 (dez mil e quarenta e três reais); para os itens 02, a empresa **RC SERVIÇOS CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.337.973/0001-07, no valor total de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos); para os itens 07, a empresa **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.533.412/0001-76, no valor total de R\$ 6.597,80 (seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 22 de setembro de 2021.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E369EE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através do Fundo Municipal de saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária, **MARALISA FONSECA DOS ANJOS**, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 017/2021/FMS -Processo Nº: 026/2021/FMS. Objeto.: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ.

Prefeitura – Secretaria Municipal de Saúde
A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, foi convocada para celebrar o contrato com valor para o 12 (doze) meses de: **ITENS: (001,002,003,005,006, 007, 008,010,011,014,015,016, 040), R\$ 67.708,32** (Sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos) e **ZUMED COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 06.345.634/0001-62, foi convocada para celebrar o contrato com valor para o 12 (doze) meses de: **R\$ 23.130,57** (Vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

ITENS FRACASSADOS: 041,042,043,044,045,046,047.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 17 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:41554265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADESÃO DE ARP

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE SURUBIM- PE**, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de **Surubim-PE** – Processo Administrativo nº **091/2021**- Pregão Eletrônico Nº **035/2021** – Ata de Registro de Preço – **ARPNº 140/2021**.

-Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

- Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração do Município de Surubim/PE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66.

- Fornecedor Registrado:

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.348.443/0001-36**, sito à sediada à Rua 15 de Novembro, nº 24, CEP: 55.750-000, Centro, Surubim-PE, com valor total de R\$ 296.033,55.

- Vigência da ARP: 22/11/2021 à 22/11/2022.

João Alfredo/PE, em 23 de dezembro de 2021

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5417D799

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 22 de Dezembro de 2021, Edição 2987 - **PROCESSO Nº 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021. OBJETO: Registro de Preço Fornecimento de Gases Medicinais com Fornecimento de Cilindros em Comodato para Secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco-PE. onde lê-se;** Valor: R\$: **79.728,48** (setenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de Dezembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 04 de janeiro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 04 de Janeiro de 2022. **Leia-se;** Valor: R\$: **119.185,56** (cento e dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de Dezembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 05 de Janeiro de 2022, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 05 de Janeiro de 2022. Edital disponível no Portal Balsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou através do Portal da Transparência www.joaquimnabuco.pe.org.br

Joaquim Nabuco, 23 de Dezembro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:45376AB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo: 040/2021.Tomada de Preços: 06/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Jupi/PE. **Empresa Classificada:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ Nº 27.603.095/0001-94. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 23 de dezembro de 2021.
CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8E838217

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 005/2021. Processo Nº: 019/2021. CPL/FMS. Locação de imóvel. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA NOVA UBS VILA DO ROSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.** Fundamentação Legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratada: Darcy Maria da Silva. CPF: 608.XXX.XXX-87. Valor Mensal: R\$350,00.

Lagoa dos Gatos, 22 de dezembro de /2021.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:CDC5EA6F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 329/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2021.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Projeto de Lei nº 002/2021, de 02.08.2021, de autoria do Vereador Júlio José de Souza Maia, aprovado no dia 14.10.2021 e encaminhado ao Poder Executivo através do Ofício CMV nº 075/2021, em 09.11.2021,

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos.

Art. 2º. Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 1º. Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I - abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;

II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

a) espancamento;

b) uso de instrumentos cortante ou contundentes;

c) uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie; e

IV - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado.

§ 2º. Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 3º. A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§ 4º. Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vaivém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§ 5º. A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§ 6º. É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

II - espaço suficiente para ampla movimentação;

III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal; e

VI - restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§ 7º. Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

Art. 3º. Em caso de infração desta Lei, serão aplicadas as sanções como multa de meio salário mínimo, a serem destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O valor deverá ser utilizado em ações em favor da causa animal.

Art. 4º. A fiscalização desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Município deverá disponibilizar, de forma permanente, número de telefone ou outro mecanismo que viabilize ao cidadão denunciar a ocorrência de maus-tratos a animais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:E15B821F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047-2021-FME
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2021-SRP

Considerando que o Processo Licitatório nº 047-2021, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação cultura e esportes e as unidades escolares da rede de ensino Município de Lagoa Grande – PE.

Após o Processo Licitatório nº 047/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/MF: 40.876.269/0001-50**, vencedora dos itens: 15, 21, 23, 27, 30, 34, 39, 40 e 41, pelo valor global de **R\$ 17.825,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais)** e a empresa: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF: 37.253.522/0001-05**, que se sagrou vencedora dos itens: 17 e 18, pelo valor global de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** e a empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 08 e 13, pelo valor global de **R\$ 68.863,00 (sessenta e oito mil oitocentos e**

sessenta e três reais) e a empresa: **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50**, vencedora dos itens: 06 e 07, pelo valor global de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** e a empresa: **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 23.678.770/0001-93**, vencedora dos itens: 01, 09, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43 e 44, pelo valor global de **R\$ 118.937,20 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 034-2021-Processo Licitatório nº 047-2021.

Lagoa Grande/PE, 23 de dezembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CB4E1B51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação cultura e esportes e as unidades escolares da rede de ensino Município de Lagoa Grande – PE.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ/MF: 40.876.269/0001-50**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 17.825,00 (dezesete mil oitocentos e vinte e cinco reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 047/2021
Pregão Eletrônico: Nº 034/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 041/2021.

Contratada: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ/MF: 37.253.522/0001-05**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 047/2021
Pregão Eletrônico: Nº 034/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 042/2021.

Contratada: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME, CNPJ: 26.697.721/0001-96**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 68.863,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 047/2021
Pregão Eletrônico: Nº 034/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 043/2021.

Contratada: **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 047/2021
Pregão Eletrônico: Nº 034/2021-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 044/2021.

Contratada: SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 23.678.770/0001-93.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 118.937,20 (cento e dezoito mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 047/2021

Pregão Eletrônico: Nº 034/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 045/2021.

Lagoa Grande/PE, 23 de dezembro de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudeneice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D7A1573C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PL Nº
002/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Limoeiro/PE, através do Instituto de Previdência do Município de Limoeiro, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 002/2021. Inexigibilidade Nº 002/2021. Objeto Descr:** Prestação de serviços Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para disponibilização de plataforma para a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020. Em favor de: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. – inscrita no CNPJ Nº 42.422.253/0001-01**, com o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo período de 60 (Sessenta) Meses. **Fundamentação:** Inciso II do Art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 23 de Dezembro de 2021.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO.
Secretário.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9260D895

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM
FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSO
ADMINISTRATIVO

EMPRESA: R A DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 33.689.178/0001-40

Assunto:DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS NA OF Nº 288. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

Limoeiro, 23 de Dezembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa R A DE MELO EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, REGINALDO ARAUJO DE MELO, da decisão da apuração de responsabilidade do

processo administrativo nº 012/2021, que aplicou a penalidade de **1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município e multa de 10% sobre o valor total do contrato**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:8C77C5FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Limoeiro, em virtude da emergência de saúde pública importância internacional decorrente de coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Limoeiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus previsto no Decreto nº 11, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 01, de 06 de janeiro de 2021 e 16, de 29 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9 de 2020, 195 e 196 de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de Novembro de 2021 que prorroga por mais 90 dias, a contar do dia 01 de Janeiro de 2022, com vigência até 31 de Março de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Limoeiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas

virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada Decreto nº 11, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 01, de 06 de janeiro de 2021 e 16, de 29 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9 de 2020, 195 e 198, de 2021;

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias a enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022 e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado DE PERNAMBUCO, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem;

Limoeiro, 23 de Dezembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6D49C026

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM
FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSO
ADMINISTRATIVO**

**EMPRESA: COMERCIAL MASTER EIRELI, CNPJ Nº
11.791.908/0001-97**

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 DO NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.**

Limoeiro, 23 de Dezembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, vem **NOTIFICAR** a empresa COMERCIAL MASTER EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal, FRANCISCO DE SALES FERNANDES, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 014/2021, que aplicou a penalidade de **2 (dois) anos de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este Município**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:3CB45794

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Registro de preços visando a aquisição parcelada de Combustíveis, do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00028/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R\$380.800,00.

Machados, 23/12/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2021, para Registro de preços visando a aquisição parcelada de Combustíveis, do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA. CNPJ: 09.911.158/0002-79, pelo valor de R\$380.800,00.

Machados, 23/12/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:024548F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2021**

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços visando a aquisição parcelada de Combustíveis, do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.**

VENCEDOR: AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA						
CNPJ: 09.911.158/0002-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina, para uso automotivo, tipo: Comum	SHELL	Litro	50000	6,55	327.500,00
2	Óleo Diesel, para uso automotivo, Tipo: S10	SHELL	Litro	10000	5,33	53.300,00
TOTAL						380.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA.
09.911.158/0002-79
Valor: R\$ 380.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 23 de Dezembro de 2021

MARCELLA DA MOTA PEREIRA Secretária Municipal De Saúde	AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA
------------------------------------------------------------------	----------------------------------

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CB703D3A

**PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00055/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de material de construção (material de serralharia e material pré-moldados), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, da seguinte maneira: Lotes 1, 2: MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$210.156,90. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 23/12/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00055/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de material de construção (material de serralharia e material pré-moldados), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE. Lotes 1, 2: MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$210.156,90. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 23/12/2021

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:B64EAA13

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021**

Pregão Eletrônico nº 23/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE SAÚDE;**

Fornecedor Registrado: **ZL COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.524/0001-93;

valor registrado **R\$ 46.407,45 (quarenta e seis mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 22/12/2021.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:20B62978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**

Pregão Eletrônico nº 23/2021.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE SAÚDE;**

Fornecedor Registrado: **DANILO S DA SILVA ROCCO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35;

valor registrado **R\$ 20.547,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e sete reais);**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 22/12/2021.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:8DB01821

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA****COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - PMO - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SEEJ - AVISO DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 - PMO - CPL II
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 - SEEJ
COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, JOGOS EM LIBRAS PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAS E FINAIS, INCLUINDO UMA FORMAÇÃO BÁSICA EM LIBRAS PARA O CORPO DOCENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLINDA. **Valor Estimado: R\$ 1.708.309,00 (um milhão, setecentos e oito mil, trezentos e nove reais).**
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 27/12/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/01/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 10/01/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - **Código: 914982**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e no Fone: (81) 3439-3593 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 23 de dezembro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
 Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
 Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:86EF78CF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PMO – CPL II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SEEJ - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 – PMO – CPL II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SEEJ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê: Valor total R\$ 437.520,00

Leia-se: valor total R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)

Olinda, 23 de dezembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
 Pregoeira da CPL II.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
 Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
 Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:167C191B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO GRITO DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE (AVENIDA BRASIL, RIO DOCE). Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa J.L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ Nº 10.560.289/0001-57, no valor global de R\$ 248.975,73.

Olinda, 23 de dezembro de 2021.

ROBERTO FERREIRA ROCHA

Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
 Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F409DE30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6199/2021

Câmara Municipal de Olinda
 Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

EMENTA: Autoriza o pagamento de verba denominada ABONO FUNDEB OLINDA 2021, aos profissionais da Educação Básica que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
 E eu sanciono a presente lei

Em, 21 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, extraordinariamente, no exercício de 2021, no município de Olinda, a verba denominada ABONO FUNDEB OLINDA 2021, correspondente à cota global no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinada aos profissionais da Educação Básica que estejam em efetivo exercício, na Rede Municipal de Ensino, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O pagamento do abono autorizado nesta lei limita-se ao valor global máximo indicado no caput, especificamente para o exercício financeiro de 2021, não se estendendo, em nenhuma hipótese, aos exercícios futuros.

Art. 2º. Para efetivação do pagamento do ABONO FUNDEB OLINDA 2021 e distribuição da cota global a que se refere o art. 1º, serão considerados profissionais da Educação Básica:

I – Aqueles definidos de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Federal nº 9.694/1996, que estejam incluídos na folha de pagamento de ativos e em efetivo exercício da Rede de ensino da Educação Básica no Município;

II - os servidores efetivos e contratados temporariamente, conforme a Lei Municipal nº 5.323/2002, vinculados à Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Olinda, que exerçam atividades de manutenção e desenvolvimento do Ensino (MDE) e atividades pedagógicas.

Art. 3º. O Poder Executivo, verificadas as condições orçamentárias e financeiras e respeitado o limite global máximo imposto no art. 1º desta lei, definirá que o valor da cota global corresponderá à parcela resultante da diferença entre o valor anual estimado para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício até 31/12/2021, e o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do total dos recursos disponíveis no Fundo Municipal de Educação, observando o disposto no inc. XI, do art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 4º. O pagamento do ABONO FUNDEB OLINDA 2021 atentar-se-á para o princípio da isonomia os seguintes critérios podendo o Poder Executivo definir outros através de decreto:

I – A proporcionalidade pelo tempo de trabalho exercido efetivamente no ano de 2021;

II – O valor do abono deverá ser proporcional ao valor de salário base do profissional da educação.

§ 1º. Os profissionais da Educação Básica a que se refere o art. 2º desta lei receberão valores iguais, a título de abono, em atenção ao princípio da isonomia.

§ 2º. Cada um dos profissionais da Educação Básica a que se refere o art. 2º desta lei receberá apenas uma cota do abono, ainda que possua dois vínculos com o Município.

§ 3º. O abono a que se refere a presente lei será pago exclusivamente aos profissionais da Educação Básica de que trata o art. 2º, que estejam em efetivo exercício, não se estendendo a inativos e pensionistas.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por meio de decreto, no que for necessário e cabível.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 14 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:03C38A29

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS
PROCURADORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

1º SEMESTRE DE 2022

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, através do seu CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS – CEJU, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 48/2016 e artigo 47 do Decreto Nº 091/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/07/2016, em cumprimento ao Decreto nº 126/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/07/2020, **torna público** o CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Procuradores Municipais em estágio probatório para o primeiro semestre de 2022.

Art.1º. O procedimento de avaliação de desempenho dos procuradores municipais em estágio probatório do Município de Olinda/PE, nomeados para provimento de cargo em caráter efetivo e submetidos ao regime estatutário, inicia-se com a entrega do formulário conforme modelo previsto no Anexo II do Decreto nº 126/2020 ao Procurador Municipal em estágio probatório, constante no cronograma do referido semestre.

Art. 2º. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJU atuará, em procedimento administrativo autônomo, a avaliação de desempenho de cada Procurador Municipal, para acompanhamento e fiscalização do cronograma de estágio probatório.

Art. 3º. Os formulários deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo Procurador Municipal avaliado e suas chefias mediata e imediata, por protocolo no Centro de Estudos Jurídicos – CEJU.

Art.4º. O procedimento administrativo será instruído com informações sobre a data de posse e exercício, licenças concedidas e gozadas e demais período de afastamento concedidos ao Procurador Municipal avaliado, mediante solicitação do Centro de Estudos Jurídicos – CEJU ao Setor de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral do Município de Olinda ou à Diretoria de Recurso Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Olinda.

Art.5º. Após informações, o procedimento administrativo será encaminhado formalmente ao Procurador-Geral do Município para as providências cabíveis.

Art.6º. O Centro de Estudos Jurídicos – CEJU zelará pelo cumprimento do Decreto nº126/2020.

Olinda/PE, 04 de novembro de 2021

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

HÉLVIO POLITO LOPES FILHO
Procurador Municipal
Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS		
CRONOGRAMA 1º SEMESTRE DE 2022		
MÊS/ANO	PROCURADORMUNICIPAL	AVALIAÇÃO
janeiro/2022	ANTONIO TIDE TENÓRIO ALBUQUERQUE MADRUGA GODOI	6º
fevereiro/2022	LÍGIA MARIA DUARTE LIMA	5º
abril/2022	TAÍSA BENEVIDES XAVIER CORREIA	3º
maio/2022	DANIELLE ALHEIROS DINIZ	6º

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:44E2C31A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nº 009/2021-PGM: O Procurador-Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, eartigo 9º, ambos da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), por indicação do(a) atual Procurador(a)-Chefe da Fazenda Municipal, ante ao contido no artigo 18, inciso XX, do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), **RESOLVE:** Designar **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para exercício da função de **Procurador-Chefe da Fazenda Municipal** durante os dias **03 a 22 de janeiro de 2022**, em substituição do titular que estará em gozo de férias.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:5FE1F090

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

HOMOLOGO:
Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Orgânica do Município de Olinda, em consonância com o disposto no inciso VI, art. 206 da Constituição Federal;

Considerando que os mandatos dos atuais diretores e vice-diretores se encerrarão no dia 31/12/2021, de acordo com o art. 57 do Decreto nº 22/2018;

Considerando o Ato nº 587/2018-GP que designa os professores para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor das unidades de educacionais, para o biênio 2019-2021;

Considerando que os efeitos da pandemia decorrente do COVID-19 impossibilitaram o andamento do cronograma previsto para o processo eletivo de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais de Olinda;

Considerando a importância da ininterruptão da Gestão Escolar Democrática, que não pode sofrer solução de descontinuidade em suas atividades, sobretudo na fase inicial do período letivo de 2020;

RESOLVE:

I - PRORROGAR pelo período de 03 de janeiro a 31 de julho de 2022 os mandatos dos (as) atuais Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando devidamente homologada pela Secretaria de Gestão de Pessoas e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Setembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:A00A5A87

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 025/2021**

RESOLUÇÃO nº 025 de 15 de dezembro de 2021.

Aprova o Demonstrativo Sintético, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, os dispositivos dos seguintes documentos: Lei Estadual nº. 11.297 de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Decreto nº. 38.929 de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social; Resolução CIB nº. 01, de 26 de abril de 2013, que pactua a aprovação de critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral, dos recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, referente ao **2º quadrimestre do ano de 2021**, das Prestações de Contas do Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), do Centro da Criança e do Adolescente (CCA), do Centro da Juventude (CJ) e do Serviço de Acompanhamento Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE), através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de Pernambuco, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deste município

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 15 de dezembro de 2021.

ANDREA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:75A3A56E

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 026/2021**

RESOLUÇÃO nº 026 de 15 de dezembro de 2021.

Aprova a Prorrogação do Mandato dos Membros do CMASO, Biênio 2019/2021, para até 15/01/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, que o mandato do biênio atual, 2019/2021 encerra em 30/12/2021;

CONSIDERANDO, que o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, encerrou em 01/12/2021, porém conforme o Regimento Interno do CMASO, precisam ser nomeados e empossados pelo Sr. Excelentíssimo Prefeito do município;

CONSIDERANDO, que para não existir descontinuidade, o Pleno do CMASO, aprovou a Prorrogação do Mandato do biênio 2019/2021, até o empossamento dos novos Conselheiros, com data limite 15/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do Mandato dos atuais Conselheiros que compreende o biênio 2019/2021, até o empossamento dos novos representantes do Conselho, com data limite até 15/01/2022.

Art. 2º - Com essa deliberação, o próximo biênio passará a ser 2022/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 15 de dezembro de 2021.

ANDREA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:8654D2E3

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 024/2021**

RESOLUÇÃO nº 024 de 15 de dezembro de 2021.

Aprova a inscrição da Entidade Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza – Instituto Tia Luiza

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **15 de dezembro de 2021** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição definitiva, à entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE: **Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luíza – Instituto Tia Luíza.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 252/2021;

CNPJ: 23.862.700/0001-90;

NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de dezembro de 2021.

ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:801173AB

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO RESOLUÇÃO N 027/2021**

RESOLUÇÃO nº 027 de 22 de dezembro de 2021.

Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças da Associação Nossa Voz em Ação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada remotamente em 22 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças, que tem o objetivo, adquirir (01) um Veículo com Carroceria. (Ano 2021 e/ou 2022),

Carroceria para carga. Fortalecendo assim a sustentabilidade dos projetos, para a captação de recursos e alimentos, como também, materiais pedagógicos e de equipamentos, visando assim, viabilizar a logística da entidade nos Quatro territórios em Olinda onde atua na (RPA) 01- Alto Sol Nascente, (RPA) 02- Alto da Conquista, (RPA) 03- Aguazinha e a (RPA) 04- Peixinhos;

Art. 2º - Os recursos para a execução do Projeto Trilhos da Vida – Programa Abraçando as Diferenças é Decorrente de emenda parlamentar impositiva individual – 2021 (n.º 202127240001, OGU 2021) – Alocado no Ministério da Cidadania (FNAS) - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – no Estado de Pernambuco. Grupo de Natureza de Despesa GND 4 (Investimento) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0026 e será executado pela Associação Nossa Voz em Ação;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 22 de dezembro de 2021.

ANDREA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Graciella Santana Menezes
Código Identificador:ABBA69F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO 016/2020 FMSO**

ERRATA

Fundo Municipal de Saúde de Orocó

Onde -se Lê nos relatórios da BNC Processo Administrativo Nº 016/2020, Lê -se Processo Administrativo Nº 021/2020, Onde -se lê Pregão Eletrônico Nº 021/2020, Lê se Pregão Eletrônico Nº 016/2020.

REFERENTE AO Pregão Eletrônico Nº 016/2020 – Processo Administrativo Nº 021/2020

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentos Percíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **03/12/2020** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 30/11/2020 às 09:00h ao dia 03/12/2020** às 08:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 23/12/2020

JOEL XAVIER FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:655B1D11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2021 –PMP. Processo Nº: 024/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 014/2021 -. Serviços. Objeto: **Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores da Prefeitura Municipal dos Palmares (Secretaria de Infraestrutura e Agricultura), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, através da tecnologia de cartão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, pneus, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços de chaveiro; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 05.340.639/0001-30; Valor de R\$ 2.455.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais, Vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022).**

Palmares, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Josinalda da Silva Gomes

Código Identificador:9FCC93D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA NO 311/2021 – GP**

Nomeação do Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina, MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 0856/2006,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr. **MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA**, portador do RG 7757483 SDS/PE e CPF nº 056.310.644-13, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Fica revogada a Portaria nº 222/2021 – GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita em, 22 de dezembro de 2021.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita-

Publicado por:

Lucas Evangelista Costa

Código Identificador:C03B55E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021**

PROCESSO Nº: 053/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.** Valor:R\$ 1.113.810,00 (um milhão, cento e treze mil e oitocentos e dez reais).A CPL profere o seguinte: **HABILITADA** a empresa: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/0001-16.Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 03/01/2022, às 10h00min, na sala da CPL. **Informações:** podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br no endereço sito a Rua dos Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 23 de dezembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:E1E07130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 049/2021 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

PROCESSO Nº: 049/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA CESÁRIO FALCÃO PARA O CONCEITO DE RUA COMPARTILHADA.** Valor:R\$ 165.005,38 (cento e sessenta e cinco mil, cinco reais e trinta e oito centavos).A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: **1) CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.594.086/0001-47; **2) COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.440.286/0001-29; **3) H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94; E **INABILITADA**,a empresa: **1) ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20.Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 03/01/2022, às 12h00min, na sala da CPL. **Informações:** podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br no endereço sito a Rua dos Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 23 de dezembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:EECEF08A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA
RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021-FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-FMS**

Aos 23 (vinte e três dias) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um), às 09h10, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de

preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a **Contratação de empreiteira do ramo para execução de serviços de pintura e pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde neste município, conforme termo de referência, planilhas anexo ao edital.** No horário estabelecido compareceram os representantes das empresas: **MJR CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 26.071.184/0001-74; **R E CONSTRUÇÃO E EMPREEDIMENTOS LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 40.941.611/0001-59: A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Os envelopes de Habilitação foram abertos e verificados pela CPL, após verificados foi constatado que as empresas presentes estão **HABILITADAS**, por sua documentação está em conformidade com o estipulado no Edital. O Sr Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de habilitação, todos responderam que **SIM**. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse aberto os envelopes de Proposta de Preços, aberto os envelopes de Proposta de Preços foi verificado e os preços foram registrados conforme a seguir: A empresa **MJR CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 26.071.184/0001-74 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 405.360,12 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos)** e a empresa **R E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 40.941.611/0001-59 apresentou sua proposta no valor de **R\$ 412.065,38 (quatrocentos e doze mil, sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. Os valores foram verificados e os quantitativos da empresa **R E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** estão acima dos valores máximos admitidos na planilha orçamentária, estando portanto sua proposta desclassificada. O Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de Proposta de Preços, todos responderam que **SIM**. A empresa **MJR CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 26.071.184/0001-74 é declarada vencedora por apresentar sua proposta no menor preço unitário total, sendo esses valores iguais ou menores que os estabelecidos pela administração. Também está presente o Engenheiro Civil desta Prefeitura Fredson Lima de Carvalho, para análise da parte técnica relativas a esse certame. O Sr. Fredson analisou toda documentação relativa a engenharia e disse que a proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital da tomada de preços nº 001/2021-FMS. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a vencedora desta licitação (centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 23 de dezembro de 2021 às 10h25m (dez horas e vinte e cinco minutos).

Parnamirim, 23 de dezembro de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:886B4B04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 023/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2021.O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, PROJETCONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 34.016.448/0001-15, RIO BRANCO CONSTRUTOR EIRELI – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08 e MOC SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EPP – CNPJ Nº 01.088.740/0001-94. **Empresa Declarada Vencedora:** MOC SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EPP – CNPJ Nº 01.088.740/0001-94 – valor R\$ 548.209,63 (Quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta e três centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 23/12/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:666C205E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, faz convocar a quem interessar a participação da Dispensa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), DESTINADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES.**

Prazo Final Para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação: 28/12/2021. ÀS 14:00h

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: **pmpaudalho@gmail.com** ou entregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Edital/Termo de Referência estará disponível na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE ou através do E-mail: **pmpaudalho@gmail.com**, Outras Informações: (81) 3636-1156.

Paudalho, 23 de Dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D7CA3AD0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.017/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI Nº 1.017/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Acrescenta o Inc. IV a letra B do art.5º da Lei n. 776-2017, que dispõe sobre a criação da Autarquia de Trânsito de Paudalho – ATTP. Cria a Gerência de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional da Autarquia de Trânsito de Paudalho – ATTP, na Diretoria de Trânsito e Transportes, a Gerência de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

Art. 2º Acrescenta a letra “B” do inc. III do art.5º da Lei Municipal 776/2017, o inciso IV com a seguinte redação.

IV – Gerência de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

Art. 3º Altera o anexo I, adicionando no quantitativo do cargo de Gerente mais 1(um) Gerente.

Art. 4º Altera o Anexo II, adicionando no quantitativo do cargo de Assistente Administrativo mais 1(um) Assistente Administrativo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Presidente	-----	01	RS 4.500,00
Diretor	CDA-2	02	RS 2.200,00
Gerente	CDA-3	06	RS 1.056,00
Assessor Jurídico	CAA-4	01	RS 1056,00

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO – ATTP

CARGOS	SÍMBOLOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Engenheiro	-----	01	RS 3.000,00
Agente de Trânsito e Transporte	CDA-2	30	RS 985,60
Assistente Administrativo	CDA-3	06	RS 937,00

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:C795459B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.018/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.018/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 925/2019 de 25 de outubro de 2019, que “dispõe sobre a criação do programa sopa família, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei 925/2019, de 25 de outubro de 2019, passa a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo Único: Serão beneficiárias do Programa Sopa Família, as famílias que tiverem inscrição no Cadastro Único há pelo menos 01 (um) ano a serem beneficiárias do programa Bolsa Família, contendo na sua composição familiar crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes, classificadas em situação de extrema pobreza.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:CF3FAD98

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.020/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.020/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “Cria O Programa De Saneamento Básico Denominado De “FOSSA LIMPA” Que Visa Executar Serviços De Limpeza De Resíduos/Dejetos, A Pessoas Em Situação De Vulnerabilidade Social Do Município De Paudalho E Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito municipal, o Programa de Limpeza de Fossa Séptica, denominado de “Fossa Limpa”, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, sem ônus para o município, de serviços de limpeza de fossas sépticas para famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. O benefício da Limpeza da Fossa será destinado exclusivamente ao serviço de limpeza residencial.

§ 2º. Não deverá ser concedido em intervalos mínimos de 1 (um) ano, salvo exceções emergenciais, avaliadas pelo profissional de Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 3º. Em hipótese alguma o benefício contemplado por esta Lei será disponibilizado para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal, através do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atenderá a necessidade da população, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 5º. O benefício será destinado às famílias que comprovarem a residência no imóvel, através de documentos a serem analisados pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º. São documentos essenciais para requer o benefício:

Apresentação de documento de identificação com foto;
Cópia do comprovante de residência;
Comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;

Número de Identificação Social, obtido através do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º. A renda per capita para o acesso ao benefício previsto nesta lei não poderá ser superior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente.

Art. 4º. À Vigilância Sanitária caberá também, em situações de saúde pública, encaminhar ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, as necessidades eventualmente constatadas de pessoas em vulnerabilidade social temporária, compreendidas nos critérios desta Lei, além de fornecer informações quando solicitadas, para avaliação técnica social.

Art. 5º. O Serviço Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no programa, mediante a realização de visitas *in loco* ou outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º. O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Parágrafo Único: O Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social analisará o preenchimento das condições por parte das famílias junto com a sua equipe técnica, considerando as disposições dessa Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei.

Art. 8º. Caso necessário o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:DF844EA3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.022/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.022/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “Denomina o nome Avenida Irmã Jacira da Costa Macedo, que liga o Loteamento São Judas Tadeu (Tabaruna) a BR 408, no Município de Paudalho e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado nome Avenida Irmã Jacira da Costa Macedo, localizada no Município de Paudalho

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho-PE, 21 de dezembro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:F1BA3618

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.023/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI Nº 1.023/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “Denomina nome de Estádio Lula Cambota, localizado no Loteamento São Judas Tadeu (Tabaruna), no Município de Paudalho e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado nome Estádio Lula Cambota, no Loteamento São Judas Tadeu (Tabaruna), no Município de Paudalho

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho-PE, 21 de dezembro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:406E9C77

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.024/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI Nº 1.024/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “Denomina nome da Praça Asa Branca e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina nome da Praça Asa Branca e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho-PE, 21 de dezembro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:A4470119

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.025/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI Nº 1.025/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “Denomina nome da Praça José Antunes Fagundes Filho localizada em frente ao Colégio Municipal Maria de Fátima e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Paudalho**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o nome da Praça José Antunes Fagundes Filho localizada em frente ao Colégio Municipal Maria de Fátima e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Paudalho-PE, 21 de dezembro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:7C7B7ECE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 233, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

DECRETA:

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 17 de dezembro de 2021

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2021;

III - Para pagamento: 28 de dezembro de 2021.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2021, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2021;

despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

despesas referentes a serviços bancários;

contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2021.

§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º - O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas de Pernambuco deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 27 de dezembro de 2021, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2021;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único - Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2021 se o fato gerador incorrer até 31.12.2021.

III - Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2021, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:

§ 1º - Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2022, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º - Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

§ 3º - Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2020 e os Restos a Pagar inscritos em 2021 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 - A Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 27 de dezembro de 2021, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores - DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Superintendência de Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único - As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 - Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcançadas ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21 - As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

– Prefeito –

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:78BD304F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos Arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Paudalho, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2022, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

– Prefeito –

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:561C25CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 237 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 237 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (2019- nCoV).

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas com pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União e a a execução do cronograma do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus e a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Paudalho-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 01 de janeiro de 2022 à 31 de março de 2022.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação.

Art. 3º - o presente Decreto entra em vigor na Data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 ou enquanto perdurar o estágio de emergência em saúde causado pelo coronavírus, salvo no que diz respeito ao artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - O prazo de vigência desse decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejam a sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:960D1F45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1461/2021**

LEI Nº 1.461/2021.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal da Pedra – PE, autorizado a parcelar em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, o valor devido ao IPREPE, para o pagamento da folha dos aposentados e pensionistas, referente ao mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - A primeira parcela terá início no mês de março de 2022, terminando o parcelamento em dezembro de 2022.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal da Pedra – PE, autorizado a parcelar em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas o valor referente a folha de pagamento dos servidores efetivos, correspondente ao mês de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A primeira parcela terá início no mês de março de 2023, terminando o parcelamento em dezembro de 2023.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de Dezembro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva

Código Identificador:84385DBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 115/2021.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos Federal através da Portaria nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020 e Portaria 3.073 de 12 de novembro de 2020, visando atender as necessidades da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas de Pesqueira/PE.

Contratada: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.593.430/0001-50, com sede na Av. Henrique Mansano, 1595 – Jardim Alpes, CEP 86075-000, Londrina/PR.

Valor Total: R\$ 33.140,00 (trinta e três mil, cento e quarenta reais). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 01, 02 e 03** do Processo Licitatório;

Contrato nº 116/2021.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos Federal através da Portaria nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020 e Portaria 3.073 de 12 de novembro de 2020, visando atender as necessidades da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas de Pesqueira/PE.

Contratada: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG.

Valor Total: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 4, 5 e 6** do Processo Licitatório; e

Contrato nº 117/2021.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos permanentes a serem adquiridos com recursos Federal através da Portaria nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020 e Portaria 3.073 de 12 de novembro de 2020, visando atender as necessidades da Atenção Básica e Centro de Especialidades Odontológicas de Pesqueira/PE.

Contratada: **IDEALINE COMERCIAL EIRELI – EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.331.320/0001-00, com sede na Rua Lucia Madalena Strapassoni, 154, loja 4, Centro, CEP: 83420-000, na cidade de Quatro Barras/PR.
Valor Total: R\$ 14.400,00 (catorze mil, quatrocentos e quarenta reais). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do **ITEM 07** do Processo Licitatório.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 039/2021. Pregão Eletrônico Nº 023/2021.

Vigência dos contratos: Até 30 (trinta) de junho de 2022, contada a partir da data de assinatura (15.12.2021).

PESQUEIRA-PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:22C50F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2021

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal Estágio Probatório”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Poção-PE;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 018/2021, em especial os artigos 13 e 26.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor em estágio probatório **ROMI DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 047.664.943-93, RG Nº 2005099067775 SSP E DS/CE do Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II, matrícula nº 232041**, aprovado em Concurso Público Nº 01/2018, o qual foi nomeado através da **Portaria Nº 154/2021** de 22 de fevereiro de 2021 e **Termo de Posse** em, 01 de março de 2021, conforme resultado final da Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF: 865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 17/12/2021.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

- Secretária de Administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:C8B47BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2021

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal Estágio Probatório”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Poção-PE; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal Nº 018/2021, em especial os artigos 13 e 26.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor em estágio probatório, **LUIZ ANTÔNIO ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF Nº **074.951.504.08**, RG Nº 7.732.642 SDS/PE do **Cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, matrícula nº **232042**, aprovado em Concurso Público Nº 01/2018, o qual foi nomeado através da **Portaria Nº 155/2021** de 22 de fevereiro de 2021 e **Termo de Posse** em, 01 de março de 2021, conforme resultado final da Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se;
Publique-se, e;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 20 de dezembro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

CPF: 865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 20/12/2021.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

- Secretária de Administração-

Publicado por:

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

Código Identificador:7553CECB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TP Nº 01/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, EM CONVÊNIO COM EMENDA PARLAMENTAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/SEPLAG.

RESULTADO DO CERTAME:

Após Análise favorável da Equipe Técnica de Engenharia deste Município, esta CPL declara como vencedora deste certame a Empresa Vencedora: **J.M. EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.681/0001-75, por ter apresentado a proposta vantajosa para esta administração, perfazendo um valor global de **R\$ 314.439,16 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**; diante deste resultado abre-se o prazo recursal em 5 (cinco) dias úteis a contar da desta da publicação;

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração. A

vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;

Prazo de pagamento, de até 30 (trinta) dias ao da prestação dos serviços, mediante boletins de medições expedido pelo Engenheiro do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CÓDIGO LOCAL: 020700

PROJ/ATIV.: Construção e Reforma da Quadra Poliesportiva

FUNCIONAL: 27.812.0270.1041.0000

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

Primavera, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE

Presidente

JOSÉ LUCIANO ALVES CABRAL

Membro

LUIS PAULO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Luís Paulo dos Santos

Código Identificador:5A3853EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Processo Licitatório nº 054/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Riacho das Almas/PE, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo novo, 0 (zero) Km, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. Relativo ao Processo Licitatório nº 054/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 23/12/2021 às 10hrs foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, das 08h às 13h, fone: (81) 3745-1158, e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com.

Riacho das Almas/PE, 23 de dezembro de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:050BA6E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 004/2021 – 1º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Locação do imóvel residencial situada na Rua Coronel Joaquim Bezerra, nº 280, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP:

55.120-000 com as seguintes especificações: um galpão térreo construído de alvenaria, edificada em terreno próprio que mede 7m de frente e 30m de comprimento ambos lados, perfazendo uma área total de 210m², utilizando de paredes em gesso para dividir os ambientes, obtendo um banheiro acessível. Destinado ao funcionamento do Centro de Especialização Odontológica do Município de Riacho das Almas/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ADRIANO VILELA DE LIMA
CPF: 043.567.044-10

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2021, ou seja, até 22 de dezembro de 2022.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Riacho das Almas/PE, 23 de dezembro de 2021

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:304A6F30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2021 – 1º
TERMO ADITIVO**

DO OBJETO: Locação do imóvel residencial situada na Rua Raul Bandeira, nº 146, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: uma casa possuindo térreo mais 1º andar obtendo 10m de frente e 23m de comprimento, totalizando 460m². O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento da Sede Secretaria de Saúde deste município de Riacho das Almas/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MAURÍCIO SEVERINO DA SILVA
CPF: 830.579.864-04

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2021, ou seja, até 22 de dezembro de 2022.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Riacho das Almas/PE, 23 de dezembro de 2021

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

IEDA RODRIGUES DE FREITAS

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:BE31C4A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 010/2021 – 1º
TERMO ADITIVO**

DO OBJETO: Locação do imóvel residencial situada na Rua Assis Costa, nº 12, Santa Terezinha, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: uma casa possuindo térreo, mais 1º e 2º andar, obtendo 10m de frente e 20,16m de comprimento, totalizando 604,80m² de área construída. Destinado ao funcionamento da Sede Secretaria de Assistência Social do Município de Riacho das Almas/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: LEANDRO SEVERINO DA SILVA
CPF: 063.363.394-16

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2021, ou seja, até 22 de dezembro de 2022.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Riacho das Almas/PE, 23 de dezembro de 2021

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:BB92F728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2021 – 1º
TERMO ADITIVO**

DO OBJETO: Locação do imóvel residencial situada na Rua Maria Julia da Mota, nº 328, Centro, Riacho das Almas/PE, CEP: 55.120-000 com as seguintes especificações: trata-se de uma casa térrea construído de alvenaria, obtendo 5m de frente e fundos e 20m de comprimento de ambos lados, totalizando 100m² de área total construída, sendo elevada ao nível da rua em 1m, obtendo escada e rampa para sua acessibilidade. Destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar do Município de Riacho das Almas/PE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MARIA ADRIANA SANTOS DE SALES
CPF: 044.016.644-69

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2021, ou seja, até 22 de dezembro de 2022.

DO VALOR: O valor do aluguel permanecerá mensalmente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Riacho das Almas/PE, 23 de dezembro de 2021

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

IRANILDA MARIA DOS SANTOS

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:33C8FE73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO Nº. 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de reposição de calçamento com paralelepípedos em diversas Ruas dos Bairros CENTRO - VILA RICA - VILA FERROVIÁRIA - VILA COHAB - BAIRRO NOVO - ELDORADO-BELA VISTA - VILA BANDEIRANTES - ALTO DA FÉ – SESI – CANAVIAL - VATICANO - DISTRITO VILA JOSÉ MARIANO E DISTRITO VILA ARIPIBÚ do Município de Ribeirão – PE.

EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA REGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ nº 29.505.771/0001-12; RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08 e ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI EPP (PAIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) – CNPJ nº 31.073.671/0001-06, por terem atendido na íntegra as exigências do Edital.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 03/01/2022 as 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para cessão a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 23 de novembro de 2021.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:085B5A10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Chamada Pública nº. 001/2021; Compras; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE; após o processamento da Chamada Pública nº 001/2021, comunica-se sua Ratificação de seu objeto da seguinte maneira:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO ENGENHO PROGRESSO – CNPJ Nº 20.744.059/0001-00, com o valor global de R\$ 170.073,00 (Cento e setenta mil e setenta e três reais);
- CENTRO DE APOIO TECNICO AOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CAATEPE) - CNPJ Nº 08.537.421/0001-68, com o valor global de R\$ 167.259,00 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Ribeirão/PE, 20 de dezembro de 2021.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO**
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:E66CCC91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021. Obras. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação do matadouro público municipal de Saloá/PE, parte custeada com recursos advindos do contrato de repasse nº 892868/2019/MAPA/CAIXA e parte com recurso próprio. **Valor Orçado:** R\$ 1.144.398,94 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura:** 11/01/2021 às 10:00h, com abertura e julgamento virtual através do link: <https://meet.google.com/wfp-wzhm-dgt>. Edital e anexos podem ser obtidos **EXCLUSIVAMENTE** na internet através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Saloá.

Saloá, 23 de dezembro de 2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:CE0CC228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 65/2018**

PROCESSO Nº: 038/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de três espaços educativos padrão FNDE – Várzea da Serra – neste município, com mão de obra e material da empresa. **EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 07 de dezembro de 2021 à 07 de dezembro de 2022, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ/PE, 07 de dezembro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EFC64A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 066/2018**

PROCESSO Nº: 038/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de três espaços educativos padrão FNDE – Santo Antônio do Gigante – neste município, com mão de obra e material da empresa. **EMPRESA:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Av. Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. **OBJETO DO ADITIVO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 07 de dezembro de 2021 à 07 de dezembro de 2022, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ/PE, 07 de dezembro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:098672EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação do matadouro público municipal de Saloá/PE, parte custeada com recursos advindos do contrato de repasse nº 892868/2019/MAPA/CAIXA e parte com recurso próprio. Valor Orçado: R\$ 1.144.398,94. Data e Local da Sessão de Abertura: 11/01/2021 às 10:00h, com abertura e julgamento virtual através do link: <https://meet.google.com/wfp-wzhm-dgt>. Edital e anexos podem ser obtidos EXCLUSIVAMENTE na internet através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com, ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal.

Saloá, 23/12/2021.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:CE44D0E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00003/2021**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Serviço. Contratação de empresa do ramo de funerária, para fornecimento de Ataúdes e serviços de Translado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Jose Kleibson Santos Calado. CNPJ: 10.430.736/0001-53, pelo valor de R\$ 109.290,00.

Sanharó, 23/12/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:739BA0C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO
Nº 00003/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Contratação de empresa do ramo de funerária, para fornecimento de Ataúdes e serviços de Translado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3: Jose Kleibson Santos Calado. CNPJ: 10.430.736/0001-53, pelo valor de R\$ 109.290,00.

Sanharó, 23/12/2021.

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4ECE6487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 018/2021 23 DE
DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE
INTERESSE PARTICULAR A JOSE EDUARDO
GOMES DA SILVEIRA**

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no ato de suas atribuições legais, e considerando parecer do Departamento de Assistência Jurídica desta Prefeitura Municipal,

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 018, de 28 de fevereiro de 2020, que concedeu licença para trato de interesse particular ao servidor José Eduardo Gomes da Silveira, ocupante do cargo efetivo de vigilante, em seus parágrafo único e art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º “A licença para trato de interesse particular tem inicio no dia 06 de janeiro de 2020 e término em 05 de janeiro de 2024.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 23 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FERIAS
Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8A34DE47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 413/2021 23 DE
DEZEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADRIANO DE
PAULA OLIVEIRA SILVA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Adriano de Paula Oliveira Silva, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1017, admitido em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Mulungu, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de janeiro de 2022 e término em 05 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:B7FA237F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 414/2021 23 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOANA DARC
FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Joana Darc Ferreira da Silva, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1240, admitida em 10 de maio de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, USF Mulungu, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 10 de maio de 2007 a 09 de maio de 2017.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 03 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:6DE757B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 415/2021 23 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CONCEDE FERIAS A CARLOS AUGUSTO DE
SOUZA LEAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Augusto de Souza Leão, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1075, admitido em 01 de dezembro de 1979, para o cargo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Policlínica, férias, referente ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 03 de janeiro de 2022 e término em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de dezembro de 2021

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:E9A4C3D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada, objetivando o serviço de reparo em bomba tipo submersa, presente no sistema de tratamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Malhada do Meio, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: WILZA CARLA MOREIRA DE SOUZA; CNPJ: 30.994.714/0001-23; VALOR TOTAL: R\$ 1.550,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 21/12/2021.

CARLOS JOSÉ GONÇALVES NETO

Secretário de Serviços Públicos

Portaria GP nº 007/2021.

Publicado por:

Sandrelly Santana da Silva

Código Identificador:1A105BDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2021**

Ementa: “Abre crédito adicional extraordinário dotação em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e ainda pelo que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64;

Considerando a ocorrência da pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), de acordo com a Organização

Mundial da Saúde – OMS e corroborada pelo Ministério da Saúde do Brasil, através da Portaria nº 188/GM/MS/2020 e subsequentes;

Considerando o reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021;

Considerando a situação de calamidade pública no Município através do Decreto Municipal nº 68 de 30 de setembro de 2021; e,
Considerando ainda a necessidade de assistir de forma eficiente a população de maneira preventiva e aos atingidos pela coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional EXTRA ORDINÁRIO de dotação na importância de R\$ 125.118,89 (cento e vinte e cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos) distribuídos na forma que segue:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

991	08.244.0008.2073.0000	ENFRENTAMENTO DA AMERGENCIA COVID-19	66.559,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	218 000	COVID-19 – RECURSOS FEDERAL	
992	08.244.0008.2073.0000	ENFRENTAMENTO DA AMERGENCIA COVID-19	24.046,50
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	218 000	COVID-19 – RECURSOS FEDERAL	
993	08.244.0008.2073.0000	ENFRENTAMENTO DA AMERGENCIA COVID-19	34.513,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	218 000	COVID-19 – RECURSOS FEDERAL	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 22 de dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador: AB22BCAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2021.**

Ementa: Disciplina o expediente da Prefeitura e demais órgãos públicos municipais no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e planejar as atividades do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a sensível diminuição na demanda dos serviços públicos não urgentes durante o início do ano;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de se determinar o funcionamento das repartições públicas apenas em expediente interno, por período certo e determinado, a fim de garantir melhor eficiência nas atividades de planejamento e organização, sem prejudicar a prestação dos serviços públicos urgentes e inadiáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **EXPEDIENTE INTERNO** na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais, e demais órgãos públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, no período de **30/12/2021 a 14/01/2021**.

§ 1º. No período acima mencionado, não haverá atendimento ao público nas repartições, devendo as demandas urgentes ser resolvidas exclusivamente pelos canais de comunicação alternativos já divulgados por cada órgão, como e-mail e WhatsApp.

§ 2º. Os serviços considerados essenciais, especialmente aqueles de urgência e emergência relacionados ao funcionamento do Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, e do Centro de Atendimento da COVID-19, funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito do Município

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador: 189BAF40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 084/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º
039/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, torna público a Errata de Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 039/2021, Processo Administrativo n.º 084/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2021, edição 2987, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme o que se segue:

Onde se lê:

Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 22/12/2021 à 06/01/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 06/01/2022, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 06/01/2022, às 10 horas.

Leia-se:

Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 22/12/2021 à 07/01/2022, às 09 horas; data de abertura das propostas: 07/01/2022, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 07/01/2022, às 10 horas.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 23 de dezembro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Pregoeiro

Publicado por:

Monica da Silva Alencar
Código Identificador: 35FD597D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o resultado do julgamento do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**, o qual teve como objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos a conclusão da construção da Escola da Catalunha, zona rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado que declarou ao Licitante, **AB**

ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.199.546/0001-62, na totalidade do seu objeto, um valor global de R\$ 322.612,96 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), valor a ser pago por medição da execução da obra, em razão do mesmo ter apresentado a melhor proposta de preço por preço global, (critério de julgamento do presente certame).

Santa Maria da Boa Vista, PE, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5FF2FA6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2021.

Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2021. Constitui objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades dos usuários das creches implantadas no município de Santa Maria da Boa Vista -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Homologa-se** o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **LUCIANO PEREIRA COSTA MERCADINHO – EPP (CNPJ Nº 40.223.578/0001-21)**, para os lotes: 01, 04, 07, 10, 12, 13, 14, 17, 20, 21, 22 e 23, com o valor global de: R\$ 135.050,00 (cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais); **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ Nº 37.253.522/0001-05)**, para os lotes: 02, 06 e 15, com o valor global de: R\$ 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais); **KARLA KAROLINE FONTES MENESES (CNPJ Nº 37.937.325/0001-05)**, para os lotes: 03, 05, 08, 11, 16, 18, 19, com o valor global de: 16.798,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais); e **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL (CNPJ Nº 20.306.488/0001-97)**, para o lote: 09, com o valor global de: 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A0DC4517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Processo Administrativo n.º. 0039/2021
Modalidade: Concorrência n.º. 00001/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital.

Vistos etc.

Conforme registro no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no prazo previsto no item 9.1 do Edital do Certame acima identificado, as seguintes Empresas encaminharam a esta CPL os envelopes de proposta de preços:

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES – CNPJ Nº: 17.440.286/000-29;
EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº: 02.750.635/0001-31;

ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº: 17.560.794/0001-40;
EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ Nº: 29.656.195/0001-04;
F C DO NASCIMENTO SILVA – CNPJ Nº: 34.128.217/0001-01;
J A DA SILVA CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº: 27.014.788/0001-41;
J N CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 21.641.207/0001-15;
MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº: 24.415.447/0001-90;
N 5 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 10.799.855/0001-88;
NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 04.290.148/0001-69;
RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº: 19.744.104/0001-39;
RTS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ Nº: 04.672.369/0001-00.

Sendo assim, designo o dia 30/12/2021 para, a partir das 14:00, por meio da Plataforma eletrônica google meet, por meio do link <https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0>, realizar a Sessão Pública por meio de videoconferência, nos termos do edital supracitado.

Outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156.

Publique-se. Comunique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha (PE), em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro – Presidente da CPL/PMST

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E731B27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA POR VIDEO
CONFERÊNCIA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº
0001/2021 LINK: [HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/ESW-OENG-FGI?PLI=1&AUTHUSER=0](https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0)

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (PE), por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, que designa o **dia 30 de dezembro de 2021, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000, **realizará exclusivamente** através de **videoconferência**, o **INÍCIO DA SESSÃO** referente a licitação na modalidade Concorrência sob o nº 0001/2021, regida pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital. Valor orçado em R\$ 4.759.597,92, sob regime de empreitada por preço global. Link para acesso: <https://meet.google.com/esw-oeng-fgi?pli=1&authuser=0>.

Outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156.

Santa Terezinha/PE, 23/12/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F59B359F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 189/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Sr(a). **ELZA MARIA DA SILVA**, portador(a) do CPF de n.º 055.231.074-33 do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 20 de Dezembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:3CEAAD18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 190/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **VALERIA DAYANE NUNES FERREIRA**, portador(a) do CPF de Nº. 101.549.394-71 do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE – Símbolo CC-I** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 20 de Dezembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:6487A938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo n.º 04/2021.
Pregão Eletrônico n.º 01/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento do Una, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico n.º 01/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo novo do tipo passeio *hatch*, 5 (cinco) lugares, cor prata ou branca, ano/modelo de fabricação 2021/2021 ou superior, 04 portas, motorização de 1.0 ou superior, de fabricação nacional, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

A Revogação está fundamentada no art. 38, IX c/c 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Súmula 473 do STF, conforme Decisão de Revogação acostada aos autos.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público ante o preço do veículo ofertado estar acima do valor de mercado, é necessário que a licitação seja revogada para que se proceda uma melhor análise de todo o processo em comento, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da administração.

São Bento do Una, 15 de dezembro de 2021.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:19217CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 01/2021- CONTRATO
070/2021 - PROC. 004/2021 - PREG.ELET. 002/2021 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2021; VALOR – CONTRATO
070/2021 – PROC. 004/2021 – PREG. ELET. 002/2021 – PREF.

1º Termo Aditivo ao contrato n° 070/2021; Aditivo de Supressão do contrato original referente a; Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE. Oriundo do Processo Licitatório n°004/2021 – Pregão Eletrônico 002/2021; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 10846.045/0001-35; Valor SUPRIMIDO o valor de: R\$ 4,00; (quatro reais), o valor do contrato que antes era de R\$ 2.019,20 (dois mil e dezenove reais e vinte centavos), após a supressão, passa a ser de: R\$ 2.015,20 (dois mil quinze reais e vinte centavos) –

São Bento do Una, 14/12/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12C2DBBC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE
2021.

ALTERA O EDITAL Nº 05/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –

NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, seguindo as recomendações do TCE/PE e considerando a necessidade de adequar o Edital 05/2021, torna pública a RETIFICAÇÃO dos Itens 7.1, 7.6 e 10.7, do EDITAL Nº 05/2021, permanecendo inalterados os demais itens.

ONDE SE LÊ:

7.1 O candidato poderá interpor recurso do Resultado Preliminar, de forma presencial, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022, das 08h às 13h (horário de Pernambuco). O recurso deverá estar de acordo com o Anexo III deste Edital e ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do edifício da Ótica Diniz, Centro – São Bento do Una – PE.

LEIA-SE:

7.1 O candidato poderá interpor recurso do Resultado Preliminar, de forma presencial, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2022, das 08h às 13h (horário de Pernambuco), ou mediante encaminhamento do requerimento através do seguinte endereço eletrônico: processoseletivo2022@saobentodouna.pe.gov.br. O recurso deverá estar de acordo com o Anexo III deste Edital e ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do edifício da Ótica Diniz, Centro – São Bento do Una – PE, caso o candidato opte pelo envio do requerimento por meio eletrônico, a firma do signatário deverá ser reconhecida por autenticidade em Cartório com selo de autêntico, que será objeto de consulta no site do TJPE no endereço eletrônico:

https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validar_autenticidadeselo.jsf ou de outro Tribunal de Justiça, caso se trate de Tribunal fora do Estado de Pernambuco .

ONDE SE LÊ:

7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

LEIA-SE:

7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax ou interposto fora do prazo;

ONDE SE LÊ:

10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, enquanto vigentes os prazos deste Edital.

LEIA-SE:

10.7 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e o contrato terá vigência do ato da sua assinatura até 31/12/2021.

São Bento do Una, 23 de dezembro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CD3B59E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA
DE PRAZO RECURSAL E AMPLA
DEFESA/CONTRADITÓRIO

Processo Licitatório Nº: 042/2021 – Concorrência nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento de propostas de preços da Concorrência nº 001/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplenagem e macrodrenagem, de um Platô as Margens da BR-232, local onde será instalado o Polo de Confeccões, no Município de São Caetano/PE. A CPL com base no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia, bem como nas razões expostas na Ata de Sessão de Julgamento de Propostas, datada de 22/12/2021, decidiu pela **INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 13.347.399/0001-23 e pela **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas: **CPM CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ nº 05.545.366/0001-60, no valor ofertado de R\$ 9.000.008,11, e **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP** - CNPJ nº 05.468.317/0001-70, no valor ofertado de **R\$ 8.991.514,81**. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação, declara **VENCEDORA** do presente certame a licitante **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. A partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, e a ampla defesa/contraditório cujo prazo é de 05 (cinco) dias úteis nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109, §3º da Lei 8.666/93.

São Caetano, 23 de dezembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:E894696A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2021

EMENTA: INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São José do Belmonte/PE para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Planejamento Governamental

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão do programa Saúde na Escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

II - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

III - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

IV - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

V - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população;

VI - valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação do programa Casa Verde e Amarela, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água e redução de inundações, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental de Centros de Resultados e Programas Estratégicos, assim definidos:

I - Centros de Resultado: expressa as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e

II - Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

Art. 6º O Programa Estratégico é composto por Objetivos, Indicadores e o Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito.

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas orçamentárias Fiscal e Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I - Evolução da Receita;

II - Anexo II – Recursos Disponíveis;

III - Anexo III - Relação de Programas;

IV - Anexo IV - Programas, Metas e Ações;

V - Anexo V - Síntese das Ações por Funções;

VI - Anexo VI – Contextualização do Município no Estado e no País.

VII – Anexo VII – Tabelas.

CAPÍTULO VI DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e

§ 2º As vinculações entre ações orçamentárias e os Programas Estratégicos constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2022/2025 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO V DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 11. A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

Art. 12. A gestão do PPA 2022/2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Estratégicos e Centros de Resultado.

Art. 13. O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Centros de Resultado, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará de forma estruturada e organizada na Internet informação sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2022/2025.

Seção II
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 14. O monitoramento do PPA 2018/2021 é uma atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art. 15. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Considera-se revisão do PPA 2022/2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:

I - alterar o Valor Global do Programa;

II - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e
III - incluir, excluir ou alterar Metas;

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I - Indicador;

II - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

III - Órgão Responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo às normas supervenientes e informadas à Câmara Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:6AB52120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2021

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de São José do Belmonte para o exercício de 2022, bem como fixa a despesa em igual importância, compreendendo-se essa, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluindo os fundos municipais.

CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada no mesmo valor da despesa total é de R\$ 112.645.000,00 (cento e doze milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais), sendo:

I - Orçamento fiscal: R\$ 90.664.000,00 (noventa milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 21.981.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), onde:

R\$ 11.825.000,00 (onze milhões e oitocentos e vinte e cinco mil reais), compreendem receitas da saúde;

R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), compreendem receitas da assistência social;

R\$ 9.370.000,00 (nove milhões e trezentos e setenta mil reais), compreendem receitas do Regime próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas são estimadas por categorias econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total, no valor da receita, é fixada por função, poderes e órgãos, em de R\$ 112.645.000,00 (cento e doze milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

I - Orçamento fiscal R\$ 66.514.500,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais);

II - Orçamento da seguridade social, no valor de R\$ 46.130.500,00 (quarenta e seis milhões, cento e trinta mil e quinhentos reais), onde:

R\$ 28.385.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), compreendem despesas com saúde;

R\$ 3.995.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais), compreendem despesas com assistência social;

R\$ 13.750.500,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta mil e quinhentos reais), correspondem às despesas com previdência social.

Parágrafo único. R\$ 24.149.500,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais) das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b”, “c” do inciso II desse artigo, serão custeadas com recursos do orçamento fiscal.

Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 6º A despesa total, fixada por funções, sub-funções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta lei, consoante disposições da Lei Federal 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgãos no Anexo 02 e consolidadas no resumo da natureza da despesa.

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4, do art. 123, da Constituição Estadual a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa geral fixada no orçamento fiscal da presente Lei, na forma do que dispõem os art. 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a usar como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar os recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas e ainda remanejar dotações orçamentárias dentro do mesmo programa.

§ 2º No âmbito das atividades de ciência, tecnologia e inovação, é permitida a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra com o objetivo de viabilizar os resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa.

Art. 9º O limite autorizado nos artigos 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao mesmo grupo de despesa e de unidade orçamentária da Câmara Municipal;

II - Atender insuficiência de dotações do grupo pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de saldos de dotações consignadas ao mesmo grupo;

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

IV - Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - Remanejar, independente de encontrar-se dentro do limite estabelecido no artigo 8º, após submetido e devidamente aprovado em plenário pela Câmara as dotações nas respectivas categorias econômicas, quando envolver recursos da mesma fonte e unidade gestora orçamentária, nos termos previstos no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964;

VI - Atender o pagamento das despesas previstas no artigo 10-A.

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operação de crédito por antecipação da receita nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2021.

II - Contratar e oferecer garantias e empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e legislação pertinente.

Das Emendas Parlamentares Impositivas

Art. 10-A. Fica definido o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinado às Emendas Impositivas ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O valor previsto no *caput* será dividido em 13 (treze) partes iguais, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada um dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE.

§ 2º O valor previsto no *caput* e no § 1º incidirá sobre as rubricas orçamentárias disponíveis para investimentos.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações previstas neste artigo.

§ 4º São investimentos: construção de prédios e vias públicas, bem como suas melhorias; perfuração de poços para benefício de comunidades, observada a impessoalidade e mediante Termo de Servidão Pública; construção de barreiros e barragens, e outras obras de construção civil afins.

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2021, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167, da Constituição da República, do § 2º, do art. 128, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art. 12. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 10 desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 13. A Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias, o quadro de detalhamento das despesas – QDD, demonstrando os projetos, atividades e operações especiais, detalhadas por categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesa e fontes de recursos.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2022, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 15. Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 02 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:59F5AC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.341/2021

EMENTA: DEFINE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO FUNPREMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor anual da Taxa de Administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Belmonte corresponderá a 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FUNPREMONT, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 2º A apuração da taxa de administração para manutenção do FUNPREMONT deverá observar o artigo 15 da Portaria MPS N.º 402, de 10 de dezembro de 2008, e o artigo 51 da Portaria MF N.º 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 16 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:27FCD0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 316/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER A CEDÊNCIA** da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 3203, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:41022C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 317/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER A CEDÊNCIA** da servidora **VALDERICE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 3198, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:32484CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 318/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE na data de 19 de novembro de 2021, referente ao tempo de serviço da servidora **ANTONIETA MARIA DE LIMA**, no período de 01.03.1990 a 31.01.1998, exercendo a função de

Professora Leiga, anterior ao concurso que esta foi admitida como efetiva.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que seja feita **AVERBAÇÃO** de 2.852 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviço público prestado ao Município de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, na ficha funcional da servidora **ANTONIETA MARIA DE LIMA**, matrícula funcional nº 1990, CPF nº 024.996.854-17.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:ED39C717

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 044/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00042/2021**

Processo Nº: 044/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2021. Compra. Aquisição imediata de Móveis e Equipamentos (Atenção Básica), para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00042/2021, da seguinte maneira: Item 4: Biomult Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.937.997/0001-95, pelo valor de R\$2.260,00 Itens 1, 3, 10, 14, 18: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$23.486,94 Itens 2, 5, 7, 8, 9: Inteligencia Comercio de Equipamentos e Servicos Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R\$63.796,00 Item 13: M.k.r. Comercio de Equipamentos Eireli. CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R\$11.490,00 Itens 11, 15, 16, 17, 19: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de R\$30.256,80 Itens 12, 21: Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli. CNPJ: 20.371.330/0001-09, pelo valor de R\$11.700,00 Item 6: Office do Brasil Importacao e Exportacao Eireli. CNPJ: 11.094.173/0001-32, pelo valor de R\$3.229,95 Item 20: V. S. Costa & Cia Ltda. CNPJ: 05.286.960/0001-83, pelo valor de R\$13.000,00. São José do Egito, 23/12/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:E0858BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 044/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00042/2021.**

Processo Nº: 044/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00042/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00042/2021, para Aquisição imediata de Móveis e Equipamentos (Atenção Básica), para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Egito. Item 4: Biomult Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 35.937.997/0001-95, pelo valor de R\$2.260,00 Itens 1, 3, 10, 14, 18: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$23.486,94 Itens 2, 5, 7, 8, 9:

Inteligencia Comercio de Equipamentos e Servicos Eireli. CNPJ: 08.060.934/0001-20, pelo valor de R\$63.796,00 Item 13: M.k.r. Comercio de Equipamentos Eireli. CNPJ: 31.499.939/0001-76, pelo valor de R\$11.490,00 Itens 11, 15, 16, 17, 19: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56, pelo valor de R\$30.256,80 Itens 12, 21: Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli. CNPJ: 20.371.330/0001-09, pelo valor de R\$11.700,00 Item 6: Office do Brasil Importacao e Exportacao Eireli. CNPJ: 11.094.173/0001-32, pelo valor de R\$3.229,95 Item 20: V. S. Costa & Cia Ltda. CNPJ: 05.286.960/0001-83, pelo valor de R\$13.000,00. São José do Egito, 23/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:0E856344

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
05/2021 – CONVITE Nº 01/2021**

Contrato nº 04/2021

Objeto: Prestação de Serviços Especializada em Consultoria de Apoio à Gestão e ao Gerenciamento em Saúde para desenvolvimento, monitoramento e avaliação do Modelo de Atenção e o Modelo de gestão em saúde e ao Gerenciamento de seus Serviços, com foco no apoio técnico especializado à tomada de decisão e à construção dos instrumentos de gestão, Relatório de Encerramento da Gestão ano a ano e construção e avaliação de suas metas, indicadores e resultados do Fundo Municipal de Saúde do município de São Vicente Férrer – PE.

Contratada: **PLACE COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA E PRONTA LTDA**, CNPJ nº 28.650.180/0001-76.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São Vicente Férrer, 25 de fevereiro de 2021.

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Robson de Lima Silva
Código Identificador:96766287

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE São Vicente Férrer, estado pernambuco, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco determinou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que os dias em tela cairão e coincidirão numa sexta-feira, sendo contraproducente a manutenção do expediente;

CONSIDERANDO que a rotina de trabalho tem sido árdua, haja vista a concentração de esforços dos servidores de todos os departamentos no combate ao coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2021 (ambos sexta-feira) para os servidores lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal de São Vicente Férrer.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:E228DC44

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando a manifestação do Controle Interno, bem como diante do fato novo referente ao julgamento da medida cautelar no Processo TCE-PE nº 21100945-3, onde a Segunda Câmara decidiu pela impossibilidade de contratação direta de serviços de advocacia para realização de compensação previdenciária através de sistema COMPREV, uma vez que se trata de tarefa administrativa, corrente e permanente no âmbito do RPPS, relacionada a sua atividade-fim, a qual deve ser realizada diretamente por meio do quadro de servidores da unidade gestora do Regime Próprio;

Considerando o disposto no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê como motivo para rescisão do contrato “razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato”;

Considerando o disposto no art. 79, inciso I, da referida lei, que estabelece que a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato nº 18/2021** celebrado em 10/06/2021 entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

São Vicente Férrer, 20 de dezembro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:C1A50451

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 23.12.2021, pág. 128, edição nº 2988, Ano XIII, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato do Contrato nº 140/2021,

ONDE SE LÊ: “Contrato nº 140/2021. Processo nº 019/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAROÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Valor Contratado: R\$ 887.296,99. Vigência: 270 dias. Sertânia, 16 de Dezembro de 2021. SIMONI LAET CAVALCANTI. Secretária Municipal de Educação. (*).”

LEIA-SE: “Contrato nº 140/2021. Processo nº 019/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAROÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Contratada: **CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – ME – CNPJ nº 24.606.073/0001-90.** Valor Contratado: R\$ 887.296,99. Vigência: 270 dias. Sertânia, 16 de Dezembro de 2021. SIMONI LAET CAVALCANTI. Secretária Municipal de Educação. (*).”

Sertânia, 23 de Dezembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:9FE55069

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 002 / 2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 068/2021, de dirigir e julgar o Convite nº 002/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019). Com a finalidade de abrirem os Envelopes das Propostas retidos na sessão de habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertos e analisadas as propostas das 03 (três) proponentes habilitadas, cito: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (23.363.398/0001-26), a qual não estava representada na presente sessão; MIVAQ ENGENHARIA (24.415.447/0001-90) a qual não estava representada na presente sessão e D&J CONSTRUTORA (

42.176.434/0001-97) a qual não estava representada na presente sessão, respectivamente, que, nessa ordem, foram analisados os correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Convite, também constatada as suas inviolabilidades, pois os mesmos já estavam rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde a sessão de habilitação deste certame. Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das PROPOSTAS e por determinação do Srº. Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço, com a característica: empreitada por preço global. Realizada a apuração, constatou – se que a Firma REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, apresentou melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R\$ 36.402,15 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e quinze centavos), a qual demonstrou o menor preço, sendo considerada CLASSIFICADA em 1º lugar, para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma D&J CONSTRUTORA, cotou o valor global de R\$ 36.992,51 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), ficando CLASSIFICADA em 2º lugar para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma MIVAQ ENGENHARIA, cotou o valor global de R\$ 37.151,50 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), a qual foi DESCLASSIFICADA para o objeto citado da Licitação, por estar acima do valor estimado (R\$ 37.107,69) na presente licitação (conforme edital, na SEÇÃO XI – item 58 – “Será desclassificada a proposta final que:” - item 58.3 – “Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital”. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. A CPL informa que a partir da data de publicação desta ata de julgamento das propostas de preços, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestações ou intenções de recursos quanto ao julgamento das propostas deste certame. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestações de recurso ou outro fato que desabone a licitante vencedora deste certame, o presente processo de licitação será encaminhado ao setor jurídico, para emissão de parecer conclusivo, e posteriormente encaminhado a autoridade competente desta Prefeitura Municipal, tendo em vista a adjudicação e homologação do processo. Uma vez homologado este certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por escrito, ou meio eletrônico (via e-mail), para assinatura do contrato, onde não sendo possível o contato com a empresa vencedora pelos meios anteriormente citados, a administração poderá fazer convocação formal através dos diários oficiais da união e dos municípios do estado de Pernambuco (conforme previsto na SEÇÃO XV, item 78 do edital). O presidente suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação do extrato do julgamento no DOU, da presente ata no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br) e também quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão, além de enviar, por e-mail, aos licitantes participantes do presente certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada à presente sessão.

Solidão, 23 de dezembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A1D817DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 200/2021.

Contrato nº 200/2021.

Pregão Eletrônico nº032/2021

Processo Administrativo nº077/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: LONDRIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ:32.593.430/0001-54.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para assistência odontológicas na atenção primária à saúde, para atender as demandas de saúde bucal nas equipes de saúde da família do Município de Surubim-PE.

Valor:R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Vigência: 26/10/2021 à 26/10/2022.

Data de Assinatura:26/10/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:25C07B09

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 211/2021.

Contrato nº 211/2021.

Pregão Eletrônico nº035/2021

Processo Administrativo nº091/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

CNPJ:24.348.433/0001-36.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de expediente, a fim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 659.300,55 (seiscentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 24/11/2021 à 24/11/2022.

Data de Assinatura:24/11/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:3BAA355C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 210/2021.

Contrato nº 210/2021.

Pregão Eletrônico nº035/2021

Processo Administrativo nº091/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: LÁZARO BEZERRA SOARES - ME.

CNPJ:06.088.333/0001-09.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de expediente, a fim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência: 24/11/2021 à 24/11/2022.

Data de Assinatura:24/11/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4498EC78

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 209/2021.

Contrato nº 209/2021.

Pregão Eletrônico nº035/2021

Processo Administrativo nº091/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.

CNPJ:07.631.411/0001-24.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de material de expediente, a fim de atender às demandas do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais).

Vigência: 24/11/2021 à 24/11/2022.

Data de Assinatura:24/11/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:5498357F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 154/2021.

Contrato nº 154/2021.

Pregão Eletrônico nº029/2021

Processo Administrativo nº069/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ:08.370.039/0001-02.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de carnes e frios, a fim de atender às demandas do poder executivo do município de Surubim/PE, mais especificamente à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de saúde e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Valor:R\$ 374.023,35 (trezentos e setenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 31/08/2021 à 31/08/2022.

Data de Assinatura:31/08/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:DEAD63ED

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 213/2021.

Contrato nº 213/2021.

Pregão Eletrônico nº028/2021

Processo Administrativo nº068/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA.

CNPJ:33.613.876/0001-62.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de materiais permanentes para a UPA Dr. Gentil Augustinho de Miranda e para o SAMU avançado, ambos do Município de Surubim-PE.

Valor:R\$ 755,01 (setecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Vigência: 25/11/2021 à 25/11/2022.

Data de Assinatura:25/11/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:672D4646

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2021.

Contrato nº 142/2021.

Credenciamento nº001/2021

Processo Administrativo nº024/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: DAS CONSULTORIA LTDA - EPP.

CNPJ:35.616.978/0001-67.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa jornal diário de grande circulação estadual para veiculação de publicidade legal da Prefeitura Municipal de Surubim, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados.

Valor:R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) relativo ao centímetro por coluna em dias úteis e aos domingos e feriados, sem distinção.

Vigência: 13/08/2021 à 13/08/2022.

Data de Assinatura:13/08/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:E5D2A389

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 073/2021.

Contrato nº 073/2021.

Dispensa nº016/2021

Processo Administrativo nº040/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: T F DA SILVA RAMOAS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMA EPP.

CNPJ:12.308.873/0001-45.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à implantação e instalação do sistema denominado Surubim conectado, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wifi em praças públicas no município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 18/01/2021 à 18/05/2021.

Data de Assinatura:18/01/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:8D3E621E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 072/2021.

Contrato nº 072/2021.

Dispensa nº015/2021

Processo Administrativo nº039/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: T F DA SILVA RAMOAS TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMA EPP.

CNPJ:12.308.873/0001-45.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado visando à implantação e instalação do sistema denominado Surubim conectado, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wifi em praças públicas no município de Surubim/PE.

Valor:R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 18/01/2021 à 18/05/2021.

Data de Assinatura:18/01/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:84517A1E

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 141/2021.

Contrato nº 141/2021.

Dispensa nº 034/2021.

Processo Administrativo nº 071/2021.

Contratada: LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº: 40.112.067/0001-32

Resumo do Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para pintura e reforma da Secretaria de Juventude e do ambiente interno do prédio da Prefeitura Municipal de Surubim - PE.

Valor: R\$ 95.586,85 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 20/08/2021 à 20/09/2021.

Data de Assinatura: 20/08/2021.

Publicado por:

Lucas Micael Lima da Silva

Código Identificador:8ED67239

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 047/2021. CPL. Tomada de Preço Nº 004/2021. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS: RUA AUSTRICLIÑO ARAÚJO BELTRÃO, TRAVESSA MENINO JESUS NA VILA DE RIACHO FECHADO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO NA VILA RIACHO FECHADO, no Município de Tacaimbó/PE.** Após a análise das propostas de preço, segue lista das empresas classificadas:

- 1º - CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELE – ME
CNPJ 22.749.567/0001-06;
2º - CONSTRUTORA DECA LTDA
CNPJ Nº 06.958.998/0001-18.**

Tacaimbó, 23 de Dezembro de 2021

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E3B05D9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

Portaria nº 271 de, 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o remanejamento dos recursos destinados aos editais de premiação de apoio ao setor cultural publicados com recursos emergenciais da lei federal nº 14. 017/2020.

O **Prefeito do Município de Tacaimbó**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pelas Cartas Magnas Federal, Estadual e Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo do Art. 2º do Decreto Municipal nº 46/2020 que regulamenta em âmbito municipal a Lei Federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o disposto no capítulo Da Distribuição dos Recursos nos Editais chamada pública nº 03/2021 – artes artesanato, pintura, fotografia e áudio visual LAB 2021; nº 06/2021 – dança e artistas individuais de grupos em suas diversas linguagens artísticas LAB 2021; nº 04/2021 – literatura – poesia LAB 2021; nº 05/2021 – música LAB 2021;

CONSIDERANDO que não foram preenchidas todas as vagas com relação ao quantitativo de premiações disponíveis nos Editais de Premiação nº 04/2021 – literatura – poesia LAB 2021 e nº 06/2021 – dança e artistas individuais de grupos em suas diversas linguagens artísticas LAB 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o Recurso excedente nos Editais de Premiação nº 04/2021 – literatura – poesia LAB 2021 e nº 06/2021 – dança e artistas individuais de grupos em suas diversas linguagens artísticas LAB 2021 para ampliar o número de premiados nos Editais de Premiação nº 03/2021 – artes artesanato, pintura, fotografia e áudio visual LAB 2021 e nº 05/2021 – música LAB 2021, destinando o quantitativo de 11 vagas para o edital de nº 03/2021 e 5 vagas para o edital de nº 05/2021, conforme expõe-se na tabela a seguir:

Edital	Nº de Iniciativas Premiadas de Acordo com os Editais	Quantitativo de Vagas Após Remanejamento
Nº 03/2021	24 iniciativas	35 iniciativas
Nº 04/2021	10 iniciativas	3 iniciativa
Nº	23 iniciativas	28 iniciativa

05/2021		
Nº 06/2021	40 iniciativas	31 iniciativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Tacaimbó, 22 de dezembro de 2021.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1AD9DC29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 24 DE DEZEMBRO E 31 DE DEZEMBRO 2021, DECORRENTE A VÉSPERA DE NATAL E VÉSPERA DE ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das comemorações da véspera de Natal e véspera de Ano Novo.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 23 de dezembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Geores Eduardo Brito do Nascimento
Código Identificador:477C66FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
- PE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021**

Processo Licitatório nº 042/2021. Tomada de Preços nº 004/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para a **IMPLANTAÇÃO DA 1ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO CRUZEIRO NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, TAQUARITINGA DO NORTE**, por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 133/2015 ao FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM – EMENDA PARLAMENTAR Nº 355/2021, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável de **R\$ 364.277,90 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos)**. A sessão de abertura será às 10:00 horas do dia 12/01/2022. Local: Auditório Municipal, no prédio sede da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, sita a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima, no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal

da Transparência (outras publicações avisos de licitações – editais), e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com, Informações complementares de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, exceto feriados pelos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 23 de dezembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Presidente CPL.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:E842142B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Processo nº 023/2021 Inexigibilidade nº 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente. Com revisão processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com gestão de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ R\$: 8.000,00. EMPRESA CONTRATADA:** EDER M. VIEIRA ME, estabelecida na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26. **DATA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

JOSÉ AILSON SOUZA DA SILVA

Gestor do FMAS

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:1551C3C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Processo nº 023/2021 Inexigibilidade nº 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente. Com revisão processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com gestão de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ R\$: 9.000,00. EMPRESA CONTRATADA:** EDER M. VIEIRA ME, estabelecida na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26. **DATA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

MARIA APARECIDA SNATOS CORDEIRO DE CARVALHO

Gestora Do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 011/2021 Pregão Eletrônico Nº 011/2021 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e geladeira para a rede frios, informática para as equipes de Saúde da Família e material de consumo para composição de kits de combate à COVID-19. **VALOR CONTRATO: R\$ 33.291,00. EMPRESA CONTRATADA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO:** 15/12/2021.

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

MARIA APARECIDA SNATOS CORDEIRO DE CARVALHO

Gestora Do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 011/2021 Pregão Eletrônico Nº 011/2021 OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e geladeira para a rede frios, informática para as equipes de Saúde da Família e material de consumo para composição de kits de combate à COVID-19. **VALOR CONTRATO: R\$ 33.291,00. EMPRESA CONTRATADA:** Z L COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.524/0001-93. **DATA DO CONTRATO:** 15/12/2021. Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

MARIA APARECIDA SNATOS CORDEIRO DE CARVALHO

Gestora Do FMS

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:DA354985

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo nº 023/2021 Inexigibilidade nº 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente. Com revisão processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com gestão de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ R\$: 8.000,00. EMPRESA CONTRATADA:** EDER M. VIEIRA ME, estabelecida na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26. **DATA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Gestor do Ipset

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:EBE8F0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Processo nº 021/2021 Dispensa nº 002/2021 OBJETO: Contratação de Centro De Integração Empresa Escola De Pernambuco – CIEE para promoção da integração ao mercado de trabalho através de estágio, para estudantes do município de Terezinha - PE. **EMPRESA CONTRATADA: Centro De Integração Empresa Escola De Pernambuco – CIEE . inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.998.292/0001-57. DATA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

Terezinha – PE, 23 de dezembro de 2021

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Processo nº 023/2021 Inexigibilidade nº 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente. Com revisão processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com gestão de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ R\$: 16.000,00. EMPRESA CONTRATADA:** EDER M. VIEIRA ME, estabelecida na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26. **DATA DO CONTRATO:** 28/09/2021.

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Processo nº 023/2021 Inexigibilidade nº 003/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria e assessoria técnico contábil, financeira e gestão fiscal, consoante legislação vigente. Com revisão processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com gestão de relatórios para atender as necessidades das unidades gestoras do município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ R\$: 9.000,00. EMPRESA CONTRATADA: EDER M. VIEIRA ME,** estabelecida na Rua Bacharel Francisco Pereira Lopes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.641.715/0001-26. **DATA DO CONTRATO: 28/09/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Gestora do Fme

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO Nº 027/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação de campos de futebol na zona rural e urbana deste município de Terezinha – PE, com mão de obra e material da empresa **VALOR CONTRATO: R\$: 104.555,46. EMPRESA CONTRATADA HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** CNPJ: 27.603.095/0001-94. **DATA DO CONTRATO: 28/09/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS

Secretário de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO Nº 026/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadras esportiva descobertas em escolas da zona rural deste município de Terezinha- PE **VALOR CONTRATO: R\$: R\$ 121.312,49. EMPRESA CONTRATADA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPAÇÃO LTDA,** CNPJ: 03.265.219/0001-00. **DATA DO CONTRATO: 28/09/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Gestora do Fme

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 032/2021 Pregão Eletrônico Nº 009/2021 OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados manutenção da merenda escolar no município de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R\$: R\$ 8.630,00. EMPRESA CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA -ME.,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. **DATA DO CONTRATO: 26/11/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Gestora do Fme

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO Nº 032/2021 Pregão Eletrônico Nº 009/2021 OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados manutenção da merenda escolar no município de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R\$: 272.115,16. EMPRESA CONTRATADA: CLADYCEIA TENORIO DE NORONHA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.308.415/0001-30. **DATA DO CONTRATO: 26/11/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Gestora do Fme

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO Nº 025/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pátio de Eventos no município de Terezinha, com mão de obra e material da empresa. **VALOR VENCEDOR: R\$ 159.297,03 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e três centavos). EMPRESA VENCEDORA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** CNPJ: 27.603.095/0001-94. **DATA DO CONTRATO: 17/12/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS

Secretário de Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO Nº 030/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização de Praça DR. Francisco Pereira Lopes neste município de Terezinha - PE. **VALOR VENCEDOR: R\$ 121.980,00 (cento e vinte um mil novecentos e oitenta reais). EMPRESA VENCEDORA: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI,** CNPJ: 27.603.095/0001-94. **DATA DO CONTRATO: 17/12/2021.**

Terezinha – PE, 23 de Dezembro de 2021

ALISSON MARTINS DE BARROS

Secretário de Governo

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador: CAC8037A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (MMH), como Álcool, máscaras, fraldas e seringas, em cumprimento à Emenda Parlamentar nº 36000.4130222/02-100 do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Timbaúba – PE. Valor Máximo Aceitável – R\$ 1.172.130,00 (um milhão cento e setenta e dois mil cento e trinta reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 27/12/2021 até o dia 10/01/2022 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 10/01/2022 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 23 de dezembro de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.

Pregoeira.

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa

Código Identificador: E5D8F2F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº 027/2021 - PMT -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021. OBJETO:**
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS,
DESTINADOS A COMPOR KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS A
PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE TIMBAÚBA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TREVO
COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF
sob o Nº 11.514.164/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 798.086,01
(Setecentos e noventa e oito mil oitenta e seis reais e um centavo).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze)
meses.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:34A3C54C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O Município de Toritama/PE, por meio da Secretaria Municipal de
Ordem Social, ratifica o Processo Administrativo PMT nº 068/2021,
fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº
14.133/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para o
fornecimento de equipamentos do sistema de câmeras de alta
resolução para monitoramento, que deverão ser entregues instalados,
em vias públicas e no centro administrativo da prefeitura, através da
Secretaria de Ordem Social do Município de Toritama-PE.
CONTRATADO: J.F. DE LIMA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS; CNPJ: 07.826.710/0001-14; **VALOR TOTAL:** R\$
20.663,00.

Toritama, 17/11/2021

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal De Ordem Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:3DD8F722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 021/2021
Processo de Administrativo PMT nº 078/2021

CONTRATANTE: A **PREFEIRA MUNICIPAL DE
TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO**.

CONTRATADO: **OPINIAO PESQUISAS SOCIAIS LTDA**,
inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.119/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade
especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública,
compreendendo planejamento e realização de pesquisa quantitativa,
coleta e análise de dados para avaliação dos serviços públicos
prestados pela Prefeitura de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria De Planejamento e Gestão

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:B1DB335A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 019/2021
Processo de Administrativo PMT nº 068/2021

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE ORDEM SOCIAL**.

CONTRATADO: **J. F. DE LIMPA EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.826.710/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de
Equipamentos do Sistema de Câmeras de alta resolução para
monitoramento, que deverão ser entregues instalados, em vias
públicas e no Centro Administrativo da Prefeitura, através da
Secretaria Municipal de Ordem Social do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 20.663,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e três reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2021

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria De Ordem Social

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:659DDE3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 126, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Mantém a declaração de situação anormal,
caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”,
em todo o território do Município de Toritama, em
virtude da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado
de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas
pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada
como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de
Toritama, em virtude da emergência de saúde pública de importância
internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto
Municipal n.º 14, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos
Municipais n.os 51, de 24 de dezembro de 2020, 83, de 28 de junho de
2021 e 103, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio dos
Decretos Legislativos de n.os 95, de 2020, 196, 199 e 203, de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar
Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade
Fiscal;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi totalmente
imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e
intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das
medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da
pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada
como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de

Toritama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto Municipal n.º 14, de 25 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos Municipais n.os 51, de 24 de dezembro de 2020, 83, de 28 de junho de 2021 e 103, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos Legislativos de n.os 95, de 2020, 196, 199 e 203, de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Toritama, Pernambuco, 23 de dezembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:DD9BD2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a **Respostas aos Recursos da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, com vistas à contratação temporária de 78 servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços do ano de 2022.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECURSOS

1.1 Divulga o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, após recursos.

1.2 As listas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

Toritama, 27 de dezembro de 2021

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

Publicado por:

Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:4F3D32B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
CURSO DE FORMAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio de sua Autarquia Interfederativa, denominada Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE,

Considerando, a insurgente arquitetura uniforme da Segurança Pública no Brasil que incluiu os municípios como integrantes estratégicos e as Guardas Cíveis Municipais como integrantes operacionais do Sistema Único Segurança Pública, instituído por força da Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, recém regulamentada pelo Decreto 10.822 de 28 de setembro de 2021;

Considerando, que se considera Guarda Civil Municipal, o servidor público de carreira única e plano de cargos e salários, disposto em lei municipal, com habilidades e competências adquiridas através de curso de formação profissional, à luz da Matriz Curricular Nacional para Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme dispõe o Art. 9º, combinado com o Art. 11 da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014; e,

Considerando, a existência no âmbito do Município de Toritama de Concurso Público vigente para o provimento de Cargos efetivos de Guarda Civil Municipal (Edital Nº 01/2018),

RESOLVE:

tornar público a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, concernente ao Edital Nº 01/2018, no intuito de iniciar os procedimentos para submeter-se imediatamente ao Curso de Formação Profissional de caráter eminentemente complementar na Academia de Formação em Guarda Civil Municipal do CONSEG/PE. Av. Dantas Barreto, nº 1090, São José, Edf. San Miguel, 3º Andar, Recife - PE, CEP: 50.020-972. Endereço Eletrônico: academiaconsegpe@gmail.com

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
30º	CICERO RAMON TORRES	287403
31º	WALDIR LUIZ DE ARAUJO GOMES	266514
32º	MANOEL LOURENÇO MACHADO ALVES *Candidato convocado por mera formalidade, apresentou pedido de desistência.	271435
35º	RICARDO RUBENS SANTOS	266143
36º	LUCAS LUAN DE SIQUEIRA	275886
37º	CICERO AUGUSTO DE LUCENA PESSOA	273507
38º	VENANCIO JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA	282625
39º	HELIO DUPONT NETO	281290
40º	GEILTON LOPES DE OLIVEIRA	289592
41º	MÁRCIO WAGNER MENEZES DOS SANTOS	283031
111º	FLAVIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	267615
122º	KÉSSIA MARCONDES DE LIRA	287880
144º	MARIA LIANDRA DOS SANTOS	273287
147º	MILCA NAIARA FORTUNATO BEZERRA	266950
154º	ELIZÂNGELA CELI DE CARVALHO	269909
174º	MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA	282834

Toritama, 20 de dezembro de 2021.

ALEX MONTEIRO DE LIMA

Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:

Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:B2664612

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga situação anormal, caracterizada como EMERGÊNCIA em toda área Rural do município de Tupanatinga afetada pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em parte pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a ininterrupta irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO cumprir orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, observados prognósticos climáticos realizados pelo INMET – Instituto Nacional de Meteorologia e APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima, que corrobora sobre a possibilidade de a irregularidade das chuvas perdurar por mais tempo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; e

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 02, de 20 de dezembro 2016, do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a continuação da existência de situação anormal provocada por estiagem, crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulários de Informações de Desastres DMATE- FIDE registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação desse cenário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:4CCD20BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 03/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA Contratação de empresa para o fornecimento de material didático e expediente para Prefeitura Municipal de Tupanatinga e Fundo Municipal de Educação, conforme termo em anexo. **Vigência:** 12 meses. **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA.**

ATA 003/2021 **Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ 33.330.526/0001-99; referente aos itens:

item1-R\$3,50/item2-R\$3,50/item3-R\$0,25/item4-R\$6,50/item5-R\$0,15/item6-R\$3,20/item7-R\$1,90/item8-R\$2,50/item9-R\$2,50/item10-R\$8,50/item11-R\$29,00/item12-R\$0,50/item13-R\$48,00/item14-R\$1,50/item15-R\$1,50/item16-R\$1,40/item17-R\$1,80/item18-R\$14,50/item19-R\$2,50/item20-R\$8,00/item21-R\$1,70/item22-R\$12,50/item23-R\$0,90/item24-R\$1,40/item25-R\$7,50/item26-R\$1,25/item27-R\$13,50/item28-R\$1,50/item29-R\$4,50/item30-R\$0,40/item31-R\$2,20/item32-R\$2,50/item33-R\$2,00/item34-R\$2,50/item35-R\$3,00/item36-R\$2,50/item37-R\$4,00/item38-R\$1,90/item39-R\$22,50/item40-R\$7,20/item41-R\$1,40/item42-R\$3,50/item43-R\$4,80/item44-R\$3,40/item45-R\$3,70/item46-R\$3,90/item47-R\$5,90/item48-R\$6,90/item49-R\$0,17/item50-R\$23,00/item51-R\$2,00/item52-R\$1,20/item53-R\$3,50/item54-R\$180,00/item55-R\$1,30/item56-R\$1,00/item57-R\$1,40/item58-R\$1,20/item59-R\$58,50/item60-R\$1,10/item61-R\$19,00/item62-R\$37,50/item63-R\$3,50/item64-R\$9,50/item65-R\$3,40/item66-R\$2,00/item67-R\$4,00/item68-R\$5,42/item69-R\$4,50/item70-R\$34,00/item71-R\$73,00/item72-R\$97,00/item73-R\$2,16/item74-R\$2,90/item75-R\$3,90/item76-R\$4,95/item77-R\$22,00/item78-R\$13,80/item79-R\$9,41/item80-R\$1,45/item81-R\$4,20/item82-R\$2,97/item83-R\$1,72/item84-R\$8,90/item85-R\$4,95/item86-R\$5,92/item87-R\$5,92/item88-R\$99,00/

Tupanatinga, 12 de fevereiro de 2021.

RITA FELIX DA SILVA
Gestora

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A231E1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 60/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2021, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e elétrico (postes e luminárias) para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Vicência/PE.

Contrato n.º 110/2021

DMS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA

CNPJ: 08.791.885/0001-04

Valor total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Contrato assinado em 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 25 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4F79E1A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 43/2021 – Tomada de Preços n.º 10/2021, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas Luiza Alves Pimentel e Rua Projetada (trechos 01, 02 e 03) no Distrito de Murupé, Município de Vicência/PE.

Contrato n.º 100/2021

VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 20.945.413/0001-56

Valor total: R\$ 85.732,00 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)

Contrato assinado em 21/10/2021

Vigência: 21/10/2021 a 21/03/2021

Vicência/PE, 21 de outubro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:24347661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 68/2021 – Dispensa n.º 11/2021, o qual tem como **Objeto** a Aquisição de material hidráulico e elétrico para fins de transposição de água do rio Siriji para a Barragem de Revira com o objetivo de abastecer o distrito de Angélicas.

Contrato n.º 126/2021

J BEZERRA LIMA AGRICULTURA

CNPJ: 41.040.106/0001-04

Valor total: R\$ 49.215,00 (quarenta e nove mil duzentos e quinze reais)

Contrato assinado em 16/12/2021

Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 23 de Dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:72847AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O município de Vicência, através da CPL, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitatório n.º 67/2021 - Dispensa n.º 10/2021, que tem por **Objeto** a Aquisição emergencial de papel ofício, em virtude de distrato contratual com a empresa IKS Comercio De Equipamentos De Informática LTDA, inscrita no CNPJ 30.756.838/0001-70, por descumprimento de cláusula contratual, em favor da empresa **MERCADINHO VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.463.580/0001-11, no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, IV, da Lei n.º. 8666/93 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 06 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EBB4368C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2021 – INELEGIBILIDADE N.º 03/2021

O Município de Vicência, através da CPL, faz saber que o prefeito, nos termos do art. 13, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II – RATIFICA a presente inexigibilidade que tem por objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em favor da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 35.542.612/0001-90, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) para cada R\$ 1,00 (um) real efetivamente recuperado.

Vicência/PE, 21 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:10FBEA2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 059/2021 – Pregão Eletrônico n.º 031/2021, o qual tem como Objeto a **Aquisição de Equipamentos Permanentes tipo: eletrodoméstico e mobiliário, destinado à secretaria municipal de educação, com recursos oriundos do PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso PAR 20146727 e 201601244.**

Empresa contratada:

Contrato n.º 109/2021

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ n.º 40.061.199/0001-82

Vencedora dos item: 01.

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Contrato assinado em: 24/11/2021

Vigência: 24/11/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:ECC45F4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 061/2021 – Pregão Eletrônico n.º 032/2021, o qual tem como **Objeto** a Aquisição de mobiliário escolar, objetivando atender as Unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Vicência/PE.

Empresas contratadas:

Contrato n.º 113/2021

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 CNPJ nº 29.955.518/0001-60
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09
Valor total: R\$ 219.908,45 (duzentos e dezenove mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Contrato assinado em: 02/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Contrato n.º 114/2021
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO
 CNPJ nº 35.785.276/0001-07
Vencedora dos itens: 05 e 07
Valor total: R\$ 49.098,00 (quarenta e novo mil noventa e oito reais s)
Contrato assinado em: 02/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Contrato n.º 115/2021
MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI
 CNPJ nº 39.537.400/0001-76
Vencedora do item: 10
Valor total: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
Contrato assinado em: 03/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 23 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EA2B5DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO..

O Fundo Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 062/2021 – Pregão Eletrônico n.º 034/2021, o qual tem como **Objeto a Aquisição integral de Equipamentos de Informática para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Vicência/PE.**

Empresas contratadas:

Contrato n.º 119/2021
MATHEUS S CABRAL ME
 CNPJ nº 27.703.210/0001-00
Vencedora do item: 01
Valor total: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Contrato assinado em: 07/12/2021
Vigência: 32/12/2021

Contrato n.º 120/2021
REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME
 CNPJ nº 11.004.395/0001-17
Vencedora dos itens: 02, 04, 07, 08, 09 e 10
Valor total: R\$ 23.590,00 (quarenta e novo mil noventa e oito reais)
Contrato assinado em: 07/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Contrato n.º 121/2021
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI
 CNPJ nº 21.062.777/0001-50
Vencedora do item: 03
Valor total: R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil quinhentos e dez reais)
Contrato assinado em: 07/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Contrato n.º 122/2021
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
 CNPJ nº 18.861.730/0001-42
Vencedora do item: 05

Valor total: R\$ 7.449,95 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Contrato assinado em: 07/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Contrato n.º 123/2021
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ nº 11.957.607/0001-80
Vencedora do item: 06
Valor total: R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais)
Contrato assinado em: 07/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 23 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D4857A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 18

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato n.º 117/2021, oriundo Dispensa de Licitação n.º 18/2021, o qual tem como objeto a **Aquisição de material esportivo, para realização dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

Empresa contratada:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA BRINQUEDOS - ME
 CNPJ sob o nº 24.277.030/0001-08
Valor: R\$ 21.530,80 (vinte e um mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).
Contrato assinado em: 03/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 23/12/2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D4C33CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 17

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato n.º 118/2021, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 17/2021, a qual tem como **objeto** a Aquisição de cadeiras tipo secretária, de rodízio, sem braço, para atender as necessidades da Coindústria do município de Vicência/PE.

Empresa contratada:

ROSANE MARIN BARBOSA DA SILVA-ME
 CNPJ nº 36.196.807/0001-99
Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Contrato assinado em: 07/12/2021
Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 23 de dezembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DD97E168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 16**

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 108/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 16/2021, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa para fornecimento, confecção e instalação, incluindo materiais e mão de obra, de 92,80m com tubos de 2 e tubos de ½ no Ginásio de Esportes.

Empresa contratada:

PRISCILLA CALIXTO DA SILVA 09581481478

CNPJ sob o nº 43.091.816/0001-80

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Contrato assinado em: 06/12/2021

Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 23/12/2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:7146CA53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 18/2021 – Dispensa n.º 01/2021, o qual tem como **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da construção da cobertura com pilares e vigas metálicas revestidos com painéis em ACM, na entrada principal da Unidade Mista de Saúde do Município de Vicência/PE.**

Contrato n.º 48/2021

Empresa: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 04.290.148/0001-69

Valor total: R\$ 29.549,60 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 01/12/2021 a 01/02/2022

Contrato assinado em 01/12/2021

Vicência/PE, 01/12/2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:4C04B437

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00077/2019**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00077/2019. Locação de Imóvel. Contratado: TÂMARA NUNES CUNHA SERRA, CPF: 578.194.754-04 - Processo nº 0012/2019 - Dispensa nº 001/2019. Objeto: Constitui como objeto do presente a Prorrogação da Vigência para 05(cinco) meses 26/07/2021 até 23/12/2021 Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.812-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Despesa:3.3.90.36.00-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Física. Enquadramento Legal: Art.57, inciso II.

Vitória de Santo Antão, 23 de julho de 2021.

JOSÉ EUDES LORENA SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:2C9E1D0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

Reconheço e Ratifico a Contratação por Dispensa de Licitação da Empresa INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 35.328.913/0001-16, para Realização do Curso de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde Coletiva “ A Auriculoterapia e a Promoção da Saúde” para Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município e Treinamento para Lideranças da Gestão da Rede de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão/PE, por meio do Desenvolvimento de Competências Ligadas a Estratégias de Liderança e Gestão de Problemas ao custo total estimado de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), o que faço nos termos do ART.24, Inc XIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Vitória de Santo Antão, 23 de dezembro de 2021

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:36A424BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO Processo Nº: 013/2021. CPL. Nat.: Serv Objeto: Contratação de empresa para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme Decreto Municipal nº 107/2021 de 02 de dezembro de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.800/2013. Em favor da empresa LINS E CARNEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.065.384/0001-99, estabelecida na , Rua B, nº 78 Condomínio Morada do Bosque, Redenção, Vitória de Santo Antão/PE, pelo período de 30 (trinta) dias, no importe de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de dezembro de 2021

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:593E5417

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº139/2021**

Contrato Nº139/2021.Processo Nº013/2021.CPL. Serv. Objeto: Contratação de empresa para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme Decreto Municipal nº 107/2021 de 02 de dezembro de 2021, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.800/2013.Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção:122-Administração Geral Programa:1005-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.811-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa:3.3.90.39.00-Serviço Terceiro-Pessoa Jurídica.Contractado: LINS E CARNEIRO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ:24.065.384/0001-99. Valor R\$ 30.500,00 (trinta mil e

quinhentos reais). Vigência: 1 (um) mês a partir da data da sua assinatura.

Vitória de Santo Antão, 13 de dezembro de 2021

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:4CC15FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

Contrato Nº090/2021 - Processo Licitatório Nº 079/2021 – Pregão Eletrônico Nº 053/2021. Cujos **Aquisição de veículos – tipo caminhão pipa, destinado a Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.Fornecedor: VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.246.589/0001-17. Valor total: **R\$ 2.308.864,00 (dois milhões e trezentos e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais). Vigência:45 (quarenta e cinco) dias.**

Vitória de Santo Antão, 21 de dezembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:97A449FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021; Processo: Nº 054/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**Fornecedor: ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** CNPJ nº 12.510.074/0001-57. Valor total: **R\$ 902.887,65 (novecentos e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Vigência:12 (doze) meses.**

Vitória de Santo Antão, 22 de dezembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:77286461

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2021

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021; Processo: Nº 054/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**Fornecedor: C I L -**

COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 24.073.694/0001-55. Valor total: **R\$ 899.499,88 (oito centavos). Vigência:12 (doze) meses.**

Vitória de Santo Antão, 22 de dezembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:085FDB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

Modalidade de Licitação:Pregão Eletrônico SRP nº 080/2021; Processo: Nº 054/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Eventual e Futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de equipamentos de climatização, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como, escolas da rede de ensino da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência.**Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Valor total: **R\$ 121.133,80 (cento e vinte e um mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos). Vigência:12 (doze) meses.**

Vitória de Santo Antão, 22 de dezembro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:B33A2F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 333/2021

Ementa: Altera a Lei nº 322/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 322/2021, passa a ter a seguinte redação:
“Art. 1º - Fica o Município de Xexéu autorizado a ceder à Polícia Civil – PE, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do imóvel integrante de sua propriedade, situado na Avenida Mario Melo, s/nº, Centro, Xexéu – PE, (Prefeitura Municipal de Xexéu), anexo situado à direita do Prédio Principal da Prefeitura de Xexéu, com área aproximada de 60,31 m², subdividida em 03 (três) cômodos e 02 (dois) banheiros, parte componente do imóvel tipo galeria”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:AE1F04F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMP/2021
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/PMP/2021**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/PMP/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/PMP/2021. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA EMÍLIO RUSSEL, LOCALIZADA NO BAIRRO DE MARANGUAPE I”, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pelas empresas: **DALL SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.431.082/0001-29 e **CONSTRUTORA CAMEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.587.177/0001-15, contra a decisão que as inabilitou, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no Portal de Transparência do Município do Paulista/PE. Diante da Interposição de Recurso, fica suspenso o prazo estabelecido para abertura dos envelopes de propostas.

Paulista/PE, 23 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:9FA4F9E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO Nº 008/2021, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4105-067-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.355/2021 DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP DO ESTADO DE ALAGOAS, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, através da empresa **EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli**, CNPJ/MF Nº 31.472.249/0001-23, situada à Avenida Governador Bley, Nº 186, Loja 24, Centro, Vitória/ES. CEP 29010-902. No valor de **R\$ 4.062.744,00 (quatro milhões e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.

Paulista, 23/12/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danillo Caetano dos Santos Cabral
Código Identificador:0366E706

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
129/2018**

**2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 129/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 049/2018
PORTARIA Nº: 020/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: IF TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 10.776.647/0001-63

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 129/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos sem motoristas, com quilometragem livre e sem fornecimentos de combustível, para suprir as necessidades de transporte da Secretaria de Mobilidade, Transporte e Administração das Regionais do Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, perfazendo o valor total pelo período mencionado de R\$ 774.948,00 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a presente renovação de prazo e valor devido a total satisfação com os serviços prestados pela referida empresa, conforme o **artigo 57 da Lei 8.666/1993**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme solicitados no **Ofício SMAR Nº 1237/2020**, fica rerratificado a data de vigência do 1º Termo Aditivo do referido instrumento contratual **onde se Lê:** 26 de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2021, **Leia-se: 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020**

NOTA DE EMPENHO: 2020-1772

Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho complementar no Exercício de 2020.

ATIVIDADE: 4067 (Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano) / **ELEMENTO:** 3390.39 (Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000 (Recursos Ordinários).

ASSINATURA: 01/12/2020

JOSÉ RODRIGUES COSTA NETO

Secretário de Mobilidade e Administração das Regionais

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:2A5F308D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 – CPL/SEMEC: Processo Licitatório Nº: 001/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** TORRES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº **40.058.970/0001-62**; Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	200	R\$ 2,05	RS410,00
6	1000	RS0,35	RS350,00
9	150	RS21,71	RS3.256,50
10	25	RS21,90	RS547,50
11	25	RS21,00	RS525,00
13	10	RS13,24	RS132,40
14	30	RS14,19	RS 425,70
15	10	RS0,95	RS9,50
16	300	RS8,99	RS2.697,00
17	100	RS8,99	RS899,00
18	30	RS8,99	RS269,70
19	30	RS8,99	RS269,70
21	2000	RS0,47	RS940,00
22	200	RS1,50	RS300,00
23	10	RS83,50	RS835,00
25	1000	RS0,20	RS200,00
26	10	RS25,49	RS254,90
27	10	RS28,89	RS288,90
28	10	RS21,95	RS219,50
29	10	RS30,27	RS302,70
31	200	RS23,30	RS4.660,00
32	100	RS1,47	RS147,00
33	1000	RS0,91	RS910,00
40	35	RS26,00	RS910,00
42	30	RS23,99	RS719,70
45	2500	RS16,10	RS40.250,00
46	500	RS10,50	RS5.250,00
48	2000	RS1,57	RS3.140,00
51	50	RS0,67	RS33,50
54	10	RS1,88	RS18,80
56	30	RS102,70	RS3.081,00
57	100	RS1,65	RS165,00
58	100	RS1,60	RS160,00
62	20	RS110,00	RS2.200,00
64	200	RS0,71	RS142,00
65	30	RS21,69	RS650,70
66	500	RS7,20	RS3.600,00
VALOR TOTAL			RS 79.170,70

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de Maio de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:0765EF05

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 014/2021 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 001/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** VALOR SUPRIMENTOS- COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI. CNPJ Nº **70.066.840/0001-32;** Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	100	RS 3,26	RS326,00
03	250	RS350	RS875,00
12	200	RS1,10	RS220,00
24	200	RS0,94	RS188,00
30	100	RS0,94	RS94,00
38	100	RS4,51	RS451,00
43	50	RS7,43	RS371,50
55	5	RS1,90	RS9,50
61	100	RS4,94	RS494,00
VALOR TOTAL			RS 3.029,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de Maio de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:3DB2377D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 015/2021 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 001/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente e Escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ Nº **33.330.526/0001-99;** Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	1000	R\$0,64	RS640,00
20	2000	R\$5,80	RS11.600,00
34	1000	R\$4,13	RS4.130,00
36	1000	R\$2,62	RS2.620,00
37	50	R\$6,88	RS344,00
39	50	R\$8,51	RS425,50
41	30	R\$5,65	RS169,50
44	50	R\$6,10	RS305,00
47	2000	R\$8,80	RS17.600,00
49	150	R\$9,06	RS1.359,00
50	50	R\$1,39	RS69,50
52	13	R\$1,04	RS13,52
53	100	R\$1,44	RS144,00
59	100	R\$1,09	RS109,00
60	20	R\$7,82	RS156,40
63	30	R\$50,79	RS1.523,70
68	50	R\$2,31	RS115,50
VALOR TOTAL			RS 41.324,62

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 03 de Maio de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO
 Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:A4710EFF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I

Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal:

- O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- O orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R\$ 103.000.000,00 em:

- Orçamento Fiscal: R\$ 77.067.000,00;

- Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 25.933.000,00, onde:

R\$ 17.070.000,00 compreende receitas de saúde;

R\$ 1.135.000,00 compreende receitas de assistência social; e,

R\$ 7.728.000000,00 compreende receitas da previdência social.

Art. 3º As receitas orçadas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme o disposto no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, bem como atendendo as disposições da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015, com o seguinte desdobramento:

Tabela 1: RECEITA

I -	RECEITAS CORRENTES	R\$	93.438.000,00
a)	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	3.021.000,00
b)	Receita de Contribuições	R\$	6.510.500,00
c)	Receita Patrimonial	R\$	132.000,00
d)	Receita de Serviços	R\$	2.511.000,00
e)	Transferências Correntes	R\$	90.066.000,00
f)	Outras Receitas Correntes	R\$	408.000,00
g)	Total das Receitas Correntes	R\$	102.648.500,00
h)	(-) Deduções Legais de Receitas	-R\$	9.210.500,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.531.000,00
a)	Transferências de Capital	R\$	4.531.000,00
III -	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	5.031.000,00
a)	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	5.031.000,00
IV -	RECEITA TOTAL	R\$	103.000.000,00

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 103.000.000,00 e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

- Orçamento Fiscal: R\$ 62.240.000,00; e

- Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 40.760.000,00 onde:

R\$ 25.231.000,00 compreende despesas com saúde;

R\$ 4.646.000,00 são despesas com assistência social; e,

R\$ 10.883.000,00 correspondente às despesas com previdência social.

Parágrafo único - R\$ 14.827.000,00 das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo, serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

Tabela 2: DESPESA

I -	DESPESAS CORRENTES	R\$ 80.613.000,00
a)	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 47.058.000,00
b)	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 136.000,00
c)	Outras Despesas Correntes	R\$ 33.419.000,00
II -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.480.000,00
a)	Investimentos	R\$ 9.673.000,00
b)	Inversões Financeiras	R\$ 200.000,00
b)	Amortização da Dívida	R\$ 607.000,00
III -	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.087.000,00
a)	Despesas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 11.057.000,00
b)	Despesas de Capital Intraorçamentárias	R\$ 30.000,00
IV -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 820.000,00
V -	TOTAL DA DESPESA	R\$ 103.000.000,00

Seção IV

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

1 - para abertura de créditos suplementares:

à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações; com recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas a pessoal, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 9º O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- pessoal e encargos sociais;

- pagamento do serviço da dívida;

- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde, do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social; IV - transferências de fundos ao Poder Legislativo;

- despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

- incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 10 - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art.11 - Os créditos suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite semelhante do estabelecido no art. 8º para as suplementações do Poder Executivo.

Art.12 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Seção V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.14 - Na fixação dos valores das dotações para pessoal foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art.15 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, consoante legislação específica.

Art. 16- O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 17 - O Poder Executivo divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento despesa.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E7966922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, na pessoa do Sr. **FÁBIO FÉLIX CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.465.140 SSP/PE, e no CPF sob o nº 033.987.774-06, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 30, Centro, Águas Belas/PE, CEP 55.340-000.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº: 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1º e 2º, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau/SC, representada neste ato por seu diretor o Sr. Sr. **MARDO DAVID OLIVEIRA E SILVA CARNEIRO, BRASILEIRO**, casado, bacharel em Sistemas de Informação, RG nº: 7294689 09 – SSP/BA, inscrito no CPF nº: 755.248.995-20, domiciliado na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 300, Apartamento 202 B, Conjunto Residencial Benfica, Madalena, Recife/PE, CEP 50610-900.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes mencionadas firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores e de acordo com os **arts. 106 inciso i, da Lei nº 14.133/2021**, no qual a administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, acordam e celebram o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes mencionadas firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores e de acordo com os **arts. 107, da Lei nº 14.133/2021**, acordam e celebram o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO QUE DISPONHA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) PARA OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE – PE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAL – PORTAL DO SERVIDOR/CONTRACHEQUE WEB, COMPRAS E MATERIAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE**, durante o período de 21 de Dezembro de 2021 até o dia 21 de Fevereiro de 2022, condicionada a homologação e perfeito funcionamento do objeto pretendido em processo posterior, este aditivo perderá a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Pelo objeto do contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA LOCAÇÃO (A) R\$	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (B) R\$	VALOR TOTAL MENSAL (A+B) R\$
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 381,69	-	R\$ 381,69
2	GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 787,73	R\$ 943,54	R\$ 1.731,27
3	GESTÃO DE PESSOAL – PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB	R\$ 425,76	R\$ 509,96	R\$ 935,72
4	COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 484,45	R\$ 599,43	R\$ 1.083,89
5	PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 429,58	R\$ 514,57	R\$ 944,15
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 5.076,71
VALOR GLOBAL 04 (QUATRO) MESES (A+B)*4				R\$ 20.306,84

CLÁUSULA QUINTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento de Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Estado e/ou da AMUPE, condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, até o quinto dia útil do mês seguinte ao ato de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme preceitua o art. 107, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Águas Belas/PE, excluído-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, por ventura, oriundas do presente termo aditivo. Havendo assim, ajustado, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias.

Águas Belas/PE, 21 de Dezembro de 2021.

Secretaria de Planejamento e Gestão
FÁBIO FÉLIX CABRAL
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01
Contratado

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:A423543B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 80/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON FELIX DE BARROS11178951499.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON FELIX DE BARROS11178951499**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.734.562/0001-46, com sede na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON FELIX DE BARROS**, portador do CPF: 111.789.514-99 e RG: 3985415 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 80/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo licitado no item 13, devido a necessidade do acréscimo na Quilometragem diária constante no projeto, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado KM DIÁRIO	Quantidade Acrescentada KM	Total km Diário acrescentado X 20 Mês	Qtde de meses restantes do Contrato	Valor do KM	Valor Total do Aditivo
11	SITIO LADEIRA DANTAS, SITIO LOGRADOURO, SÍTIO AMBÔ, SITIO GREGORIO Á BREJINHO	KM	23,81	5,95	119,05	9	3,80	4.071,51
								4.071,51

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, § 1º da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.071,51 (Quatro Mil Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 80/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAILSON FELIX DE BARROS
11178951499
CNPJ sob o n.º 41.734.562/0001-46
Contratado

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:733CBBEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 79/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.719.873/0001-72, com sede no Sitio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF: 126.405.674-54 e RG: 41.270-74 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sitio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 79/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo licitado no item 13, devido a necessidade do acréscimo na Quilometragem diária constante no projeto, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado KM DIÁRIO	Quantidade KM Acrescentada	Total km acrescentado Diária Mês	Diário X 20	Qtda de meses restantes do Contrato	Valor do KM	Valor Total do Aditivo
32	SÍTIO MATA GRANDE, VILA DE FÁTIMA À BREJINHO	KM	25,79	5,21	104,2		9	3,77	3.535,22
41 E 42	SÍTIO LAGOINHA À BREJINHO	KM	38,06	9,52	190,4		9	3,58	6.131,47
									9.666,69

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 9.666,69 (Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAILSON GONÇALVES DE LIMA
12640567454
CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72
Contratado

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38344F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO N.º 70/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSONAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA 06933215474**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.186.795/0001-99, com sede No Sitio Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF: 069.332.154-74 e RG: 7.562.916 SDS/PE, residente e domiciliado No Sitio: Ladeira Dantas, S/N, Zona Rural, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 70/2021, tendo em vista à necessidade de se acrescentar o quantitativo licitado no item 11, devido a necessidade do acréscimo na Quilometragem diária constante no projeto, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado KM DIÁRIO	Quantidade KM Acrescentada	Total km acrescentado Diária Mês	Diário X 20	Qtda de meses restantes do Contrato	Valor do KM	Valor Total do Aditivo
13	SÍTIO LADEIRA DANTAS, SÍTIO GREGÓRIO, SÍTIO TAMBORIÚ À BREJINHO	KM	30,37	3,43	68,60		9	3,70	2.283,56
									2.283,56

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.283,56 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**
DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 70/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSONAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional
 Contratante

ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA SILVA
 06933215474
 CNPJ: 40.186.795/0001-99
 Contratado

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:80F14F38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 036/2021 – CPL/FMS; Processo Licitatório Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA; Fornecedor Registrado: AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.851.336/0001-45; Vigência: 13/12/2021 a 13/12/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
12	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 20 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade : uso único	436809	Unidade	AMEDICA	4000	RS\$ 2,11	RS\$ 8.440,00
VALOR TOTAL							RS\$ 8.440,00

Gameleira/PE, 13 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0784B657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 3853/2021

EMENTA: Institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE – no âmbito municipal, altera o Código Tributário Municipal, Lei nº 3.216/2003, a Lei nº 3.738/2017, a Lei nº 3.428/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a Lei;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Gravatá, o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, que constitui espaço virtual de interação comunicacional entre a Secretaria de Finanças de Gravatá e:

- I - os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais;
- II - os sujeitos passivos das obrigações tributárias que tenham como destinatário final das transferências constitucionais o Município de Gravatá;
- III - as instituições financeiras e entidades a elas equiparadas;
- IV - os contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- V - outros definidos em regulamento.

Art. 2º - Os contribuintes tratados no artigo anterior ficam obrigados a adotar o sistema Domicílio Tributário E eletrônico – DTE, que será disponibilizado pela Prefeitura do Município de Gravatá, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- II - identificar o sujeito passivo sobre o indeferimento de opção, da exclusão e de ações fiscais do Simples Nacional;
- III - encaminhar notificações, solicitações, intimações e autos de infração;

- IV - expedir comunicações e avisos em geral;
- V - tramitar o processo administrativo tributário e as ações fiscais tributárias;

- VI - receber documentos previamente definidos em regulamento.

Parágrafo Único. Nos casos de não implementação, suspensão do sistema ou de qualquer fato que ocasiona a impossibilidade de utilização do espaço virtual mencionado no artigo 1º, o Município poderá adotar como forma de comunicação oficial outro meio eletrônico, nos termos do regulamento desta lei.

Art. 3º - Quando disponível o sistema Domicílio Tributário Eletrônico – DTE – serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - as comunicações serão feitas eletronicamente, dispensando-se a sua publicação na Imprensa Oficial do Município, sendo facultativo o envio por via postal;
- II - as comunicações feitas eletronicamente serão consideradas pessoais para todos os efeitos legais;
- III - a ciência por meio do sistema Domicílio Tributário Eletrônico – DTE – possuirá os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário do sistema efetivar a consulta eletrônica do teor da comunicação;
- V - na hipótese do inciso IV, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte; e,
- VI - o documento eletrônico transmitido será considerado original para todos os efeitos legais e tem a mesma força probante dos originais.

§ 1º. A consulta referida nos incisos IV e V do caput deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados da data da disponibilização da comunicação no sistema Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 2º. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei deverá ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária.

§ 3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, no caso de optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras e prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e alterações posteriores, e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) ou, em caso de alteração, as normas que vierem a substituí-las.

Art. 4º - O sistema Domicílio Tributário Eletrônico – DTE – não exclui outras formas de comunicação, notificação, intimação, autuação ou de avisos em geral, previstos na legislação municipal.

Art. 5º - São também competentes para recebimento das comunicações exaradas pelo sistema Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, na condição de representantes dos contribuintes tratados no artigo 1º, desta Lei:

- I - contador e demais responsáveis pela escrita fiscal;
- II - engenheiros, arquitetos e demais responsáveis técnicos;
- III - responsável tributário;
- IV - procurador legalmente constituído;
- V - prepostos ou funcionários;
- VI - outros previstos em legislação tributária.

Art. 6º – A forma de autenticação digital e eletrônica funcionará em perfeita harmonia com o previsto na norma federal, utilizando-se o e-Gov, do Governo Federal para autenticação, assinatura e reconhecimento digitais.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, relativamente ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE – regulamentará no que couber e for necessário a sua aplicação.

Art. 8º – A Lei nº 3.216/2003 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 6º ...

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

Art. 27. ...

XVI – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

XVII - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §6º do art. 31 desta Lei;

XVIII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do §10º do art. 31 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante no artigo 6º desta Lei.

Art. 31. ...

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 6º Na hipótese de descumprimento do disposto no art. 31-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 7º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da

peessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 8º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante no artigo 6º desta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 9º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo.

§ 10º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no artigo 6º desta Lei às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

- I - bandeiras;*
- II - credenciadoras; ou*
- III - emissoras de cartões de crédito e débito.*

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no artigo 6º desta Lei o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 39-A. *A autoridade administrativa, por despacho fundamentado, poderá:*

I - permitir a adoção de regime especial para a emissão e escrituração de livros e documentos fiscais, de forma convencional ou eletrônica, quando vise facilitar o cumprimento, pelo contribuinte, das obrigações fiscais;

II - exigir a adoção de livros, formulários eletrônicos ou documentos especiais, tendo em vista a peculiaridade ou a complexidade do serviço prestado;

III - dispensar o uso de livros e documentos fiscais.

Parágrafo único. *Por meio de decreto, poderão ser disciplinados estes e outros regimes especiais permanentes de escrituração, cumprimento de obrigações acessórias e recolhimentos, inclusive em relação às instituições financeiras.*

Art. 44. ...

§ 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará a Declaração dos Loteamentos e/ou Condomínios (DELIC), demais declarações e os relatórios, previstos nos §§3º e 4º, inclusive a forma, o formato e o envio da programação do cronograma físico de execução.

Art. 57. ...

§ 3º. Os imóveis situados em área incluída no Plano Diretor que sejam subutilizados ou não utilizados, pagarão alíquotas progressivas na base de 0,5% (meio por cento) ao ano até que seja promovido seu adequado aproveitamento.

Art. 73. ...

§ 1º. As modificações na titularidade de imóveis serão averbadas mediante a exibição do título aquisitivo, devidamente registrado.

§ 2º. Serão punidas com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel, as seguintes infrações:

I - o não comparecimento do contribuinte à Prefeitura para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou a anotação de suas alterações, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações das unidades já existentes;

II - erro ou omissão dolosa, bem como falsidade de informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.

Art. 80-A. *Fica instituída a DUC - Declaração de Unidades Consumidoras, obrigação tributária acessória às empresas concessionárias de serviços públicos, que deverá ser enviada em formato digital, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da criação, exclusão ou modificação de cadastros das unidades consumidoras, à Secretaria de Finanças.*

§ 1º. A DUC deverá conter:

- I - nome completo do consumidor responsável pela unidade consumidora;*
- II - CPF ou CNPJ do consumidor responsável pela unidade consumidora;*
- III - endereço completo, com CEP, do responsável pelo cadastro da unidade consumidora objeto de ligação, desligamento ou modificação;*

- IV - telefone ou celular do responsável pela unidade consumidora;
 V - endereço de e-mail do responsável pela unidade consumidora;
 VI - data da inclusão, exclusão ou alteração do cadastro da unidade consumidora;
 VII - consumo individual mensal de cada unidade consumidora.

§ 2º. Ao fim de cada exercício, até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao de apuração, as concessionárias de serviço público, deverão enviar a DUC acumulada dos 12 meses anteriores, em formato digital, nos mesmos termos do parágrafo anterior e observando o caput deste artigo, na forma a ser regulamentada por Ato do Poder Executivo.

§ 3º. Em caso de descumprimento da presente Lei, fica a concessionária inadimplente sujeita às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, no que concerne às multas, pelo descumprimento de obrigações tributárias acessórias, sendo acrescidas de juros e a devida atualização monetária, nos termos legais.

§ 4º. O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua aplicação.

Art. 83. ...

§ 3º. Haverá incidência do imposto sobre o valor de avaliação dos bens e direitos transmitidos que vier a exceder àquele expressamente mencionado no ato de incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica.

Art. 90. ...

I- nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:

- a) sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): 1% (um por cento);
 b) sobre o valor que exceder o limite da alínea antecedente: 3% (três por cento).

Art. 91. ...

§1º. O ITBI será lançado em nome de qualquer das partes da operação tributada que solicitar o lançamento ao órgão competente ou for identificada pela autoridade administrativa como sujeito passivo ou solidário do imposto.

§2º. O sujeito passivo deverá comunicar ao órgão competente a ocorrência do fato gerador do imposto de acordo com o que estabelecer o regulamento desta Lei.

Art. 93. ...

§ 3º - Ao contribuinte que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de avaliação, proceder ao recolhimento, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

§ 4º. Para fim de gozar de alíquota reduzida de 2% (dois por cento), o contribuinte poderá optar, em substituição ao recolhimento do imposto nos prazos estabelecidos nos incisos I e II do caput, por realizar o pagamento antecipado do ITBI, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do instrumento particular que formalizar o compromisso da transmissão da propriedade ou dos demais direitos reais sobre imóveis, nas negociações em que o preço seja pago à vista ou quitado em período não superior a 1 (um) ano.

§ 5º. Tratando-se de negociação em que o preço seja quitado em período superior a 1 (um) ano, o prazo para recolhimento antecipado do ITBI com base na alíquota 2% (dois por cento) será de 90 (noventa) dias da data da assinatura do instrumento particular que formalizar o

compromisso da transmissão da propriedade ou dos demais direitos reais sobre imóveis.

§ 6º. Nos casos de imóveis em construção, o prazo para recolhimento antecipado do ITBI com base na alíquota de 2% (dois por cento) será de 90 (noventa) dias, contado da data da concessão do "habite-se".

§ 7º. Após o pagamento e devido recolhimento integral do imposto à municipalidade, que será atestado pela efetiva compensação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o Município emitirá a

Certidão de Quitação do ITBI, instrumento hábil, para fins de comprovação exclusiva de quitação desse imposto, bem como o respectivo registro nos Cartórios.

§ 8º. O imposto poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, não fazendo jus, todavia, ao desconto previsto no §3º deste artigo.

§ 9º. Caso o contribuinte opte pelo parcelamento do imposto nos termos do parágrafo anterior, só poderá obter a certidão prevista no § 7º deste artigo, após o efetivo pagamento e recolhimento da última prestação.

Art. 95. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

- I - na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;
 II - na transmissão de bens ou de direitos, o transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;
 III - na cessão de bens ou de direitos, cedente do bem ou do direito cedido;
 IV - na cessão de bens ou de direitos, cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;

V - na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutante do bem ou do direito permutado;

VI - e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Art. 98. Nas hipóteses de lavratura ou registro de escrituras, bem como, para fins do disposto no artigo 78 desta Lei, os Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro de Imóveis deverão declarar e entregar mensalmente ao fisco a Declaração de Operações Imobiliárias – DOI –, regulamentada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A DOI deverá ser enviada até o último dia útil do mês subsequente ao registro dos atos, contendo, no mínimo:

I - o imóvel, bem como o valor objeto da transmissão;

II - o nome e o endereço do transmitente e do adquirente;

III - o valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;

IV - cópia da respectiva guia de recolhimento;

V - outras informações que julgar necessárias ou descritas em regulamento.

Art. 103. ...

I – o valor da TLL, prevista no artigo 101, inciso I, desta Lei, será o constante da Tabela 1, do Anexo V desta Lei e, caso haja mais de um CNAE constante do CNPJ, dentre as atividades principal e secundárias, será cobrada a TLL cujo CNAE seja o de maior valor;

II – o valor da TLF, prevista no artigo 101, inciso II, desta Lei, será o constante da Tabela 1, do Anexo V desta Lei e, caso haja mais de um CNAE constante do CNPJ, dentre as atividades principal e secundárias, será cobrada a TLF cujo CNAE seja o de maior valor;

Art. 108. ...

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa, o proprietário do imóvel, bem com o responsável pela sua locação.

Art. 121. ...

§1º. Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, e, nos dias úteis, das 18:00 à 6:00 horas, do dia seguinte.

§2º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde esteja em funcionamento a atividade de comércio;

II - o condomínio e o síndico do edifício onde esteja em atividade o estabelecimento comercial.

Art. 124. ...

§1º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - aquele a quem o anúncio aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;

II - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel ou móvel, inclusive veículos.

Art. 130-A. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - o síndico e os condôminos do imóvel edificado onde terá, ou se mantenha, instalado engenho móvel;

II - o proprietário e o responsável pela locação do engenho móvel;

Art. 131-A. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos projetos ou por sua execução;

II - o responsável pela locação e o locatário do imóvel onde esteja sendo executada a obra;

III – o condomínio e o seu síndico, pela execução de obras ou serviços de engenharia, que se realizarem.

Art. 139. ...

Parágrafo único. A limpeza pública deve ser feita em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 2970/2001 em seu art. 44.

Art. 143. O contribuinte da Taxa de Limpeza Pública-TLP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel situado em logradouro em que haja a efetiva prestação ou a colocação à sua disposição dos serviços previstos no Art. 138 desta Lei.

SEÇÃO I – DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 138. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS tem como fato gerador a prestação ou a colocação à disposição dos contribuintes dos serviços municipais, específicos e divisíveis, de:

Art. 139 ...

I – coleta e remoção de lixo o recolhimento, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos com características e volumes normais produzidos por residências, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço e terrenos, inclusive os rejeitos industriais, nos moldes estabelecidos pela legislação federal.

Art. 140. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS será lançada com base no cadastro imobiliário e incidirá sobre cada uma das propriedades urbanas beneficiadas pelo serviço e será cobrada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

Art. 141. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS é devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços referidos no “caput” do artigo 138 e será calculada, com vistas ao custeio dos serviços constantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMRS = FE \times FC \times FU$$

ONDE:

FE = Fator Enquadramento, conforme especificado no Anexo IV, 4 e 5, desta Lei.

FC = Fator Coleta, conforme especificado no Anexo IV-1, desta Lei.

FU = Fator Uso do Imóvel conforme especificado no Anexo IV-2, desta Lei.

§ 1º. Na hipótese de utilização diversificada do imóvel, será aplicado o maior fator de utilização do imóvel (Ui) no cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 2º. Será reduzida em 50% (cinquenta por cento) a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS para os imóveis não edificadas que possuam muros e, quando situados em logradouro provido de meio-fio, também possuam calçadas.

§ 3º. Diferenças entre o valor arrecadado e custo total para o custeio de tais serviços públicos serão subsidiadas pelo Município por meio de recursos próprios.

Art. 142. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS devida pela prestação ou colocação à disposição dos contribuintes dos serviços previstos no inciso I do Art. 138 desta Lei é anual, sendo lançada em 1º de janeiro de cada exercício e recolhida, nos órgãos arrecadadores, na forma definida pelo Poder Executivo, conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, sendo calculada na forma do Art. 141 desta Lei.

...

§ 3º. Aplica-se, no que couber, à Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS pelos serviços referidos neste artigo os dispositivos desta Lei referentes ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 143. O contribuinte da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel situado em logradouro em que haja a efetiva prestação ou a colocação à sua disposição dos serviços previstos no inciso I do Art. 138 desta Lei ou o beneficiário dos serviços referidos nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

Art. 144. São isentos da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS:

Art. 145. A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS é devida pela prestação aos contribuintes dos serviços prestados no inciso II do Art. 138, somente será lançada e cobrada quando efetivamente prestados por solicitação do interessado, ressalvada a sua prestação de forma compulsória, quando constatada violação às posturas municipais, sendo cobrada com base no Anexo IV-3 desta Lei....

Art. 215. ...

§5º. ...

I - de R\$ 1.000,00 (mil reais), o descumprimento pelos Cartórios de Ofício de Notas e Cartório de Registro Geral de Imóveis, das obrigações previstas no artigo 98 desta Lei, incidente por declaração;

Art. 9º – Os anexos da Lei nº 3.216/2003, passam a vigorar com seguintes acréscimos e alterações constantes do anexo I desta Lei.

Art. 10º – As taxas de cobrança anual, para o exercício de 2022, terão como data do fato gerador o dia 1º de abril de 2022.

Art.11 – A Lei nº3.738/2017 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 4º ...

§ 3º. Fica atribuída à empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica a responsabilidade tributária pela

cobrança e pelo repasse ao Município do valor arrecadado da Contribuição.

§ 4º. A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará:
I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento).

II - a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 100% (cem por cento) sobre o valor não repassado.

§ 6º. Fica o responsável tributário obrigado a pagar o valor da Contribuição, apurada em procedimento fiscal, acrescida de multa de 40% (quarenta por cento) do valor da contribuição, juros de mora, nos termos da legislação municipal quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

§ 7º. Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da Contribuição nos mesmos índices aplicados à correção da fatura de energia.

§ 8º. O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 7º. ...

§ 3º. O Executivo Municipal poderá mediante decreto atualizar, com base na variação da inflação anual (entre 1º de janeiro e 31 de dezembro) medida pelo IPCA/IBGE, ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, os valores da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Art. 12 - A Lei nº 3.428/2007 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

Art. 46. ...

§1º. A execução das atividades acima, sem a devida Licença Municipal, acarretará Multa, cujos valores estão definidos no Anexo Único desta Lei.

§2º. O condomínio e o síndico são responsáveis solidários pela obra ou serviço de engenharia que se realizar sem a devida concessão de licença prévia, inclusive para fins da multa prevista no parágrafo anterior.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 22 de dezembro de 2021, 199.º da Independência;
132º da República

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

ANEXO IV

1- TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS – FATOR COLETA...

2-TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS – FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL...

3-TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS – COLETA ESPECIAL OU EVENTUAL...

4-TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS – FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO...

5- TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS – FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO

ANEXO V

1- TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TLL/TFP

I – CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO “A”, DIVISÕES 01 A 03 E SEÇÃO “B”, DIVISÕES 05 A 09		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	ATÉ 10.000 M²	373,10
02	MAIS DE 1HA ATÉ 5HA	323,16
03	MAIS DE 5HA ATÉ 10HA	646,32
04	ACIMA DE 10HA ATÉ 20HA:	-
04.1	PELOS PRIMEIROS 10HA	646,32
04.2	POR ÁREA DE 2.5HA OU FRAÇÃO EXCEDENTE	807,90

II – CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO “C”, DIVISÕES 10 A 33		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	ATÉ 700 M²	496,80
02	MAIS DE 700M² ATÉ 1000M²	1.800,00
03	ACIMA DE 1000M² ATÉ 10.000M²	.
03.1	PELOS PRIMEIROS 1.000M²	1.800,00
03.2	POR ÁREA DE 500M² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	150,00

III – CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO “D” E “E”		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$

01	CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "D", DIVISÃO 35 E NA SEÇÃO "E" DIVISÕES 37, 38 E 39, EXCETO OS CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 38.3.	4.000,00
02	CNAE 3600-6/01 COMPREENDIDO NA SEÇÃO "E", DIVISÃO 36 E OS CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 38.3.	4.000,00
03	CNAE 3600/02 COMPREENDIDO NA SEÇÃO "E", DIVISÃO 36	2.181,34
04	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "D" E "E"	3.000,00

IV – CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "F", DIVISÃO 41 A 43		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	1 SÓCIO	746,20
02	2 SÓCIOS	746,20
03	DE 03 A 05 SÓCIOS	1.112,22
04	ACIMA DE 05 SÓCIOS	1.482,99
05	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "F"	430,21

V – CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "G", DIVISÕES 45 A 47 E SEÇÃO "I", DIVISÃO 56. EXCETO CNAES (4512-9/01; CNAES CORRESPONDENTES A CLASSE 45.20-0; CNAE 4530-7/06sim; CNAE 4542-1; 4543-9/00; CNAES CORRESPONDENTE AO GRUPO 46.1)		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	ATÉ 200 M²	516,60
02	MAIS DE 200M² ATÉ 300M²	861,76
03	MAIS DE 300M² ATÉ 400M²	1.292,65
04	MAIS DE 400M² ATÉ 500M²	1.723,53
05	MAIS DE 500M² ATÉ 600M²	2.154,41
06	MAIS DE 600M² ATÉ 700M²	2.585,30
07	MAIS DE 700M² ATÉ 800M²	3.016,18
08	MAIS DE 800M² ATÉ 900M²	3.447,06
09	MAIS DE 900M² ATÉ 1.000M²	3.877,95
10	ACIMA DE 1000M² ATÉ 10.000 M²	-
10.1	PELOS PRIMEIRO 1.000M²	3.877,95
10.1.1	POR ÁREA DE 500M² OU FRAÇÃO EXCEDENTE	150,00

VI- CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "G"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAE 4512-9/01; CNAE 4530-7/06; CNAE 4542-1/01 E CNAES CORRESPONDENTE AO GRUPO 46.1.	516,00

VII- CNAE COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "G", CORRESPONDENTES A CLASSE 45.20-0 E CNAE 4543-9/00		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	ATÉ 300M²	373,10
02	DE 301 ATÉ 400 M²	648,80
03	ACIMA DE 400 M²	926,87
04	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "G"	1.292,65

VIII - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "H"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAE 4923-0/02	741,47
02	CNAE 4921-3/01; 4929-9/01; 4929-9/99 E CNAES COMPREENDIDOS DO GRUPO 49.3	903,49
03	CNAE 5223-1/00 E CNAES COMPREENDIDOS NA CLASSE 52.29-0	463,42
04	CNAE 5222-2/00	2.800,00
05	CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 53.1	2.800,00
06	CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 53.2	516,60
07	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "H"	2.800,00

IX- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "I"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 55	
01.1	ATÉ 2.000M²	2.154,41
01.2	DE 2.001M² A 5.000M²	2.500,00
01.3	ACIMA A 5.000M²	3.000,00

X- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "J"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NAS DIVISÕES 58 A 60	1.187,23
02	CNAES COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 61.1	4.004,76
03	CNAES COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 61.2 A 61.9	
03.1	ATÉ 400 M²	1.938,97
03.2	MAIS DE 400 M²	2.520,00
04	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "J"	1.187,23

XI- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "K"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 64.1, 64.2, 64.3, 64.4, 64.5, EXCETO OS CONSTANTES NA CLASSE 64.24-7, DO GRUPO 64.2.	4.100,00
02	CNAES COMPREENDIDOS NA CLASSE 64.24-7 DO GRUPO 64.2	4.100,00
03	CNAES COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 64.6, 66.2 E 66.3 E DIVISÃO	1.432,17
04	CNAES COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 64.7, 64.9	4.100,00
05	CNAES COMPREENDIDOS NOS GRUPOS 66.1, EXCETO CNAE 6619-3/04	4.100,00
06	CNAE 6619-3/04, CAIXAS ELETRÔNICOS FORA DAS AGÊNCIAS OU DOS POSTOS DE ATENDIMENTO, POR CAIXA.	2.224,49
07	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "K"	1.432,17

XII- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "L"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01.1	CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 68.1	1.662,78
01.1.1	CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 68.2	830,61

XIII- CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "M"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$

01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 69 A 75, EXCETO CNAE 6912-5/00 COMPREENDIDO NA SEÇÃO 69	
01.1	ATÉ 100M²	746,20
01.1.1	ACIMA DE 100 M²	963,90
02	CNAE 6912-5/00 COMPREENDIDO NO GRUPO 69.1 DA DIVISÃO 69	2.692,76
03	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "M"	963,90

XIV - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "N"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 77 E 78	
01.1	ATÉ 100 M²	746,20
01.1.2	ACIMA DE 100M²	926,40
02	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 79 A 82, EXCETO OS CNAES QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.3 E CNAES 8299-7/01, 8299-7/03, 8299-7/06 E 8299-7/07 QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.9	947,94
03	CNAES QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.3	1.482,99
04	CNAE 8299-7/01 QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.9	3.770,23
05	CNAE 8299-7/03 QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.9	237,27
06	CNAE 8299-7/06 QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.9	1.938,97
07	CNAE 8299-7/07 QUE COMPREENDEM O GRUPO 82.9	
07.1	ATÉ 50 M²	351,32
07.1.1	ACIMA DE 50 M²	463,41
08	OUTRAS ATIVIDADES NÃO CITADAS ANTERIORMENTE COMPREENDIDAS NA SEÇÃO "M"	552,87

XV - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "O"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 84	926,86

XVI - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "P"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 85	
01.1	ATÉ 100 M²	373,10
01.1.1	DE 101 M² A 500 M²	516,60
01.1.2	ACIMA DE 500 M²	1.113,30

XVII - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "Q"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 86 A 88, EXCETO OS CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 86.4	
01.1	ATÉ 100 M²	648,80
01.1.1	DE 101 M² A 200 M²	1.019,55
01.1.2	ACIMA DE 200 M²	1.590,71
02	CNAES COMPREENDIDOS NO GRUPO 86.4	1.219,95

XVIII - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "R"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 90 E 91	463,42
02	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 92	1.219,95
03	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 93	
03.1.	ATÉ 30 M²	332,21
03.1.1	DE 31 M² A 50M²	463,41
03.1.2	DE 51 M² A 100M²	648,80
03.1.3	ACIMA DE 100 M²	834,16

XIX - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "S"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 94	648,80
02	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 95	450,00
03	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 96	
03.1.	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 9601-7	993,38
03.2	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 9602-5	373,10
03.3	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 9603-3	648,80
03.4	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 9609-2	
03.4.1	ATÉ 30 M²	373,10
03.4.2	ACIMA DE 30 M²	741,47

XX - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "T"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 97	463,42

XXI - CNAES COMPREENDIDOS NA SEÇÃO "U"		
ITEM	POR ESTABELECIMENTO	VALORES EM R\$
01	CNAES COMPREENDIDOS NA DIVISÃO 99	1.219,95

2 – TAXA PARA LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
3.1	COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL, POR ANO	107,81
3.2	COMÉRCIO OU ATIVIDADE AMBULANTE, POR ANO	53,90

3-TAXA DE LICENÇA EM HORÁRIO ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
2.1	POR DIA	17,77
2.2	POR MÊS	44,40
2.3	POR SEMESTRE	88,82

4-PUBLICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
4.1	MURAL PUBLICITÁRIO (ANNUAL, POR M²)	12,55
4.2	LETREIRO NA FACHADA OU TESTADA DO IMÓVEL (ANNUAL, POR M²)	12,55
4.3	PAINEL LUMINOSO EM TERRENO PRÓPRIO OU AUTORIZADO (ANUAL, M²)	125,52
4.4	PAINEL LUMINOSO EM ABRIGO DE ÔNIBUS OU PRAÇA (ANNUAL, POR M²)	125,52
4.5	FAIXA (MENSAL, POR M²)	25,10
4.6	BALÃO (MENSAL, POR UNIDADE)	125,52
4.7	ESTANDARTE / GALHADARTE (MENSAL, POR M²)	25,10
4.8	MOBILIÁRIO URBANO: POSTE DE PLACAS TOPONÍMICAS, LIXEIRAS E OUTROS (ANNUAL, POR M²)	125,52
4.9	PUBLICIDADE SONORA ATRAVÉS DE ALTOFALANTE EM VEÍCULO (MENSAL, POR UNIDADE)	502,07
4.10	VEÍCULO AUTOMOTOR - ANÚNCIO VISUAL (MENSAL, POR M²)	125,52
4.11	PLACA JUSTAPOSTA À FACHADA (ANNUAL, POR M²)	12,55
4.12	PLACA NÃO JUSTAPOSTA À FACHADA EM TERRENO PRÓPRIO OU AUTORIZADO (ANUAL, POR M²)	50,21
4.13	PUBLICIDADE SONORA ATRAVÉS DE ALTOFALANTE EM PRÉDIO COMERCIAL (MENSAL)	502,07

5- LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
5.1	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL	154,01
	A) ATÉ 50 HP	154,01
	B) ACIMA DE 50 HP	200,00
5.3	INSTALAÇÃO DE GUINDASTES, POR TONELADA OU FRAÇÃO	308,02
	INSTALAÇÃO DE FORNOS, FORNALHAS OU CALDEIRAS	154,01
5.5	OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS, POR UNIDADE	154,01

6-LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
6.1	ESPAÇO OCUPADO POR MESA COM 04 CADE-IRAS, BARRACAS, BALCÕES, TABULEIROS, BENS MÓVEIS E ASSEMBLHADOS, POR M² :	
	A) POR DIA	1,32
	B) POR MÊS	4,44
	C) POR SEMESTRE	26,63
	D) POR ANO	44,40
6.2	ESPAÇO OCUPADO POR CIRCO E PARQUE DE DIVERSÃO, POR M 2 , POR MÊS OU FRAÇÃO	1,79
6.3	COMPARTIMENTOS DE MERCADOS, FEIRAS LIVRE OU AÇOUGUE (POR SEMANA):	
	FEIRA LIVRE	12,32
	MERCADO DE CARNES (AÇOUGUE)	
	BOXES EXTERNOS (VISCERAS)	23,10
	BOXES INTERNOS (CAPRINOS E SUINOS)	23,10
	BOXES INTERNOS (BOVINOS)	46,20
	MERCADO GUSTAVO BORBA (MERCADO DE FARINHA)	
	BOXES DE PEQUENO PORTE	38,50
	BOXES DE MÉDIO PORTE	46,20
	BOXES DE GRANDE PORTE	86,72
	MERCADO CULTURAL	
	BOXES DE PEQUENO PORTE	38,50
	BOXES DE MÉDIO PORTE	46,20
	BOXES DE GRANDE PORTE	84,71

ANEXO VI**1-LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA-TERRENO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1.01	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE REMEMBRAMENTO OU DESMEMBRAMENTO (POR rv12 DE ÁREA TOTAL DO TERRENO)	0,31
1.02	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE ARRUMAMENTO E LOTEAMENTO (POR DE ÁREA TOTAL DE TERRENO)	0,39
1.03	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL (POR DE ÁREA TOTAL DO TERRENO)	0,39
1.04	RÉPLICA DE PROCESSOS DIVERSOS, DESDE QUE MANTIDO INTEGRALMENTE O PEDIDO ANTERIORMENTE INDEFERIDO (PERCENTUAL DO VALOR PAGO NO PEDIDO ORIGINAL)	50%
1.05	REVALIDAÇÃO DE PROJETO	522,22

2-LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROJETO ARQUITETÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2.1	ANÁLISE DE PROJETO INICIAL OU LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE PROPRIEDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL, DESDE QUE POSSUA UM ÚNICO IMÓVEL (POR DE ÁREA CONSTRUÍDA)	4,62
2.2	ANÁLISE DE PROJETO INICIAL OU LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 50,00M2 (POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	4,62
2.3	ANÁLISE DE PROJETO INICIAL OU LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ÁREA SUPERIOR A 50,00M 2 (POR rv1 2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	4,62
2.4	ANÁLISE DE PROJETO INICIAL OU LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (POR M 2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	4,62
2.5	ANÁLISE DE PROJETO INICIAL OU LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COMUM DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL (POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	4,62
2.6	ANÁLISE DE PROJETO INICIAL OU LEVANTAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO NÃO HABITACIONAL (POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	4,62
2.7	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA	783,32
2.8	ANÁLISE DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	783,32
2.9	ANÁLISE OU REVALIDAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, GÁS, ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA	261,11
2.10	RÉPLICA DE PROCESSOS DIVERSOS, DESDE QUE MANTIDO INTEGRALMENTE O PEDIDO ANTERIORMENTE INDEFERIDO (PERCENTUAL DO VALOR PAGO NO PEDIDO ORIGINAL)	50%
2.11	REVALIDAÇÃO DE PROJETO	522,22

3- LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE PROPRIEDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL, DESDE QUE POSSUA UM ÚNICO IMÓVEL	ISENTO
3.2	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA ATÉ 50,00M²	ISENTO
3.3	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 50,00M² (POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	5,22
3.4	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	5,22
3.5	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (POR Rv12 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	5,22
3.6	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA ÁREA COMUM DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL (POR M¹ DE ÁREA CONSTRUÍDA)	5,22
3.7	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA, COM OU SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA) ATÉ 50,00M² DE ÁREA TOTAL FINAL	ISENTO
3.8	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA (SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA) COM ÁREA TOTAL FINAL SUPERIOR A 50,00M² (POR Rv1 2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	2,32
3.9	ANÁLISE E/OU RENOVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA OU EQUIPAMENTO CORRELATO	522,22
3.10	ANÁLISE E/OU RENOVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA COM ÁREA TOTAL FINAL SUPERIOR A 50,00M²	5,22
3.11	REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ	522,22

4- LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – HABITE-SE OU ACEITE-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.1	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE PROPRIEDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL, DESDE QUE POSSUA UM ÚNICO IMÓVEL	ISENTO
4.2	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ÚNICA E ISOLADA COM ATÉ 50,00 Rv1 2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	ISENTO
4.3	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ÚNICA E ISOLADA ACIMA DE 50,00M Z (POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	1,16
4.4	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM CONJUNTO OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL (POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA)	1,16
4.5	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A ÁREA COMUM DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR ISOLADA (POR DE ÁREA CONSTRUÍDA)	1,16
4.6	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A ÁREA COMUM DE CONJUNTO OU CONDOMÍNIO HORIZONTAL (POR M: DE ÁREA CONSTRUÍDA)	1,16
4.7	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A SUBUNIDADE DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (POR Rv1 2 DE ÁREA CONSTRUÍDA)	1,16
4.8	ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA NO LOCAL REFERENTE A USOS NÃO HABITACIONAIS (POR DE ÁREA CONSTRUÍDA)	1,16
4.9	RÉPLICA DE PROCESSOS DIVERSOS, DESDE QUE MANTIDO INTEGRALMENTE O PEDIDO ANTERIORMENTE INDEFERIDO (PERCENTUAL DO VALOR PAGO NO PEDIDO ORIGINAL)	50%

5- LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
5.01	ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE LAJE, MURO DIVISÓRIO, ABERTURA DE VÃO, ALVENARIA, COBERTA, DEMOLIÇÃO, GUARITA E MARQUISE.	52,22
5.02	INSPEÇÃO E FIXAÇÃO DE PONTOS REFERENCIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALINHAMENTOS, AINDA NÃO FIXADOS QUANDO DA PROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO OU DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.	130,55

6-LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EVENTUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
6.1	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ÁREA PÚBLICA OU PRIVADA: ARQUIBANCADA, CAMAROTE, MOSTRUÁRIO OU STAND DE EXPOSIÇÃO, PALANQUE, PALCO, PALHOÇA, STAND DE VENDAS, TENDA, TOLDO, ETC. (POR M²)	26,10
6.2	BARRACA DE ARTIGOS DE ÉPOCA, QUIOSQUE E TRAILER (POR UNIDADE)	169,54
6.3	BANCA DE JORNAIS E REVISTAS E FITEIRO (ANUAL, POR M²)	84,77
6.4	CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÃO	339,08

7- LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
7.1	FORNECIMENTO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS POR MEIO DE DOCUMENTO	130,55
7.2	FORNECIMENTO DE VIA DE DOCUMENTO	52,22
7.3	GUARDA DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS RETIDOS, POR DIA	13,06
7.4	AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS E URBANÍSTICAS E DE OUTROS DOCUMENTOS, EXCETO HABITE-SE E CEITE-SE, POR DOCUMENTO, PRANCHA OU FOLHA	13,06
	ANÁLISE PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE TÉCNICA	52,22
7.6	INSPEÇÃO PARA CONCESSÃO DE LAUDO DE VISTORIA ADMINISTRATIVA DE EDIFICAÇÕES DIVERSAS, POR UNIDADE ISOLADA OU SUBUNIDADE	261,11
7.7	RETIFICAÇÃO DE COTAS	261,11
7.8	ALVARÁ DE SERVIÇOS SEM PLANTA: EXECUÇÃO DE LAJE, MURO DIVISÓRIO, ABERTURA DE VÃO, ALVENARIA, COBERTA, DEMOLIÇÃO, GUARITA E MARQUISE	52,22
7.9	ALVARÁ DE SERVIÇOS SEM PLANTA: INSPEÇÃO E FIXAÇÃO DE PONTOS REFERENCIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ALINHAMENTO AINDA NÃO FIXADOS QUANDO DA APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO OU DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	130,55

ANEXO VII

8. ABATE, APREENSÃO E FEITA DE ANIMAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (em R\$)
01	ABATE DE ANIMAIS	
	BOVINO SUPERMERCADO	84,47
	BOVINO AÇOUGUE	67,57

	BOVINO OUTRAS CIDADES	92,93
	AVES	0,09
	CAPRINO	10,14
	SUÍNO	27,03
	VÍSCERAS (FATO) POR CABEÇA	8,45
02	APREENSÃO	
	1ª APREENSÃO	42,23
	2ª APREENSÃO	84,47
	3ª APREENSÃO	DOAÇÃO
	PEQUENO PORTE	
	1ª APREENSÃO	42,23
	2ª APREENSÃO	84,47
	3ª APREENSÃO	DOAÇÃO
03	FEIRA DE ANIMAIS	
	BOVINO	8,45
	EQUINO	8,45
	SUÍNO	3,38
	CAPRINO	3,38

Palácio Joaquim Didier, em 22 de dezembro de 2021, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4123280D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
CONJUNTO DE ERRATAS 001 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021/SMASJ

A Secretária de Assistência Social e Juventude – SMASJ do Município de Gravatá, no uso de suas atribuições, devidamente autorizada pelo Decreto nº 089/2021 e com fundamento no disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Gravatá, no art. 2º, III e VIII da Lei Municipal nº 2.971, de 31 de maio de 2001, e ainda o Procedimento Interno nº PI2101531, do TCE/PE, torna pública o presente **CONJUNTO DE ERRATAS 001 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021/SMASJ**, nos seguintes termos:

Art. 1º Os subitens 2.1.5, 4.3 letra “f”, 5.7 e o Anexo VI do edital, onde constavam:

2.1.5. Possuir o nível de escolaridade e tempo de experiência exigidos para o exercício da função pretendida ou atender as exigências para as vagas destinadas ao primeiro emprego;

4.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassos, dos seguintes documentos:
[...]

•
Documentação de comprovação de experiência para a função conforme previsto no item 4.6. deste edital;

5.7. Após a constatação da exigência mínima de 2 (anos) de experiência na função, a pontuação de experiências que extrapolam essa exigência se dará a cada 1 (um) ano completo. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES TEMPORARIAS

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para funções de **NÍVEL SUPERIOR (Advogado, Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo)**:

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica (Não Cumulativa)	Especializações - 360 horas	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre. 10	20
	Mestre	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre. 15	
	Doutor	Nas áreas correlatas da graduação a que concorre. 20	
Cursos de Extensão	30 a 60 horas	05	15
	61 a 80 horas	10	
	81 a 160 horas	15	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	02 anos	50	65
	03 anos a 05 anos	55	
	05 anos a 07 anos	60	
	Acima de 07 anos	65	

Análise Documental para as funções de Níveis Fundamental e Médio, com exceção de motorista (pontuação máxima de até 100 pontos)

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	15	25
	61 a 80 horas	20	
	81 a 160 horas	25	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	02 anos	60	75
	03 anos a 04 anos	65	
	04 anos a 05 anos	70	
	Acima de 05 anos	75	

•
Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Processos formativos na Area da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	20	20
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	80
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	80		

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para a função – **Motorista**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria “D”	05	05
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	15	25
	61 a 80 horas	20	
	81 a 160 horas	25	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	01 ano	50	70
	02 anos a 03 anos	55	
	04 anos a 05 anos	60	
	Acima de 05 anos	65	

•
Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria “D”	05	05
Processos formativos na Area da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	10	10
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	85
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	85		

Passam a ter a seguinte redação:

2.1.5. Possuir o nível de escolaridade para exercer a função pretendida;

4.3. Para fins de homologação da inscrição, são exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassos, dos seguintes documentos: [...]

•
 Documentação de comprovação de experiência para a função, como critério de pontuação;

5.7. Não será exigida experiência para concorrer as vagas, sendo a experiência apenas válida para contagem de pontos.

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES TEMPORARIAS

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para funções de **NÍVEL SUPERIOR (Advogado, Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo):**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Formação Acadêmica (Não Cumulativa)	Especializações - 360 horas	10	45
	Mestre	15	
	Doutor	20	
	30 a 60 horas	05	

Cursos de Extensão	61 a 80 horas	10	15
	81 a 160 horas	15	
	06 meses à 1 ano	20	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	01 à 02 anos	25	40
	02 à 03 anos	30	
	04 à 05 anos	35	
	Mais de 05 anos	40	

Análise Documental para as funções de Níveis Fundamental e Médio, com exceção de motorista (pontuação máxima de até 100 pontos)

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	30	50
	61 a 80 horas	40	
	81 a 160 horas	50	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	06 Meses à 01 ano	10	50
	01 à 02 anos	20	
	03 à 04 anos	30	
	04 à 05 anos	40	
	Acima de 05 anos	50	

Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Processos formativos na Área da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	20	20
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	80
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	80	

Não haverá vagas para o Primeiro Emprego (Consoante Procedimento Interno TCE/PE nº PI2101531)

Análise Documental (pontuação máxima de até 100 pontos), para a função – **Motorista**

Escolaridade/experiência	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria "D"	05	05
Cursos de Extensão (Não Cumulativa)	30 a 60 horas	35	50
	61 a 80 horas	40	
	81 a 160 horas	50	
Experiência Profissional na Função Pretendida (Não Cumulativa)	06 Meses à 01 ano	25	45
	02 anos a 03 anos	35	
	04 anos a 05 anos	40	
	Acima de 05 anos	45	

Para os candidatos as vagas destinadas ao Primeiro Emprego

Itens de pontuação	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
Carteira de Habilitação	Categoria "D"	05	05
Processos formativos na Área da Política de Assistência Social	Carga horária a partir de 8 horas	40	40
Situação de vulnerabilidade e ou risco (Não Cumulativo) As comprovações serão mediante base de dados atualizadas do CadÚnico e Declarações assinadas pelo coordenador de serviços, benefícios, programas e projetos.	Egresso de Serviços, Benefícios e Programas Sociais da gestão pública ou rede complementar	50	85
	Membro de família em acompanhamento nos serviços da assistência social do município	55	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças de 0 a 6 anos	60	
	Membro do cadastro da família contemplada pelo Programa Bolsa Família, com crianças e ou adolescentes em situação de trabalho infantil	65	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada	70	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças de 0 a 6 anos	75	
	Membro do cadastro da família que atende aos critérios de elegibilidade do Programa Bolsa Família mais não foi contemplada, com crianças e ou adolescentes com deficiência.	85	

Não haverá vagas para o Primeiro Emprego (Consoante Procedimento Interno TCE/PE nº PI2101531).

Art. 2º Onde consta:

3.3.2. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 10% (dez por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 combinado com o e art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.

Passa a ter a seguinte redação:

3.3.2. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 combinado com o e art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99.

Art. 3º Onde consta:

3.3.15. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 4ª convocação, e assim sucessivamente.

Passa a ter a seguinte redação:

3.3.15. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

Art. 4º Onde consta:

3.4 Das vagas destinadas ao primeiro emprego:

3.4.1. As vagas destinadas ao primeiro emprego se baseiam na Lei nº 10.748/2003 e suas alterações, que criou o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE, sendo uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho de jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.4.2. Os candidatos que pretendem se inscrever para as vagas destinadas ao primeiro emprego deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e apresentar os seguintes requisitos e comprovações:

- a) Faixa etária de 18 a 24 anos em situação de desemprego involuntário;
- b) Não tenha tido vínculo empregatício anterior;

3.4.3. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser jovem em busca do primeiro emprego ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

Parágrafo Único: Os candidatos que declararem no ato da inscrição estarem em busca do primeiro emprego e deixarem de apresentar qualquer das comprovações do item 3.4.2 serão eliminados do processo seletivo.

3.4.4. As vagas destinadas ao primeiro emprego que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por não atenderem aos requisitos, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.4.5. A primeira vaga destinada ao candidato ao primeiro emprego surge após a 1ª convocação; a segunda vaga surge após a 4ª convocação, e assim sucessivamente.

3.4.6. Os candidatos classificados nas vagas do primeiro emprego neste processo seletivo passarão, obrigatoriamente, por processo formativo com carga horária de 20 (vinte) horas sobre a política de assistência social e suas normativas, sendo uma das exigências para posse.

Passa a ter a seguinte redação:

3.4 Não haverá vagas a título de Primeiro Emprego, **(Consoante Procedimento Interno TCE/PE nº PI2101531)**.

Art. 5º Onde consta:

5.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior tempo de experiência profissional na área da assistência social; b) maior idade.

Passa a ter a seguinte redação:

5.5. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente: a) maior idade, como estatui a Lei nº 10.741/2003, em seu Art. 27, parágrafo único; b) ter atuado como jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e c) maior tempo de experiência profissional na área ao qual concorre.

Art. 6º Onde consta:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA

QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA							
Nº	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS	QUANT. VAGAS PCD	QUANT VAGAS 1º EMPREGO
01	Advogado	ADV	DIREITO + REGISTRO DE CLASSE (OAB)	30 HORAS SEMANAIS	01		
02	Agente Social do CADÚNICO	AG	ENSINO MÉDIO + CURSO DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DO CADÚNICO, EMITIDO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO	30 HORAS SEMANAIS	10	01	01
03	Assistente Social	AS	SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	Cadastro de Reserva		
04	Auxiliar Administrativo	ADM	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	04		
05	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	06		
06	Copeiro (cozinheiro)	COP	ENSINO MÉDIO	30 HORAS SEMANAIS	02		
07	Cuidador Social	CS	ENSINO MÉDIO	12X36	08		
08	Motorista	MOT	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	40 HORAS SEMANAIS	01		01
09	Pedagogo	PED	PEDAGOGIA	30 HORAS SEMANAIS	01		
10	Psicólogo	PSI	PSICOLOGIA + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	06	01	
11	Vigilante	VIG	ENSINO FUNDAMENTAL	12X36	16	01	01

Passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS, CÓDIGO DA FUNÇÃO, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA

Nº	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS TOTAL	QUANT. VAGAS RESERVADAS PARA PCD
01	Advogado	ADV	DIREITO + REGISTRO DE CLASSE (OAB)	30 HORAS SEMANAIS	01	
02	Agente Social do CADÚNICO	AG	ENSINO MÉDIO + CURSO DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA INFORMATIZADO DO CADÚNICO, EMITIDO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO	40 HORAS SEMANAIS	12	1
03	Assistente Social	AS	SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	Cadastro de Reserva	
04	Auxiliar Administrativo	ADM	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	04	
05	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	06	
06	Copeiro (cozinheiro)	COP	ENSINO MÉDIO	30 HORAS SEMANAIS	02	
07	Cuidador Social	CS	ENSINO MÉDIO	12X36	08	
08	Motorista	MOT	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	40 HORAS SEMANAIS	02	
09	Pedagogo	PED	PEDAGOGIA	30 HORAS SEMANAIS	01	
10	Psicólogo	PSI	PSICOLOGIA + REGISTRO DE CLASSE	30 HORAS SEMANAIS	07	1
11	Vigilante	VIG	ENSINO FUNDAMENTAL	12X36	18	1

Art. 7º Onde consta:

ANEXO III**FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO****PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR****Advogado (a)**

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Direito e Registro como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, e experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

Assistente Social

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.

Pedagogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Pedagogia. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo- educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições

progressivas aos/às usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; Ministras palestras e facilitar oficinas; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

Psicólogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe correspondente a formação. Experiência mínima de 2 (dois) anos na função pretendida nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/às usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministras palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Função ASC - SUAS: Agentes Sociais do CadÚnico

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; Experiência comprovada na função pretendida com atendimento ao público do CadÚnico, no mínimo 2 (dois) anos. Curso de habilitação, devidamente comprovado, para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico, emitido pelo Estado de Pernambuco.

- **Atribuições:** Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.

Função CS - SUAS: Cuidadores Sociais

- **Remuneração:** R\$ 1.110,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; com experiência mínima de 2(dois) anos comprovada, na função pretendida, em serviços, programas e/ou projetos sociais voltados para crianças e adolescentes do Suas. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo.

- **Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/os; Atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma ambiente acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; Apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Função ADM: Auxiliar Administrativo

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo; com experiência mínima de 2 (dois) anos, na função pretendida, comprovada em serviços, programas e/ou projetos sociais voltados aos/às usuários/as do Suas. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo.

- **Atribuições:** apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior das equipes de referência, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência.

Função MT - SUAS: Motorista

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino médio completo. Experiência mínima de 01(um) ano na função pretendida. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B". Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B".

- **Atribuições:** transportar as equipes de referência e usuários do SUAS; 2. dirigir e manobrar veículos; 3. realizar verificações e manutenções básicas do veículo; 4. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Função ASG: Auxiliar de Serviços Gerais

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função COP: Copeiro (cozinheiro)

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida.

- **Atribuições:** Atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de refeições; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função VIG: Vigilante

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Experiência mínima de 02(dois) anos na função pretendida; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal em Pernambuco, da Justiça Estadual de Pernambuco, e das Justiças Federal e Estadual de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, para casos de candidatos que não residido em Pernambuco nos últimos 05 (cinco) anos.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Acompanhar pessoas e mercadorias; Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

Passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Advogado (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Direito e Registro como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil

- **Atribuições:** Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe; oferecer atendimento de advocacia pública; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; fazer encaminhamentos processuais; proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

Assistente Social

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede

socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.

Pedagogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Pedagogia.

- **Atribuições:** Realizar a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos junto a indivíduos e grupos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar); Promover ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas aos/as usuários/as de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais, incentivo a socialização, a convivência comunitária, a consciência da cidadania e seu pleno exercício, bem como o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade social; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em sua área de abrangência; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, reuniões de rede, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Elaborar relatórios, material informativo, propostas pedagógicas, etc.; Ministar palestras e facilitar oficinas; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

Psicólogo (a)

- **Remuneração:** R\$ 1.500,00

- **Requisitos:** Formação superior em Psicologia. Registro no Conselho de Classe correspondente a formação.

- **Atribuições:** Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/as usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Função ASC - SUAS: Agentes Sociais do CadÚnico

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo; Curso de habilitação, devidamente comprovado, para operacionalizar o Sistema Informatizado do CadÚnico, emitido pelo Estado de Pernambuco.

- **Atribuições:** Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários, folhas resumo e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente e de forma legível; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.

Função CS - SUAS: Cuidadores Sociais

- **Remuneração:** R\$ 1.110,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo.

- **Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos/as usuários/as, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos/as usuários/os; Atuar na recepção dos/as usuários/as possibilitando uma

ambiência acolhedora; Identificar as necessidades e demandas dos/as usuários/as; Apoiar os/as usuários/as no planejamento e organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os/as usuários/as nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os/as usuários/as em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os/as usuários/as, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Função ADM: Auxiliar Administrativo

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo.

- **Atribuições:** apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior das equipes de referência, em especial no que se refere às funções administrativas; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência.

Função MT - SUAS: Motorista

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Médio completo. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “B”. Para os candidatos ao primeiro emprego exigido o ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria “B”.

- **Atribuições:** transportar as equipes de referência e usuários do SUAS; 2. dirigir e manobrar veículos; 3. realizar verificações e manutenções básicas do veículo; 4. trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Função ASG: Auxiliar de Serviços Gerais

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função COP: Copeiro (cozinheiro)

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental.

- **Atribuições:** Atender as equipes de referência e os usuários; servir e manipular alimentos e bebidas; realizar serviços de refeições; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Função VIG: Vigilante

- **Remuneração:** R\$ 1.100,00

- **Requisitos:** Ensino Fundamental. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal em Pernambuco, da Justiça Estadual de Pernambuco, e das Justiças Federal e Estadual de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, para casos de candidatos que não residido em Pernambuco nos últimos 05 (cinco) anos.

- **Atribuições:** Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes; Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Acompanhar pessoas e mercadorias; Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

Art. 8º Onde consta:

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	15/12/2021	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
02	Inscrições	04 à 14/01/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE
03	Resultado Preliminar	01/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
04	Entrega de Recursos	02 e 03/02/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE
05	Resultado na Análise de Recursos	08/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
06	Resultado Final	11/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE

Passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Nº	EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	15/12/2021	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
02	Inscrições	04 à 21/01/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE
03	Resultado Preliminar	09/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE
04	Entrega de Recursos	10 e 11/02/2022	Casa dos Conselhos - Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravata/PE
05	Resultado na Análise de Recursos	18/02/2022	Site www.gravata.pe.gov.br e Diário Oficial da AMUPE

Art. 9º As demais cláusulas permanecem em vigência e sem alterações.

Gravatá, aos 22 de dezembro de 2021.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F33CD7B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 056/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR REGISTRADO: R J DE SOUZA CHAVES, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.956.748/0001-63.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISETA UNISSEX ADULTO , tecido poliviscose (malha fria, composição 65-67% poliéster e 35-33% viscose) confeccionada em fio 30.1, com gola careca (ribana, confeccionada no mesmo tecido e cor da malha, com 2,5 cm de largura após costura no tecido), manga curta, fechamento do corpo e mangas em overlock, barra com 2,0 cm no mesmo tecido e cor, com gramatura entre 140 g/m2 e 165g/m2, tecido pré-encolhido, cor a ser definida, de acordo com a demanda, entre branca, amarela, rosa, azul claro ou escuro, cinza, preta, verde claro ou escuro, vermelha, bege, lilás, violeta e vinho. A camiseta conterá área de impressão (arte, desenhos e dizeres) em sublimação total policromática, Tamanhos P, M, G, GG em quantidade de acordo com a demanda. Acondicionada em embalagem individual plástica transparente, devidamente etiquetada, contendo informação sobre tamanho, composição e fabricante. Acondicionamento secundário em caixa de papelão contendo 30 unid.	1700	MARCA PROPRIA	R\$16,04	R\$27.268,00
02	CONJUNTO CAMISETA E BERMUDA UNISSEX INFANTIL E ADULTO (MASCULINA E FEMININA) CAMISETA: Tecido poliviscose - PV (malha fria, composição 65-67% poliéster e 35-33% viscose) na cor branca, com gramatura entre 140 g/m2 e 165g/m2, tecido pré-encolhido, confeccionada em fio 30.1, com gola careca (ribana, confeccionada cor verde, com 2,0 cm de largura após costura tipo rebatida no tecido), manga curta e barra com pesponto duplo, costura das barras da peça e da manga com distância mínima de 2,5 cm do final da peça, fechamento do corpo e mangas em overlock, linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120 (na cor do tecido, sendo o acabamento da gola, verde). A camiseta conterá área de impressão (arte, desenhos e dizeres) em sublimação policromática, obedecendo a seguinte disposição: FRENTE: emblema/logomarca medindo até 144 cm2 (12 cm x 12 cm) na parte superior esquerda + 02 (duas) faixas/arcs, paralelas, com 3 cm de largura, da barra até a costura da manga (cores a serem definidas) em ambos os lados (direito e esquerdo) + 02 (duas) faixas, paralelas, de 1,0 cm, nas mesmas cores das anteriores, da gola até o acabamento da manga, em ambos os lados (direito e esquerdo). A disposição das faixas e das faixas/arcs poderá mudar, respeitada a dimensão informada. COSTAS: até 03 (três) emblemas/logomarcas com área de até 50 cm2 (5,0 cm x 10,0 cm), cada + 02 (duas) faixas/arcs, paralelas, com 3,0 cm de largura, da barra até a costura da manga (cores a serem definidas) em ambos os lados (direito e esquerdo). A disposição das faixas e das faixas/arcs poderá mudar, respeitada a dimensão informada. Tamanhos □ 08, 10 e 12 (infantil) e P, M, G, GG, XG (vide ANEXO B), em quantidade de acordo com a demanda. BERMUDA: Confeccionada em helanca, 100% Poliéster, com gramatura mínima de 210 g/m², na cor verde, frisos laterais na cor azul, medindo 3,0 cm de largura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. As costuras externas deverão ser rebatidas, sendo as barras das pernas (com 2,0 cm de largura) rebatidas com costura dupla. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação policromática emblema/logomarca medindo até 100 cm2 (10,0 cm x 10,0 cm). Tamanhos □ 08, 10 e 12 (infantil) e P, M, G, GG, XG (ou 36-50, masculino e feminino) (vide ANEXO B), em quantidade de acordo com a demanda. O conjunto será acondicionado em embalagem individual plástica transparente, peças devidamente etiquetadas, contendo informação sobre tamanho, composição e fabricante. Acondicionamento secundário em caixa de papelão contendo 30 unid. (Vide ANEXO A – Modelo 2)	975	MARCA PROPRIA	R\$ 29,99	R\$ 29.240,25
VALOR TOTAL: R\$ 56.508,25 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos).					

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 56.508,25 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE: 15 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretaria De Pol Sociais E Educ Profissional

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:F69EA8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2021.

PORTARIA nº 512/2021.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS aos professores constantes da tabela abaixo, referente ao exercício **2021**, amparado no § 2º, inciso XX, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 24 da Lei 129/97 e art. 77, da Lei nº 196/2001, de 20/12/2001, no período de 01 a 30/01/2022.

MATR.	NOME	MATR.	NOME
560	AGENILDO BRAZ DE MOURA	137	MARIA ALICE BEZERRA BARROS
155	ALCINEIDE DE OLIVEIRA F. CARVALHO	136	MARIA DAS DORES ALVES DA CRUZ SOUZA
278	ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES	226	MARIA DAS GRAÇAS RABELO DE GOIS
618	ALEANE FLAVIA ORGINO DE SOUZA MORATO	856	MARIA JOSE DE SOUZA CRISPIM
272	ALLINY DYANNY FERREIRA DE LIMA	858	MARIA JULIANA RODRIGUERS DE SOUZA
617	ANA CRISTINA ASEVEDO LIMA PIRES	602	MARIA SUELI LEITE LOPES OLIVEIRA
154	ANA PAULA BEZERRA DOS ANJOS LIMA	210	MARLEIDE MARIA GONÇALVES DE ARAUJO
141	ANDREIA BEZERRA DOS S. ALVES TORRES	620	MARLEIDE RAMOS RICARDO SILVA
699	ARLEIDE BARBOSA DE FREITAS SALES	209	MARLUCE GONÇALVES DE ARAUJO CORDEIRO
862	ARNALDO BERTO OLIVEIRA FILHO	270	NADIA MARIA DA SILVA
244	BENILDA DA SILVA ANDRADE	700	NARCISA ROCHA DO NASCIMENTO
612	CELMA MORATO RAMOS MARQUES	93	NIVANIA PEREIRA ALVES FEITOSA
606	CHARLINE PIRES LIBERAL DE SIQUEIRA	445	NORMA MARIA DA SILVA
280	CRISTIANO DE LIMA SILVA	277	PAULA BETANIA BARBOSA GONÇALVES
628	DAPHANNE ALMEIDA COELHO	115	ROBSON ISLANIO RODRIGUES SILVA
215	DEUSDETE PEREIRA DE ARAUJO	71	ROSANGELA MARIA RODRIGUES DE LIMA
657	EDILENE MARIA DE REZENDE FREITAS	621	ROSIMERE TORRES COSTA
607	EDJANIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA	390	ROSINEIDE DE LIRA REZENDE
613	EDVANIA BEZERRA DE LIMA AMORIM	152	ROSINEIDE TENORIO DA SILVA MELO
807	ELIETE NUNES FERNANDES	857	ROZILDA MARIA DA SILVA
10133	EUGENIA FERNANDA SIMOES DE MAGALHAES	605	SANDRA RABELO MARQUES
103	FERNANDA DINIZ DE LIMA FREITAS	52	SANDRA VERUSKA ALMEIDA SOUZA
157	GICLEIDE RODRIGUES DOS S. MAGALHAES	619	SEVERINO JOSE DA SILVA
202	IOLANDA MORAIS DE SANTANA P. DA SILVA	615	SILVANI TELES DA SILVA XAVIER MARQUES
609	JACINEIDE LIMA DE VASCONCELOS ALVES	806	SIMONE DE SOUZA CRISPIM
147	JANICE MARIA NUNES TORRES	167	SIRLEIDE BRANDAO PESSOA SILVA
599	JOAO BOSCO DE SOUZA LIMA	394	TADEU DIAS MARQUES
659	JOSEFA TEIXEIRA DE VASCONCELOS TORRES	661	TELMA REJANE PERAZZO RABELO
611	JOZILENE GOMES MARQUES	835	VALDENI VENCESLAU BEVENUTO
660	JUNALIA MERCIA GONÇALVES DE ARAUJO	92	VALDENICE DE FARIAS TIBURCIO SANTANA
208	KATIA VERONICA BEZERRA LIMA	637	VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS
266	LIDJA MERCIA LOPES DE LIMA SILVA	163	VANESSA DOS SANTOS GAMA
269	LIEDIA SIMEIA DE BRITO NOBRE	10058	VANIA MARIA MOURA PERAZZO
626	LUIZ ALVES DA SILVA	82	VERA LUCIA DA SILVA
113	MARCIA FERNANDA FERREIRA ASEVEDO	285	VIRGINIA MARIA N. MAGALHAES F. DE MORAIS
177	MARCOS EMANUEL RIBEIRO ALVES	213	WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA
275	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA SILVA	466	ZELMA MARIA DA SILVA LIMA ALVES

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:451DC432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 00034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Juvino Leite, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado pela Secretária de Saúde **ALINE KARINA ALVES DA COSTA**, CPF nº 072.403.204-56, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 095/2019, de 05 de Abril de 2019, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 00021/2019, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a locação de barracas, incluindo montagem e desmontagem, para utilização nos serviços de competência da Secretaria Municipal de Saúde e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

VENCEDOR: MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME					
CNPJ: 10.468.784/0001-30					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de barracas 5m x 5m, tipo piramidal, cobertura para utilização em eventos. Tendões sem fechamento lateral, estrutura galvanizada. Lona do tipo PVC, impermeável e com tratamento UV.	und	100	340,00	34.000,00
Total:					34.000,00

...

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

2.5.1. Na hipótese prevista no item 2.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

2.6.1. Na hipótese do item 2.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

2.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

2.7. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

4.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

4.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

4.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

5.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no SICAF;

5.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços.

5.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

6.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 100% (cem por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado.

6.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

8.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

8.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

8.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Itapetim para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Itapetim, 22 de Dezembro de 2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA SECRETÁRIA DE SAÚDE	MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME
-----------------------------------------------------------	------------------------------------------------

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F51B7260

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2021

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de material de construção (material de serralharia e material pré-moldados), para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME						
CNPJ: 27.677.413/0001-61						
TOTAL: 210.156,90						
1 - MATERIAL PARA SERRALHERIA						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACM TECPEL 3MM 1.2X5MT PRATA MET.	EASYBOLD	UND	20	539,00	10.780,00
2	BARRA CHATA 1/2 X 1/8 SERR 1.49 KG	GERDAU	PCT	40	29,50	1.180,00
3	BARRA CHATA 3/4 X 1/8 SERR 2.52 KG	GERDAU	PCT	40	34,00	1.360,00
4	BARRA CHATA 7/8 X 1/4 SERR 6.14 KG	GERDAU	PCT	40	66,00	2.640,00
5	CANTONEIRA 1 X 1/8 6.6 KG	GERDAU	PCT	20	97,50	1.950,00
6	CANTONEIRA 3/4 4.19 KG	GERDAU	PCT	20	50,00	1.000,00
7	CHAPA PRETA 200X100 2.00 CH14 32 KG	GERDAU	PCT	5	545,00	2.725,00
8	PERFIL U 2X1 3.00 CH 1/8 12.46 KG	GERDAU	PCT	20	162,00	3.240,00
9	PERFIL U 3X1 1/2 CH 1/8 20.70 KG	GERDAU	PCT	20	265,00	5.300,00
10	PERFIL U 4X1 1/2 CH 1/8 23.80 KG	GERDAU	PCT	20	385,00	7.700,00
11	TUBO PATENTE 1 CH 14	GERDAU	PCT	50	143,50	7.175,00
12	TUBO PATENTE 2 CH 14	GERDAU	PCT	30	302,50	9.075,00
13	TUBO PATENTE 3/4 CH 14	GERDAU	PCT	50	108,50	5.425,00
14	TUBO PATENTE 4 CH 14	GERDAU	PCT	10	518,00	5.180,00
15	TUBO QUADRADO 20X20 CH 18	GERDAU	PCT	20	81,20	1.624,00
16	TUBO RET IND 30X20 CH 18 1.2	GERDAU	PCT	30	101,00	3.030,00
17	TUBO RET IND 50X20 CH 18 1.2	GERDAU	PCT	30	132,00	3.960,00
18	VARÃO LISO FINO 1/2 SERR. 6 MT	GERDAU	PCT	50	65,90	3.295,00
Total do Lote:						76.639,00
2 - MATERIAL PRÉ-MOLDADOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 200 MM	CONCRETY	UND	200	41,99	8.398,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 300 MM	CONCRETY	UND	200	55,99	11.198,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 MM	CONCRETY	UND	250	81,99	20.497,50
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400 MM	CONCRETY	UND	200	65,99	13.198,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400 MM	CONCRETY	UND	190	96,99	18.428,10
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600 MM	CONCRETY	UND	90	179,99	16.199,10
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.000 MM	CONCRETY	UND	50	398,00	19.900,00
8	CALHA DE CONCRETO 300 MM	CONCRETY	UND	60	26,99	1.619,40
9	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO DE 6 M	CONCRETY	UND	20	470,00	9.400,00
10	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO DE 8 M	CONCRETY	UND	10	652,99	6.529,90
11	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO DE 10 M	CONCRETY	UND	10	814,99	8.149,90

	Total do Lote:	133.517,90
	Total:	R\$ 210.156,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME.

27.677.413/0001-61

Valor: R\$ 210.156,90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 23 de Dezembro de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES	MARIA LÚCIA SARINHO GONÇALVES ME
Prefeito	

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador: FDF5E5F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.019/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2021, aprovado pela Lei nº 972, de 20 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 300.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03	ENTIDADE SUPERVISIONADA				
03	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação				
12	122	Administração Geral			
12	122	1201	Desenvolvimento da Educação de Qualidade		
12	122	1201	3020	0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE SEMEITEIRA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			Fonte: Recursos Ordinários	300.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁPREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SELECIONADOS - EDITAIS LEI ALDIR BLANC

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS – EDITAIS LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Saloá, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem por meio deste, divulgar a relação de selecionados no processo de seleção referente ao **EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR –GERAL; EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – ARTESANATO; EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR –MÚSICA; conforme tabelas abaixo:**

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: FOTOGRAFIA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	VICTOR EMANUEL AUGUSTO DOS SANTOS	71508091463	B	CLASSIFICADO
02	PAULO SÉRGIO FRANÇA LEITE	08809892461	B	REMANEJADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: COSTURA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	LAURA CECÍLIA PEREIRA DA SILVA	49938414850	A	CLASSIFICADO
02	JOSEFA MIGUEL DA SILVA	16364833802	B	CLASSIFICADO
03	MARIA SILVANA PEREIRA DA SILVA	69673284415	C	CLASSIFICADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: PRODUÇÃO CENOGRAFICA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	JOSÉ EVANDRO DE SOUZA	50824007468	A	CLASSIFICADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: PRODUÇÃO LITERÁRIA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	MARIA VANCLEIDE DA SILVA	88264904491	A	CLASSIFICADO
02	ANTONIO EWERTON SILVESTRE DA SILVA	09579500479	C	CLASSIFICADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: GASTRONOMIA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	MARIA SALETE DE MELO E SILVA	47299428415	D	CLASSIFICADO
02	NADJA FREITAS CESAR BRANDÃO	04216900461	D	CLASSIFICADO
03	ANDRÉA MARTINS DA ROCHA	08922561416	C	CLASSIFICADO
04	ASSOCIAÇÃO MULHERES FORTES DO CATIMBAU	37974132/000124	A	REMANEJADO
05	DILMA DE SOUZA LEITE	66896142472	A	CLASSIFICADO
06	ELIDA REBECA ALVES DE BARROS	12161614452	A	REMANEJADO
07	LUCINEA GOIS DE SOUSA	25673818807	A	CLASSIFICADO
08	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	01626510407	A	REMANEJADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: EXPRESSÃO CORPORAL				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	ALINE PEREIRA DE SOUZA	08298487460	C	CLASSIFICADO
02	KEDSON KAIQUE DA SILVA	10245628401	B	CLASSIFICADO
03	LOURRAINE DANTAS DE OLIVEIRA	14041462452	A	NÃO CLASSIFICADO
04	MARIA KAROLINE DE LIMA DA SILVA	11621603490	A	CLASSIFICADO
05	SABRINA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA	15452296433	A	NÃO CLASSIFICADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – GERAL				
ÁREA: ÁUDIO E AUDIOVISUAL				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	LUIZ CARLOS ALVES	14253549/000100	B	CLASSIFICADO
02	CÍCERO MATIAS DA SILVA	07619124446	C	CLASSIFICADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – ARTESANATO				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	ANGÉLICA LEITE GOMES	03987134488	A	CLASSIFICADO
02	JAQUELINE BELO DA SILVA	09441187470	A	CLASSIFICADO
03	JOSÉ FERREIRA DE LIMA JUNIOR	41183671814	A	CLASSIFICADO
04	JOSÉ GABRIEL FRANÇA SILVA	71136910484	A	CLASSIFICADO
05	LUIZA MARINA DE MELO BARBOSA	07993451485	A	REMANEJADO
06	QUITERIA DOS SANTOS FERREIRA	05931634436	A	CLASSIFICADO
07	ROBERTA MARIANA SOARES MELO	10211442402	A	REMANEJADO
08	VANUZA SILVESTRE DA SILVA	69672113404	D	CLASSIFICADO
EDITAL DO PRÊMIO CULTURA PARA EMERGIR – MÚSICA				
Nº	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	CARLOS ANDRÉ LIMA SILVA	03930380412	D	CLASSIFICADO
02	JOSEMIR MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	05798673405	D	CLASSIFICADO
03	JOSEVALDO DE MONTENEGRO SILVA	79909876434	D	CLASSIFICADO
04	LUIS GONZAGA DE MELO	28262905415	D	REMANEJADO
05	ROBERTO MOTA DA SILVA	32120100449	D	CLASSIFICADO
06	HERLAN JOSÉ TENÓRIO FERREIRA	08992366426	C	CLASSIFICADO
07	JECISAI FERREIRA LEITE	82535302420	C	REMANEJADO
08	RICHARD CAVALCANTE TENÓRIO	06666867424	C	REMANEJADO
09	RIVALDO MAURICIO JESUINO	16645560798	C	CLASSIFICADO
10	ADIONE JOSÉ DE OLIVEIRA DANTAS	03899735480	B	CLASSIFICADO
11	EVANDERLAINA COLATINO DE BARROS DANTAS	04649542405	B	CLASSIFICADO
12	ÁLVARO JUNO DIAS MARQUES	09607521455	A	REMANEJADO
13	JOSÉ ALVES DOS SANTOS NETO	09367270470	A	REMANEJADO

133	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	-139.408,15
	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO	

Anulação (-) -139.408,15

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:66092956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custo aos agentes públicos do Município de São João, revoga os Decretos Municipais de números 017, de 1º de fevereiro de 2018, e 09, de 15 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 129, § 2º, da Lei Municipal nº 604, de 15 de junho de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de São João),

DECRETA:

Art. 1º O agente público que se deslocar do Município de São João, a seu serviço, em missão, participação em eventos, participação em cursos de capacitação profissional e para outras atividades de interesse da Administração Pública Municipal, fará jus à percepção de diária de viagem destinadas a cobrir os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

§ 1º As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, combustível e demais despesas similares não estão incluídas no conceito de diária de que trata o caput deste artigo, as quais serão concedidas pela Administração Pública Municipal ou reembolsadas por meio de ajuda de custo, devidamente comprovadas.

§ 2º Considera-se diária com transporte aquela em que o agente público é transportado em veículo oficial do Município, ou com despesas de passagens custeadas pelos cofres públicos.

§ 3º A diária dentro dos limites territoriais do próprio Município de São João será utilizada quando o servidor for convocado pelo Chefe do Poder Executivo, para atividades fora do local onde exerce suas funções ou de seu domicílio.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O pedido de concessão de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I – nome completo do agente público;

II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e na Cédula de Identidade (RG);

III – número da matrícula funcional ou da portaria de nomeação;

IV – descrição do motivo do deslocamento ou da viagem;

V – data e horário da partida e do provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem concedidas.

§ 1º A solicitação de diária será feita mediante o preenchimento de formulário específico, na forma do Anexo II deste Decreto, devendo ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para o deslocamento ou da viagem, salvo caso fortuito ou de força maior.

§ 2º A concessão da diária será autorizada pelo respectivo ordenador de despesa, estando condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de caráter emergencial.

Art. 4º As diárias serão devidas quando o deslocamento ou viagem for superior a 04 (quatro) horas, devendo coincidir com horário para almoço, levando em consideração o interstício entre partida e chegada.

Parágrafo único. Nos casos em que o deslocamento ou viagem superar o tempo de 08 (oito) horas, o agente público fará jus à diária com pernoite.

Art. 5º As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem durar mais de 5 (cinco) dias, a autorização da diária dependerá de justificativa fundamentada do(a) Secretário(a) Municipal ao(a) qual o agente público se encontra vinculado.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do agente público.

§ 3º As despesas de caráter não essencial ao deslocamento, à viagem e aos seus fins não serão reembolsadas.

Art. 6º As despesas com combustíveis, realizadas em caráter excepcional no curso do deslocamento ou da viagem, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, na forma de ajuda de custo, o qual será anexado na competente prestação de contas.

Art. 7º Nos casos de indisponibilidade de veículo oficial, ficam autorizados deslocamento e viagem a serviço do Município de São João em veículo particular, cujas despesas serão cobertas na forma de ajuda de custo, devidamente demonstradas.

Art. 8º A autorização para viagens internacionais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º O pedido de diária deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – local de destino e, quando for o caso, pernoite;

II – data e horário da partida e da chegada.

III – número de diárias recebidas;

IV – nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação ou outro documento hábil.

§ 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso do deslocamento ou da viagem, devendo ser datada e assinada pelo agente público.

Art. 10. O órgão de controle interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando entender necessário, a sua regularização, inclusive, ressarcimento de importância indevidamente paga, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante processo administrativo simplificado.

Art. 11. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o agente público fará jus à(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 12. Caberá ao agente público, nos casos em que a duração do afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir aos cofres públicos municipais o valor das diárias remanescentes, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de seu retorno.

Art. 13. Ao agente público que não apresentar a prestação de contas a que alude o art. 9º deste Decreto, fica vedada a concessão de novas diárias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças poderá exigir do agente público a respectiva prestação de contas, que deverá ser apresentada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Não sendo apresentada a prestação de contas pelo agente público responsável, está autorizado o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da sua remuneração.

§ 3º O desconto mencionado no parágrafo anterior não poderá ser superior, no mês de referência, ao percentual de 30% (trinta por cento), podendo, ainda, ser parcelado até a totalidade do valor exigido.

§ 4º A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos.

§ 5º Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada, os valores eventualmente descontados serão restituídos.

Art. 14. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 15. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Municipal nº 017, de 1º de fevereiro de 2018, e o Decreto Municipal nº 09, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

Valores para Diárias SEM TRANSPORTE / COM PERNOITE									
BENEFICIÁRIO	DESTINO								
	Dentro Município	do Município até 50 km	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de até 101 km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Prefeito e Vice-prefeito	**		R\$600,00	R\$840,00	R\$900,00	RS1.200,00	RS1.200,00	RS1.800,00	RS2.700,00
Secretários	**		R\$400,00	R\$560,00	R\$600,00	RS800,00	RS800,00	RS1.200,00	RS1.800,00
Comissionados	**		R\$200,00	R\$280,00	R\$300,00	RS400,00	RS400,00	RS600,00	RS900,00
Demais Servidores (exceto motorista)	R\$55,00	RS110,00	R\$110,00	R\$155,00	R\$165,00	RS220,00	RS220,00	RS330,00	RS550,00
Motorista	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Valores para Diárias COM TRANSPORTE / COM PERNOITE									
BENEFICIÁRIO	DESTINO								
	Dentro Município	do Município até 50 km	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Prefeito e Vice-prefeito	**		R\$450,00	R\$630,00	R\$675,00	RS900,00	RS900,00	**	**
Secretários	**		R\$250,00	R\$350,00	R\$375,00	RS500,00	RS500,00	**	**
Comissionados	**		RS125,00	RS175,00	RS190,00	RS250,00	RS250,00	**	**
Demais Servidores (exceto motorista)	RS40,00	RS115,00	RS115,00	RS115,00	RS115,00	RS150,00	RS150,00	**	**
Motorista	RS40,00	RS115,00	RS115,00	RS115,00	RS115,00	RS150,00	RS150,00	**	**

Valores para Diárias SEM TRANSPORTE / SEM PERNOITE									
BENEFICIÁRIO	DESTINO								
	Dentro Município	do Município até 50 km	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Prefeito e Vice-prefeito	**		RS300,00	RS420,00	RS450,00	RS600,00	RS600,00	RS900,00	**
Secretários	**		RS160,00	RS224,00	RS240,00	RS320,00	RS320,00	RS480,00	**
Comissionados	**		RS80,00	RS115,00	RS120,00	RS160,00	RS160,00	RS240,00	**
Demais Servidores (exceto motorista)	RS40,00	RS65,00	RS65,00	RS90,00	RS100,00	RS130,00	RS130,00	RS195,00	**
Motorista	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Valores para Diárias COM TRANSPORTE / SEM PERNOITE									
BENEFICIÁRIO	DESTINO								
	Dentro Município	do Município até 50 km	Municípios distantes até 50 km	Municípios distantes de 51 km até 100km	Municípios distantes de até 250km	Municípios distantes a partir de 251 km	Capital do Estado	Capital do País	Internacional
Prefeito e Vice-prefeito	**		RS200,00	RS280,00	RS300,00	RS400,00	RS400,00	**	**
Secretários	**		RS100,00	RS140,00	RS150,00	RS200,00	RS200,00	**	**
Comissionados	**		RS50,00	RS70,00	RS75,00	RS100,00	RS100,00	**	**
Demais Servidores (exceto motorista)	RS40,00	RS40,00	RS40,00	RS45,00	RS60,00	RS60,00	RS60,00	**	**
Motorista	RS40,00	RS40,00	RS40,00	RS45,00	RS60,00	RS60,00	RS60,00	**	**

**Situações em que não se aplica o pagamento de diárias.

ANEXO II REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME:	
MATRÍCULA/PORTARIA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:
MOTIVO DA VIAGEM:	
DESTINO:	
DIA E HORA DE SAÍDA (PREVISTO):	DIA E HORA DE RETORNO (PREVISTO):
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	
CATEGORIA: () C / TRANSPORTE - C / PERNOITE () S / TRANSPORTE - C / PERNOITE () C / TRANSPORTE - S / PERNOITE () S / TRANSPORTE - S / PERNOITE	AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO TIPO: () COMBUSTÍVEL () PASSAGEM FORMA: () ANTECIPADO () REEMBOLSÁVEL
MEIO DE TRANSPORTE: PLACA VEÍCULO: () VEÍCULO OFICIAL () VEÍCULO PRÓPRIO _____ () AÉREO () RODOVIÁRIO () OUTRO	
OBS.:	

São João, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME:	
MATRÍCULA/PORTARIA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	LOTAÇÃO:
MOTIVO DA VIAGEM:	
DESTINO:	
DIA E HORA DE SAÍDA (EFETIVA):	DIA E HORA DE RETORNO (EFETIVO):
QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS:	AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO TIPO: () COMBUSTÍVEL () PASSAGEM FORMA: () ANTECIPADO () REEMBOLSÁVEL
CATEGORIA:	

<input type="checkbox"/> C/ TRANSPORTE - C/ PERNOITE <input type="checkbox"/> S/ TRANSPORTE - C/ PERNOITE <input type="checkbox"/> C/ TRANSPORTE - S/ PERNOITE <input type="checkbox"/> S/ TRANSPORTE - S/ PERNOITE	VALOR DA AJUDA DE CUSTO: R\$
TIPO DE COMPROVANTES ANEXO: <input type="checkbox"/> CERTIFICADO <input type="checkbox"/> PASSAGEM <input type="checkbox"/> ATA <input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO <input type="checkbox"/> LISTA DE PRESENÇA <input type="checkbox"/> RELATÓRIO <input type="checkbox"/> NOTA FISCAL <input type="checkbox"/> CUPOM FISCAL	VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> FALTA PAGAR R\$
VALORES A SEREM RESTITUÍDOS À PREFEITURA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO VALOR: _____ IDENTIFICADOR DO COMPROVANTE ANEXO _____	
OBS. DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	

São João, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:CE91FD80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 003/2021, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO LAZER E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 57, de 28 de outubro de 2021, que tratam do Cadastro Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município; e

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 002/2021, que estabeleceu os prazos e os procedimentos para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista preliminar dos inscritos no Cadastro Municipal de Cultura do Município de São Lourenço da Mata, conforme Anexo I, II, III IV e V.

Art. 2º Estabelecer que aqueles que realizaram o cadastro e foram desabilitados ou que não constam nessas listas ou, ainda, que constem com dados equivocados, poderão entrar com pedido de recurso, até dia 21 de dezembro de 2021, exclusivamente por formulário on-line, disponível no Site Oficial da Prefeitura (<https://saoulourencodamata.pe.gov.br/>).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata, 20 de dezembro de 2021.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Anexo I – Lista Preliminar de habilitados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata – Pessoa Física

Nº	Número do Cadastro	Identificação	CPF do Representante	Nome Artístico	Segmento Cultural
00001	CMC/SLM-PF005	Clodoaldo Turcato	XXX.837.379-XX	Codo	Artes plásticas/Literatura
00002	CMC/SLM-PF011	Bruna Mayara Luna dos Santos	XXX.488.484-XX	Bruna Santos	Cultura Popular e Tradicional/Dança
00003	CMC/SLM-PF014	Erick Gomes da Silva	XXX.542.764-XX	Kinho MD	Música
00004	CMC/SLM-PF016	Edivaldo Gonçalves de Moraes Júnior	XXX.399.174-XX	Júnior Moraes	Cultura popular e Tradicional/ Música/Produção Cultural
00005	CMC/SLM-PF017	Diocleciano Raimundo da Silva	XXX.496.204-XX	Ciano Silva	Design de moda
00006	CMC/SLM-PF019	Rodrigo Cristian Magalhães Silva	XXX.387.754-XX	Christian Magalhães	Dança/Fotografia/Teatro/ Cultura Popular e Tradicional
00007	CMC/SLM-PF021	Luiz Antônio da Silva	XXX.281.884-XX	Luiz Carreiro	Artes plásticas/Artesanato
00008	CMC/SLM-PF023	Felipe José de Barros	XXX.362.259-XX	Felipe Barros	Teatro
00009	CMC/SLM-PF025	Carlos Alberto Soares da Silva	XXX.032.904-XX	Orquestra Frenambuco	Música
00010	CMC/SLM-PF028	Luiz Enéas Bezerra	XXX.973.664-XX	Mano do Trompete	Música
00011	CMC/SLM-PF030	Jesse Alves de Oliveira Amorim	XXX.780.844-XX	Jessesom	Música
00012	CMC/SLM-PF031	Valderez Bernardo da Silva	XXX.309.344-XX	Val das Artes	Artesanato
00013	CMC/SLM-PF032	Seldes Mafra Ratis e Silva Neto	XXX.209.634-XX	Seldes Mafra	Artes Plásticas/Artes Gráficas
00014	CMC/SLM-PF033	Joana Darc da Silva Jorge	XXX.904.624-XX	Darc	Dança/Música

00015	CMC/SLM-PF036	Marcelo Antônio de Lima	XXX.058.184-XX	Marcelo dos Caboclos	Artesanato
00016	CMC/SLM-PF039	Paulo Dionízio dos Santos	XXX.523.534-XX	Paulo Som	Produção Cultural/Sonorização
00017	CMC/SLM-PF040	Iranildo Alves Figueiredo	XXX.881.984-XX	Iran Maiya	Música
00018	CMC/SLM-PF043	Edjano Barbosa da Silva	XXX.063.004-XX	Edjano Sax	Música
00019	CMC/SLM-PF044	Breno Alexandre Zuppardo	XXX.151.434-XX	Brenno Zuppardo	Música
00020	CMC/SLM-PF045	Flávio Gouveia de Lima	XXX.260.274-XX	Flávio	Cultura Popular e Tradicional
00021	CMC/SLM-PF047	Renata Gabriela Lopes da Silva	XXX.754.874-XX	Renata	Dança/Cultura Popular e Tradicional
00022	CMC/SLM-PF048	Jefson Felipe de Lima	XXX.811.694-XX	Gel Lima	Dança/Cultura Popular e Tradicional/Produção Cultural
00023	CMC/SLM-PF050	Alexandre Libório Novaes	XXX.881.514-XX	Chandy	Música
00024	CMC/SLM-PF051	Josenaldo Batista da Silva	XXX.146.134-XX	Jo Batista	Artesanato/Formação e Capacitação Cultural
00025	CMC/SLM-PF052	Rosa Maria Alves da Silva	XXX.236.494-XX	Rosa costureira	Artesanato
00026	CMC/SLM-PF053	Elayne Natalia Alves da Silva	XXX.653.724-XX	Nane Artes	Artesanato
00027	CMC/SLM-PF055	Júlio César Aguiar do Amaral	XXX.842.064-XX	Soffio	Dança/Literatura/Música/ Teatro/Pesquisa Cultural
00028	CMC/SLM-PF057	Alexandre Jorge Gomes da Silva	XXX.916.584-XX	Oráculo	Artes Gráficas/Música/Pesquisa Cultural
00029	CMC/SLM-PF058	Júlio César da Silva	XXX.610.084-XX	Julius Mackillary	Música
00030	CMC/SLM-PF065	Severina Maria dos Santos	XXX.923.034-XX	Cici Crochê	Artesanato
00031	CMC/SLM-PF066	Adilson Pedro da Silva Júnior	XXX.496.254-XX	Adilson Jr	Música
00032	CMC/SLM-PF067	Roziléria Rodrigues de Lima	XXX.281.894-XX	La Rozi	Artesanato
00033	CMC/SLM-PF068	Patrícia Ana Idelfonso Reis	XXX.817.794-XX	Patrícia Reis Makeup	Design e Moda
00034	CMC/SLM-PF069	Trajan José da Silva	XXX.880.734-XX	Toca Trajano	Música
00035	CMC/SLM-PF070	Wallace Edinaldo Goes de Souza	XXX.936.114-XX	Wallace Ferraz	Cultura Popular e Tradicional/Dança/Teatro/Produção Cultural
00036	CMC/SLM-PF073	Elias Gomes das Neves	XXX.338.254-XX	Elias do Boi	Cultura Popular e Tradicional
00037	CMC/SLM-PF074	José Francellino Pereira	XXX.466.064-XX	Carlinhos Break	Dança/Produção Cultural
00038	CMC/SLM-PF075	Elizama Maria da Silva	XXX.787.834-XX	Eli Artesã	Artesanato
00039	CMC/SLM-PF076	Luiz Nilton Felipe de Lima	XXX.300.724-XX	Luiz Nilton	Produção Cultural
00040	CMC/SLM-PF077	Encila Maria Ferreira Vitorino	XXX.204.624-XX	Ateliê Artes & Decor	Artesanato
00041	CMC/SLM-PF078	Wagner Miguel da Silva	XXX.907.894-XX	DJ Dinho	Música
00042	CMC/SLM-PF080	Rosemare de Jesus Almeida Maciel	XXX.437.374-XX	Rosa Arte e Ateliê	Artesanato/Formação e Capacitação Cultural
00043	CMC/SLM-PF082	Rodrigo Aniceto Sérgio Rodrigues	XXX.267.394-XX	Rodrigo Ecles	Artesanato/Designer e Moda
00044	CMC/SLM-PF083	Ana Célia Alves Maciel Soares	XXX.277.214-39	ACMS Costura Criativa	Artesanato/Designer e Moda
00045	CMC/SLM-PF084	Zarthur Felipe da Silva	XXX.655.524-XX	Z	Artes gráficas/Artesanato
00046	CMC/SLM-PF085	Eliziana Felipe da Silva	XXX.855.394-XX	Lili	Artesanato
00047	CMC/SLM-PF087	Sergio Pereira da Silva	XXX.922.334-XX	Sérgio das Quadrilhas	Artes Integradas/Artes Plásticas/Cultura Popular e Tradicional/Dança/Teatro/ Produção Cultural
00048	CMC/SLM-PF089	Ivoneide Maria da Nascimento	XXX.485.714-XX	Neide Silva	Artesanato
00049	CMC/SLM-PF091	Doralice de Oliveira da Silva Lima	XXX.320.154-XX	Dora Artesanatos	Artesanato
00050	CMC/SLM-PF094	Deyverson Barbosa Santana	XXX.849.664-XX	Deyverson Santana	Música
00051	CMC/SLM-PF095	Emanuel Epaminondas Rocha Ferreira da Silva	XXX.202.444-XX	Emanuel Epaminondas	Música
00052	CMC/SLM-PF098	Alberto Pinheiro da Silva	XXX.449.324-XX	Beto do Samba	Música
00053	CMC/SLM-PF099	Maria da Conceição da Silva	XX.418.634-XX	Maria de Iemanjá Ogunté	Cultura Popular e Tradicional/Música/ Produção Cultural
00054	CMC/SLM-PF100	Antônia Nascimento dos Santos	XXX.712.204-XX	Antoniart Artesanato	Artesanato
00055	CMC/SLM-PF101	Ruan Felipe Silva de Moura	XXX.285.484-XX	Popoco	Circo
00056	CMC/SLM-PF102	Severino Francisco Bernardo	XXX.972.154-XX	Silva Alhandra	Cultura Popular e Tradicional
00057	CMC/SLM-PF104	Roberto Carneiro de Sousa	XXX.410.034-XX	Robertinho	Artes Gráficas
00058	CMC/SLM-PF105	José Ricardo do Santos Coutinho	XXX.913.764-XX	Coutinho	Design e Moda/Cultura Popular e Tradicional/Produção Cultural
00059	CMC/SLM-PF110	Maria Luiza da Silva	XXX.357.164-XX	Mãe Luiza	Cultura Popular e Tradicional
00060	CMC/SLM-PF111	Silvio Darlem da Paixão	XXX.350.924-XX	Silvio Darlem	Cultura Popular e Tradicional/Teatro
00061	CMC/SLM-PF113	Davi Pereira Lima	XXX.779.844-XX	Dj Anunnaki / Babid do Break	Dança/Música/Produção Cultural
00062	CMC/SLM-PF114	André Artur Lira de Souza Oliveira	XXX.959.824-XX	Hórus Beatz	Audiovisual/Designer e Moda/Música/Produção Cultural
00063	CMC/SLM-PF115	Murilo Antonio de Lima	XXX.416.004-XX	Murilo Lima	Artes Plásticas
00064	CMC/SLM-PF117	Ketylin de Oliveira Nascimento	XXX.623.464-XX	Keu Oliveira	Cultura Popular e Tradicional/Dança/Teatro
00065	CMC/SLM-PF118	Rosa Maria da Silva	XXX.638.654-XX	Rosa Artes	Artesanato
00066	CMC/SLM-PF119	Wanderson Pereira da Cunha	XXX.102.034-XX	Wando Miller	Música/Produção Cultural
00067	CMC/SLM-PF120	Hugo Danilo Viana da Silva	XXX.969.244-XX	Huguinho Viana	Cultura Popular e Tradicional/Dança
00068	CMC/SLM-PF121	Andreza Chirley Pinheiro Nascimento	XXX.229.834-XX	Andreza Pinheiro	Cultura Popular e Tradicional/Dança/Teatro
00069	CMC/SLM-PF122	Rozeмира Correia dos Santos	XXX.790.294-XX	Rozeмира Artes	Artesanato
00070	CMC/SLM-PF123	Marcos Rodrigues Barbosa Terto	XXX.875.844-XX	Marcos Trompetista	Música
00071	CMC/SLM-PF124	Evelin Severiano de Oliveira	XXX.383.974-XX	Ateliê João e Marias	Artesanato
00072	CMC/SLM-PF126	Edson Luiz dos Santos Nunes	XXX.763.614-XX	Edinho Viola	Música
00073	CMC/SLM-PF136	Kennia Dayana Belo de Freitas	XXX.774.304-XX	Kennia Belo	Cultura Popular e Tradicional/Teatro/ Produção Cultural
00074	CMC/SLM-PF137	Walmir Felipe da Silva	XXX.993.814-XX	Walmir Felipe (Mika, Bernardete)	Artes integradas/Cultura Popular e Tradicional/Dança/Música/Teatro/Produção Cultural
00075	CMC/SLM-PF139	Júlio César Tavares	XXX.557.094-XX	Pai Júlio de Ogunjá	Cultura Popular e Tradicional
00076	CMC/SLM-PF142	Marny Cabral dos Santos Alcoforado	XXX.285.534-XX	Marny Cabral	Música/Produção Cultural
00077	CMC/SLM-PF143	Patrícia Maria Ribeiro	XXX.632.154-XX	Patrícia Ribeiro	Produção Cultural
00078	CMC/SLM-PF144	Reginaldo José Ramos	XXX.815.174-XX	Reginaldo José	Cultura Popular e Tradição/Teatro/Produção Cultural
00079	CMC/SLM-PF145	Rogério Antônio de Lima	XXX.444.694-XX	Pai Rogério de Xangô	Cultura Popular e Tradicional
00080	CMC/SLM-PF149	Edna Maria da Silva	XXX.187.604-XX	Edna Braga	Cultura Popular e Tradicional/Teatro/ Produção Cultural
00081	CMC/SLM-PF150	Aynnã Mayara de Oliveira e Silva	XXX.213.234-XX	Aynnã Oliveira	Música
00082	CMC/SLM-PF151	Danilo Batista de Freitas	XXX.922.844-XX	Drika.Drink	Outro: Drag e caricata
00083	CMC/SLM-PF154	Diego Gomes Alves da Silva	XXX.505.934-XX	Diego	Música
00084	CMC/SLM-PF158	José Humberto da Silva Melo	XXX.885.054-XX	Juremeiro Humberto de Zé Pretinho	Cultura Popular e Tradicional
00085	CMC/SLM-PF160	Manoel José da Silva Ribeiro	XXX.225.174-XX	Mano Jory	Música
00086	CMC/SLM-PF162	Ricardo José da Silva	XXX.836.704-XX	Ricardo Chaverinho	Artes Gráficas/Produção Cultural
00087	CMC/SLM-PF164	Túlio Rafael Pereira da Silva	XXX.051.944-XX	Túlio Trombonista	Música
00088	CMC/SLM-PF166	Raísa Alves dos Santos Silva	XXX.652.644-XX	Artesanais	Artesanato
00089	CMC/SLM-PF167	Gerdson Diego Holanda	XXX.684.844-XX	Diego Holanda	Música
00090	CMC/SLM-PF168	Ronaldo Marques Silva	XXX.618.434-XX	Ronaldo Arte	Artes Plásticas/Literatura
00091	CMC/SLM-PF170	Maria Bernardete dos Santos	XXX.523.204-XX	Artsberna	Artesanato
00092	CMC/SLM-PF171	Maria Dulce dos Santos	XXX.012.944-XX	Dsartes	Artesanato
00093	CMC/SLM-PF172	Cristiane Maria da Conceição	XXX.356.044-XX	Leila	Artesanato
00094	CMC/SLM-PF178	Leonardo Soares de Lima	XXX.281.034-XX	Leo Lima	Cultura Popular e Tradicional/Música

Anexo II – Lista Preliminar de desabilitados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata – Pessoa Física

Nº	Número do Cadastro	Identificação	CPF do Representante	Nome Artístico	Segmento Cultural
00001	CMC/SLM-PF001	Tuany Aparecida Pereira da Silva Cunha	XXX.934.544-XX	Tuanny Batera/Tutu Lima	Música
00002	CMC/SLM-PF002	Maria das Graças Conceição dos Santos	XXX.358.414-XX	Illê Axé Ayra Oba Aganju	Cultura Popular e Tradicional
00003	CMC/SLM-PF003	Joana Darc da Silva Jorge	XXX.904.624-XX	Darc	Cultura Popular e Tradicional/Música
00004	CMC/SLM-PF004	Wagner Miguel da Silva	XXX.907.894-XX	DJ Dinho	Música
00005	CMC/SLM-PF007	Gabriel André Cruz	XXX.942.734-XX	Gabriel André	Artes plásticas/Artesanato
00006	CMC/SLM-PF008	Jadiel José Farias de Magalhães	XXX.230.784-XX	Jadiel Trombone	Música
00007	CMC/SLM-PF009	Davi Pereira de Lima	XXX.779.844-XX	Dj Anunnaki ou Baby do Breaking	Cultura Popular Tradicional/Dança/Música/Produção Cultural
00008	CMC/SLM-PF010	Leonardo Maclínio do Nascimento	XXX.840.644-XX	Cassula Trombone	Música
00009	CMC/SLM-PF012	Joemir Aprígio de Albuquerque Júnior	XXX.547.264-XX	Jr. Albuquerque	Música
00010	CMC/SLM-PF013	Walmir Felipe da Silva	XXX.993.814-XX	Mika/Bernadete	Teatro/Outro
00011	CMC/SLM-PF015	Josias Antônio dos Santos	XXX.650.614-XX	Dias	Artes Plásticas
00012	CMC/SLM-PF018	Leandro Henrique da Silva	XXX.873.484-XX	Leonardo Silva	Cultura popular e Tradicional/Dança
00013	CMC/SLM-PF020	Murilo Antonio de Lima	XXX.416.004-XX	Murilo Lima	Artes Pláticas/Artesanato
00014	CMC/SLM-PF022	Airton de Souza Filho	XXX.456.814-XX	Airton ou Tchoco	Música
00015	CMC/SLM-PF024	Adriana Alexandra da Silva	XXX.119.204-XX	Adriana	Artesanato
00016	CMC/SLM-PF026	Luiz Enéas Bezerra	XXX.973.664-XX	Orquestra Manda +10	Música
00017	CMC/SLM-PF027	Luiz Enéas Bezerra	XXX.973.664-XX	Orquestra Manda +10	Música
00018	CMC/SLM-PF029	Valmir Pereira Sales	XXX.000.415-XX	Forró Maravilha	Música
00019	CMC/SLM-PF034	Aciara Marques Calado Vieira de Lima	XXX.432.404-XX	Mãe Cici	Cultura Popular e Tradicional
00020	CMC/SLM-PF035	Airan Marques Calado	XXX.035.384-XX	Mãe Airan	Cultura Popular e Tradicional
00021	CMC/SLM-PF037	Cristiano Alves Souto	XXX.962.994-XX	Cristiano Alves	Música
00022	CMC/SLM-PF038	Ayla Guadalupe Lucia da Silva	XXX.158.014-XX	Ateliê Lumi	Artesanato/Artes Gráficas
00023	CMC/SLM-PF041	Renê Neves da Costa	XXX.393.884-XX	Casa da Espadas Babalorixá	Cultura popular e Tradicional
00024	CMC/SLM-PF042	Adeildo Gabriel de Almeida Santos	XXX.378.664-XX	Bolero	Música
00025	CMC/SLM-PF046	Davi Pereira de Lima	XXX.779.844-XX	Dj Anunnaki ou Baby do Breaking	Dança/Música/Produção Cultural
00026	CMC/SLM-PF049	Tuany Aparecida Pereira da Silva Cunha	XXX.934.544-XX	Tuanny Batera/Tutu Lima	Música
00027	CMC/SLM-PF054	Andréa Alexandra da Silva	XXX.581.254-XX	Andréa	Artesanato
00028	CMC/SLM-PF056	Gabriel Rildak de Andrade Viana	XXX.950.144-XX	Rildak	Música
00029	CMC/SLM-PF059	Francine Magda Travassos de Melo	XXX.073.474-XX	Francine	Música
00030	CMC/SLM-PF060	Edimilson Leandro do Nascimento	XXX.002.484-XX	Bernar	Dança/Teatro/Produção Cultural
00031	CMC/SLM-PF061	Fabiano de Castro Pereira	XXX.557.224-XX	Fabio Castro	Teatro/Dança/Produção Cultural
00032	CMC/SLM-PF062	João Bosco dos Santos	XXX.675.934-XX	Bosco Artes	Artesanato
00033	CMC/SLM-PF063	Murilo Antonio de Lima	XXX.416.004-XX	Murilo Lima	Artes Plásticas/Fotografia
00034	CMC/SLM-PF064	Daywson Domingos Amancio de Santana	XXX.298.344-XX	Dom Santana	Cultura Popular e Tradicional/Música
00035	CMC/SLM-PF071	Antônia Nascimento dos Santos	XXX.712.204-XX	Antoniart	Artesanato
00036	CMC/SLM-PF072	Urias Oliveira de Souza	XXX.827.694-XX	Urias	Artes Gráficas
00037	CMC/SLM-PF079	Cleyton Sales dos Santos	XXX.520.664-XX	Pai Cleyton de Xangô	Cultura Popular e Tradicional
00038	CMC/SLM-PF081	Ana Célia Alves Maciel Soares	XXX.277.214-XX	ACMS Costura Criativa	Artesanato/Designer e Moda
00039	CMC/SLM-PF086	Valcir Lourenço da Silva	XXX.973.004-XX	Valcir Lourenço	Cultura popular/Pesquisa Cultural/Produção Cultural
00040	CMC/SLM-PF088	Maria dos Prazeres de Souza	XXX.485.714-XX	Mãe Prazeres	Cultura Popular e Tradicional
00041	CMC/SLM-PF090	Silvania Rattacaso Palheta	XXX.855.884-XX	Caminhada dos Terreiros	Cultura Popular e Tradicional
00042	CMC/SLM-PF092	Maria de Fátima Biró da Silva	XXX.670.024-XX	MariArte	Artesanato
00043	CMC/SLM-PF093	Flávio Henrique da Silva	XXX.112.914-XX	Casa de Zé Vaqueiro	Cultura Popular e Tradicional
00044	CMC/SLM-PF096	Josiel Cordeiro da Silva	XXX.880.494-XX	Juremeiro Josiel	Cultura Popular e Tradicional
00045	CMC/SLM-PF097	Marlene Ferreira dos Santos	XXX.091.884-XX	Mãe Marlene	Cultura Popular e Tradicional
00046	CMC/SLM-PF106	Reginaldo José Ramos	XXX.815.174-XX	Reginaldo José	Teatro/Produção Cultural
00047	CMC/SLM-PF107	Airton de Souza Filho	XXX.456.814-XX	Airton ou Choco	Música
00048	CMC/SLM-PF108	Fábio José Souza de Santana	XXX.705.954-XX	Sambada de Ursos do Pixete	Cultura Popular e Tradicional/Produção Cultural
00049	CMC/SLM-PF109	Claudemir Ilario de Aguiar	XXX.215.944-XX	Juremeira Sthefanny	Cultura Popular e Tradicional
00050	CMC/SLM-PF112	Jhonata Pereira da Silva	XXX.834.654-XX	Jhonata Troia	Cultura Popular e Tradicional/Dança/Teatro
00051	CMC/SLM-PF116	Wanderson Pereira da Cunha	XXX.102.034-XX	Wando Miller	Música/Produção Cultural
00052	CMC/SLM-PF125	Leonardo Maclínio do Nascimento	XXX.840.644-XX	Caçula Trombone	Música
00053	CMC/SLM-PF127	Suzana Maria Guedes	XXX.744.144-XX	Suzana Guedes	Artesanato
00054	CMC/SLM-PF128	José Mendes da Rocha	XXX.016.628-XX	Mendes	Música
00055	CMC/SLM-PF129	Ivanilson Bartolomeu Geraldo da Silva	XXX.326.874-XX	Pininho	Música/Produção Cultural
00056	CMC/SLM-PF130	Samuel Batista da Silva	XXX.235.164-XX	Trombeta	Música
00057	CMC/SLM-PF131	Patrício Jesus da Silva	XXX.474.044-XX	Patrício do Urso	Artesanato/Cultura Popular/Produção Cultural
00058	CMC/SLM-PF132	Roberto Máximo Bezerra Júnior	XXX.449.614-XX	Junior	Artesanato/Cultura Popular/Música/Produção Cultural
00059	CMC/SLM-PF133	Vidal Sebastião Vieira	XXX.799.074-XX	Vidal	Cultura Popular e Tradicional/Dança
00060	CMC/SLM-PF134	José William Vicente de Lima	XXX.417.484-XX	Lila Trombone	Música
00061	CMC/SLM-PF135	Edinaura Leandro do Nascimento Felipe	XXX.066.094-XX	Naura	Designer e Moda
00062	CMC/SLM-PF138	Tamara Rodrigues Santos	XXX.186.424-XX	Tamara	Dança/Produção Cultural
00063	CMC/SLM-PF140	Silvana Aparecida de Sousa	XXX.124.404-XX	Silvana	Cultura Popular e Tradicional/Produção Cultural
00064	CMC/SLM-PF141	Tamara Rodrigues Santos	XXX.186.424-XX	Tamara	Dança/Produção Cultural
00065	CMC/SLM-PF146	Gilvan Gregório da Luz Júnior	XXX.361.374-XX	Gregório	Cultura Popular e Tradicional
00066	CMC/SLM-PF147	Gerlaine Maria da Silva	XXX.536.134-XX	Gerlaine Maria	Teatro
00067	CMC/SLM-PF148	Jhonata Pereira da Silva	XXX.834.654-XX	Jhonata Tróia	Cultura Popular e Tradicional/Dança/Teatro
00068	CMC/SLM-PF152	Nathália Lima Pessoa de Melo	XXX.802.134-XX	Nathy Lima	Música
00069	CMC/SLM-PF153	Jackson do Nascimento Oliveira	XXX.323.164-XX	Dj Jacó	Música
00070	CMC/SLM-PF155	Carmem Virginia de Azevedo Barbosa	XXX.419.304-XX	Carmem Virginia	Artesanato
00071	CMC/SLM-PF156	João Batista Nogueira Filho	XXX.920.484-XX	João Batista	Artes Plásticas/Artesanato
00072	CMC/SLM-PF157	Renê Neves da Costa	XXX.393.884-XX	Roça Jeje Nagô Oya Lonin	Cultura Popular e Tradicional
00073	CMC/SLM-PF159	Jairo José da Silva	XXX.706.204-XX	Jairo	Música
00074	CMC/SLM-PF161	Vanderson da Silva Leão	XXX.946.884-XX	Romanno	Dança
00075	CMC/SLM-PF163	Cristiane Maria dos Santos	XXX.187.504-XX	Mãe Cristiane	Cultura Popular e Tradicional
00076	CMC/SLM-PF165	Danielle Silva Ribeiro	XXX.457.215-XX	Dani	Artesanato
00077	CMC/SLM-PF169	Lucas Cardoso Soares	XXX.828.504-XX	Luca Soar	Música
00078	CMC/SLM-PF173	Creuza Morena dos Santos Ferreira	XXX.397.964-XX	JDJ Artesanato	Artesanato
00079	CMC/SLM-PF174	Dalington de Souza dos Santos	XXX.513.314-XX	Dalington de Souza	Teatro
00080	CMC/SLM-PF175	José Roberto da Silva Filho	XXX.205.424-XX	Betoprojeto Trompete	Música
00081	CMC/SLM-PF176	Iran Jorge de Andrade	XXX.895.954-XX	Jorge Perrelli/Jorginho	Dança/Designer e Moda/Produção Cultural
00082	CMC/SLM-PF177	Zilda Maria de Lima	XXX.551.234-XX	Zilda Flores	Artesanato
00083	CMC/SLM-PF179	Luiz Henrique Pessoa de Assis	XXX.294.544-XX	Bboy Rikinho	Dança
00084	CMC/SLM-PF180	Vera Lucia do Nascimento Silva	XXX.481.214-XX	Sabores da Vera	Gastronomia

Anexo III – Lista Preliminar de habilitados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata – Coletivos, Espaços e Grupos Sem Personalidade Jurídica

Nº	Número do Cadastro	Identificação	Nome do Representante	CPF do Representante	Segmento Cultural
01	CMC/SLM-CEGSPJ06	Quintal Capibaribe	Luiz Felipe Brito de Oliveira	XXX.790.824-XX	Cultura Popular e Tradicional
02	CMC/SLM-CEGSPJ21	Ile Ase Alaketu Osumare	José Heitor Rodrigues de Lima	XXX.320.484-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
03	CMC/SLM-CEGSPJ05	Ile Axe Dan Sudan	Carlos Alberto Alves da Silva	XXX.917.604-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
04	CMC/SLM-CEGSPJ07	Urso Marrom Teimoso	Conceição Roberta de Lima	XXX.424.784-XX	Cultura Popular e Tradicional
05	CMC/SLM-CEGSPJ08	Grupo Umbandista Pena Branca	Elaine Cristina Prazeres Camara	XXX.110.684-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
06	CMC/SLM-CEGSPJ09	Versos de Outubro	Simon Endrigo Pereira de Medeiros	XXX.915.274-XX	Música
07	CMC/SLM-CEGSPJ10	Banda Júlios Mackillary	Julio César da Silva	XXX.610.084-XX	Música
08	CMC/SLM-CEGSPJ11	Associação Casa das Artes do Pixete (ACAP)	Carlos André da Silva	XXX.775.274-XX	Artes Integradas / Cultura Popular e Tradicional
09	CMC/SLM-CEGSPJ12	Cia Vivarte de Dança	Jaqueline Felipe de Lima	XXX.062.554-XX	Dança
10	CMC/SLM-CEGSPJ15	Movimento Alternativo Cultural (MAC)	Lourenço Ramos da Silva	XXX.910.084-XX	Produção Cultural / Artes Integradas
11	CMC/SLM-CEGSPJ16	Yle Ase Egum	Anderson Luiz de Santana	XXX.986.464-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
12	CMC/SLM-CEGSPJ17	Ilê Axé Vodun Oyá Bamburé	Airan Marques Calado	XXX.035.384-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
13	CMC/SLM-CEGSPJ18	Ilê Axé Oxum Karê	Aciara Marques Calado Vieira de Lima	XXX.432.404-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
14	CMC/SLM-CEGSPJ30	Junina Xotear	Rafaeli Guilherme dos Santos	127.619.604-XX	Dança
15	CMC/SLM-CEGSPJ32	Terreiro Castelo de Iansã	Maria Betania da Silva Pinheiro dos Santos	XXX.470.618-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
16	CMC/SLM-CEGSPJ33	Quadrilha Junina Zé Matuto	Silvânia Patrícia do Nascimento Cabral	XXX.446.834-XX	Cultura Popular e Tradicional
17	CMC/SLM-CEGSPJ36	Quadrilha Junina Balão de Prata	Adjmir Dantas da Silva	XXX.458.194-XX	Cultura Popular e Tradicional
18	CMC/SLM-CEGSPJ38	Homem da Madrugada	Gerivaldo Barbosa de Melo	XXX.872.772-XX	Cultura Popular e Tradicional
19	CMC/SLM-CEGSPJ39	Circo da Trindade	Alex de Azevedo Almeida	XXX.134.764-XX	Circo
20	CMC/SLM-CEGSPJ40	Banda Independente Sorriso de Criança	Andrelino Barbosa de Souza	XXX.008.514-XX	Música
21	CMC/SLM-CEGSPJ41	Terreiro de Umbanda Castelo de Iansã	Noé Gomes da Silva	XXX.023.114-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
22	CMC/SLM-CEGSPJ43	Grupo de percussão Batuque Ewe	Tiago Mariano Ferreira	XXX.325.044-XX	Cultura Popular e Tradicional / Música

Anexo IV – Lista Preliminar de desabilitados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata – Coletivos, Espaços e Grupos Sem Personalidade Jurídica

Nº	Número do Cadastro	Identificação	CPF do Representante	Nome Artístico	Segmento Cultural
01	CMC/SLM-CEGSPJ01	Yle Ase Egum	Anderson Luiz de Santana	XXX.986.464-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
02	CMC/SLM-CEGSPJ02	Yle Ase Egum	Anderson Luiz de Santana	XXX.986.464-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
03	CMC/SLM-CEGSPJ03	Grupo Umbandista Pena Branca	Elaine Cristina Prazeres Camara	XXX.110.684-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
04	CMC/SLM-CEGSPJ25	Yle Axe Iemanjá Ominkaya	Hosana Maria da Silva	XXX.594.064-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
05	CMC/SLM-CEGSPJ28	Coach Dance	Lourenço Roberto de Lima	XXX.925.904-XX	Dança
06	CMC/SLM-CEGSPJ31	Agremiação Carnavalesca Urso Preto União	André Carlos da Silva	XXX.654.364-XX	Cultura Popular e Tradicional
07	CMC/SLM-CEGSPJ14	Centro Espírita Pombagira das Almas	José Gomes de Albuquerque	XXX.341.394-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
08	CMC/SLM-CEGSPJ26	Quadrilha Junina O Xilindró de Ritmos	Alexandre da Silva Correia	XXX.305.134-XX	Cultura Popular e tradicional
09	CMC/SLM-CEGSPJ34	Centro Espírita no Reino de Exú	Robson Cesário da Silva	XXX.321.784-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
10	CMC/SLM-CEGSPJ37	Companhia de Artes Cênicas Edna Braga	Edna Maria da Silva	XXX.187.604-XX	Artes Integradas / Teatro
11	CMC/SLM-CEGSPJ20	Ilê Axé Mariodile	Raimundo Domingos da Silva	XXX.635.364-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
12	CMC/SLM-CEGSPJ04	Tapera do Caboclo Oxossi	Claudemir Ilario de Aguiar	XXX.215.944-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
13	CMC/SLM-CEGSPJ22	Yle Axé Tradição Nagô Oxum e Xangô	Ailton Rodrigues do Livramento	XXX.864.044-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
14	CMC/SLM-CEGSPJ23	Coco de Vovó Chica	Erika Patrícia da Silva	XXX.761.034-XX	Cultura Popular e Tradicional
15	CMC/SLM-CEGSPJ24	Yle Axé Magia das Águas	Izaura Maria de Jesus da Silva	XXX.397.754-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
16	CMC/SLM-CEGSPJ29	Tenda de Jurema Encanto das Matas	Ytallo Guilherme Travassos da Costa	XXX.269.314-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
17	CMC/SLM-CEGSPJ35	Troça Carnavalesca Mística Bloco Lírico da Alegria	Cristiano José Santiago Barcelos Souza	XXX.064.634-XX	Cultura Popular e Tradicional
18	CMC/SLM-CEGSPJ13	Terreiro de Umbanda Iemanjá Bahia	Adriana Faustino da Silva	XXX.338.114-XX	Povos e Comunidades Tradicionais
19	CMC/SLM-CEGSPJ27	Grupo de dança Unidos da Nova Esperança (GDUNE)	Hélio Pereira da Silva	XXX.298.854-XX	Dança
20	CMC/SLM-CEGSPJ42	Cia Neguinho do Frevo	Aline Batista da Cruz	XXX.386.054-XX	Dança
21	CMC/SLM-CEGSPJ19	Centro Espírita Cabocla Jaciara	Marlene Ferreira dos Santos	XXX.091.884-XX	Povos e Comunidades Tradicionais

Anexo V – Lista Preliminar de habilitados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata – Pessoa Jurídica

Nº	Número do Cadastro	Identificação	Nome Fantasia	CNPJ	Nome do Representante	CPF do Representante	Segmento Cultural
01	CMC/SLM-PJ02	Tenda Espírita Vovó Severina da Bahia	-	33.058.614/0001-83	Flávio Gouveia de Lima	XXX.260.274-XX	Cultura Popular e Tradicional
02	CMC/SLM-PJ03	Agremiação Carnavalesca Urso Branco de Cangaçá	-	24.131.419/0001-40	Silvandro Ferreira dos Prazeres	XXX.230.064-XX	Cultura Popular e Tradicional
03	CMC/SLM-PJ04	Instituto Alberto de Moura	Instituto Alberto de Moura	05.157.394/0001-00	Graziella de Moura Medeiros de Souza	XXX.095.804-XX	Cultura Popular e Tradicional / Dança / Literatura
04	CMC/SLM-PJ05	REGINALDO JOSE RAMOS 09681517440	-	30.363.629/0001-67	Reginaldo José Ramos	XXX.815.174-XX	Cultura Popular e Tradicional / Teatro / Produção Cultural
05	CMC/SLM-PJ06	Maracatu de Baque Solto Gavião de Ouro de São Lourenço da Mata	-	21.408.556/0001-91	Noé Gomes da Silva	XXX.023.114-XX	Cultura Popular e Tradicional
06	CMC/SLM-PJ07	ANDERSON FERREIRA DA SILVA 08655337412	DAMIAO DA SILVA ADFS Produções Artísticas	24.396.462/0001-38	Anderson Damiano Ferreira da Silva	XXX.553.374-XX	Teatro / Formação e Capacitação Cultural / Pesquisa Cultural / Produção Cultural

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:56E6939D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 004/2021, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2021 – PRÊMIO CULTURA VIVA SÃO LOURENÇO DA MATA (PESSOA FÍSICA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO LAZER E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista do resultado preliminar do Edital nº 001/2021, Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Estabelecer que aqueles que realizaram a inscrição e foram desabilitados ou que não constam nessas listas ou, ainda, que constem com dados equivocados, poderão entrar com pedido de recurso, até dia 21 de dezembro de 2021, exclusivamente por formulário on-line, disponível no Site Oficial da Prefeitura (<https://saoulourencodamata.pe.gov.br/>).

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata, 20 de dezembro de 2021.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Anexo I – Lista Preliminar de habilitados no Edital nº 001/2021 – Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata (Pessoa Física)

Cadastro Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico	CPF	Nota	Segmento Cultural
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF102	Severino Francisco Bernardo	Silva Alhandra	XXX.972.154-XX	20	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF115	Murilo Antônio de Lima	Murilo Lima	XXX.416.004-XX	20	Artes Plásticas
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF087	Sérgio Pereira da Silva	Sérgio das Quadrilhas	XXX.922.334-XX	20	Cultura Popular e Tradicional
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF048	Jerfson Felipe de Lima	Gel Lima	XXX.811.694-XX	20	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF089	Ivoneide Maria do Nascimento	Neide Silva	XXX.961.154-XX	18	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF080	Rosemare de Jesus Almeida Maciel	Rosa Arte e Ateliê	XXX.437.374-XX	18	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF061	Fabiano de Castro Pereira	Fabio Castro	XXX.557.224-XX	18	Teatro
Mapa Cultural de Pernambuco	34448	Amanda Costa de Lima	Amanda Costa	XXX.159.024-XX	17	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF043	Edijano Barbosa da Silva	Edjano Sax	XXX.063.004-XX	16	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF067	Rozieria Rodrigues de Lima	La Rozi	XXX.281.894-XX	16	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF060	Edimilson Leandro do Nascimento	Bernar	XXX.002.484-XX	16	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF080	Ana Celia Alves Maciel Soares	ACMS Costura Criativa	XXX.277.214-XX	16	Design e Moda
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF095	Emanuel Epaminondas Rocha Ferreira da Silva	Emanuel Epaminondas	XXX.202.444-XX	16	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF151	Daniilo Batista de Freitas	Drika.Drink	XXX.922.844-XX	16	Teatro
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF113	Davi Pereira Lima	Dj Anunnaki / Babid do Break	XXX.779.844-XX	16	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF057	Alexandre Jorge Gomes da Silva	Orículo	XXX.916.584-XX	16	Artes Plásticas
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF123	Marcos Rodrigues Barbosa Terto	Marcos Trompetista	XXX.875.844-XX	16	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF055	Júlio César Aguiar do Amaral	Soffio	XXX.842.064-XX	16	Literatura
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF150	André Artur Lira de Souza Oliveira	Hórus Beats	XXX.959.824-XX	16	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF051	Josenaldo Batista da Silva	-	XXX.146.130-XX	15	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF036	Marcelo Antônio de Lima	Marcelo dos Caboclos	XXX.058.184-XX	15	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF085	Eliziana Felipe da Silva	Lili	XXX.855.394-XX	15	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF170	Maria Bernardete dos Santos	Artsberna	XXX.523.204-XX	14	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF074	José Francelino Pereira	Carlinhos Break	XXX.466.064-XX	14	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF005	Clodoaldo Turcato	Codo	XXX.837.379-XX	14	Artes Plásticas
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF025	Carlos Alberto Soares da Silva	Orquestra Frenambuco	XXX.032.904-XX	14	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF082	Rodrigo Aniceto Sergio Rodrigues	Rodrigo	XXX.267.394-XX	14	Artes Integradas
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF104	Roberto Carneiro de Sousa	Robertinho	XXX.410.034-XX	14	Artes Visuais
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PE032	Seldes Mafra Ratis e Silva Neto	Seldes Mafra	XXX.209.634-XX	14	Artes Plásticas
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF120	Hugo Danilo Viana da Silva	Huguinho Viana	XXX.969.244-XX	14	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF068	Patricia Ana Idelfonso Reis	Patricia Reis Makeup	XXX.817.794-XX	14	Designer e Moda
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF101	Ruan Felipe Silva de Moura	Popoco	XXX.285.484-XX	14	Circo
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF171	Maria Dulce dos Santos	Dsartes	XXX.012.944-XX	13	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF105	José Ricardo do Santos Coutinho	Coutinho	XXX.913.764-XX	13	Artesanato
Cadastro Auxílio Emergencial Municipal	59	Maria Betania da Silva Araujo	-	XXX.159.704-XX	12	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF178	Leonardo Soares de Lima	Leo Lima	XXX.281.034-XX	12	Cultura Popular e Tradicional
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF164	Túlio Rafael Pereira da Silva	Túlio Trombonista	XXX.051.944-XX	12	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF179	Luiz Henrique Pessoa de Assis	Bboy Rikinho	XXX.294.544-XX	12	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF065	Severina Maria dos Santos	Cici Crochê	XXX.923.034-XX	11	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF021	Luiz Antônio da Silva	Luiz Carreiro	XXX.281.884-XX	11	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF091	Doralice de Oliveira da Silva Lima	Dora Artesanatos	XXX.320.154-XX	11	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF011	Bruna Mayara Luna dos Santos	Bruna Santos	XXX.488.484-XX	11	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF126	Edson Luiz dos Santos Nunes	Edinho Viola	XXX.763.614-XX	10	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF137	Walmir Felipe da Silva	Walmir Felipe (Mika, Bernardete)	XXX.993.814-XX	10	Teatro
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF044	Breno Alexandre Zuppardo	Breno Zuppardo	XXX.151.434-XX	10	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF098	Alberto Pinheiro da Silva	Beto do Samba	XXX.449.324-XX	10	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF019	Rodrigo Cristian Magalhães Silva	Cristian Magalhães	XXX.387.754-XX	10	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF144	Reginaldo José Ramos	Reginaldo José	XXX.815.174-XX	10	Teatro
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF165	Danielle Silva Ribeiro	Dani	XXX.457.215-XX	10	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF052	Rosa Maria Alves da Silva	Rosa costureira	XXX.236.494-04	9	Costureira
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF122	Rozemira Correia dos Santos	Rozemira Artes	XXX.790.294-XX	9	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF142	Marny Cabral dos Santos Alcoforado	Marny Cabral	XXX.285.534-XX	9	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF078	Wagner Miguel da Silva	DJ Dinho	XXX.907.894-XX	9	Música

Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF117	Ketyllin de Oliveira Nascimento	Keu Oliveira	XXX.623.464-XX	9	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF017	Diocleciano Raimundo da Silva	Ciano Silva	XXX.496.204-XX	7	Designer e Moda
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF161	Vanderson da Silva Leão	Romanno	XXX.946.884-XX	7	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF162	Ricardo José da Silva	Ricardo Chaverinho	XXX.836.704-XX	7	Artes Plásticas
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF176	Iran Jorge de Andrade	Jorge Perrelli/Jorginho	XXX.895.954-XX	7	Cultura Popular e Tradicional
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF30	Jesse Alves de Oliveira Amorim	Jesse Som	XXX.780.844-XX	6	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF076	Luiz Nilton Felipe de Lima	Luiz Nilton	XXX.300.724-XX	6	Produção Cultural
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF028	Luiz Enéas Bezerra	Mano do Trompete	XXX.973.664-XX	6	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF158	José Humberto da Silva Melo	Juremeiro Humberto de Zé Pretinho	XXX.885.054-XX	6	Povos de terreiro
Mapa Cultural de Pernambuco	10793	Diogo Monteiro dos Santos	Diogo Monteiro	XXX.360.994-XX	6	Produção Cultural
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF070	Wallace Edinaldo Goes de Souza	Wallace Ferraz	XXX.936.114-XX	6	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF039	Paulo Dionizio dos Santos	Paulo Som	XXX.523.534-XX	4	Produção Cultural
Cadastro Auxílio Emergencial Municipal	74	José Diogo da Silva	-	XXX.066.534-XX	4	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF014	Erick Gomes da Silva	Kinho MD	XXX.542.764-XX	4	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF040	Iranildo Alves Figueiredo	Iran Maya	XXX.881.984-XX	2	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF002	Maria das Graças Conceição dos Santos	Illé Axé Ayra Oba Aganju	XXX.358.414-XX	2	Cultura Popular e Tradicional
Cadastro Auxílio Emergencial Municipal	79	Alexandre Pablo de Albuquerque	-	XXX.959.713-XX	2	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF069	Trajano José da Silva	Toca Trajano	XXX.880.734-XX	2	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF053	Elayne Natalia Alves da Silva	Nane Artes	XXX.653.724-XX	2	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF111	Silvio Darlem da Paixão	Silvio Darlem	XXX.350.924-XX	2	Dança
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF150	Aynná Mayara de Oliveira e Silva	Aynná Oliveira	XXX.213.234-XX	2	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF075	Elizama Maria da Silva	Eli Artesã	XXX.787.834-XX	7	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF016	Edivaldo Gonçalves de Moraes Júnior	Júnior Moraes	XXX.399.174-XX	16	Música
Mapa Cultural de Pernambuco	18914	Anderson Damião Ferreira da Silva	-	XXX.553.374-XX	6	Teatro
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF023	Felipe José de Barros	Felipe Barros	XXX.362.259-XX	15	Teatro
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF100	Antônia Nascimento dos Santos	Antoniart Artesanato	XXX.712.204-XX	14	Artesanato
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF119	Wanderson Pereira da Cunha	Wando Miller	XXX.102.034-XX	3	Música
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF073	Elias Gomes das Neves	Elias do Boi	XX.338.254-XX	18	Cultura Popular e Tradicional

Anexo II – Lista Preliminar de desabilitados no Edital nº 001/2021 – Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata (Pessoa Física)

Cadastro Cultural	Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Nome Artístico	CPF	Observações
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Cristiano Alves Souto	Cristiano Alves	XXX.962.994-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Comprovações sem data; não possui cadastro no Auxílio Emergencial Municipal ou no Mapa Cultural de Pernambuco. Portanto, não comprova tempo de atuação. Contrapartida precisar ser readequada.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	João Bosco dos Santos	Bosco Artes	XXX.675.934-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: não informou o número do NIS/NIT/PIS ou PASEP; não apresentou comprovante de conta corrente ou poupança e autodeclaração de residência está sem o comprovante de endereço. O candidato não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura, nem no Cadastro do Auxílio Emergencial e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF114	André Artur Lira de Souza Oliveira	Hóruz Beatz	XXX.959.824-XX	Inscrição Duplicada. Descumpriu o item 3.2 do edital: Apresentou o Termo de Compromisso e a Declaração de Não Ocorrência de Vedações em formato divergente do Edital.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Valmir Pereira Sales	Fórró Maravilha	XXX.000.415-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Apresentou comprovante de residência em nome de terceiro sem a Autodeclaração ou Declaração de Residência de Terceiros; apresentou comprovação de atuação sem data. Não está homologado no cadastro de Auxílio Emergencial, nem no Cadastro Municipal Cultural e nem no Mapa Cultural de Pernambuco. A contrapartida apresentada não atende às exigências do Edital.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Jairo José da Silva	Jairo	XXX.706.204-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Comprovação de atuação cultural sem data. Não está homologado no Cadastro Municipal Cultural, nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal bem como no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	José Wiliam Vicente de Lima	Lila Trombone	XXX.417.484-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou comprovação de atuação cultural de, no mínimo, 3 anos. Não foi homologado no Cadastro Municipal de Cultura, nem no Cadastro de Auxílio Emergencial Municipal. Também não apresentou cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Samuel Batista da Silva	Trombeta	XXX.235.164-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Comprovante de endereço ilegível; comprovações culturais sem datas (fotos) ou com data de 8 de dezembro de 2021 (vídeo, Youtube). Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal, bem como não apresenta homologação no Mapa Cultural de Pernambuco.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF047	Renata Gabriela Lopes da Silva	Renata	XXX.754.874-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não enviou comprovante de conta corrente ou poupança.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Fábio José Souza de Santana	-	XXX.705.954-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Comprovante de endereço ilegível. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura, nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal. Bem como não está no Cadastro do Mapa Cultural de Pernambuco. Não foi possível associar a atuação cultural apresentada com o candidato.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Airton de Souza Filho	Airton	XXX.453.814-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou o termo de compromisso e declaração de não ocorrência de vedação confirme o edital; não apresentou a autodeclaração de endereço nem declaração de terceiros; comprovações de atuação cultural sem data. A contrapartida apresentada não atendeu às exigências do Edital.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Marcos Lourenço de Aquino	-	XXX.613.424-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou comprovantes de endereço. As comprovações de atuação cultural não possuem data; não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro Auxílio Emergencial Municipal nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Silvania Rattacaso Palheta	-	XXX.855.884-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Declaração de não ocorrência de vedação ilegível; comprovante de endereço ilegível; Autodeclaração proponente de povos e comunidade tradicionais sem assinatura; não está homologada no cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural de Pernambuco
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF117	Ketyllin de Oliveira Nascimento	Keu Oliveira	XXX.623.464-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: As comprovações apresentada não possuem data. Não apresentou o comprovante do PIS/NIS/NIT ou PASEP. A contrapartida apresentada não atende às exigências do Edital.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Valcir Lourenço da Silva	Valcir Lourenço	XXX.973.004-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou o RG completo; não apresentou comprovante do NIS/NIT/PIS ou PASEP; Não é possível relacionar as comprovações de Atuação e Produção cultural com o proponente. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura, nem no Cadastro de Auxílio Emergencial Municipal, nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Douglas Washington Panjota Coutinho	-	XXX.070.184-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Não apresentou comprovante de conta corrente ou poupança do qual seja o titular; as comprovações culturais (fotos) apresentadas não possuem datas; Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF052	Rosa Maria Alves da Silva	Rosa Costureira	XXX.236.494-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou comprovante de conta corrente ou poupança.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Roberto Máximo Bezerra Junior	Júnior	XXX.449.613-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: As comprovações (fotografia) de atuação cultural não possuem datas. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura de Pernambuco nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural de

					Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Patrício Jesus da Silva	Patrício do Urso	XXX.474.044-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: As comprovações de atuação cultural não possuem datas. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura de Pernambuco nem no do Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Eronilda Leandro Sousa da Silva	-	XXX.459.134-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou conta corrente ou poupança no qual seja do titular. As comprovações de atuação cultural (fotos) apresentadas não possuem datas; a candidata não está homologada no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial do Município e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Edinaura Leandro do Nascimento Felipe	Naura	XXX.066.094-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: As comprovações de atuação cultural não possuem datas. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura de Pernambuco nem no do Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Felipe José de Barros	Felipe Ramos	XXX.362.259-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou o comprovante de regularidade do CPF; também não apresentou o comprovante da Conta Corrente ou poupança do proponente. Inscrição duplicada.
Mapa Cultural de Pernambuco	7538	Adilson Pedro da Silva Junior	Adilson Jr	XXX.496.254-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Comprovante de endereço em nome de terceiros sem autodeclaração ou declaração de terceiros; As comprovações da atuação cultural (fotos) sem data.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Tamara Rodrigues Santos	Tamara	XXX.186.424-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Não apresentou Comprovante de Regularidade do CPF, comprovante de inscrição no NIS/NIT/PIS ou PASEP, comprovante de conta corrente ou poupança, comprovante de endereço, declaração de atuação cultural com menos de 3 anos e sem RG do signatário. Não está homologada no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio emergencial do Município e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Silvana Aparecida de Sousa	Silvana	XXX.124.404-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Os arquivos enviados estão corrompidos
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Humberto Frederico da Silva Sales	-	XXX.605.094-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Comprovação de atuação cultural sem data; não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial do Município e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF096	Josiel Cordeiro da Silva	Juremeiro Josiel	XXX.880.494-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou as comprovações de atuação cultural de, no mínimo, 3 anos. Não apresentou comprovante de NIS, NIT, PIS ou PASSEP; Não enviou comprovante de endereço legível
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF018	Leandro Henrique da Silva	Leonardo Silva	XXX.873.484-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: O documento de identificação apresentado (CNH) está ilegível. Inscrição Duplicada
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF059	Francine Magda Travassos de Melo	Francine	XXX.073.474-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou o comprovante de regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; o número de NIS/NIT/PIS ou PASSEP, o comprovante de conta corrente ou poupança no nome do proponente; Apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem anexar Autodeclaração de Residência (Anexo VI) ou Declaração de Terceiros (Anexo VII). Proposta de contrapartida em desacordo com o edital.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF121	Andreza Chirley Pinheiro Nascimento	Andreza Pinheiro	XXX.229.834-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou a Declaração de Não Ocorrência das Vedações (Anexo III). Proposta de contrapartida em desacordo com o edital
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF049	Tuany Aparecida Pereira da Silva Cunha	Tuanny Batera/Tutu Lima	XXX.934.544-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não comprovou tempo de atuação cultural de, no mínimo, 3 anos; não apresentou proposta de contrapartida em conformidade com o Edital
Cadastro Municipal de Cultura	-	Robson Cesário da Silva	Centro Espírita no Reino de Exú	XXX.321.784-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Candidato realizou cadastro enquanto Grupo Sem Personalidade Jurídica, mas efetuou sua inscrição como Pessoa Física e não apresentou outro cadastro homologado. Também não apresentou número de conta bancária. Comprovação de atividade sem data, impossibilitando a avaliação pelo critério de tempo de atuação.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF079	Cleyton Sales dos Santos	Pai Cleyton de Xangô	XXX.520.664-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Proponente não apresentou comprovante bancário com os devidos dados, também não comprova tempo de atuação de atividade cultural. A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF028	Luiz Enéas Bezerra	Mano do Trompete	XXX.973.664-XX	O proponente não apresentou comprovante de dados bancários, documentação exigida no 3.2.3 do edital, bem como NIS/NIT/PIS ou PASSEP. O candidato também não apresentou uma contrapartida de acordo com o edital
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF163	Cristiane Maria dos Santos	Mãe Cristiane	XXX.187.504-XX	A proponente não comprova tempo de atuação de atividade cultural. A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo. Também não apresentou número de NIT/NIS/PIS ou PASSEP
Cadastro Municipal de Cultura	-	José Gomes de Albuquerque	Centro Espírita Pombagira das Almas	XXX.341.394-XX	Candidato realizou cadastro enquanto Grupo Sem Personalidade Jurídica, mas efetuou sua inscrição como Pessoa Física e não apresentou outro cadastro homologado. Também apresentou RG incompleto (apenas a frente do documento). A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo. Comprovações de atividade cultural sem data, impossibilitando a avaliação pelo critério de tempo.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF097	Marlene Ferreira dos Santos	Mãe Marlene	XXX.091.884-XX	A proponente anexou a Autodeclaração de endereço sem comprovante; Declaração de não ocorrência de vedação ilegível e sem assinatura; Comprovações de atividade cultural sem data, impossibilitando a avaliação pelo critério de tempo; A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF109	Claudemir Ilario de Aguiar	Juremeira Sthefanny	XXX.215.944-XX	Proponente apresentou Autodeclaração de endereço sem anexar o comprovante. Também não apresentou dados bancários, nem NIS/NIT/PIS ou PASSEP. Comprovação de atividade sem data, impossibilitando a avaliação pelo critério de tempo de atuação. A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF087	Sergio Pereira da Silva	Sérgio das Quadrilhas	XXX.922.334-XX	Não comprovou tempo de atuação, porém é um agente cultural reconhecido dentro da cidade. Não apresentou o número de NIS/NIT/PIS ou PASSEP. Aprovado no Auxílio Municipal. Proponente não apresentou dados bancários e por essa razão foi desabilitado.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF088	Maria dos Prazeres de Souza	Mãe Prazeres	XXX.485.714-XX	Candidata não comprovou tempo de atuação cultural; Para contrapartida, a proponente só indica que fará uma "live", sem informar o conteúdo.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF133	Vidal Sebastião Vieira	Vidal	XXX.799.074-XX	Candidato não apresentou dados bancários, por essa razão, está desabilitado.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF139	Júlio César Tavares	Pai Júlio de Ogunjá	XXX.557.094-XX	Como comprovação de tempo de atuação, o candidato apresenta uma ata de fundação do Centro Espírita Afro Brasileiro Ilê Axé Ogunjá, porém sem registro em cartório. Não apresentou dados bancários e por essa razão está desabilitado.
Cadastro Municipal de Cultura	-	Carlos Alberto Barbosa	-	XXX.063.954-XX	Candidato não apresentou cadastro cultural homologado; comprovante de endereço ilegível; não comprova tempo de atuação cultural; A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo
Cadastro Municipal de Cultura	-	Adeilza da Silva	-	XXX.112.204-XX	Candidata não apresentou cadastro cultural homologado; O RG apresentado está incompleto (só a frente); Termo de compromisso, Declaração de não ocorrência de vedação e comprovante de endereço estão ilegíveis; Não comprova tempo de atuação cultural; A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo
Cadastro Municipal de Cultura	-	Alexandre Jorge de Amorim Pereira	-	XXX.676.684-XX	Candidata não apresentou cadastro cultural homologado; RG, Comprovante de dados bancários e comprovante de endereço ilegíveis; Termo de compromisso "cortado"; Não comprova tempo de atuação cultural; A contrapartida proposta só indica que será uma "live", sem citar o tema ou conteúdo
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF147	Gerlaine Maria da Silva	Gerlaine Maria	XXX.536.134-XX	A proponente apresenta comprovação de apenas um ano de atuação cultural, por essa razão será desabilitada.
Cadastro Municipal de Cultura	-	Rosângela Pereira do Nascimento	-	XXX.067.784-XX	Candidata não apresentou cadastro cultural homologado; Também não apresentou comprovante de regularidade de CPF, NIS/NIT/PIS ou PASSEP, comprovante de dados bancários, declaração de não ocorrência de vedação e Autodeclaração de endereço ou Declaração de Terceiros e nem proposta de contrapartida
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF156	João Batista Nogueira Filho	João Batista	XXX.920.484-XX	Comprovante de dados bancários ilegível, e por essa razão o candidato está desabilitado; Proposta de contrapartida precisa ser melhor detalhada (oficina).
Cadastro Municipal de Cultura	-	Rafaelly Felipe da Silva	-	XXX.122.514-XX	A proponente não comprova cadastro cultural homologado, por esse motivo, sua inscrição está desabilitada
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF054	Andréa Alexandre da Silva	Andréa	XXX.581.254-XX	Proponente não comprova tempo de atuação cultural exigida por regulamentação, por essa razão está desabilitada
Cadastro Municipal de Cultura	17955 (Mapa Cultural do Estado)	Julia Dias Abage	Julia Abage	XXX.876.194-XX	Proponente não comprova tempo de atuação cultural exigida na regulamentação, por essa razão está desabilitada.

Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF155	Carmen Virginia de Azevedo Barbosa	Carmem Virginia	XXX.419.304-XX	Proponente não comprova tempo de atuação cultural exigida na regulamentação, por essa razão está desabilitada.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF166	Raisa Alves dos Santos Silva	Artesanais	XXX.652.644-XX	Proponente não apresentou comprovante bancário com os devidos dados e por essa razão está desabilitada. Também não apresentou NIS/NIT/PIS ou PASSEPE.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF129	Ivanilson Bartolomeu Geraldo da Silva	Pininho	XXX.326.874-XX	Proponente apresenta comprovante de conta bancária sem numeração, por esse motivo está desabilitado. Ele também apresenta comprovante de endereço sem nome do titular.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF038	Ayla Guadalupe Lucia da Silva	Ateliê Lumi	XXX.158.014-XX	Proponente não comprova tempo de atuação cultural exigida na regulamentação, por essa razão está desabilitada; Ainda apresenta uma declaração de vínculo empregatício sem assinatura.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF125	Leonardo Maclínio do Nascimento	Caçula Trombone	XXX.840.644-XX	Conta bancária informada é inválida para recebimento do recurso. O proponente informa no campo de contrapartida apenas "música", sem dar detalhes da ação. Caso o proponente seja classificado, será necessário negociar contrapartida
Não tem cadastro	Não tem cadastro	Israel Gomes da Silva	DJ Battata	XXX.256.294-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou comprovante de endereço anexo à Autodeclaração de Residência; Comprovações de atuação cultural sem data; Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura, nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal, nem no Mapa Cultural de Pernambuco
-	-	Paulo Roberto Mamedes da Silva	-	XXX.972.234-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Comprovante de endereço em nome de terceiros e sem Autodeclaração de Residência ou Declaração de Terceiros. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura, nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal, nem no Mapa Cultural de Pernambuco
Não Tem	Não Tem	Yuri Silva Monteiro	-	XXX.785.264-XX	Não comprova cadastro cultural homologado; Não apresentada dados bancários; Comprovante de endereço em nome de terceiros sem Autodeclaração ou Declaração de Terceiros; Contrapartida apresentada em desacordo com o edital. Por essas razões, a inscrição está desabilitada.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF118	Rosa Maria da Silva	Rosa Artes	XXX.638.654-XX	Proponente não apresentou comprovante de dados bancários, por esse motivo está desabilitada
Não Tem	Não tem	Lizandra de Andrade Souza	-	XXX.539.804-XX	Proponente apresenta comprovante de cadastro Estadual sem dados que comprove sua identidade, sendo assim, não será considerada. E nem comprovada nenhum outro cadastro homologado.
Não Tem	Não tem	Lucas Carlos Santana da Silva	-	XXX.455.024-XX	Proponente não apresentou comprovante cadastro cultural homologado e nem apresentou os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de conta bancária. Já o Termo de compromisso, a Declaração de Ocorrência de Vedações e a Autodeclaração de endereço são referentes ao cadastro de Grupo, e não de Pessoa física.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF146	Gilvan Gregório da Luz Júnior	Gregório	XXX.361.374-XX	Proponente não comprova tempo de atuação cultural; Não apresentou comprovante de dados bancários e nem apresentou Autodeclaração de endereço ou Declaração de terceiros. Contrapartida apresentada está em desacordo com o edital.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF092	Maria de Fátima Biró da Silva	MariArte	XXX.670.024-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: apresentou comprovações de tempo de atuação ilegíveis; A proposta de contrapartida não foi detalhada, citando apenas que será realizada uma oficina. Caso seja classificada, será necessário apresentar um detalhamento da ação
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF148	Jhonata Pereira da Silva	Jhonata Tróia	XXX.834.654-XX	Proponente apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros sem anexar Autodeclaração ou Declaração de Terceiros.
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-PF161	Vanderson da Silva Leão	Romanno	XXX.946.884-XX	O proponente apresentou comprovante de endereço em nome de terceiro sem anexar Autodeclaração de Residência (Anexo VI) ou Declaração de Terceiros (Anexo VII), mas esta parecerista acredita ser uma pendência sanável

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:9DF32FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 005/2021, 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2021 – PRÊMIO CULTURA VIVA SÃO LOURENÇO DA MATA (COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO LAZER E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2021, Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata

RESOLVE:

- Art. 1º** Divulgar lista do resultado preliminar do Edital nº 002/2021, Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata, conforme Anexos I, II e III.
- Art. 2º** Estabelecer que aqueles que realizaram a inscrição e foram desabilitados ou que não constam nessas listas ou, ainda, que constem com dados equivocados, poderão entrar com pedido de recurso, até dia 21 de dezembro de 2021, exclusivamente por formulário on-line, disponível no Site Oficial da Prefeitura (<https://saoulourencodamata.pe.gov.br/>).
- Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata, 20 de dezembro de 2021.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Anexo I – Lista Preliminar de habilitados no Edital nº 002/2021 – Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata (Coletivos, Espaços e Grupos Sem Personalidade Jurídica)

Cadastro	Nº do Cadastro	Identificação	Representante	CPF	Nota
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ38	Homem da Madrugada	Gerivaldo Barbosa de Melo	XXX.872.774-XX	20
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ41	Castelo de Iansã	Noé Gomes da Silva	XXX.023.114-XX	20
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ09	Versos de Outubro	Simon Endrico Pereira de Medeiros	XXX.915.274-XX	20

Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ05	Ilê Axé Dan Sudan	Carlos Alberto Alves da Silva	XXX.917.604-XX	18
Auxílio Emergencial Municipal	10	Tenda Espirita Vovó Severina da Bahia	Flávio Gouveia de Lima	XXX.260.274-XX	18
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ12	Cia Vivarte	Jaqueline Felipe de Lima	XXX.062.554-XX	16
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ33	Quadrilha Junina Zé Matuto	Silvania Patrícia do Nascimento Cabral	XXX.446.834-XX	16
Mapa Cultural de Pernambuco	40481	Orquestra de Frevo Frenambuco	Edvaldo Pereira de Lima	XXX.955.264-XX	16
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ39	Circo da Trindade	Alex de Azevedo Almeida	XXX.134.764-XX	14
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ07	Urso Marrom Teimoso	Conceição Roberta de Lima	XXX.424.784-XX	14
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ11	Associação Casa das Artes do Pixete	Carlos André da Silva	XXX.775.274-XX	14
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ43	Grupo de Percussão Batuque Ewê	Lucas Felix dos Santos	XXX.043.224-XX	14
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ30	Junina Xotear	Rafaeli Guilherme dos Santos	XXX.619.604-XX	12
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ36	Quadrilha Balão de Prata	Adjmir Dantas da Silva	XXX.458.194-XX	12
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ06	Espaço Cultural e de Economia Criativa Quintal Capibaribe	Luiz Felipe Brito de Oliveira	XXX.790.824-XX	12
Cadastro Municipal de Cultura	CMC/SLM-CEGSPJ15	Movimento Alternativo Cultural	Lourenço Ramos da Silva	XXX.910.084-XX	9

Anexo II – Lista Preliminar de desabilitados no Edital nº 002/2021 – Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata (Coletivos, Espaços e Grupos Sem Personalidade Jurídica)

Nº do Cadastro Municipal	Identificação	Representante	CPF	Observações
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Agremiação Bloco do Macaco Pixaim	Wellington Carlos Batista Cavalcanti	XXX.368.704-XX	Não cumpriu o item 3.2 do Edital (Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo com RG, o Termo de Compromisso e a Declaração de Não Ocorrência de Vedações não correspondem aos modelos disponibilizados no Edital, nem possuem equivalência de conteúdo. Também não apresentou o comprovante dos dados bancários). Bem como descumprir o item 3.3 do Edital ao não estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura nem comprovar inscrição e homologação e outro cadastro cultural. Nesse sentido, indica-se a desclassificação do candidato, por não ter cumprido às exigências do Edital.
Cadastro Pendente	Grupo de Dança Unidos de Nova Esperança - GDUNE	Hélio Pereira da Silva	XXX.298.854-XX	Não cumpriu o item 3.2 do Edital (Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo não está no formato disponibilizado no Edital e não apresentou o RG dos signatários; também não informou o número do NIS/NITPIS ou Pasep).
CMC/SLM-CEGSPJ16	Yle Ase Egum	Anderson Luiz de Santana	XXX.986.464-XX	Não cumpriu o item 3.2 do Edital (Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo não está no formato disponibilizado no Edital e não apresentou o RG dos signatários; também não informou o número do NIS/NITPIS ou Pasep). A contrapartida apresentada não atende às exigências do Edital.
Mapa Cultural de Pernambuco (40481)	Orquestra Frenambuco	Carlos Alberto Soares da Silva	XXX.032.904-XX	Inscrição duplicada
Cadastro Pendente	Ilê Asé Tradição Nagô Oxum e Xangô	Ailton Rodrigues do Livramento	XXX.864.044-XX	Não cumpriu o item 3.2 do Edital (Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo não está no formato disponibilizado no Edital e não apresentou o RG dos signatários; comprovações curriculares sem data, impossibilitando a identificação do tempo de atuação). A contrapartida apresentada não atende às exigências do Edital.
Cadastro Pendente	Centro Espirita Iemanja da Bahia	Adriana Faustino da Silva	XXX.864.044-XX	Não cumpriu o item 3.2 do Edital (RG sem a parte da frente; CPF de terceiro; Não apresentou comprovante com dados bancários; Declaração de Não Ocorrência de Vedações está ilegível; Autodeclaração de Residência sem comprovante anexo; Comprovações de Atuação Cultural sem data; Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo sem as assinaturas e sem o RG; e não foi aprovada no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata nem apresentou inscrição e homologação em outro cadastro cultural). A contrapartida apresentada não atende às exigências do Edital.
Cadastro Pendente	Ile Axe Mariodile	Raimundo Domingos da Silva	XXX.635.364-XX	Não cumpriu o item 3.2 do Edital (apresentou RG sem a parte da frente; CPF de terceiro; Não apresentou comprovante com dados do NIS/NIT/PIS ou Pasep; apresentou comprovante de endereço em nome de terceiros mas não apresentou Autodeclaração de Residência ou Declaração de Residência de Terceiros; apresentou, apenas, a segunda folha da Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo, faltando a primeira folha e o RG dos signatários).
Sem Cadastro	Coletivo Mulheres da Historia	Anne Vitória Dornelas Reis	XXX.723.644-XX	Possui atuação inferior a 36 meses e descumprir o item 3.2 do Edital (não apresentou número do NIS/NIT/PIS ou Pasep; e não anexou o RG de Fabíola Tayane da Silva e Marcela Carla Viana Silva, na Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo)
Mapa Cultural de Pernambuco (6746)	Casa das Artes do Pixete	Carlos André da Silva	XXX.775.274-XX	Duplicado. Descumprir o item 3.2 do Edital (não apresenta o RG de seis dos oito membros que assinam a Declaração de Anuência dos Integrantes do Grupo). Bem como importa registrar que foi realizada outra inscrição em nome do candidato e, diante disso, conforme item 3.4 do Edital, a presente inscrição está desabilitada.
Mapa Cultural de Pernambuco (7432)	Grupo Umbandista Pena Branca	Eliane Cristina Prazeres Câmara	XXX.110.684-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Comprovações de atuação (fotos) CULTURAL SEM DATA. Não apresentou o comprovante de NIS/NIT/PIS ou PASEP; Declaração de anuência dos integrantes em formato incorreto e sem o RG dos signatários. Comprovação de atuação cultural inferior a 3 anos.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Quadrilha Junina Ó Xilindrô de Ritmos	Alexandre da Silva Correia	XXX.305.134-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Comprovante de endereço ilegível; Declaração de anuência dos integrantes sem RG dos signatários; não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural.
Mapa Cultural de Pernambuco (40486)	Banda Július Mackillary	Juliana Maria da Silva	XXX.633.954-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Não apresentou Certificado de Regularidade do CPF; Não comprovou atuação cultural de, no mínimo, 3 anos; Declaração de anuência com formato incorreto sem RG dos signatários.
CMC/SLM-CEGSPJ17	Ilê Axé Oya Bamburê	Airan Marques Calado	XXX.035.384-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Declaração de anuência dos integrantes sem RG do signatários. Aprovada no Auxílio Emergencial Municipal.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Ylê Axe Iemanja Ominkaya	Hosana Maria da Silva	XXX.594.064-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Não apresentou o RG, CPF e Comprovante de regularidade do CPF da representante do espaço; Nome do representante diverge com os dados informados na conta bancária e no comprovante de residência; Termo de compromisso e declaração de não ocorrência de vedação sem assinatura; Declaração de anuência em formato divergente do edital; Comprovações de atuação cultural (fotos) sem data. Não está homologada no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial e Nem no Mapa Cultural de Pernambuco. Descumprir o item 4.1.1 do Edital.
CMC/SLM-CEGSPJ18	Ilê Axé Oxum Karê	Aciara Marques Caldo Vieira de Lima	XXX.432.404-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Ausência do RG dos signatários da Declaração de Anuência dos integrantes. Aprovada no Auxílio Emergencial Municipal.
CMC/SLM-CEGSPJ21	Ilê Ase Alaketu Osumare	José Heitor Rodrigues de Lima	XXX.320.484-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Não apresentou Comprovante de Regularidade do CPF, nem o NIS/NIT/PIS ou PASEP. O Termo de Compromisso e a declaração de não Ocorrência de Vedação estão sem assinatura. Declaração Anuência dos Integrantes em formato divergente do edital.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Coco da V6 Chica	Erica Patrícia da Silva	XXX.761.034-XX	Descumprir o item 3.2 do edital: Não apresentou comprovante de conta corrente ou poupança; Termo de Compromisso e Declaração de Não Ocorrência de Vedações sem assinatura; Declaração de Anuência dos integrantes em formato divergente do edital. Não está homologada no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Ile Axe Magia das Aguas	Izaura Maria de Jesus Silva	XXX.397.754-XX	Descumprir o item 3.2 do edital: Não apresentou o Comprovante de Regularidade do CPF e o Comprovante de Inscrição no NIS/NIT/PIS ou PASEP; Termo de Compromisso e Declaração não Ocorrência de Vedação sem assinatura; Declaração de Anuência dos Integrantes em formato divergente do Edital e sem o RG dos signatários; Comprovações de Arrecadação Cultural sem data; Não está homologada no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Municipal e nem no Mapa Cultura de Pernambuco.
Não está inscrito no Cadastro	Tenda Jurema Encanto das Matas	Ytallo Guilherme Travassos	XXX.279.314-XX	Descumprir o item 3.2 do Edital: Termo de Compromisso Ilegível; Comprovação de

Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural		da Costa		Atuação Cultural sem data. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Cia Neguinho do Frevo	Aline Batista da Cruz	XXX.386.054-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou Comprovante de Inscrição no NIS/NIT/PIS ou PASEP; Cópia do Comprovante de Conta Corrente ou Poupança em nome do responsável do grupo; Não apresentou o Termo de Compromisso e a Declaração não Ocorrência de Vedação; Não apresentou a Declaração de Anuência dos Integrantes do grupo; Está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Coach Dance	Lourenço Roberto de Lima	XXX.925.904-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: apresentou Comprovante do NIS em nome de outra pessoa; Declaração de Anuência dos integrantes do grupo sem RG dos signatários. Além disso, trata-se de um grupo promove atividades físicas nos bairros. Diante disso não, se readequar aos pré-requisitos da Lei Aldir Blanc
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Casa do Zé Vaqueiro	Flávio Henrique da Silva	XXX.112.914-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Não apresentou Comprovante de Regularidade do CPF. Não apresentou Comprovante de Conta Corrente ou Poupança em nome do Responsável do grupo; Termo de Compromisso e Declaração de não ocorrência das vedações sem assinatura; Declaração de anuência dos integrantes do grupo em formato divergente do edital e sem o RG dos signatários; Comprovação de atuação sem data; Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Cadastro do Auxílio Emergencial e nem no Mapa de Cultura de Pernambuco.
Mapa Cultural de Pernambuco (7432)	Grupo Umbandista Pena Branca	Elaine Cristina Prazeres Câmara	XXX.110.684-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou o número de inscrição do NIS/NIT/PIS ou PASEP; Declaração de Anuência apresenta divergência entre os signatários e o RG apresentados; Comprovação de atuação cultural inferior a 3 anos.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	TCM - Bloco Lírico da Alegria	Cristiano José Santiago Barcelos Souza	XXX.064.634-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Comprovante de endereço ilegível; Comprovação de atuação cultural sem data, Declaração de anuência dos integrantes sem RG dos signatários Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Auxílio Emergencial Municipal e nem no Mapa Cultural de Pernambuco.
Não está inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, nem comprovou inscrição e homologação em outro cadastro cultural	Centro Espirita Cabloca Jurema	Maria da Conceição da Silva	XXX.418.634-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Não apresentou comprovante do NIS/NIT/PIS ou PASEP; Não apresentou informações sobre dados da conta corrente ou poupança; Comprovante de endereço ilegível. Comprovação de atuação cultural sem data; Declaração de anuência dos integrantes em formato divergente do disponibilizado no edital. Não está homologado no Cadastro Municipal de Cultura nem no Auxílio Emergencial Municipal e no Mapa Cultural de Pernambuco.
Mapa Cultural de Pernambuco (3975)	Salve! Produções	Diego Lucio Correia Guimarães	XXX.207.964-XX	Descumpriu o item 3.2 do edital: Não comprovou os 3 anos de atuação.
CMC/SLM-CEGSPJ38	Banda Independente Sorriso de Criança	Adreliano Barboza de Souza	XXX.008.514-XX	Não Comprova o tempo de atuação cultural. Declaração de Anuência assinada, também, por menores, sem uma declaração de autorização dos responsáveis. Resultado do nascimento, anexo.
Mapa Cultural de Pernambuco (2931)	Companhia de Artes Cênicas Arteb	Edna Maria da Silva	XXX.187.604-XX	Descumpriu o item 3.2 do Edital: Não apresentou o comprovante do NIS/NIT/PIS ou PASEP; Declaração de anuência sem RG dos signatários. Aprovado no Auxílio Emergencial Municipal.

Anexo III – Lista Preliminar de habilitados no Edital nº 002/2021 – Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata (Coletivos, Espaços e Grupos Com Personalidade Jurídica)

Identificação	CPNJ	Nome do Representante	CPF do Representante	Nota
Agremiação Carnavalesca Urso Branco de Cangaçá	24.131.419/0001-40	Silvandro Ferreira dos Prazeres	XXX.230.064-XX	20
Maracatu de Baque Solto Gavião de Ouro de São Lourenço da Mata	21.408.556/0001-91	Noé Gomes da Silva	XXX.023.114-XXX	16

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador: 1F6AEF8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 065/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização análises clínicas e exames laboratoriais de rotina e terceirização, de detecção e diagnóstico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIOPSIA DEATE 10 CM (PEÇA PEQUENA)	2	UNID	28,00	56,00
2	BIOPSIA SIMPLES	5	UNID	0,24	1,20
3	CHAGAS IMF IgG	5	UNID	8,00	40,00
4	CHAGAS IMF IgM	5	UNID	10,00	50,00
5	FAN	20	UNID	3,00	60,00
6	HIV 1 + 2	20	UNID	2,00	40,00
7	CALCIO	50	UNID	1,00	50,00
8	IgE ESPECÍFICO	10	UNID	1,50	15,00
9	TOXOPLASMOSE IgG	50	UNID	4,30	215,00
10	TOXOPLASMOSE IgM	50	UNID	4,00	200,00
11	FERRITINA	50	UNID	2,00	100,00
12	ESTROMA	10	UNID	9,00	90,00
13	AC. FÓLICO	20	UNID	5,00	100,00
14	AC. VALPROICO	20	UNID	5,00	100,00
15	CA 125	10	UNID	5,00	50,00
16	FOSFATASE ALCALINA	10	UNID	2,00	20,00
17	CA 15-3	10	UNID	4,00	40,00
18	CA 19-9	10	UNID	4,00	40,00
19	CA 72-4	1	UNID	6,00	6,00
20	CITOMEGALOVIRUS IgG	50	UNID	1,50	75,00
21	CITOMEGALOVIRUS IgM	50	UNID	2,00	100,00
22	DENGUE IgG	30	UNID	9,00	270,00
23	DENGUE IgM	10	UNID	9,00	90,00
24	RUBEOLA IgG	50	UNID	2,00	100,00
25	RUBEOLA IgM	50	UNID	2,00	100,00

26	CLEARENCE DE CREATININA	10	UNID	11,00	110,00
27	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	10	UNID	12,00	120,00
28	GAMA GT	50	UNID	5,00	250,00
29	TTGO (2 COLETAS)	10	UNID	11,00	110,00
30	TESTOSTERONA TOTAL	10	UNID	8,00	80,00
31	TESTOSTERONA LIVRE	10	UNID	2,00	20,00
32	HEPATITE B - ANTI-HBc-IgG	50	UNID	4,00	200,00
33	HEPATITE B - ANTI-HBc-IgM	50	UNID	4,00	200,00
34	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO	10	UNID	3,00	30,00
35	HEPATITE A - ANTI-HVA-IgG	50	UNID	3,00	150,00
36	HEPATITE A - ANTI-HVA-IgM	50	UNID	2,00	100,00
37	HEPATITE B - HBsAg	50	UNID	1,50	75,00
38	HEPATITE B - Hbe	50	UNID	4,00	200,00
39	HEPATITE C - ANTI - ACV	50	UNID	3,00	150,00
40	VITAMINA B 12	50	UNID	2,00	100,00
41	MICROALBUMINURIA (24HS)	10	UNID	1,99	19,90
42	TESTE DO PEZINHO PERFIL BÁSICO (4 EXAMES)	3	UNID	13,00	39,00
43	TESTE DO PEZINHO PERFIL AMPLIADO(7 EXAMES)	3	UNID	14,00	42,00
44	TESTE DO PEZINHO PERFIL PLUS (10 EXAMES)	3	UNID	30,00	90,00
45	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UNID	2,00	60,00
46	ANTI-SS-B(LA)	10	UNID	7,00	70,00
47	ANTI-SS-A(RO)	10	UNID	7,00	70,00
48	FERRO SERICO	20	UNID	0,89	17,80
49	ZINCO SERICO	20	UNID	5,00	100,00
50	IONOGRAMA (SODIO,POTASSIO,MAG. E CLORO)	30	UNID	5,00	150,00
51	SODIO	50	UNID	0,89	44,50
52	POTASSIO	50	UNID	0,89	44,50
53	CLORO	30	UNID	0,89	26,70
54	MAGNESIO	10	UNID	0,89	8,90
55	UROCULTURA	30	UNID	9,00	270,00
56	CULTURA DE OROFARINGE	5	UNID	6,00	30,00
57	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	5	UNID	2,00	10,00
58	PSA TOTAL	100	UNID	3,90	390,00
59	PSA LIVRE	100	UNID	3,50	350,00
60	PSA TOTAL/LIVRE	100	UNID	3,00	300,00
61	T4 LIVRE	100	UNID	0,89	89,00
62	T4	100	UNID	0,09	9,00
63	T3	100	UNID	0,89	89,00
64	T3 LIVRE	100	UNID	0,89	89,00
65	TSH	100	UNID	0,90	90,00
66	ANTI-TPO	20	UNID	3,00	60,00
67	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRINOGENICO)	10	UNID	2,00	20,00
68	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	10	UNID	4,00	40,00
69	CK (CPK, CKMB)	10	UNID	1,00	10,00
70	ESTRIOL	10	UNID	3,00	30,00
71	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	5	UNID	2,00	10,00
72	ANTI-DNA (HELICE SIMPLES)	5	UNID	3,00	15,00
73	ALDOSTERONA	5	UNID	6,00	30,00
74	DOSAGEM OXCARBAMAZEPINA	5	UNID	35,00	175,00
75	DHL	5	UNID	1,50	7,50
76	TIREOGLOBULINA	5	UNID	6,00	30,00
77	HEMOGLOBINA GLICADA	300	UNID	2,00	600,00
78	PROTEINÚRIA (24HS)	50	UNID	2,00	100,00
79	PROGESTERONA	10	UNID	2,00	20,00
80	PROLACTINA	10	UNID	2,00	20,00
81	COOMBS INDIRETO	100	UNID	6,00	600,00
82	HOMOCISTEINA	10	UNID	0,10	1,00
83	ANTI-HBs	10	UNID	2,00	20,00
84	FSH	50	UNID	1,00	50,00
85	ALBUMINA	10	UNID	10,00	100,00
86	ANTICOAGULANTE LUPICO	10	UNID	6,00	60,00
87	ANTI- CCP	10	UNID	7,00	70,00
88	TRANSFERRINA	10	UNID	3,00	30,00
89	LIPASE	10	UNID	4,00	40,00
90	AMILASE	10	UNID	4,00	40,00
91	FTA- ABS IgG	10	UNID	1,50	15,00
92	FTA- ABS IgM	10	UNID	1,50	15,00
93	ANTI - SM	10	UNID	5,00	50,00
94	ANTI - TROMBINA III	10	UNID	8,00	80,00
95	BETA HCG QUANTITATIVO	5	UNID	2,00	10,00
96	COMPLEMENTO C3	10	UNID	6,00	60,00
97	COMPLEMENTO C4	10	UNID	8,00	80,00
98	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	10	UNID	12,00	120,00
99	CITOLOGIA ONCOTICA	10	UNID	5,00	50,00
100	COOMBS DIRETO	20	UNID	7,00	140,00
101	CLOBAZAM	10	UNID	49,90	499,00
102	CALCIO IONIZAVEL	20	UNID	1,50	30,00
103	D- DÍMERO	10	UNID	15,00	150,00
104	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	UNID	8,00	400,00
105	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	UNID	6,00	60,00
106	HLA B27	10	UNID	12,00	120,00
107	PTH	10	UNID	2,00	20,00
108	RETICULOCITOS	10	UNID	3,00	30,00
109	TRAB	10	UNID	12,00	120,00
110	VITAMINA D	50	UNID	2,00	100,00
VALOR TOTAL					10.730,00

Em favor da Empresa: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.941.260/0001-85, sediada à Av. Coronel Zuza Barros, nº 2674, centro, cep: 56.780-000, Tabira-PE, a qual foi vencedora de todos os itens: 1 à 110, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 10.730,00 (Dez mil, setecentos e trinta reais), para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 22 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A4F28A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 065/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização análises clínicas e exames laboratoriais de rotina e terceirização, de detecção e diagnóstico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BIOPSIA DEATE 10 CM (PEÇA PEQUENA)	2	UNID	28,00	56,00
2	BIOPSIA SIMPLES	5	UNID	0,24	1,20
3	CHAGAS IMF IgG	5	UNID	8,00	40,00
4	CHAGAS IMF IgM	5	UNID	10,00	50,00
5	FAN	20	UNID	3,00	60,00
6	HIV 1 + 2	20	UNID	2,00	40,00
7	CALCIO	50	UNID	1,00	50,00
8	IgE ESPECÍFICO	10	UNID	1,50	15,00
9	TOXOPLASMOSE IgG	50	UNID	4,30	215,00
10	TOXOPLASMOSE IgM	50	UNID	4,00	200,00
11	FERRITINA	50	UNID	2,00	100,00
12	ESTROMA	10	UNID	9,00	90,00
13	AC. FÓLICO	20	UNID	5,00	100,00
14	AC. VALPROICO	20	UNID	5,00	100,00
15	CA 125	10	UNID	5,00	50,00
16	FOSFATASE ALCALINA	10	UNID	2,00	20,00
17	CA 15-3	10	UNID	4,00	40,00
18	CA 19-9	10	UNID	4,00	40,00
19	CA 72-4	1	UNID	6,00	6,00
20	CITOMEGALOVIRUS IgG	50	UNID	1,50	75,00
21	CITOMEGALOVIRUS IgM	50	UNID	2,00	100,00
22	DENGUE IgG	30	UNID	9,00	270,00
23	DENGUE IgM	10	UNID	9,00	90,00
24	RUBEOLA IgG	50	UNID	2,00	100,00
25	RUBEOLA IgM	50	UNID	2,00	100,00
26	CLEARENCE DE CREATININA	10	UNID	11,00	110,00
27	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	10	UNID	12,00	120,00
28	GAMA GT	50	UNID	5,00	250,00
29	TTGO (2 COLETAS)	10	UNID	11,00	110,00
30	TESTOSTERONA TOTAL	10	UNID	8,00	80,00
31	TESTOSTERONA LIVRE	10	UNID	2,00	20,00
32	HEPATITE B - ANTI-HBc-IgG	50	UNID	4,00	200,00
33	HEPATITE B - ANTI-HBc-IgM	50	UNID	4,00	200,00
34	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO	10	UNID	3,00	30,00
35	HEPATITE A - ANTI-HVA-IgG	50	UNID	3,00	150,00
36	HEPATITE A - ANTI-HVA-IgM	50	UNID	2,00	100,00
37	HEPATITE B - HBsAg	50	UNID	1,50	75,00
38	HEPATITE B - Hbe	50	UNID	4,00	200,00
39	HEPATITE C - ANTI - ACV	50	UNID	3,00	150,00
40	VITAMINA B 12	50	UNID	2,00	100,00
41	MICROALBUMINURIA (24HS)	10	UNID	1,99	19,90
42	TESTE DO PEZINHO PERFIL BÁSICO (4 EXAMES)	3	UNID	13,00	39,00
43	TESTE DO PEZINHO PERFIL AMPLIADO(7 EXAMES)	3	UNID	14,00	42,00
44	TESTE DO PEZINHO PERFIL PLUS (10 EXAMES)	3	UNID	30,00	90,00
45	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30	UNID	2,00	60,00
46	ANTI-SS-B(LA)	10	UNID	7,00	70,00
47	ANTI-SS-A(RO)	10	UNID	7,00	70,00
48	FERRO SERICO	20	UNID	0,89	17,80
49	ZINCO SERICO	20	UNID	5,00	100,00
50	IONOGRAMA (SODIO,POTASSIO,MAG. E CLORO)	30	UNID	5,00	150,00
51	SODIO	50	UNID	0,89	44,50
52	POTASSIO	50	UNID	0,89	44,50
53	CLORO	30	UNID	0,89	26,70
54	MAGNESIO	10	UNID	0,89	8,90
55	UROCULTURA	30	UNID	9,00	270,00
56	CULTURA DE OROFARINGE	5	UNID	6,00	30,00
57	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	5	UNID	2,00	10,00
58	PSA TOTAL	100	UNID	3,90	390,00
59	PSA LIVRE	100	UNID	3,50	350,00
60	PSA TOTAL/LIVRE	100	UNID	3,00	300,00
61	T4 LIVRE	100	UNID	0,89	89,00
62	T4	100	UNID	0,09	9,00
63	T3	100	UNID	0,89	89,00
64	T3 LIVRE	100	UNID	0,89	89,00

65	TSH	100	UNID	0,90	90,00
66	ANTI-TPO	20	UNID	3,00	60,00
67	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRINOGENICO)	10	UNID	2,00	20,00
68	DOSAGEM CARBAMAZEPINA	10	UNID	4,00	40,00
69	CK (CPK, CKMB)	10	UNID	1,00	10,00
70	ESTRIOL	10	UNID	3,00	30,00
71	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	5	UNID	2,00	10,00
72	ANTI-DNA (HELICE SIMPLES)	5	UNID	3,00	15,00
73	ALDOSTERONA	5	UNID	6,00	30,00
74	DOSAGEM OXCARBAMAZEPINA	5	UNID	35,00	175,00
75	DHL	5	UNID	1,50	7,50
76	TIREOGLOBULINA	5	UNID	6,00	30,00
77	HEMOGLOBINA GLICADA	300	UNID	2,00	600,00
78	PROTEINÚRIA (24HS)	50	UNID	2,00	100,00
79	PROGESTERONA	10	UNID	2,00	20,00
80	PROLACTINA	10	UNID	2,00	20,00
81	COOMBS INDIRETO	100	UNID	6,00	600,00
82	HOMOCISTEINA	10	UNID	0,10	1,00
83	ANTI-HBs	10	UNID	2,00	20,00
84	FSH	50	UNID	1,00	50,00
85	ALBUMINA	10	UNID	10,00	100,00
86	ANTICOAGULANTE LUPICO	10	UNID	6,00	60,00
87	ANTI- CCP	10	UNID	7,00	70,00
88	TRANSFERRINA	10	UNID	3,00	30,00
89	LIPASE	10	UNID	4,00	40,00
90	AMILASE	10	UNID	4,00	40,00
91	FTA- ABS IgG	10	UNID	1,50	15,00
92	FTA- ABS IgM	10	UNID	1,50	15,00
93	ANTI - SM	10	UNID	5,00	50,00
94	ANTI - TROMBINA III	10	UNID	8,00	80,00
95	BETA HCG QUANTITATIVO	5	UNID	2,00	10,00
96	COMPLEMENTO C3	10	UNID	6,00	60,00
97	COMPLEMENTO C4	10	UNID	8,00	80,00
98	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	10	UNID	12,00	120,00
99	CITOLOGIA ONCOTICA	10	UNID	5,00	50,00
100	COOMBS DIRETO	20	UNID	7,00	140,00
101	CLOBAZAM	10	UNID	49,90	499,00
102	CALCIO IONIZAVEL	20	UNID	1,50	30,00
103	D- DÍMERO	10	UNID	15,00	150,00
104	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	50	UNID	8,00	400,00
105	ELETOFORESE DE PROTEINAS	10	UNID	6,00	60,00
106	HLA B27	10	UNID	12,00	120,00
107	PTH	10	UNID	2,00	20,00
108	RETICULOCITOS	10	UNID	3,00	30,00
109	TRAB	10	UNID	12,00	120,00
110	VITAMINA D	50	UNID	2,00	100,00
VALOR TOTAL					10.730,00

Em favor da Empresa: G & G LABORATORIOS BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.941.260/0001-85, sediada à Av. Coronel Zuza Barros, nº 2674, centro, cep: 56.780-000, Tabira-PE, a qual foi vencedora de todos os itens: 1 à 110, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 10.730,00 (Dez mil, setecentos e trinta reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho. Solidão - PE, 22 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EAAB0467

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESPOSTA AOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a **Respostas aos Recursos da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, com vistas à contratação temporária de 78 servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços do ano de 2022.

1 DO RESULTADO

1.1. Divulga resposta aos Recursos do Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

1.2. A resposta aos recursos será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

NÚMERO RECURSO	NÚMERO INSCRIÇÃO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA – EDITAL 001/2021
01	103	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado o tempo de experiência profissional da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de títulos (35 – trinta e cinco) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Curso de Especialização em <i>Lato Sensu</i> , bem como (50 - cinquenta) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale acima de 36 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 85 (OITENTA E

			CINCO) pontos.
02	26	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado o tempo total de experiência profissional da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de títulos (10 – dez) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Fundamental Incompleto, bem como (50 - cinquenta) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale acima de 36 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 60 (SESSENTA) pontos.
03	40	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado o tempo total de experiência profissional da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de títulos (35 – TRINTA E CINCO) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Curso de Graduação Incompleto, bem como (40 - quarenta) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale de 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 75 (SETENTA E CINCO) pontos.
04	101	DEFERIDO	Em atenção ao recurso apresentado, verificou-se que a nota da candidata faz jus à correção, haja vista que por um equívoco, não foi computado o tempo de experiência profissional da mesma, de acordo com a declaração apresentada. Assim, a nota final da candidata deve observar a pontuação de títulos (20 – VINTE) pontos, referente à comprovação de ter como grau de escolaridade o Nível Fundamental Incompleto, bem como (50 - cinquenta) pontos correspondentes à experiência profissional, que equivale acima de 36 meses nas atividades da área pretendida, totalizando a pontuação de 70 (SETENTA) pontos.

Toritama, 27 de dezembro de 2021.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES

Secretária de Assistência Social

Portaria GP N° 197/2017

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:CE0DF48A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N° 334/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 321/2020, de 04 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.300.500,00 (Quatro milhões, trezentos mil e quinhentos reais).

§1°. Os recursos para a abertura de Créditos Adicional Especial, objeto desta Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios do Município e Recursos da União (EMENTA PARLAMENTAR 81000741) não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

§2°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de Convênio da União – EMENDA PARLAMENTAR e recursos próprios.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1°, serão utilizados créditos oriundos de excesso de arrecadação e anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município do Xexéu/PE

ANEXO I - A LEI N° 334/2021.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
20.605.2003.111.0000	Construção da Central de Abastecimento e Logística da Mata Sul (CEAMASUL).	4.4.90.51.00	001.001 Recursos Próprios	Obras e Instalações	5.000,00
20.605.2003.111.0000	Construção da Central de Abastecimento e Logística da Mata Sul (CEAMASUL).	4.4.90.51.00	110.007 Emenda Parlamentar 81000741	Obras e Instalações	4.295.500,00
Total da Unidade					4.300.500,00

ANEXO II - A LEI N° 334/2021.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 02	PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
15.452.1504.2054.0000	Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.36.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade					5.000,00

Excesso de Arrecadação.....R\$ 4.295.500,00

Xexéu, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F719981A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 335/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 321/2020, de 04 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

§1º. Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, objeto desta Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios do Município e Recursos da União não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

§2º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de Transferência do SUS – Fundo a Fundo Nacional e recursos próprios.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão utilizados créditos oriundos de excesso de arrecadação e anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município do Xexéu/PE

ANEXO I - A LEI Nº 335/2021.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03	FUNDOS
Unidade: 03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
10.302.1012.1112.0000	Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Outros	4.4.90.52.00	001.001 Recursos Próprios	Equipamentos e Material Permanente	10.679,00
10.302.1012.1112.0000	Aquisição de Veículos, Ambulâncias e Outros	4.4.90.52.00	300.022 Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar	Equipamentos e Material Permanente	249.321,00
Total da Unidade					260.000,00

ANEXO II – A LEI Nº 335/2021.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03	FUNDOS
Unidade: 03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional-Programática	Descrição da Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Histórico	Valor R\$
10.302.1012.2104.0000	Gestão Administrativa de Pessoal dos Hospitais e Ambulatoriais	3.1.90.04.00	300.022 MAC – Média e Alta Complexibilidade	Contratação por tempo Determinado	30.000,00
10.302.1012.2104.0000	Gestão Administrativa de Pessoal dos Hospitais e Ambulatoriais	3.1.90.11.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	70.000,00
10.302.1012.2104.0000	Gestão Administrativa de Pessoal dos Hospitais e Ambulatoriais	3.1.90.13.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Obrigações Patronais	18.000,00
10.301.1013.2105.0000	Manutenção das Atividades do centro de especialidades odontológicas – CEO	3.1.90.04.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Contratação por tempo Determinado	50.000,00
10.302.1014.2106.0000	Gestão Administrativa de Pessoal do SAMU	3.1.90.04.00	300.022 MAC – Média e Alta Complexibilidade	Contratação por tempo Determinado	60.000,00

10.302.1014.1059.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos para o SAMU	4.4.90.52.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Equipamentos e Material permanente	5.000,00
10.302.1014.2107.0000	Manutenção das Atividades do SAMU	3.3.90.30.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Material de Consumo	5.000,00
10.122.1002.2076.0000	Gestão Administrativa de Pessoal do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.00	001.001 Recursos Próprios do Município	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	22.000,00
Total da Unidade					260.000,00

Xexéu, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
 João Victor Silva Sobrinho
 Código Identificador:6068427F

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 81. 3455.5131
 diario.amupe@hotmail.com

